



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.921, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Equipara as más-formações congêntas fissura labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais às deficiências físicas, para efeitos jurídicos, no Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As más-formações congêntas fissura labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais, bem como as síndromes correlatas, ficam equiparadas às deficiências físicas, para efeitos jurídicos, no Estado de Rondônia, salvo aquelas consideradas reabilitadas.

§ 1º Ficam assegurados às pessoas com más-formações congêntas de que trata o **caput** deste artigo os mesmos direitos e garantias dos benefícios sociais das pessoas com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial.

§ 2º A Declaração de Reabilitação da Pessoa com Fissura Labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais, bem como as síndromes correlatas, dependerá da emissão de instrumento de avaliação da deficiência realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar especializada, considerando:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

Art. 2º Fica assegurado à pessoa portadora de fissura labiopalatina o direito de gratuidade ao transporte intermunicipal no Estado de Rondônia, denominado Passe Livre, nos termos da Lei nº 1.307, de 15 de janeiro 2004.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054699583

DECRETO Nº 29.740, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ativa Organização Bombeiro Militar - OBM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 60 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ativada a Diretoria de Atividades Técnicas - DAT, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, com sede no município de Rolim de Moura, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências."

Art. 2º O Quadro de Organização da Unidade criada por meio deste Decreto será estabelecida pelo Governador do Estado, mediante proposta do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia, por distribuição do efetivo previsto na Lei nº 4.294, de 6 de junho de 2018, que "Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, e dá outras providências."

Art. 3º A articulação e o desdobramento desta Unidade é da competência do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

NIVALDO FERREIRA DE AZEVEDO - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0051194779

DECRETO Nº 29.741, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Aluno-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****061, ELCIO RAASCH, cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, com ônus para o Órgão de origem, no período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua graduação.

Art. 2º O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Aluno-Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 11 de novembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054657187

Portaria de férias nº 15214 de 02 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024, publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****452, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o **07/10/2024 a 16/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **07/10/2024 a 16/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2024 a 20/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2024.

ANDERSON DIAS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC33936

Portaria de férias nº 15219 de 02 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024, publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE ALVES SIQUEIRA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****597, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(04/12/2024 a 13/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 21/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2024.

ANDERSON DIAS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC33943

CASA CIVIL

Portaria nº 664 de 02 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 39, 40, 41, 44 e 93 respectivamente da Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TAILA MAISSA PRADO NERY, -Matrícula *****695, para responder interinamente pela Diretoria de Ações Municipalistas, vinculado à Casa Civil, na ausência do servidor titular RODRIGO FLÁVIO DA SILVA - Matrícula *****784, ocupante do cargo de Diretor de Ações Municipalistas, desta Casa Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0055265089

Portaria nº 659 de 27 de novembro de 2024

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017 e, a Lei Complementar n.º 1180, de 14 de março de 2023;
Considerando o teor do Processo nº 0036.004562/2024-09 e Ofício nº 16870/2024/SUGESP-GEN;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de 18/11/2024 a 19/11/2024 e 21/11/2024 a 22/11/2024, o Regime de Trabalho Remoto para os servidores abaixo elencados, lotados na Casa Civil, destinado à relação de atribuições e atividades fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

NOME	MATRÍCULA
Alexandre Gomes Chaves	*****481
Ana Carolina Martins Dos Santos	*****836
André Derlon Campos Mar	*****876
Andria Aparecida dos Santos de Mendonça	*****109
Anna Maria Coelho Da Rocha	*****954
Arthur Martins Rodrigues	*****525
Bárbara Camille Barrozo Do Carmo	*****366
Barbara Rosas Garcez	*****502
Brenda Taynah Siepamann Veloso	*****511
Bruna Cabral Barros	*****254
Caio Enzo Silva Fonseca	*****475
Caio Magalhães Novaes	*****699
Christian Rodrigo de Oliveira Machado	*****764
Cleiciano Feitosa Galdino	*****605
Deison Zanotto Stuani	*****579
Deived Simões de Souza	*****983
Diego Reinoso Noronha	*****913
Edson Yoshiaki Aoyama	*****714
Elissandra Soares Ramos	*****920
Elizama da Silva Velasco	*****564
Elizane Nogueira Belarmino	*****818

Elton Santos de Oliveira	*****508
Esther Pontes Rocha	*****718
Flavia Beatriz Rêgo	*****064
Francisco Eurico Costa Gonçalves	*****253
Fredmar Dantas Monteiro	*****909
Gustavo Volpato Serbino	*****607
Hector Carvalho Gadelha	*****017
Helen Cristina Alves Damasceno	*****102
Heverton Almeida de Andrade	*****179
Hirley Brito de Melo	*****098
Inaia Trícia Duarte Moreira	*****307
Iranes Carvalho Ribeiro	*****926
Isabel Cristina Moura Campos	*****807
Isabela Souza Justiniano	*****227
Isabele Cristine Lazzaretti Rosa	*****494
Italo Raphael Ferreira Reis	*****024
Janis Ferreira De Mota Reis	*****701
Jean Marciel Nunes dos Santos	*****654
Joana Izabel Cavalcanti de Souza Araujo	*****184
João Carlos Dias Nazareth Neto	*****048
José Hecton Eciro da Silva	*****735
Kaike Tahuam Pereira da Silva	*****690
Karla Cabral Cristaldo	*****148
Laina Evelyn Lopes Albuquerque	*****824
Lindiane Frazão Dos Santos	*****872
Livia Samila De Oliveira Pinto	*****491
Luã Alves Felix Fernandes	*****633
Luiz Antonio Soares	*****406

Maira Celie Madureira Serra	*****575
Maria da Conceicao Silva Pinheiro	*****754
Mariana Ramalho Souza de Melo	*****609
Monalisa Nunes Maturim	*****874
Nailson Rodrigues da Silva	*****715
Pablo Domingos	*****143
Paulo Eurico Gomes	*****255
Pedro Alexandre Teixeira de Andrade	*****507
Phelipe Gabriel Campos de Souza	*****385
Raphael Papafanurakis Pacheco Pereira	*****012
Regiane da Costa Gomes	*****634
Rômulo Chaves de Azevedo	*****366
Sandra Guedes Da Silva	*****312
Santicleia Da Costa Portela	*****474
Sinara Maria Messias da Silva Flores	*****715
Sol Fernanda Roberta Pereira Silva De Araújo	*****577
Taíla Maissa Prado Nery	*****695
Thiago Carmelo Haise	*****332
Tissiane Viana de Oliveira de Souza	*****059
Valéria Carla De Oliveira Brandão	*****942
Vanessa Francis Da Silva Cordeiro	*****495
Vanuza Maria da Silva	*****941
Vinicius Canova Pires	*****658

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.
GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0055130444

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 15226 de 02 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto nº 27.980 de 23/03/2023, publicada no DOE n.27.980 de 23 de março de 2023 - Rondônia, ed. 55 - 5, de 23/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA**, SECOM - Secretário de Estado de Comunicação - SUBSÍDIO II, matrícula *****848, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/01/2025 a 07/02/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2024.

DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA
Secretária Adjunta de Estado

Protocolo DOC33968

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria de férias nº 15221 de 02 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIA DEBONI DA SILVA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC33959

Portaria de férias nº 15222 de 02 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/09/2024 a 06/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO, PROCURADOR DO ESTADO**, matrícula *****475,

pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/09/2024 a 19/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC33960

Portaria de férias nº 15223 de 02 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANKLIN SILVEIRA BALDO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****548, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(03/12/2024 a 22/12/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025) e (03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC33961

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 657/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** CAFERON - CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIÃO DAS MATAS DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 04.394.227/0001-10. **4-OBJETO:** Realização, pela Fomentada, do projeto "PARTICIPAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA NA TASTE AND FEEL RONDÔNIA COFFEE FEST EM LONDRES - PROMOÇÃO DO CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO", para que esta adquira/contrate os seguintes serviços/itens: locação de móveis - jogos de mesas e cadeiras, balcões, prateleira expositora, estantes, locação de TV 50 polegadas, máquina de café, locação de estrutura de modelagem de café, confecção de imagem e letras em PVC, contratação de serviços de decoração com plantas, produção de panfletos e banners, coquetel, contratação de serviço de pessoal (recepcionista, barista, limpador, trabalhador para instalação), taxa de quadro de energia, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 199.103,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 15000000001 - Natureza de Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 90 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004044/2024-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055305049

Portaria nº 695 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da [Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021](#),

Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais legislações correlatas;

CONSIDERANDO a contratação firmada entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, formalizado por meio do **Termo de Contrato nº 1391/2024/PGE-PA (0054465361)**, contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel e comunicação de dados móvel (internet), para atendimento da necessidade da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, vinculado às condições estabelecidas no Termo de Referência (0053607478):

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuarem como **Gestores** dos Contratos:

Servidor	Matrícula	Função
Mariana Toledo do Amaral Przybysz	*****677	Gestora do Contrato
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	*****153	Gestor Suplente

Art. 2º. **DESIGNAR** os membros e servidores a seguir relacionados, para atuarem como **Fiscais** dos Contratos:

Membro/Servidor	Matrícula	Função
Vinicius Mateus Dantas Oliveira	*****029	Fiscal do Contrato
Audisete de Souza Queiroz Rocha	*****634	Fiscal Suplente

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Gestores:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 4º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais:

I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;

III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;

IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 5º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 6º. O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0055226436

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1451/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/MF Nº: 43.690.572/0001-52. **4-OBJETO:** Fornecimento de 03 certificados digitais do tipo A1 (pessoa jurídica) para atender às demandas de assinatura digital de documentos, envio de obrigações fiscais e previdenciárias, e análise de relatórios. **5-VALOR:** R\$ 368,22 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2012210152087208727 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33904023. **7-PROCESSO:** 0025.003540/2024-42 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055314774

Portaria nº 707 de 02 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205, de 27 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o art. 117, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), o [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#) e legislação correlata;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1495/2024/PGE-PA, celebrado entre a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE** e a empresa ALLSEC Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.497.079/0001-50, cujo objeto é a Aquisição de licenças de software antivírus, para fins de proteção de todo o parque tecnológico da PGE, de acordo com o escopo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar 10 id. 0052292889, Proposta id. 0054381882 e Termo de Referência id. 0053630210:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato - Titular	Marcos Henriques Machado Pimenta	*****199
Gestor do Contrato - Substituto	Renato de Aguiar Vasconcellos	*****293
Fiscal Técnico - Titular	Cleverson Figueiras de Souza	*****486
Fiscal Técnico - Substituto	Bruno da Silva Pinheiro	*****566

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente, quando em exercício:

- I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;
- III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;
- V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais e seus suplentes, quando em exercício:

- I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;
- III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;
- IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação do Contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0055276749

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 325/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 63.762.033/0001-99. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 10/12/2024. **5-PROCESSO:** 0029.335662/2021-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024.

Protocolo 0055315883

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 577/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF Nº: 63.777.254/0001-30. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 3 meses, a contar de 06.12.2024. **5-PROCESSO:** 0033.336227/2019-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024.

Protocolo 0055316303

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1153/SEFIN/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** RALEDOC - TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.615.450/0001-40. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 30.11.2024. **5-PROCESSO:** 0030.007531/2023-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024.

Protocolo 0055318372

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 122/2024/PGE-SUGESP **2-VINCULANTE:** SUGESP **3-VINCULADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - DPE-RO, CNPJ/MF Nº 01.072.076/0001-95. **4-OBJETO:** Execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de publicação. **6-PROCESSO:** 0042.003799/2023-02 **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2024.

Protocolo 0055319257

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 91/2024/PGE-SUGESP **2-VINCULANTE:** SUGESP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - SEMFAZ. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de publicação. **6-PROCESSO:** 0042.005915/2023-10 **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2024.

Protocolo 0055319543

Portaria nº 708 de 02 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.008512/2024-61;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia do servidor **LERI ANTONIO SOUZA E SILVA**, Procurador do Estado, matrícula n.º xxxxxx789, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, referente ao período de **08 a 27.01.2024**, referente ao exercício de 2023.2.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055279635

Portaria nº 688 de 28 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **25.11.2024** a estagiária **MARIA ISABELLA CAMURÇA PEREIRA** matrícula nº xxxxxx045, na **Procuradoria Trabalhista**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055205642

Portaria nº 690 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **25.11.2024** o estagiário **JOSUÉ DA SILVA AIRES** matrícula nº xxxxxx044, na **Procuradoria Trabalhista**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055219772

Portaria nº 691 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **02.12.2024** o estagiário **CAIO ANTÔNIO RIBEIRO MARIÚBA** matrícula nº xxxxxx066, na **Procuradoria do Contencioso**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055220705

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 543/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº 63.761.985/0001-98. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 03.12.2024. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo, considerando o acréscimo no valor global em decorrência do saldo de rendimentos financeiros no valor de R\$ 129.570,87, passando a constar: "2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 1.380.792,34 (...). 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 1.189.068,07 (...). 2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 62.582,53 (...). 2.4. O valor do saldo de rendimentos será de R\$ 129.570,87. **5-PROCESSO:** 0029.332854/2021-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024.

Protocolo 0055322399

Portaria nº 692 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **02.12.2024** a estagiária **VANESSA RODRIGUES MORAES** matrícula nº xxxxxx067, na **Procuradoria de Ativos Financeiros**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055220992

Portaria nº 693 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **02.12.2024** o estagiário **ADLER LUCAS DOS SANTOS FERNANDES** matrícula nº xxxxxx068, na **Procuradoria de Execução, Cálculos, Perícias e Avaliações**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055222929

Portaria nº 694 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **25.11.2024** o estagiário **MICHAEL GABRIEL RODRIGUES RIBEIRO** matrícula nº xxxxxx046, na **Procuradoria junto a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055223316

Portaria nº 706 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTA, com efeitos a partir de **05.11.2024** a estagiária **THAMARA AGUIDA BATISTA DE SALES MENDES**, matrícula nº xxxxxx766, no **Núcleo Gestor de Dívida Ativa - NGDA**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055245863

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1244/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** POSITIVO TECNOLOGIA S.A., CNPJ/MF Nº: 81.243.735/0019-77. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de valores ao contrato, no montante de R\$ 742.998,48, equivalente a 25%, passando o valor contratual a ser R\$ 3.714.992,40. **5-PROCESSO:** 0029.067350/2023-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024.

Protocolo 0055322932

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1501/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 40.628.906/0001-70. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Software de Gestão e Fiscalização de Contratos. **5-VALOR:** R\$ 157.890,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 0412221392488248801 - Fonte de Recurso: 1759008004 - Natureza da Despesa: 33904002 **7-PROCESSO:** 0030.012314/2023-01 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024.

Protocolo 0055323707

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1448/2024/PGE-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/MF Nº: 90.180.605/0001-02. **4-OBJETO:** Prestação de serviço de seguro automotivo na modalidade total por valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela FIPE). **5-VALOR:** R\$ 24.050,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2012210152087208703 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903969 **7-PROCESSO:** 0011.004552/2024-43 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/035/2024 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2024.

Protocolo 0055324850

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 664/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 E 2 GRAUS HEN, CNPJ/MF Nº 01.857.505/0001-30. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-REPASSE:** R\$ 433.920,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.050542/2024-91 **9-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024.

Protocolo 0055325019

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 2/2024/SEFIN-ASTEC **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** MD SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.158.786/0001-72. **4-OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados nas plataformas e tecnologias Oracle. **5-VALOR:** R\$ 241.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 0412221392488248801 - Fonte de Recurso: 1759008004 - Natureza da Despesa: 33904003 **7-PROCESSO:** 0030.011396/2024-49 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/29/2023, ARP/41/2024/MP/RO. **9-VIGÊNCIA:** Item 1 - Serviço de Sustentação de ambiente Oracle (Remoto e/ou Presencial), prazo de 18 meses, a contar da data da assinatura. Item 2 -Serviço de manutenção de banco de dados Oracle, prazo de 36 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055325657

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 013/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **013/2023/PGE/DER-RO** até a **data de 09 de agosto de 2025**. **6- PROCESSO:** 0009.000234/2023-71. **8- ASSINATURA:** 03/12/2024.

Protocolo 0055146478

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 126/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Compartilhamento de espaço físico das escolas municipais localizadas no campo e em áreas de difícil acesso para atender o Ensino Fundamental de (6º ao 9º ano) e Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica. **5-VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2029. **6-PROCESSO:** 0029.047711/2024-13. **7-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2024.

Protocolo 0055329799

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 120/2024/PGE-SUGESP **2-VINCULANTE:** SUGESP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** Execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN.**5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de publicação. **6-PROCESSO:** 0042.002383/2024-40 **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2024.

Protocolo 0055330533

Portaria nº 713 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, resolve:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0020.017301/2024-10;

R E S O L V E:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **RENATO CONDELI**, matrícula n. *****959, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 10.02.2013 a 09.02.2018.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Ítalo Lima de Paula Miranda
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0055323320

Portaria nº 712 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, resolve:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0020.015343/2024-16;

R E S O L V E:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor WILLAME SOARES LIMA, matrícula n. *****737, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio, de 11.10.2016 a 18.05.2023.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Ítalo Lima de Paula Miranda
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0055322214

Portaria nº 717 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, resolve:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0020.014015/2024-01;

R E S O L V E:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **CÁSSIO BRUNO CASTRO SOUZA**, matrícula n. *****910, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 26.02.2016 a 03.10.2022.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Ítalo Lima de Paula Miranda
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0055329048

Portaria nº 716 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, resolve:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0020.013755/2024-11;

R E S O L V E:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, matrícula n. *****475, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 14.12.2017 a 20.07.2024.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Ítalo Lima de Paula Miranda
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0055327644

Portaria nº 715 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, resolve:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0020.011303/2024-03;

R E S O L V E:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR**, matrícula n. *****128, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 10.10.2014 a 09.10.2019.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Ítalo Lima de Paula Miranda
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0055326041

Portaria nº 714 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, resolve:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0020.005114/2023-11;

R E S O L V E:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **ISRAEL TAVARES VICTORIA**, matrícula n. *****701, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 01.05.2013 a 30.04.2018.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Ítalo Lima de Paula Miranda
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0055324823

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 038/2022/PGE/DER-RO. **2- CONTRATANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA:** DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA. **4- OBJETO:** Fica autorizada a **prorrogação de prazo do Contrato nº 038/2022/PGE/DER-RO**, por mais 06 (seis) meses. **5- Cláusula Segunda** -Adita-se o **ACRÉSCIMO** de **R\$2.845.712,68** (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e doze reais e sessenta e oito centavos), ou seja, um percentual de aproximadamente 4,90%, com o pretendido acréscimo tem-se que o novo valor contratual total passa a ser **R\$60.891.259,91**; **Cláusula Terceira** - Concede-se o Reajuste I4 ao**Contrato Nº 038/2022/PGE/DER-RO (0027476131)**, no importe de **R\$ 1.463.606,09** (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e seis reais e nove centavos). **Cláusula Quarta** -Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **PROCESSE:** 0009.137401/2021-77. **DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2024.

Protocolo 0055332136

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 82/2023/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 82/2023/PGE/DER-RO, até a data de 30 de novembro de 2025. **5- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.011504/2023-70. **9- ASSINATURA:** 03/12/2024.

Protocolo 0055312250

Portaria nº 696 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

RELOTAR a contar de **05.11.2024**, a servidora **AMANDA MIRANDA ALVES**, matrícula nº *****206, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Núcleo Gestor da Dívida Ativa - NGDA**, da Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055235645

Portaria nº 697 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

RELOTAR a contar de **05.11.2024**, a servidora **FRANCINETE DO SOCORRO RODRIGUES DIAS**, matrícula nº *****395, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Núcleo Gestor da Dívida Ativa - NGDA**, da Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055236650

Portaria nº 698 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

RELOTAR a contar de **05.11.2024**, a servidora **JULIA CABRAL RENDEIRO**, matrícula nº *****484, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Núcleo Gestor da Dívida Ativa - NGDA**, da Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055237483

Portaria nº 699 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

RELOTAR a contar de **05.11.2024**, o servidor **LUCAS FELIPE MAIA BONFIM**, matrícula nº *****961, ocupante do cargo de Assessor IV, no **Núcleo Gestor da Dívida Ativa - NGDA**, da Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055237738

Portaria nº 700 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

RELOTAR a contar de **05.11.2024**, o servidor **LUIZ GUILHERME COSTA OLIVEIRA**, matrícula nº *****978, ocupante do cargo de Assistente de Procurador do Estado, no **Núcleo Gestor da Dívida Ativa - NGDA**, da Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055238667

Portaria nº 701 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

RELOTAR a contar de **05.11.2024**, o servidor **MARCO ANTONIO MENDES**, matrícula nº *****231, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Núcleo Gestor da Dívida Ativa - NGDA**, da Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055239154

Portaria nº 702 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

RELOTAR a contar de **05.11.2024**, a servidora **MELINA ALVES DE SOUZA BORETTI BRASIL**, matrícula nº *****611, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Núcleo Gestor da Dívida Ativa - NGDA**, da Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055239401

Portaria nº 703 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

RELOTAR a contar de **05.11.2024**, o servidor **RENAN ALEXANDRE GOMEZ DA SILVA**, matrícula nº *****669, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Núcleo Gestor da Dívida Ativa - NGDA**, da Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055240433

Portaria nº 704 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

RELOTAR a contar de **05.11.2024**, a servidora **VALESSA GAMA SILVA**, matrícula nº *****390, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Núcleo Gestor da Dívida Ativa - NGDA**, da Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055240679

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 301 de 02 de dezembro de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Processo nº 0043.146188/2021-78 e Ofício nº 2445/2024/SUPEL-CI (0053633741),

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a condição da servidora abaixo de membro para autoridade de monitoramento da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Carolina Rodrigues Cordenuzzi**, Matrícula: *****653;

Art. 2º - MANTER as servidoras abaixo como membro da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Keila de Oliveira Silva**, Matrícula: *****736;

Membro: **Paula Cristiana Ferreira de Moraes**, Matrícula: *****363;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0055272207

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.007132/2024-51** que foi dispensada a licitação objetivando a Aquisição de materiais permanentes para atender a Gerência de Patrimônio da Casa Militar, sendo eles, motor deslizante para portão, aspirador de pó e água, lavadora de alta pressão e compressor de ar completo com motor,a pedido da Gerencia de Patrimônio e Transporte da Casa Militar

As empresas vencedoras foram:ADEMIR BORGES FILHO - ME, CNPJ N°01.176.209/0001-73- **ITEM 01** no valor de**R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)**; PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ N°25.141.379/0001-80 -**ITENS 02/03/04** no valor de**R\$29.596,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e seis reais)** totalizando o valor de

R\$ 31.396,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e seis reais) com entrega imediata, conforme documentos acostados aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 31.396,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e seis reais)**, com base no parecer acostado aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Germano de Sousa Júnior

Diretor Executivo - SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0055248054

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0044.000260/2024-54.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Secretária Executiva **FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA**, lotada no Gabinete do Vice-Governador, no período de 8 a 13 de dezembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055247616

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.003620/2024-08.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 8 a 14 de dezembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055247834

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0044.000262/2024-43.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES**, agente de segurança, lotado na Casa Militar, no período de 8 a 14 de dezembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055264973

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria de férias nº 15225 de 02 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de fevereiro de 2024 de 28/02/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40, de 04/03/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVA FREITAS LIMA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****352, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2024.

SCHEILA MARGANE SCHNEIDER

Secretária Adjunta de Integração do Estado de Rondônia em Brasília

Protocolo DOC33967

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

ERRATA

Na Portaria nº 648 de 30 de outubro de 2024, publicada no Diof nº 205, de 31/10/2024, que dispõe sobre nomeação de servidores para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos de Serviços no âmbito da Coordenação Administrativa e Financeira - CAF/SEPOG.

Onde se lê:

CONSIDERANDO o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos de Serviços, para atender as demandas que estejam estritamente relacionados à Coordenação Administrativa e Financeira - CAF da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme prevê o Art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se:

CONSIDERANDO o Art. 73, Inciso I, Alínea "a e b" da lei nº 8.666/93, bem como o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos de Serviços, para atender as demandas que estejam estritamente relacionados à Coordenação Administrativa e Financeira - CAF da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme prevê o Art. 73, Inciso I, Alínea "a e b" da lei nº 8.666/93 e o Art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Portaria nº 761 de 03 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.538, de 04 de outubro de 2024 (id. 0053244196), que dispõe quanto a estrutura de cargos desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, disposto no Decreto nº 28.720, de 22 de dezembro de 2023 (id. 0044763197).

R E S O L V E:

Art. 1º **ATUALIZAR** o Anexo Único da Portaria nº 497 de 04 de outubro de 2024 (id. 0053508344), que designa servidores para responderem pelo setor, conforme determinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Responder pelo(a)
Neuracy da Silva Freitas Rios	XXX.016.XXX	Controle Interno - CI
Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto	XXX.181.XXX	Contadoria Setorial - CS
Giuliana do Monte Miranda	XXX.190.XXX	Assessoria de Comunicação - ASCOM
Marcelo Matos Lima	XXX.104.XXX	Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ASTIC
Natã José Ferreira de Moraes	XXX.177.XXX	Assessoria de Desenvolvimento de Sistemas de Planejamento - ADPLAN
Jéssica Catarina Costa Dunice	XXX.168.XXX	Núcleo de Diárias - ND
Valdemir Costa Araújo	XXX.200.XXX	Núcleo de Almoxarifado - NALMOX
Ivan Matias Dourado Cesário	XXX.168.XXX	Núcleo de Transporte - NT
Nadicleiton Silva Soares	XXX.123.XXX	Núcleo de Patrimônio - NPAT
Luciana Sousa da Mota	XXX.168.XXX	Núcleo de Movimentações - NM
Raimunda Selma Mariana de Souza	XXX.017.XXX	Núcleo de Frequência e Férias - NFF
Patricia Cesário de Souza Neves	XXX.170.XXX	Núcleo de Folha de Pagamento - NFP
Rochester Batista de Oliveira	XXX.169.XXX	Núcleo de Cálculos - NC

PORTARIA CONJUNTA Nº 29, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a avaliação de desempenho para fins de aprovação em estágio probatório, progressão e promoção dos servidores integrantes da Carreira de Gestão Governamental, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013 e suas alterações que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia";

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regular a Avaliação de Desempenho para fins de aprovação em Estágio Probatório, Promoção e Progressão pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, aplicável aos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Planejamento e Finanças - APF, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - ATIC, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - TPPGG

e Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação - TTIC que integram a Carreira de Gestão Governamental - CGG, nos termos do §1º do art. 7 da Lei Complementar nº 748 de 16 de dezembro de 2013.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, instituída na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, atenderá ao disposto no art. 7º e 8º da LC 748/2013, quando se tratar dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, instituída na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, atenderá ao disposto no art. 7º e 8º da LC 748/2013, quando se tratar dos cargos de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação e de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 3º Cada CAD será nomeada pela autoridade máxima dos órgãos de que trata o §1º e §2º, e será composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos servidores estáveis da Carreira de Gestão Governamental - CGG, pertencentes ao quadro do respectivo órgão.

Art. 2º Entende-se por órgão de origem a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e a Superintendência de Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme o art. 6º- A da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

Seção I

Das Comissões de Avaliação de Desempenho - CAD

Art. 3º Observado o órgão de origem dos servidores, compete às Comissões de Avaliação de Desempenho instituídas pela Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, na SEPOG e na SETIC:

I - coordenar a avaliação de desempenho dos servidores ocupantes dos cargos que compõem a carreira de Gestão Governamental, a ser realizada com periodicidade não superior a 1 (um) ano;

II - emitir parecer acerca do preenchimento dos requisitos para a progressão ou promoção funcional;

III - emitir parecer acerca do preenchimento dos requisitos para o cumprimento do estágio probatório, propondo a aprovação ou reprovação do servidor; e

IV - manifestar-se sobre pedidos de reconsideração de seus pareceres, bem como prestar informações para o julgamento de recursos interpostos.

Art. 4º As Comissões de que trata o art. 3º estarão vinculadas ao gabinete do respectivo órgão de nomeação e terão autonomia em seus pareceres, agindo com vistas ao alcance da verdade material.

Seção II

Do Método de Avaliação

Art. 5º A Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho para fins de Progressão e Promoção funcionais serão aplicadas aos servidores da Carreira de Gestão Governamental com base na metodologia definida nesta Seção.

Parágrafo único. Cada ano de efetivo exercício do servidor no cargo será considerado um ciclo avaliativo.

Art. 6º Os critérios de avaliação aplicáveis à CGG, conforme preconiza o § 1º do art. 7º da Lei Complementar 748/13, observarão os critérios estabelecidos no § 1º do art. 28 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

§ 1º São critérios de avaliação, fundados na Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992:

I - ASSIDUIDADE: Comparecimento regular do servidor e permanência no local de trabalho dentro do horário convencionado para o expediente, no âmbito do órgão de lotação;

II - PONTUALIDADE: Observância do horário de trabalho convencionado no âmbito do órgão de lotação, e cumprimento da carga horária fixada em razão das atribuições pertinentes ao cargo;

III - DISCIPLINA, ÉTICA E DECORO: Observância das normas, regulamentos e procedimentos estabelecidos; Respeito e obediência ao superior hierárquico; Capacidade de desenvolver um relacionamento respeitoso e cordial com os colegas de trabalho e com o público externo;

IV - CAPACIDADE DE INICIATIVA E PROATIVIDADE: Mostrar-se disposto para a realização das atividades; Capacidade de ir além, de entregar mais do que é esperado, de antecipar-se aos problemas, de apresentar sugestões de melhorias, bem como de agir sem precisar ser provocado, percebida determinada necessidade;

V - PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA: Rendimento do trabalho considerado nos aspectos de qualidade, quantidade, complexidade e prazo necessário à realização;

VI - RESPONSABILIDADE: comprometimento do servidor com suas atribuições, abrangendo a organização do trabalho, a discrição no desempenho das tarefas, o cumprimento de prazos e o zelo por materiais e equipamentos. Demonstrar-se um agente responsável pelos resultados produzidos pela Administração.

§ 2º Os critérios de avaliação constantes deste artigo serão pontuados individualmente de 0 a 10, de acordo com as descrições e gradações contidas no Formulário de Avaliação de Desempenho constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 7º Para cada ciclo avaliativo serão preenchidas 3 (três) cópias do Formulário de Avaliação de Desempenho, conforme abaixo:

I - uma cópia será preenchida pela chefia imediata do servidor;

II - uma cópia será preenchida por um servidor-par;

III - uma cópia será preenchida pelo próprio servidor.

§ 1º A pontuação obtida na avaliação feita pelo servidor descrito no inciso I deste artigo será multiplicada por 2 (terá peso 2).

§ 2º A CAD somará as pontuações dos 3 (três) Formulários de Avaliação de Desempenho, observando a regra do § 1º deste artigo, e dividirá o total de pontos por 2,4 (dois vírgula quatro), a fim de apurar o resultado final no respectivo ciclo avaliativo.

§ 3º O servidor-par será indicado pela chefia imediata do servidor, dentre aqueles que exerçam atividades de nível de complexidade assemelhado.

Art. 8º No resultado final de cada ciclo avaliativo será considerado:

I - Excelente: Quando a pontuação for igual ou superior a 90, até um limite de 100 pontos;

II - Bom: Quando a pontuação for igual a 70 e inferior a 90;

III - Satisfatório: Quando a pontuação for igual a 50 e inferior a 70; e

IV - Insatisfatório: Quando a pontuação for inferior a 50.

Parágrafo único. As avaliações realizadas durante os três primeiros anos de efetivo exercício do servidor servirão como subsídio para a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e para Avaliação de Desempenho para fins de Progressão e Promoção funcionais.

Art. 9º Será responsável pela avaliação, no que tange ao inciso I do art. 7º, aquele que exerceu posição de chefia imediata sobre o servidor pelo maior tempo dentro do respectivo ciclo avaliativo, no âmbito do respectivo órgão de exercício.

Parágrafo único. Caso aquele que exerceu a função de chefia pelo maior período não faça mais parte do quadro de servidores do órgão, a avaliação será realizada pela chefia atual, ouvindo a chefia anterior, quando possível.

Art. 10. Na avaliação do servidor deficiente físico, será levado em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional, ou em laudo apresentado e homologado pela junta médica oficial, após a posse, que comprove as limitações do servidor.

Parágrafo único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Seção III

Do Estágio Probatório

Art. 11. A Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório será aplicada anualmente aos servidores da Carreira de Gestão Governamental até completarem 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, com base na metodologia definida na Seção II.

§ 1º Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que cumprir os seguintes requisitos:

I - tiver 3 (três) anos de efetivo exercício no respectivo cargo, na forma do art. 7º, da Lei Complementar n.º 748, de 2013;

II - alcançar, no mínimo, o resultado satisfatório, considerando a média da pontuação obtida com a soma das avaliações realizadas nos três ciclos avaliativos, conforme classificações contidas no art. 8º.

III - apresentar o certificado de conclusão do curso de capacitação constante do §2º do art. 7º da Lei Complementar n.º 748, de 2013, conforme critérios estabelecidos nos arts. 17 e 18 desta Portaria.

§ 2º A terceira e última avaliação deverá ter início com no mínimo 60 (sessenta) dias prévios à data em que o servidor completará o terceiro ano de estágio probatório.

§ 3º Analisados os requisitos do §1º deste artigo, a CAD se manifestará através de Parecer Conclusivo, no qual opinará pela aprovação ou reprovação do servidor no estágio probatório.

§ 4º A autoridade máxima do órgão de origem certificará e atestará o Parecer Conclusivo da Comissão.

§ 5º Após a autoridade atestar e certificar o Parecer Conclusivo, a CAD elaborará a Minuta de Portaria contendo a relação nominal dos servidores aprovados no estágio probatório, submetendo-a à autoridade máxima do órgão de origem para homologação.

§ 6º A homologação da aprovação ou da reprovação no estágio probatório ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do término do estágio probatório, com efeitos a contar do término do interstício de 3 (três) anos.

Seção IV

Das Progressões e Promoções

Art. 12. A Avaliação de Desempenho para fins de Progressão e Promoção funcional será aplicada anualmente aos servidores da Carreira de Gestão Governamental, no que couber, com base na metodologia definida na Seção II.

§ 1º O interstício para Progressão e Promoção funcional será de 2 (dois) anos, ou período inferior quando disposto em legislação específica, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei Complementar nº 748/13.

§ 2º Para a aferição dos critérios dispostos no Art. 10 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, será considerado o seguinte:

I - Para o requisito previsto no Inciso IV da referida lei, será exigida a Certidão Negativa da Corregedoria-Geral da Administração;

II - Para o requisito previsto no Inciso V da referida lei, será exigida a Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

III - Para o requisito previsto no Inciso VII da referida lei, será exigida a comprovação de pelo menos 80 horas anuais de cursos, nos quais o servidor tenha participado como docente ou discente, sendo admitidos os cursos realizados na modalidade presencial, semipresencial ou de Ensino à Distância - EAD;

IV - Para o requisito previsto no Inciso VIII da referida lei, será exigido que o servidor tenha alcançado, no mínimo, o resultado satisfatório nos últimos 3 (três) ciclos avaliativos, conforme metodologia constante da Seção II, desta Portaria.

Art. 13. A Progressão e a Promoção terão efeito a partir da data que o servidor tenha completado o interstício necessário.

Seção V

Dos Direitos do Servidor

Art. 14. São direitos do servidor quando submetido à Avaliação de Desempenho:

I - ter conhecimento prévio das normas e dos critérios utilizados, bem como dos resultados das avaliações;

II - acompanhar todos os atos e instruções dos processos que tenham por objeto a sua avaliação de seu desempenho;

III - ser notificado de todos os atos relativos à sua avaliação; e

IV - consultar, a qualquer tempo, todos os documentos que compõem o seu processo de avaliação.

Parágrafo único. O processo de avaliação será acompanhado, mediante requerimento do servidor, por representante na qualidade de procurador e/ou por representante do órgão de classe ao qual o servidor esteja vinculado.

Seção VI

Dos Prazos e Recursos

Art. 15. O recurso contra o resultado da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho para fins de Progressão e Promoção funcionais compreenderá as seguintes etapas:

I - cabe pedido de reconsideração pelo servidor contra o resultado da avaliação de desempenho, dirigido à comissão que emitiu o parecer conclusivo, em até 30 (trinta) dias contados da notificação do resultado da avaliação;

II - o julgamento do pedido de reconsideração deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento;

III - após o julgamento, o servidor será notificado da decisão sobre o pedido de reconsideração;

IV - caso haja o indeferimento do pedido de reconsideração, caberá a interposição de recurso hierárquico junto à autoridade máxima do órgão ao qual a Comissão está vinculada, o qual deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias contados da notificação do resultado do pedido de reconsideração;

V - o julgamento do recurso hierárquico pela autoridade competente ocorrerá em até 30 trinta dias, contados a partir da data de recebimento do recurso; e

VI - após o julgamento, o servidor será notificado sobre a decisão do recurso hierárquico.

Parágrafo único. Os prazos para julgamento do pedido de reconsideração e dos recursos poderão ser prorrogados uma única vez por igual período, em cada instância recursal, desde que motivado.

Art. 16. Será garantida a tramitação do recurso administrativo por até três instâncias recursais.

CAPÍTULO III

DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

Art. 17. A fim de cumprir ao estabelecido § 2º do art. 7º da Lei nº 748/13, o Curso de Capacitação deverá:

I - ser realizado de forma presencial, semipresencial ou na modalidade de Ensino a Distância - EAD;

II - ser ofertado por instituição de notório saber técnico;

III - ser realizado em uma das áreas de interesse do poder executivo, conforme art. 12 do Decreto 23.379 de 23 de novembro de 2018;

IV - possuir carga horária mínima de 80 horas; e

V - ser realizado após o início do efetivo exercício no cargo.

Parágrafo único. O Comitê da Carreira de Gestão Governamental - CCGG poderá manifestar-se acerca das instituições de ensino que serão consideradas de notório saber técnico.

Art. 18. Caso a Administração não ofereça o curso de capacitação até o término do período de estágio probatório, será aceito o curso realizado pelo próprio servidor, desde que:

I - tenha sido realizado junto a instituições públicas criadas com a finalidade de promover a formação, o aperfeiçoamento e a profissionalização de agentes públicos, a exemplo da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP;

II - possua carga horária mínima de 40 horas;

III - tenha sido realizado em uma das áreas de interesse do poder executivo, conforme art. 12 do Decreto 23.379 de 23 de novembro de 2018; e

IV - tenha sido realizado após o início do efetivo exercício no cargo.

Parágrafo único. Na hipótese do Caput, o servidor poderá concluir o curso de capacitação em até 120 dias após o término do estágio probatório, sem prejuízo da aquisição de estabilidade a contar da data do cumprimento dos três anos de interstício.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19. O ato que declara a aprovação do servidor no estágio probatório será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com todos os efeitos a contar da data em que o servidor completou o interstício necessário para sua estabilidade.

Art. 20. As Comissões poderão acolher as avaliações que estejam em andamento ou que tenham sido concluídas antes da publicação desta Portaria, desde que estejam em conformidade com os regimentos estabelecidos pela LC nº 748/2013 e pelo § 1º do art. 28 da LC nº 68/1992.

Art. 21. Caso haja, na data de publicação desta Portaria, Avaliações de Desempenho em atraso, as Comissões deverão promover a regularização das avaliações não realizadas.

Art. 22. Os casos omissos serão decididos pelos gestores da SEPOG e SETIC.

Art. 23. Revoga-se a Portaria SETIC nº 5 de 18 de junho de 2021.

Art. 24. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog

DELNER FREIRE

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	Admissão:
Órgão de Lotação:	Data da Avaliação:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	Preenchido Por: Chefia Imediata () Servidor - Par () Próprio Servidor Avaliado ()
3 - PERÍODO DE AVALIAÇÃO	
Avaliação Referente ao Ciclo Avaliativo Compreendido Entre ____/____/____ e ____/____/____.	
4 - INSTRUÇÕES	

- 1. Basear a avaliação apenas nas ocorrências observadas durante o ciclo avaliativo a que se refere a avaliação.
- 2. Avaliar cada critério separadamente, indicando a graduação mais adequada ao desempenho profissional do servidor.
- 3. Marcar a pontuação para cada critério de avaliação, escolhendo de 0 a 10, utilizando as faixas de descrição de desempenho como referência para a sua escolha.

5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Crítérios	Faixas de desempenho				Pontuação
I - ASSIDUIDADE: Comparecimento regular do servidor e permanência no local de trabalho dentro do horário convencionado para o expediente, no âmbito do órgão de lotação;	Frequentemente falta ou ausenta-se do local de trabalho, sem apresentar justificativa plausível, não sendo possível contar com a regularidade de sua contribuição para a realização dos trabalhos.	Algumas vezes falta ou ausenta-se do local de trabalho sem apresentar justificativa plausível, não sendo possível contar com sua contribuição para a realização de determinados trabalhos.	Apresenta-se regularmente no local de trabalho sendo possível contar com a sua colaboração para a realização dos trabalhos. Quando necessário ausentar-se, apresenta justificativa plausível.	Está sempre presente no local de trabalho, pondo-se sempre que necessário à disposição do órgão para o exercício de suas atribuições. Quando necessário ausentar-se, informa antecipadamente a seus superiores e apresenta justificativa plausível.	
	Pontos de 0 a 1,9	Pontos de 2 a 4,9	Pontos de 5 a 7,9	Pontos de 8 a 10	
II - PONTUALIDADE: Observância do horário de trabalho convencionado no âmbito do órgão de lotação, e cumprimento da carga horária fixada em razão das atribuições pertinentes ao cargo;	Frequentemente atrasa ou ausenta-se do local de trabalho, sem apresentar justificativa plausível, não sendo possível contar com a regularidade de sua colaboração para a realização dos trabalhos.	Algumas vezes atrasa ou ausenta-se do local de trabalho sem apresentar justificativa plausível, não sendo possível contar com sua contribuição para a realização de determinados trabalhos.	Cumpre regularmente a carga horária fixada, com a observância do horário, sendo possível contar com a sua colaboração para a realização dos trabalhos.	Está sempre presente no local de trabalho, mostrando-se disposto para a realização das atividades, e cumpre sempre a carga horária fixada, com a observância do horário.	
	Pontos de 0 a 1,9	Pontos de 2 a 4,9	Pontos de 5 a 7,9	Pontos de 8 a 10	

III - DISCIPLINA, ÉTICA E DECORO: Observância das normas, regulamentos e procedimentos estabelecidos. Respeito e obediência ao superior hierárquico. Capacidade de desenvolver um relacionamento respeitoso e cordial com os colegas de trabalho e com o público externo;	Frequentemente descumpre regulamentos ou procedimentos instituídos. Muitas vezes não cumpre as tarefas que lhe foram designadas pelo superior hierárquico. Às vezes age de maneira desrespeitosa ou insubordinada com o superior hierárquico. Frequentemente age de modo indiferente, agressivo ou arrogante perante os colegas de trabalho e/ou o público atendido.	Nem sempre cumpre regulamentos ou procedimentos instituídos. Às vezes não cumpre as tarefas que lhe foram designadas pelo superior hierárquico. Raramente age de maneira desrespeitosa ou insubordinada com o superior hierárquico. Às vezes age de modo indiferente, agressivo ou arrogante perante os colegas de trabalho e/ou o público atendido.	Normalmente cumpre regulamentos ou procedimentos instituídos, bem como as tarefas que lhe foram designadas pelo superior hierárquico. Costuma agir de maneira respeitosa com o superior hierárquico, sem subserviência. Age de modo interessado, gentil e humilde perante os colegas de trabalho e/ou o público atendido.	Sempre cumpre regulamentos ou procedimentos instituídos, bem como as tarefas que lhe foram designadas pelo superior hierárquico. Sempre age de maneira respeitosa com o superior hierárquico, sem subserviência. É tido como um exemplo no que tange à Disciplina, Ética e Decoro, sempre agindo de modo interessado, gentil e humilde perante os colegas de trabalho e/ou o público atendido.	
Pontos	de 0 a 1,9	de 2 a 4,9	de 5 a 7,9	de 8 a 10	
IV - CAPACIDADE DE INICIATIVA / PROATIVIDADE: Mostrar-se disposto para a realização das atividades; Capacidade de ir além, de entregar mais do que é esperado, de antecipar-se aos problemas, de apresentar sugestões de melhorias, bem como de agir sem precisar ser provocado, percebida necessidade;	Tem dificuldade de realizar suas atribuições, necessitando de orientação e cobrança. Frequentemente aguarda, de modo passivo, até que lhe sejam designadas novas atividades.	Realiza suas atribuições sem dificuldade, depende de constante supervisão e cobrança. Muitas vezes aguarda, de modo passivo, até que lhe sejam designadas novas atividades.	Executa suas atribuições de maneira adequada e autônoma e apresenta soluções para problemas decorrentes de situações imprevistas. Às vezes busca, espontaneamente, desenvolver novas atividades, sem necessidade de ser expressamente designado para tal.	Executa suas atribuições de forma dinâmica, determinada e segura e sempre apresenta idéias e soluções alternativas aos mais diversos problemas decorrentes de situações imprevistas. Frequentemente busca, espontaneamente, desenvolver novas atividades, sem necessidade de ser expressamente designado para tal.	
Pontos	de 0 a 1,9	de 2 a 4,9	de 5 a 7,9	de 8 a 10	

V - PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA: Rendimento do trabalho considerado nos aspectos de qualidade, quantidade e prazo necessário à realização.	O resultado do trabalho está geralmente abaixo do esperado, em termos de qualidade e/ou quantidade, e as tarefas são entregues frequentemente fora do prazo.	Algumas vezes não executa o trabalho dentro dos prazos estabelecidos e não alcança os resultados desejados, tendo o trabalho de ser refeito parcialmente ou complementado.	Seu trabalho corresponde ao esperado, em termos de quantidade e qualidade, e as tarefas são realizadas dentro dos prazos estabelecidos.	O resultado de seu trabalho sempre atende ou supera o esperado, em termos de qualidade e quantidade, e as tarefas são sempre realizadas dentro dos prazos estabelecidos.	
Pontos	de 0 a 1,9	de 2 a 4,9	de 5 a 7,9	de 8 a 10	
VI - RESPONSABILIDADE: Comprometimento do servidor com suas atribuições, abrangendo a organização do trabalho, a descrição no desempenho das tarefas, o cumprimento de prazos e o zelo por materiais e equipamentos. Demonstrar-se um agente responsável pelos resultados produzidos pela Administração.	Normalmente desempenha suas atribuições de modo displicente e desorganizado. Não mantém os materiais e equipamentos bem guardados e bem conservados. Não se preocupa com as consequências do trabalho realizado, sejam estas benéficas ou indesejadas.	Em algumas situações demonstra pouca atenção e organização no desempenho de suas atribuições. Às vezes precisa de orientação ou correção quanto à guarda e manuseio de materiais e equipamentos ou quanto à atenção necessária no trabalho que lhe é confiado. Nem sempre se preocupa com as consequências do trabalho realizado, sejam estas benéficas ou indesejadas.	Realiza suas atribuições de modo adequado, com atenção e organização, demonstrando zelo no manuseio de materiais e equipamentos. Procura antever as consequências ou riscos gerados no desenvolvimento de suas atividades.	Realiza suas atribuições com muito empenho, atenção e ordem, demonstrando especial zelo no manuseio de materiais e equipamentos. Procura antever as consequências de suas atividades e ativamente mitigar riscos.	
Pontos	de 0 a 1,9	de 2 a 4,9	de 5 a 7,9	de 8 a 10	
6 - PONTUAÇÃO TOTAL					
7 - CURSO DE CAPACITAÇÃO -APENAS PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - SOMENTE O SERVIDOR AVALIADO DEVE PREENCHER					
Nome do Curso:				Carga Horária:	
Id. do Certificado (SEI):		Data de Início do Curso:		Data de Conclusão:	
Instituição que Ofertou o Curso:					
Área de Interesse do Poder Executivo:					
Observações: 1. O servidor deverá anexar o certificado ao processo; 2. Quando do estágio probatório, o item 7 deve ser preenchido pelo próprio servidor avaliado apenas no formulário relativo ao terceiro ciclo avaliativo.					

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Protocolo 0054957459

Portaria nº 760 de 03 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como gestor e fiscais do Contrato nº 1478/2024/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores do Anexo Único desta portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 1478/2024/PGE-SEPOG (Processo nº: **0035.006386/2024-41**), referente a Contratação da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, de CNPJ: 02.558.157/0001-62, para aquisição prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e comunicação de dados móvel (Internet), a serem executados de forma contínua, com a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modems) em regime de comodato, para atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, pelo período de 30 (trinta) meses.

Art. 2º Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea "a e b" da lei nº 14.133/21 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO		
GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Silvia Cacilda de Assis	xxx.xxx.011	Gerente Administrativo
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Edneide Maia da Silva	xxx.xxx.684	Agente em Ativ. Administrativa
FISCAIS DO CONTRATO		
Gilberto da Silva Borges	xxx.xxx.418	Assessor
Diovaney de Souza Diogo	xxx.xxx.620	Assessor
Jéssica Catarina Costa Dunice	xxx.xxx.458	Assessora
FISCAIS DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Luis Clodoaldo Cavalcante Neto	xxx.xxx.776	Assessor

Protocolo 0055318868

Portaria nº 762 de 03 de dezembro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, Secretaria de Estado da Agricultura -

Seagri e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			45,00
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	45,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			40.000,00
17.033.10.122.2109.4092	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE	339004	2.600.0	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			115.976,87
19.001.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	115.976,87
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			51.556,87
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	41.556,87
23.001.08.244.2112.2509	PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA	339048	1.500.0	10.000,00
TOTAL				R\$ 207.578,74

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			45,00
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	45,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			R\$ 40.000,00
17.033.10.122.2109.4092	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE	339036	2.600.0	25.000,00
		339035	2.600.0	15.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			R\$ 115.976,87
19.001.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	115.976,87
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 51.556,87
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	41.369,28
		339092	1.500.0	187,59
23.001.08.244.2112.2509	PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA	339039	1.500.0	10.000,00
TOTAL				R\$ 207.578,74

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0055338726

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.052763/2024-01,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran, até 31 de dezembro de 2025, da servidora NAYARA DOS SANTOS GONÇALVES, Técnica da Procuradoria Sem Especialidade, matrícula n. *****933, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054647951

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.012947/2023-49,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. *****436, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054649062

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.016596/2019-69,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ANA PAULA SOUZA COSTA PEREIRA, Policial Penal, matrícula n. *****270, pertencente ao quadro de pessoal Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2024, 136ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054670156

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.405335/2021-34,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **FABIANO DE LIMA OLIVEIRA**, Motorista, matrícula n. *****368, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0054729879

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.470593/2019-77,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ALINE LIMA PINTO**, Escrivão de Polícia, matrícula n. *****135, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0054970351

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.471496/2019-00,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ANA CLAUDIA ANGELIN BORBA LIMA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****256, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0054970074

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.471695/2021-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ROSA ÂNGELA FERREIRA LUCIANO DE PAULA**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****213, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0054969999

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.556544/2021-45,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS**, Delegado de Polícia, matrícula n. *****216, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055050011

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.049856/2023-69,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ROSIMA GUEDES REZENDE DA COSTA MORAES**, Professor Classe C, matrícula n. *****669, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055105802

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.060723/2024-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **NÉLSON DO CARMO RODRIGUES**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****281, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055106157

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.279086/2021-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **LAIRTON LOPES DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****338, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055107607

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.594211/2021-14,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **LAURA DEZANETTI**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****344, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055118769

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.301890/2021-98,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, até 31 de dezembro de 2025, da servidora JARLANA DAS GRAÇAS ALVES SERRA DAVY, Professor Classe C, matrícula n. *****088, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055191649

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.066508/2019-70,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, até 31 de dezembro de 2025, da servidora PRISCILA PONTES COSTA, Professor Classe C, matrícula n. *****746, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055192158

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.079921/2022-08,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, até 31 de dezembro de 2025, do servidor MARCOS BRASIL GARCIA LEAL, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****895, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055191340

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.026344/2023-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****073, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055156463

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.011528/2023-90,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **WALMINALDO DE FREITAS NEVES**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****080, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055156019

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.463083/2019-43,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **SIDNEI COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Professor Classe C, matrícula n. *****156, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055152939

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.452034/2019-85,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ELISEU ALVES DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****214, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055148788

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.463106/2019-10,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ANA CAROLINA LIMA PEREIRA**, Técnico em Educacional N2, matrícula n. *****929, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055148216

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.463259/2019-67,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **EMILIANA DA SILVA VLAXIO**, Professor Classe C, matrícula n. *****164, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055147998

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.002242/2023-92,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 2025, da servidora EDMÉIA LOPES DE MELO, Professora Classe C, matrículas n. *****637 (40h) e *****193 (25h), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria Executiva Regional de Vilhena.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055156163

Portaria nº 7940 de 02 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0051164901), e a Certidão n. 2780/SEGEP-GBP (0055144312), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.035898/2024-13;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.034653/2024-61;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **SEBASTIÃO NUNES DE MORAIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n.*****883, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e

progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055273942

Portaria nº 7952 de 02 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Requerimento (0045451417), e a Certidão n. 943/SEGEP-GBP (0055206172), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.130701/2022-78;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.130777/2022-01;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CLERIDA MARIA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.*****281, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055280706

Portaria nº 7942 de 02 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0031.000159/2024-42, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **01/12/2024**, a servidora **MARIA LUIZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****404, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de pessoas

Protocolo 0055276631

Portaria nº 7981 de 02 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0054075916) HRE-GRH, Desp. 0054820589 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0059.000872/2024-88,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JANETE RODRIGUES FLORES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema/HRE/Extrema, no período de **1.1.2025 a 31.3.2025**, referente ao 3º quinquênio de 2.11.2017 a 2.11.2022.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0055294622

Portaria nº 7968 de 02 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0054649381) SUPEREDOGAB-CRH, Desp. 0054925007 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.392398/2021-14,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 1.12.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **LUCIENE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.*****371, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0055288535

Portaria nº 7985 de 02 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0055041361 SEFIN-NGP, que consta nos autos do Processo n. 0030.001115/2023-69,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 7399/SEGEPI/NCSR, de 21.11.2023, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n. 68/92, ao servidor **BONIEK BEZERRA SANTOS**, Analista de Tecnologia da Inf. Matrícula n. *****281, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

referente ao 1º quinquênio, de **16.7.2018 a 19.2.2025**.

LEIA-SE:

referente ao 1º quinquênio, de **16.07.2013 a 15.07.2018**.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0055295604

Portaria nº 7990 de 02 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0053778599) HEURO-NRH, Despacho 0054549121 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.025319/2024-16,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3697/SEGEP/NCSR, de 15.7.2024, à servidora **DANIELA CRISTINA GONCALVES AIDAR**, Enfermeiro, Matrícula n. *****136, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal,

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2024 a 31.10.2024**, 1.11.2025 a 30.11.2025, referente ao 2º quinquênio de 3.2.2018 a 2.2.2023.

LEIA-SE:

no período de **1.12.2024 a 31.12.2024**, **1.02.2025 a 28.02.2025**, 1.11.2025 a 30.11.2025, referente ao 2º quinquênio de 3.2.2018 a 2.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055296916

Portaria nº 7977 de 02 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 7 (0055120652) PGE-IDEP, que consta no Processo n. 0020.010959/2024-09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GABRIELA LUZIARA INOCENCIO**, Assist. de Gest. da Def. Agrop., Matrícula n. *****499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/Porto Velho, no período de **1.2.2025 a 30.4.2025**, referente ao 2º quinquênio de 9.8.2016 a 16.3.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055293656

Portaria nº 7971 de 02 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0054894102 SEJUS-CDCAC, Autorização 0055040003 SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0033.021405/2024-80,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7471/SEGEP/NCSR, de 18.11.2024, à servidora **ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****785, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ouro Preto do Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.11.2024 a 30.11.2024**, 1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025, referente ao 1º quinquênio de 17.8.2010 a 16.8.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025, **19.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 1º quinquênio de 17.8.2010 a 16.8.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055289692

Portaria nº 7994 de 02 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0054190691) SEDUC-EEEFMCMC, Desp. 0054966091 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.063915/2024-93,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 1.1.2025, a servidora **MARCIA DA SILVA VICENTE**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****423, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jarú.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0055297938

Portaria nº 7996 de 02 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0054599328) SEDUC-EEEFMAFL, Desp. 0054967815 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.066898/2024-46,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, a partir de 1.1.2025, a servidora **ERICA PAIXAO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****913, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0055298392

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0029.027935/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEp, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7933 de 02 de dezembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração

Protocolo 0055276100

Portaria nº 7941 de 02 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.066878/2024-75,

R E S O L V E:

Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 2.1.2025, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora THALYTA ERMITA

FIGUEIREDO SILVEIRA, Professor Classe C, matrícula *** ***559, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055274856

Portaria nº 7876 de 29 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004861/2024-85,

RESOLVE:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 9.11.2024 a 9.2.2025, ao servidor LAÉRCIO CAVALCANTE MONTEIRO, Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula n. *****566, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055223346

Portaria nº 7877 de 29 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.006636/2023-01,

RESOLVE:

Convalidar a Designação, da servidora **EMÍLIA HELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****802, em substituição a servidora **EDNA SAMAIRA ANDRADE FREITAS DE LIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****389, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, em virtude da Licença Médica, no período de **21.9.2023 a 20.10.2023**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055223818

Portaria nº 7911 de 29 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.073459/2022-89,

ESOLVE:

Conceder Licença de 8(oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **VANESSA ROSA DAHM**, matrícula n. *****763, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, nos dias **20.1.2025 a 27.1.2025, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 20.12.2022, 15.5.2023 e 13.9.2023, no total de 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055238332

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0036.040221/2024-99,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 2384 de 16 de maio de 2024, publicada no DOE n. 90, de 16/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7949 de 02 de dezembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055279794

Portaria nº 7998 de 02 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3062 (0054645878) e, conforme constam no Processo n. 0049.003625/2023-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	
Matricula: xxxxxx814	Data Admissão:25/11/2002
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	25/11/2016 a 24/11/2018	25/11/2018
10	25/11/2018 a 24/11/2020	25/11/2020
11	25/11/2020 a 24/11/2022	25/11/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055298541

Portaria nº 7995 de 02 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3063 (0054648263) e, conforme constam no Processo n. 0049.008415/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	
Matricula: xxxxxx894	Data Admissão:20/09/2017
Cargo: MEDICO 40h	

Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	20/09/2021 a 19/09/2023	20/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055298050

Portaria nº 7961 de 02 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3061 (0054641244) e, conforme constam no Processo n. 0049.008709/2024-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	
Matricula: xxxxxx293	Data Admissão:03/12/2009
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	03/12/2019 a 02/12/2021	03/12/2021
08	03/12/2021 a 02/12/2023	03/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055286371

Portaria nº 7992 de 02 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2999 (0054525515) e, conforme constam no Processo n. 0049.001614/2024-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREA BARBIERI DE BARROS	
Matricula: xxxxxx038	Data Admissão:05/09/2007
Cargo: MEDICO 40h	

Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	05/09/2015 a 04/09/2017	05/09/2017
07	05/09/2017 a 04/09/2019	05/09/2019
08	05/09/2019 a 04/09/2021	05/09/2021
09	05/09/2021 a 04/09/2023	05/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055297396

Portaria nº 7989 de 02 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2998 (0054524302) e, conforme constam no Processo n. 0050.013577/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JACKSON BREDA	
Matricula: xxxxxx558	Data Admissão:10/05/2011
Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	10/05/2021 a 09/05/2023	10/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055296830

Portaria nº 7987 de 02 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3001 (0054530383) e, conforme constam no Processo n. 0063.002052/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANTONIA JOSE DA SILVA

Matricula: xxxxxx882	Data Admissão:30/08/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	30/08/2022 a 29/08/2024	30/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055296189

Portaria nº 7986 de 02 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3004 (0054532126) e, conforme constam no Processo n. 0036.051672/2024-51, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GEUDO ALVES RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx187	Data Admissão:09/09/2016
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	09/09/2022 a 08/09/2024	09/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055295711

Portaria nº 7984 de 02 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2850 (0054315645) e, conforme constam no Processo n. 0050.012401/2024-01, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx864	Data Admissão:16/04/2007

Cargo: MEDICO 40h		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 08		Referencia Pretendida: 09
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	16/04/2021 a 15/04/2023	16/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055295336

Portaria nº 7980 de 02 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3026 (0054584939) e, conforme constam no Processo n. 0049.006569/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RITA DE CASSIA ALVES FERREIRA SILVA		
Matricula: xxxxxx079		Data Admissão:01/04/1998
Cargo: MEDICO 40h		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 13		Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	01/04/2022 a 31/03/2024	01/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055294510

Portaria nº 7972 de 02 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3024 (0054583433) e, conforme constam no Processo n. 0049.003328/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA		
Matricula: xxxxxx246		Data Admissão:24/07/2015
Cargo: MEDICO 40h		

Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	24/07/2015 a 23/07/2018	24/07/2018
03	24/07/2018 a 23/07/2019	24/07/2019
04	24/07/2019 a 23/07/2021	24/07/2021
05	24/07/2021 a 23/07/2023	24/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055289733

Portaria nº 7967 de 02 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3023 (0054582524) e, conforme constam no Processo n. 0036.007122/2024-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE WAGNER GOMES DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx537	Data Admissão:14/09/2017
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	14/09/2017 a 13/09/2020	14/09/2020
03	14/09/2020 a 13/09/2021	14/09/2021
04	14/09/2021 a 13/09/2023	14/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055288296

Portaria nº 7964 de 02 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3027 (0054585413) e, conforme constam no Processo n. 0049.006898/2024-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATO RORIZ DA SILVA	
Matricula: xxxxxx077	Data Admissão:18/02/2002
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	18/02/2016 a 17/02/2018	18/02/2018
10	18/02/2018 a 17/02/2020	18/02/2020
11	18/02/2020 a 17/02/2022	18/02/2022
12	18/02/2022 a 17/02/2024	18/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055287579

Portaria nº 7963 de 02 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2651 (0053900324) e, conforme constam no Processo n. 0036.045566/2024-39, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOEZER DUARTE CARVALHO	
Matricula: xxxxxx979	Data Admissão:13/11/2013
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	13/11/2021 a 12/11/2023	13/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055286998

Portaria nº 8013 de 03 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 580/2024/SEGEp - 3ª CSPAD, de 3 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº001/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055323175

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.045749/2024-54, bem como consta o Processo SEI n.0031.006662/2024-10,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7808 de 27 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055163412

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**AVISO
DE SUSPENSÃO****Pregão Eletrônico Nº. 90404/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0050.012998/2023-02**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador, quadro de transferência/Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII e Assistência Médica Intensiva - AMI, de forma contínua, por um período de 5 (cinco) anos, nos moldes do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26/02/2024, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPESA SINE DIE**, para análise dos Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações impetrados ao edital. Publique-se.

Porto Velho, 02 de novembro de 2024.

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
SUPEL/RO
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0055264064

AVISO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90348/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0029.036229/2024-40**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de São Miguel do Guaporé, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 22 de Maio de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a sessão de abertura do certame licitatório prevista para o dia 03 de dezembro de 2024 às 10h00min (horário de Brasília - DF) fica adiada para o dia 06 de dezembro de 2024 às 10h00min (horário de Brasília - DF), em razão da necessidade de readequação da agenda da Pregoeira, devido a atividades da Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023.

Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira ÔMEGA/SUPEL

Protocolo 0055310990

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90475/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.042183/2024-06

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Urupá - RO, jurisdicionado à **Coordenadoria Regional de Ouro Preto do Oeste - RO**.

Tipo: Maior Desconto por Lote. **PARA OS LOTES 01 E 04, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP. PARA OS DEMAIS LOTES ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS.**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 367.079,34 (trezentos e sessenta e sete mil setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Data de Abertura: 18 de dezembro de 2024 às 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeiro (a)

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0055198008

AVISO

AVISO DE RETORNO À FASE DOS ITENS: 26, 35, 39 e 42.

Pregão Eletrônico n. 90112/2024/SUPEL/SUPEL

Processo Administrativo: 0036.038728/2023-00

Interessada: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura, eventual e parcelada aquisição de "**materiais de consumo nutricional ,dietas enterais, suplementos e módulos adulto**", para o exercício de 2024/2025, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Estado de Rondônia (Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva-24h, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON, Hospital de Retaguarda de Rondônia, Hospital Regional de Cacoal-HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal-HEURO, Centro de Diálise de Ariquemes-CDA, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF, Hospital Regional de Buritit-HRB, Hospital Regional de Extrema-HRE), pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar-PTNED (que inclui pacientes do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar-SAMD, do Núcleo de Apoio e Conciliação-NAC, do Núcleo de Mandados Judiciais-NMJ e demanda espontânea), para o exercício de 2024/2025.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado através da Portaria nº 83 de 17 de Outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 17/10/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que

o certame em epígrafe, **terá retorno à fase para atualizações no sistema COMPRASGOV alusivo as negociações dos itens: 26, 35, 39 e 42**, considerando que por um equívoco não foram ajustados no sistema, no momento da sessão pública. **Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 06/12/2024 às 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo **e-mail**: atendimento@supel.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2024. Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0055315420

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90211/2024		
Data da Homologação:	22/11/2024	Processo nº	0041.003477/2023-65
Órgão Participante:	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de apartamento/hospedagens, auditório, traslado, alimentação, equipamentos de transmissão ao vivo, fornecimento de internet, projetor multimídia, serviço de cerimonial, rádio comunicador, intérprete, coffee break, coquetel, cesta com ingredientes amazônicos e box de café da manhã para promoção de eventos, treinamento, seminários/cursos e demais eventos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
57	SERVIÇO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS: unidade móvel - 1 unidade, câmeras (full hd saída 1080) - 2 a 4 unidades switcher com 04 canais - 1 unidade computador gerador de imagens - 1 unidade grua de 06 metros - 1 unidade drone - 1 unidade monitores retorno - 1 unidade mesa de áudio de 4 canais - 3 unidade microfones (sem fio) - 2 unidades sistema intercon de comunicação de 5 vias - 1 unidade cabeamentos sdi e hdmi (necessários com backup). A empresa contratada deverá manter no local de evento, equipe para captação das imagens, edição em tempo rela e transmissão on-line, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. (CACOAL)	111	DIÁRIA	R\$ 6.150,00	R\$ 3.300,00	-46,34	COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVICOS DO BRASIL LTDA

58	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) PARA ATÉ 03 (TRÊS) CANAIS SIMULTÂNEOS - FACEBOOK, YOUTUBE E OU INSTAGRAM 2 unidade câmeras (full hd com saída 1080) - 6 a 8 unidades sistema de câmera sem fio - 1 switcher com 08 canais - 1 unidade computador gerador de imagens - 2 unidades. Grua de 06 e 08 metros- 2 unidades drone - 3 unidade monitores retorno - de 2 a 4 unidades mesa de áudio de 6 canais - 5 unidade microfones (sem fio) - 4 unidades sistema de ponto para apresentador - 01 unidade sistema intercon de comunicação de 5 vias - 2 unidade de cabeamentos sdi e hdmi (necessários com backup). A empresa contratada deverá manter no local de evento, equipe para captação das imagens, edição em tempo rela e transmissão on- line, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. (CACOAL)	130	DIÁRIA	R\$ 5.150,00	R\$ 3.300,00	-35,92	COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVICOS DO BRASIL LTDA
59	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) PARA ATÉ 03 (TRÊS) CANAIS SIMULTÂNEOS - FACEBOOK, YOUTUBE E/OU INSTAGRAM No mínimo 2 (dois) equipamentos de captação de vídeo - resolução em full HD e áudio com no mínimo 4 (quatro) membros da equipe para trabalhar na captação, edição e transmissão ao vivo. A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do equipamento de streaming de vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, telas de retorno, suportes, microfones, adaptadores para transmissão sem fio), devendo a equipe contratada, estar presente no local indicado pela contratante durante a transmissão. Serviço correspondente no máximo 04 horas de transmissão, a partir do horário de inicio informado na OS - A instalação e organização não ser contabilizada como transmissão. (CACOAL)	130	DIÁRIA	R\$ 5.150,00	R\$ 3.300,00	-35,92	COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVICOS DO BRASIL LTDA

60	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) PARA ATÉ 03 (TRÊS) CANAIS SIMULTÂNEOS - FACEBOOK, YOUTUBE E/OU INSTAGRAM -No mínimo 3 (três) equipamentos de captação de vídeo (com ou sem fio) - resolução em full hd, e áudio com no mínimo 5 (cinco) membros da equipe, para trabalhar na captação, edição e transmissão ao vivo. A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do equipamento de streaming de vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, telas de retorno, suportes, microfones, adaptadores para transmissão sem fio etc), devendo a equipe contratada estar presente no local indicado pela contratante durante a transmissão. serviço correspondente a no máximo 04 horas de transmissão, a partir do horário de início informado na os - a instalação e organização não será contabilizada como transmissão. (CACOAL)	130	DIÁRIA	R\$ 5.150,00	R\$ 3.300,00	-35,92	COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVICOS DO BRASIL LTDA
61	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO COM ATÉ 3000 WATTS DE POTÊNCIA (MÉDIO PORTE): com instalação, operação e desinstalação. contendo: no mínimo 2 caixas sistema fly, 2 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 04 microfones de voz sem fio 01 microfone especial de voz 04 microfone com fio de voz (stand by) saída para instrumento, 01 saída para laptop som para música ambiente, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o pa e cabeamentos necessários. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas a operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. (CACOAL)	130	DIÁRIA	R\$ 6.420,00	R\$ 3.300,00	-48,6	COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVICOS DO BRASIL LTDA
62	PROJETOR MULTIMÍDIA PARA PROJEÇÃO BACK 5.000 ansi lumens resolução xga (1080 x 720); com cabeamento hdmi e vga completo com tamanho mínimo de 30 metros. (CACOAL)	102	DIÁRIA	R\$ 692,50	R\$ 692,50	0	COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVICOS DO BRASIL LTDA

63	LOCAÇÃO RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: rádios de 2 watts uhf: cobertura de até 23 mil m2, 20 andares, opera em 48 uhf ou 60 vhf (conforme o modelo) ± duas frequências exclusivas para negócios ± e conta com 122 códigos para ajudar a garantir sinal claro, atende as normas militares 810 c, d, e, f e ip54/ 55 no que diz respeito a choque, chuva, umidade, neblina salina, vibração, areia, poeira, choque térmico e temperaturas altas e baixas, permite que os usuários programem funções e possibilita o acesso a novos recursos, como reverse burst, para eliminar ruídos indesejáveis, relatório do rádio, para gerir cópias e perfis de rádios; mais trava gerencial, seleção de fonte de energia, pl/dpl defeat e dois cronômetros de desconexão adicionais. (CACOAL)	80	DIÁRIA	R\$ 186,90	R\$ 186,90	0	COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVICOS DO BRASIL LTDA
64	INTÉRPRETE SIMULTÂNEO DE IDIOMAS BÁSICOS: realização de serviço com alocação de profissional capacitado em interpretação simultânea, com experiência comprovada nos idiomas: Português, Inglês, Espanhol e Francês. Deverá interpretar, oralmente, de forma simultânea, de um idioma para outros discursos, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes (CACOAL)	75	DIÁRIA	R\$ 502,50	R\$ 502,50	0	COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVICOS DO BRASIL LTDA
65	SERVIÇO DE CERIMONIAL; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO E RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS contendo 03 recepcionistas; 01 cerimonialista com experiência comprovada no ramo de eventos (comprovante realizada através de atestado de capacidade técnica) e 01 recepcionista bilíngue em inglês. (CACOAL)	43	DIÁRIA	R\$ 502,50	R\$ 502,50	0	COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVICOS DO BRASIL LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
02.320.928/0001-89	COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVICOS DO BRASIL LTDA	RUA JOSÉ CAMACHO, 1124 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	MILTON PRYBYSZ JUNIOR	(69) 99914-0045

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva - em substituição/SUPEL

Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023 (0044356297)

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0055151799

Portaria nº 97 de 28 de novembro de 2024

Elogia os autores de artigos publicados na Revista Sustentabilidade Organizacional (RSO) no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO).

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo id. 0043.001916/2024-66.

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os autores dos artigos publicados na revista "Sustentabilidade Organizacional" pelos relevantes trabalhos científicos apresentados, que reforçam o papel desta Unidade Central de Licitações no incentivo ao aprimoramento e capacitação, valorizando as boas práticas e a inovação no âmbito das licitações públicas, cumprindo o Planejamento Estratégico 2021-2025, conforme a titulação que segue:

I - Graziela Genoveva Ketes:

a) "O PAPEL DO PREGOEIRO NO COMBATE À DETECTAR FRAUDE E CONLUIO EM LICITAÇÕES À LUZ DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021".

II - Israel Evangelista da Silva:

a) "A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CUJOS SERVIÇOS SEJAM DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA: Análise sobre a (des)necessidade da planilha de decomposição de custos".

III - Jhônatha Diogo Siqueira Carriel:

a) "DIÁLOGO COMPETITIVO NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA: ANÁLISE DAS VANTAGENS E DESAFIOS EM RELAÇÃO A OUTROS MÉTODOS DE LICITAÇÃO"; e

b) "PLANEJAMENTO ASSERTIVO: ANÁLISE À LUZ DA LEI 14.133/21 SOBRE O PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC".

Art. 2º Registre-se o elogio aos demais autores que não integram os quadros da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, mas que compuseram o Dossiê de Artigos sobre Licitações e Contratos Administrativos da Revista a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Anote-se esta Portaria nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva - em substituição/SUPEL

Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023 (0044356297)

Protocolo 0055180855

Portaria nº 96 de 22 de novembro de 2024

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 4 em 06 de janeiro de 2023; bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o teor do Memorando 24 (0054677199), Memorando 19 (0044493256) e Memorando 27 (0055248866), constantes no Processo SEI: 0043.068619/2022-39;

RESOLVE:

CONVALIDAR a interrupção do gozo de férias no período de **08.11.2024 a 08.11.2024 (1 dia)**, por interesse da Administração Pública, referente ao exercício 2023, do servidor **MICHAEL MENDES RIBEIROS**, Assessor, matrícula nº *****.***.676**, lotado na Superintendência Estadual de Licitações, que foram interrompidas a contar do dia **08.11.2024 a 08.11.2024**, constante na na Portaria de férias nº 14056 de 08 de novembro de 2024, publicada em 08/11/2024, o qual fica transferida a fruição para o período de **28.10.2025 a 28.10.2025**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição

Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023 (SEI nº 0044056095)

Protocolo 0054993676

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 283 de 02 de dezembro de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Requerimento (0054622046) constante no Processo 0064.002764/2024-71,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER compensação de **Folga de 04 (quatro) dias**, referente ao período em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, em conformidade com a Lei n.º 9.504/97, art.98, bem como as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) n.º 22.747/2008, servidora **VANESSA CRUZ DE SOUZA**, ocupante do cargo de GERENTE VIII, matrícula n.º *****0108, lotado na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, nos período(s): **28,29 de dezembro de 2024 e 02,03 de janeiro de 2025.**

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0055273017

Portaria nº 284 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de designar para acompanharem a contratação da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, que tem como objeto a locação de caminhonetes para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA E ILENON REIS BARROSO RIBEIRO**, para desempenharem as funções de gestor e fiscal para acompanharem a contratação da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, para atenderem as necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0055312038

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 255 de 29 de novembro de 2024

Aprova a 8ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO.

O CONTADOR-GERAL DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO, em atenção as competências institucionais estabelecidas Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, e Considerando o disposto na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando disposto na Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Pública do Estado de Rondônia e sobre seu Órgão Central, a Contabilidade Geral do Estado de

Rondônia;

Considerando o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 10ª Edição; e

Considerando a necessidade de:

- a) padronizar os procedimentos pertinentes, no âmbito dos três poderes, do Estado de Rondônia, com o objetivo de orientar, coordenar, supervisionar, controlar e dar apoio às atividades contábeis;
- b) elaborar os demonstrativos previsto na Lei 4.320/1964, atualizado com as Normas Aplicada ao Setor Público e Manuais expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
- c) estabelecer um instrumento eficaz de orientação destinado aos gestores e usuários do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, por meio da consolidação de conceitos, regras e procedimentos para o reconhecimento e apropriação contábil das operações típicas do setor público especialmente àquelas específicas para o Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 8ª edição do **Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO**, que deverá ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para conferência das Demonstrações Contábeis e elaboração das Notas Explicativas, composto por:

I - Apresentação - Aspectos Iniciais e Síntese das Alterações;

II - Parte I – Balanço Orçamentário: evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário;

III - Parte II – Balanço Financeiro: evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte;

IV - Parte III – Balanço Patrimonial - estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública;

V - Parte IV – Demonstração dos Fluxos de Caixa: permite aos usuários projetarem cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos;

VI - Parte V – Demonstração das Variações Patrimoniais: evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária;

VII - Parte VI – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido: evidencia a movimentação havida em cada componente do Patrimônio Líquido com a divulgação, em separado, dos efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros;

VIII - Parte VII – Elaboração das Notas Explicativas: evidencia informações adicionais às apresentadas nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; e

IX - Parte VIII – Demais Anexos da Lei 4.320/64: demonstra a composição das receitas e despesas detalhadamente.

Parágrafo único. A Contabilidade Geral do Estado de Rondônia disponibilizará versão eletrônica através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>.

Art. 2º O Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC poderá ser adotado pelos demais Órgãos e Poderes do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jurandir Cláudio Dadda

Contador-Geral do Estado

Protocolo 0055232672

Portaria nº 259 de 02 de dezembro de 2024

Aprova a 3ª Edição do Manual de Análises e Procedimentos Contábeis para o Encerramento do Exercício 2024.

O CONTADOR-GERAL DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO, em atenção as competências institucionais estabelecidas Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 10ª Edição; e

Considerando disposto no Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 3ª edição do **Manual de Análises e Procedimentos Contábeis para o Encerramento do Exercício - edição 2024**, válido a partir do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. A Contabilidade Geral do Estado de Rondônia disponibilizará versão eletrônica através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil - COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0055299713

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 24/2024/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.

1. Auto de Infração: 20242906300588

Sujeito Passivo: UPPER SYSTEM COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 50.006358/0001-08

Município: SÃO PAULO - SP

2. Auto de Infração: 20243006300065

Sujeito Passivo: A SOARES AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

CNPJ/CPF: 54.108.645/0001-71

Município: NERÓPOLIS - GO

3. Auto de Infração: 20242906300647

Sujeito Passivo: G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 38.120.508/0001-04

Município: TRINDADE - GO

4. Auto de Infração: 20242906300309

Sujeito Passivo: TRANSPORTES VIZZOTTO LTDA

CNPJ/CPF: 80.480.221/0001-43

Município: CONCORDIA - SC

Vilhena/RO, 29 de novembro de 2024.

André Luiz Magalhães da Paz

Agente de Rendas de Vilhena

Matrícula: 300050144

Protocolo 0055241417

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170/2024/SEFIN-NCEC
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0030.006080/2024-35

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 11.871, de 2023.

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na confecção de chaves e carimbos, com intuito de atender às demandas de materiais e serviços especializados no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN-RO. Os serviços prestados pela futura contratada deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

LOTE I — CARIMBOS E MATERIAIS CORRELATOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QNTD TOTAL
1	Carimbo auto-entintado, acrílico, redondo, retrátil com mola, medindo 40 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero;	UND	10
2	Carimbo auto-entintado, acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 2,60cm x 1,00cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero;	UND	10
3	Carimbo auto-entintado, acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cm x 1,40cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero;	UND	12
4	Carimbo auto-entintado, acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 4,50cm x 1,70cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero;	UND	32
5	Carimbo auto-entintado, acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 6,00cm x 4,00 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero;	UND	1
6	Carimbo auto-entintado datador, conjugado com palavras de texto, acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 40 x 40 com caracteres de data em 4mm e palavras de texto tipo: PAGO, RECEBIDO, ENVIADO, CONFERIDO, CANCELADO AUTORIZADO, LANÇADO, EM BRANCO, ARQUIVADO, EXECUTADO ANULADO, DIGITADO, cobrado ao preço unitário;	UND	5
7	Carimbo auto-entintado datador, conjugado com palavras de texto, acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 60x 40 com caracteres de data em 4mm e placa para personalização de texto, cobrado ao preço unitário;	UND	5
8	Borracha (parte descritiva), redondo, retrátil com mola, medindo 40 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero;	UND	10
9	Borracha (parte descritiva) com adesivo auto-colante para carimbo auto-entintado, medindo 2,60cm x 1,00cm;	UND	10
10	Borracha (parte descritiva) com adesivo auto-colante para carimbo auto-entintado, medindo 3,80cm x 1,40cm;	UND	10
11	Refil de reposição para carimbo auto-entintado, medindo 2,60cm x 1,00cm;	UND	10
12	Refil de reposição para carimbo auto-entintado, medindo 3,80cm x 1,40cm;	UND	10
13	Refil de reposição para carimbo auto-entintado, medindo 4,50cm x 1,70cm;	UND	12
14	Refil de reposição para carimbo auto-entintado datador, conjugado com palavras de texto, acrílico, retangular, retrátil com mola, com caracteres de data em 4mm e palavras de texto tipo: PAGO, RECEBIDO, ENVIADO, CONFERIDO, CANCELADO AUTORIZO, LANÇADO, LIQUIDADO, ARQUIVO, ANULADO, DIGITADO.	UND	7

LOTE II — SERVIÇOS DE CHAVEIRO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QNTD. TOTAL
1	Cópia de chave de simples;	UND	80

2	Fechadura Simples para Móveis (Armários e Gavetas, material em MDF e Madeira) com instalação;	UND	74
3	Fechadura para portas de divisória com Instalação;	UND	7
4	Fechadura para portas de Blindex com instalação;	UND	10
5	Fechadura para portas de Madeira com Instalação;	UND	20
6	Troca de Segredo de Fechadura de Portas (modelo: divisória);	UND	11
7	Troca de Segredo de Fechadura de Móveis (material: em MDF e Madeira);	UND	11
8	Troca de Segredo de Fechadura de Móveis (material: Madeira);	UND	8
9	Abertura de cadeado (modelos: pado, soprano e papiz);	UND	10
10	Abertura de fechadura de Porta (Tipo: divisória, Blindex e Madeira), Gaveta (mesa) e Armário de madeira;	UND	30
11	Modelagem de Fechadura de Móveis (material: em MDF e Madeira);	UND	30
12	Modelagem de Fechadura de Portas (Tipo: divisória, Blindex e Madeira);	UND	10
13	Serviço de extração de chaves quebradas;	UND	75
14	Fornecimento e instalação de ferrolhos para portas; (Material: Divisória, Blindex e Madeira);	UND	35
15	Fornecimento e instalação de dobradiças para portas; (Material: Divisória e Madeira);	UND	60
16	Fornecimento e instalação de dobradiças para portas; (Material: Blindex);	UND	60
17	Fornecimento e instalação de dobradiças para móveis; (Material: MDF);	UND	20
18	Fornecimento e instalação de dobradiças para móveis; (Material: Madeira).	UND	45

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do 5º (quinto) dia após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras e Execução Contratual, através do e-mail: compras.gaf@sefin.ro.gov.br. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: compras.gaf@sefin.ro.gov.br, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: compras.gaf@sefin.ro.gov.br ou pelo Telefone: [\(69\) 3211-6100](tel:(69)3211-6100), Ramal: 1531.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0055239320

Portaria nº 946 de 28 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0054898875), constante no Processo Sei nº 0030.012647/2024-11.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor JOSE ALVES DA COSTA, matrícula SIAPE ****031, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/3ªDRRE, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, no período de **11 a 14/11/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Auxiliar de Transporte, referente às Eleições Gerais de 2022 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/11/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055182517

Portaria nº 949 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0055152978), constante no Processo SEI nº 0030.012937/2024-56.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ABEL DE SOUZA VIDAL**, matrícula *****109, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Alta Floresta do Oeste - AGAFL/5ªDRRDM, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, para os dias **26 e 27/12/2024**. Nos termos da Portaria nº 927 de 25 de novembro de 2024 (0055218245), publicada no DOE/RO nº 221 de 26/11/2024, sem prejuízo da sua remuneração por ter realizado trabalho 5ª Edição do Programa Cidadania Empresarial.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0055218283

Portaria nº 951 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055027362), constante no Processo Sei nº 0030.012078/2024-03.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **DANILO ATILA DA SILVA SANTOS**, matrícula *****482, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Ji-Paraná - AGJIP/2ªDRRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **25/11/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesário, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/11/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0055226721

Portaria nº 952 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0030.012945/2024-01), constante no Processo SEI nº 0030.012945/2024-01.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **WARLEY MORBECK DA SILVA**, matrícula *****667, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Rolim de Moura - AGRDM/5ªDRRDM, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, para os dias **02 e 03/12/2024**. Nos termos da Portaria nº 927 de 25 de novembro de 2024 (0055218245), publicada no DOE/RO nº 221 de 26/11/2024, sem prejuízo da sua remuneração por ter realizado trabalho 5ª Edição do Programa Cidadania Empresarial.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0055229414

Portaria nº 954 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 123/2024/SEFIN-ASCOINT (0055230501), constante no processo SEI nº 0030.013031/2024-59.

RESOLVE:

I - **RELOTAR**, a contar de **01 de dezembro de 2024**, a servidora **BRUNA AMORA DIAS SILVESTRE**, matrícula *****582, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, da Coordenaria da Receita Estadual - CRE/GAB para o Assessoria de Controle Interno - ASCOINT/GAB.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0055230704

Portaria nº 955 de 02 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Despacho id. 0055158528, constante no Processo SEI nº 0030.001340/2023-03.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR**: os termos da Portaria nº 676 de 30 de julho de 2024 (0051268503), publicada no DOE/RO nº 141 de 31/07/2024, que concedeu ao servidor **DEMÉTRIO MUNIZ SIMÕES**, matrícula *****295, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Espigão D'Oeste - AGEDO/4ªDRRE/CRE, o gozo de 10 (dez) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, referente às Eleições Gerais de 2022 em Espigão D'Oeste/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Onde se lê: ...no período de 19 a 23 e 26/08/2024 e em 16, 17, **30 e 31/01/2025**.

Leia-se: ...no período de 19 a 23 e 26/08/2024 e em 16, 17, **20 e 21/01/2025**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0055261519

Portaria nº 950 de 29 de novembro de 2024

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, nomeado por meio do Decreto de 15 de maio de 2023, publicado na Edição nº 91 do Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0030.011396/2024-49 em especial o Termo de Contrato nº 2/2024/SEFIN-ASTEC(0055079621), firmado com a empresa **MD SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do contrato conforme prevê o Art. 140, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021:

I - GESTOR DE CONTRATO

Edgar Costas dos Santos Ribeiro nº 300***** (Titular)

Rafael Simões de Souza nº 300***** (Suplente)

II - FISCAIS DE CONTRATO

Francisco Emerson Lima de Abreu - Matrícula nº 300***** (Titular)

Elkeer Guillen da Silva - Matrícula nº 300***** (Titular)

Bruno Campos de Oliveira - Matrícula nº 300***** (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora da assinatura digital.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0055220666

Portaria nº 956 de 02 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055113169), constante no Processo Sei nº 0030.012546/2023-51.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ARTHUR CRUZ GOULART**, matrícula *****285, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **22/11/2024 e 13/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Membro da Comissão de Alimentação, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/11/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055267333

Portaria nº 957 de 02 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055103924), constante no Processo Sei nº 0030.002393/2024-14.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **AILTON FERNANDES MARICATO**, matrícula *****452, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná - 2ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **27/11/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Técnico em Urna Eletrônica, referente às Eleições Gerais de 2022 em Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 27/11/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055270037

Portaria nº 958 de 02 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0054702957), constante no Processo Sei nº 0030.012415/2024-54.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **LUCAS CÚRCIO VIEIRA**, matrícula *****042, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Coordenadoria do Tesouro do Estado - COTES/GAB, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **16 e 17/12/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesário, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055272812

Portaria nº 968 de 03 de dezembro de 2024

Designa servidor para desenvolvimento de Sistema de Controle de Produtividade de Atividades Extras do Grupo TAF e Sistemas Gabinete-CRE/Controle Interno

A **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º . Fica designado o servidor, Marcos Antônio Barbieri, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *****414, lotado na Gerência de Fiscalização, Portaria nº 995 de 01 de novembro de 2023 doc. 0043165099, para estudo, análise e apoio ao desenvolvimento do Sistema de Controle de Produtividade de Atividades Extras do Grupo TAF e do Sistema Gabinete CRE/Controle Interno.

Art. 2º. O trabalho executado contará como prêmio de produtividade do servidor referente ao período de 01 de novembro de 2024 até 30 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2024.

SANDRA MARA ARAÚJO

Gerente de Fiscalização

Protocolo 0055339454

Portaria nº 959 de 02 de dezembro de 2024

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0055066330), constante no Processo SEI nº 0030.012814/2024-15.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO CLAUDIO SALES PINHEIRO**, matrícula *****102, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributo Estaduais, lotado na 5ª Delegacia Regional de Receita Estadual de Rolim de Moura - 5ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, para o dia **23/12/2024**. Nos termos da Portaria nº 887 de 13 de novembro de 2024 (0055066594), publicada no DOE/RO nº 218 de 21/11/2024, sem prejuízo da sua remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0055276293

Portaria nº 960 de 02 de dezembro de 2024

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055051082), constante no Processo Sei nº 0030.002222/2023-12.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **GIOVANNA BRUNA BESSA MOTA**, matrícula *****391, ocupante do cargo de Direção Superior de Chefe de Núcleo VIII, lotada na Gerência de Operações e Programação Financeira - GEOP/COTES, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **28 e 29/11/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesária, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/11/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0055294380

Portaria nº 963 de 03 de dezembro de 2024

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055077598), constante no Processo Sei nº 0030.012819/2024-48.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **DIELSON DE BRITTO JUNIOR**, matrícula *****928, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Gerência de Fiscalização- GEFIS/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **25/11/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 25/11/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055313533

Portaria nº 964 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0055193620), constante no Processo SEI nº 0030.012984/2024-08.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo V, lotado no Grupo de Manutenção - GM/NLOG/GAF, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, para os dias **26 e 27/12/2024**. Nos termos da Portaria nº 927 de 25 de novembro de 2024 (0055193894), publicada no DOE/RO nº 221 de 26/11/2024, sem prejuízo da sua remuneração por ter realizado trabalho 5ª Edição do Programa Cidadania Empresarial.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055315022

Portaria nº 965 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0055189528), constante no Processo SEI nº 0030.012976/2024-53.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **BRAZ PEZZIN**, matrícula *****044, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Rolim de Moura - AGRDM/5ªDRRDM, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, para os dias **19 e 20/12/2024**. Nos termos da Portaria nº 927 de 25 de novembro de 2024 (0055190390), publicada no DOE/RO nº 221 de 26/11/2024, sem prejuízo da sua remuneração por ter realizado trabalho 5ª Edição do Programa Cidadania Empresarial.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055319513

Portaria nº 966 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 102/2024/SEFIN-EGE (0055012282), constante no Processo SEI nº 0030.012761/2024-32.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de 18 de novembro de 2024, a servidora **JESSICA PAOLA DA COSTA ALVES**, ocupante do Cargo de Assessora IV, matrícula nº *****678, no Escritório de Gestão Estratégica - EGE.

II - **RELOTAR**, a contar de 25 de novembro de 2024, a servidora do Escritório de Gestão Estratégica - EGE para o Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - SEFIN NAC.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 18/11/2024.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055321702

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**TERMO ADITIVO**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0170/SESDEC/PGE/2023, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA VERDE MARES CONSTRUÇOES EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, neste ato representada pelo Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, Sr. PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, nos termos da Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024.

CONTRATADA: A empresa **VERDE MARES CONSTRUÇOES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 08.408.495/0001-02, com endereço na Rua Almirante Barroso, nº 1237 - Sala 04, Bairro Centro, CEP 76.900-079, Ji-Paraná/RO, neste ato representada pela Sra. **IZABEL STEFANE FREIRE DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF n.º ***.***.***-52 e RG n.º *****84 SESDEC/RO, conforme poderes que lhes são outorgados (0046620140).

INTERVENIENTE: A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.621.806/0001-07, com sede na Av. Farquar, 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamari (Curvo C), 4º Andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-470, neste ato representado pelo Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF nº ***.***.***-91, nos termos do Decreto de 31 de março de 2023 (0037082098), publicado no Diário Oficial nº 62, sob o protocolo nº 0037082098.

Considerando a necessidade de promover alteração no Contrato nº 0170/SESDEC/PGE/2023 (0036680438), conforme consignado na Justificativa 0053663973, autorizado pelo ordenador de despesas 0053665098 e o que mais consta nos autos do processo administrativo nº 0037.521284/2021-99, resolvem, as partes, alterar o citado compromisso para fins de estabelecer o seguinte:

Cláusula primeira - Fica prorrogado o prazo de **vigência** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de **11/10/2024 a 10/12/2024**.

Cláusula sexta - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitarem com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho, Rondônia, data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

IZABEL STEFANE FREIRE DE SOUZA

CPF n.º 003.586.202-52

Protocolo 0053666527

AVISO**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretária de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, na aquisição de equipamentos de sonorização, conforme as especificações descritas no presente Termo de Referência, cujos dados básicos constam abaixo:

1. Processo Administrativo: 0037.003635/2023-46;

2. Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE 10 LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS, PLANO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, NOS MÓDULOS ORÇAMENTO, BASES ADICIONAIS, MEDIÇÃO DE OBRA E PLANEJAMENTO;

3. Forma de aquisição: Dispensa de Licitação;

4. Unidade a ser atendida: GEPLAN, GECONV, FUNESP, GELOG;

5. Prazo para recebimento de propostas: 7 dias úteis a contar da publicação; e

6. Endereço oficial para recebimento de propostas e demais informações: SESDEC, no horário das 07h30min às 13h30min, na sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 3º Andar, sito à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP: 76.803-470, CNPJ: 04.793.055/0001-57, e-mail: bruna.farias@cloud.sesdec.ro.gov.br; fone: (69) 3212-8518.

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0054699551

EDITAL Nº 49/2024/SESDEC-APOIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 41 c/c Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, Lei nº 4.077 de 05 de junho de 2017, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024, torna pública a **convocação** dos candidatos classificados, para realização da entrevista, 3ª fase do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 27/2024/SESDEC-APOIO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº155, de 20/08/2024:

1. O candidato convocado para entrevista deverá comparecer à entrevista de posse de todos os documentos originais. Os candidatos convocados neste Edital, antes de comparecer às entrevistas, deverão anexar as Certidões abaixo descritas no ambiente do candidato, através do link <https://processoseletivo.sesdec.ro.gov.br> :

1.1. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual; Ações cíveis e criminais (anexar pdf, tamanho máximo de 2mb);

1.2. Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5(cinco) anos (anexar pdf, tamanho máximo de 2mb);

1.3. Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal; (anexar pdf, tamanho máximo de 2mb);

1.4. Certidão de quitação Eleitoral (anexar pdf, tamanho máximo de 2mb);

1.5. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (anexar pdf, tamanho máximo de 2mb);

1.6. Certificados dos cursos em áreas correlatas à função para a qual se inscreveu (anexar pdf, tamanho máximo de 2mb).

2. Os candidatos que não anexarem todas as certidões constantes no item 1 deste edital no sistema de processo seletivo <https://processoseletivo.sesdec.ro.gov.br>, até a data e hora designada para a entrevista, estarão eliminados do certame.

3. Endereço das entrevistas:

Município	Endereço
PORTO VELHO	Av. Farquar, nº 2966 - Pedrinhas Edifício Rio Cautário, 3º andar.

4. Convocar os candidatos a seguir descritos para realização da entrevista:

	Inscrição	Nome	Raça	PCD	Município	Função	Pontuação	Data da entrevista	Hora da entrevista
1	0124005556	JULIANA MEDEIROS TAVARES	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	09/12/2024	08:00
2	0124004903	CARLA PATRICIA MENDES CARVALHO	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	09/12/2024	08:00
3	0124001653	ROSICLEIDE MARCELINO ROCHA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	09/12/2024	08:00

4	0124005503	ALESSANDRA CRUZ DA SILVA	Sim	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	12	09/12/2024	08:15
5	0124002910	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	09/12/2024	08:15
6	0124000422	FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	09/12/2024	08:15
7	0124005760	MARIA RAIMUNDA MACEDO DE OLIVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16	09/12/2024	08:30
8	0124003257	FRANCISCA FIRMINO NUNES	Sim	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	11	09/12/2024	08:30
9	0124005222	NELCILENE FRANCA DE ALMIEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16	09/12/2024	08:30
10	0124001597	JOAO BATISTA DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16	09/12/2024	08:45
11	0124001984	ELESANDRA CABRAL OLIVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16	09/12/2024	08:45
12	0124000751	DEIVID MONTEIRO PEREIRA	Sim	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	11	09/12/2024	08:45
13	0124004140	ELIZANE GOMES PINTO DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16	09/12/2024	09:00
14	0124001931	DAIANE DA SILVA ROCHA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16	09/12/2024	09:00
15	0124005502	EDVAN ACIOLE DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	15	09/12/2024	09:00
16	0124005693	CÉLIO SERIACA ALVES	Sim	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	9	09/12/2024	09:15
17	0124001503	JOSELITA RODRIGUES SILVA MARTINS	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	15	09/12/2024	09:15
18	0124002355	NOELI APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	15	09/12/2024	09:15
19	0124003104	ROSILENE DA SILVA CRUZ	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	15	09/12/2024	09:30
20	0124004507	IVANEIDE PAZ DE CASTRO	Sim	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	8	09/12/2024	09:30
21	0124002902	QUETILA SOUZA BEZERRA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	15	09/12/2024	09:30
22	0124003541	KAIO FERNANDES MORGADO	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	15	09/12/2024	09:45
23	0124003523	WESLEY LOPES DE BRITO	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	15	09/12/2024	09:45
24	0124004665	EVELENY PRISCILA PASSOS SANTIAGO	Sim	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	8	09/12/2024	09:45
25	0124003377	ENEIDA ARAUJO DE SOUZA RODRIGUES	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	14	09/12/2024	10:30

26	0124004147	SELENÉR SANTOS DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	14	09/12/2024	10:30
27	0124004832	ANA TELMA DA SILVA PINTO	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	14	09/12/2024	10:30
28	0124003413	ERICK FERNANDO DA SILVA DE LIMA	Sim	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	8	09/12/2024	10:45
29	0124005233	EDVANE CRISTINA MENDES BARROS DIAS	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	14	09/12/2024	10:45
30	124000886	REJEANE NERY DINIZ	Não	Não	PORTO VELHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	14	09/12/2024	10:45
31	124001434	CAROLINE GOMES DE SOUZA CARMO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	33	09/12/2024	11:00
32	124004639	GABRIEL DE SOUZA LÔBO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	21	09/12/2024	11:00
33	124005126	JÉSSICA MARIA FROCEL HOLANDA SALES	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	21	09/12/2024	11:00
34	124002887	MARIA LIDIA FRANÇA DE SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	21	09/12/2024	11:15
35	124002329	JANAIRA DE OLIVEIRA SOUSA	Sim	Não	PORTO VELHO	DIREITO	17	09/12/2024	11:15
36	124004406	MARINA GOMES DOS ANJOS	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	20	09/12/2024	11:15
37	124001558	JOÃO PEDRO SILVA BALAREZ	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	20	09/12/2024	11:30
38	124001289	HENRIQUE SILVA DE SOUSA	Sim	Não	PORTO VELHO	DIREITO	17	09/12/2024	11:30
39	124004376	DANIELE GOMES BADRA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	19	09/12/2024	11:45
40	124000643	ANNE CAROLINE FERREIRA PEREIRA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	19	09/12/2024	11:45
41	124002611	RAIMUNDO WEREQUES ALVES DOS SANTOS	Não	Sim	PORTO VELHO	DIREITO	8	09/12/2024	11:45
42	124002705	FABIO JÚNIOR RIBEIRO SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	18	09/12/2024	12:00
43	124000982	ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	18	09/12/2024	12:00
44	124002329	JANAIRA DE OLIVEIRA SOUSA	Sim	Não	PORTO VELHO	DIREITO	16	09/12/2024	12:00
45	124001950	KARYNNE SHIRLENE SOUZA RIBEIRO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	18	10/12/2024	08:00
46	124004864	JÉSSICA SILVA DE SOUSA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	18	10/12/2024	08:00
47	124004487	EURIDIANA FELIX BRAGA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	17	10/12/2024	08:00

48	124001025	DAIANA CARNEIRO	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	14	10/12/2024	08:15
49	124004458	EDUARDO SOUZA DE LIMA	Não	Não	PORTO VELHO	DIREITO	16	10/12/2024	08:15
50	124004172	CASSIA REGIS DA COSTA	Não	Não	PORTO VELHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	14	10/12/2024	08:15
51	124001754	ALÍRIO SOUZA DE QUADROS	Não	Não	PORTO VELHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	14	10/12/2024	08:30
52	124002430	RAÍSSA OLIVEIRA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	14	10/12/2024	08:30
53	124001368	RAGY RODRIGUES BARBOSA	Não	Não	PORTO VELHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	14	10/12/2024	08:30
54	124001080	AMON PAUL LEMOS LIMA	Não	Não	PORTO VELHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	14	10/12/2024	08:45
55	124003977	ÍCARO ALVES DE ARAÚJO	Não	Não	PORTO VELHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	13	10/12/2024	08:45
56	124001887	RENATO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA SA	Não	Não	PORTO VELHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	10/12/2024	08:45
57	124002326	FRANCISMAR FELIX BRAGA	Não	Não	PORTO VELHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	10/12/2024	09:00
58	124002468	MATEUS DUARTE RIBEIRO	Não	Não	PORTO VELHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	10/12/2024	09:00
59	124002300	CÁSSIO FÁBIO SOUZA FARIAS	Não	Não	PORTO VELHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	10/12/2024	09:00
60	124003664	MATHEUS PIETRO SALDANHA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	10/12/2024	09:15
61	124005123	JADE LUIZA SANTOS DO NASCIMENTO HOFFMANN	Não	Não	PORTO VELHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	5	10/12/2024	09:15
62	124005289	DANIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	26	10/12/2024	09:15
63	124000305	JHONE HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	26	10/12/2024	09:30
64	124005128	ANDRE ALEXANDRE HIFRAN	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	16	10/12/2024	09:30
65	124005795	VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	15	10/12/2024	09:30
66	124003691	ANDREI ROBERTO MELO DA SILVA	Sim	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	14	10/12/2024	09:45
67	124004103	ÁLVARO GABRIEL DE ARAÚJO FLORES	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	11	10/12/2024	09:45
68	124000047	MIRIELE BRAGA DE ANDRADE	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	11	10/12/2024	09:45
69	124000098	ANDRE LUCAS MOREIRA SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	11	10/12/2024	10:30

70	124002715	LAÍS CRISTINA DOMINGUES MARQUES	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	11	10/12/2024	10:30
71	124001393	MARIA VITÓRIA SILVA ANDRADE	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	11	10/12/2024	10:30
72	124002017	JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS FREITAS	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	10	10/12/2024	10:45
73	124000684	PABLO BARRETE ESCOBAR	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	10	10/12/2024	10:45
74	124002188	LARISSA CRISTINA NUNES GUARATES	Sim	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	10	10/12/2024	10:45
75	124000337	FABIO JUNIOR GOMES DE LIMA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	8	10/12/2024	11:00
76	124002592	JOÃO VITOR BARBOSA LIMA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	8	10/12/2024	11:00
77	124000329	LETÍCIA FERREIRA PANTOJA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	8	10/12/2024	11:00
78	124003273	IVANDERSON MONTEIRO DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	6	10/12/2024	11:15
79	124005689	HIAGO MACIEL MORATO	Não	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	6	10/12/2024	11:15
80	124003037	JOHANNA DA SILVA TRINDADE	Sim	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	5	10/12/2024	11:15
81	124000405	JOSIELE DE AGUIAR GOMES MOURA	Sim	Não	PORTO VELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	5	10/12/2024	11:30
82	124004442	SARA EVANGELISTA DE FREITAS	Não	Não	PORTO VELHO	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16	10/12/2024	11:30
83	124000587	JAKCSON ALMEIDA DE SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14	10/12/2024	11:30
84	124005707	AGNAR RIVERO RIBEIRO COLARES	Não	Não	PORTO VELHO	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13	10/12/2024	11:45
85	124002151	LEONAM VIEIRA DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13	10/12/2024	11:45
86	124005050	CLAUDIO REIS DEOCLECIO	Não	Não	PORTO VELHO	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13	10/12/2024	11:45
87	124002109	ITALO HENRIQUE INACIO DOS SANTOS CARRIEL	Não	Não	PORTO VELHO	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11	10/12/2024	12:00
88	124000772	INGRID SALETE OLIVEIRA ALVES	Não	Não	PORTO VELHO	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	10/12/2024	12:00

89	124000066	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVAO	Não	Não	PORTO VELHO	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	10/12/2024	12:00
90	124001904	CRISTIAN ARAUZ DE OLIVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9	11/12/2024	08:00
91	124004511	CLAUDINEI BRAGA DE OLIVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8	11/12/2024	08:00
92	124001142	ANA PAULA FIDELIS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	22	11/12/2024	08:00
93	124001087	ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	22	11/12/2024	08:15
94	124001987	KETLEN HIUANE MIRANDA DE SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	19	11/12/2024	08:15
95	124000711	AMANDA PEREIRA ARAUJO	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	19	11/12/2024	08:15
96	124003784	JUSINILDO CARVALHO NONATO	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	18	11/12/2024	08:30
97	124001147	MARCUS MARCELO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	16	11/12/2024	08:30
98	124000502	IVAN SOARES DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	14	11/12/2024	08:30
99	124001872	MICHELLE DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	14	11/12/2024	08:45
100	124005474	ALESSANDRA VASQUEZ UCIPALEZ	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	14	11/12/2024	08:45
101	124000182	DANIELE OLIVEIRA MAXIMINO BRUSTOLON	Não	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	14	11/12/2024	08:45
102	124002597	AMANDA LEMOS DO NASCIMENTO MONTES	Sim	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	11	11/12/2024	09:00
103	124002159	JEANE LOPES DA SILVA	Sim	Não	PORTO VELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8	11/12/2024	09:00

5. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - em substituição

Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024

Protocolo 0054942181

EDITAL Nº 50/2024/SESDEC-APOIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, e considerando a Lei nº 4.077, de 05 de junho de

2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário:

1 - Convocar os candidatos abaixo descritos para apresentação e início das atividades voluntárias no dia **09 de dezembro de 2024, às 8h00min:**

	Nº Inscrição	Candidato	Município	Especialidade	Lotação
1	124005698	SUELY PASSOS DE SOUZA	Porto Velho	Assistência Social	PC-DEPCA
2	124000833	ELEN ARAÚJO DOS SANTOS	Porto Velho	Assistência Social	PC-DEFLAG
3	124004000	MARLI DOS SANTOS FRANCISCO	Porto Velho	Assistência Social	PC-DEFLAG
4	124004456	ANGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS	Porto Velho	Assistência Social	PC-DEFLAG
5	124001300	MARIA VITÓRIA VILLARRUEL COSTA	Porto Velho	Assistência Social	PC-DEFLAG
6	124001870	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	Porto Velho	Assistência Social	PC-DEFLAG

2 - Os candidatos convocados deverão apresentar-se no endereço abaixo descrito, de posse dos documentos pessoais, originais, em formato pdf, quais sejam, **documento pessoal com foto, comprovante de residência atualizado e comprovante de conta bancária:**

MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	ENDEREÇO
PORTO VELHO	SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	Av. Farquar, nº 2966 - Pedrinhas - Edifício Rio Cautário

3 - As Unidades de Lotação do voluntário receberá a documentação descrita no *item 2* deste Edital eencaminhará para a Gerência de Recursos Humanos da SESDEC através do Sistema Eletrônico de Informações - Sei, acompanhada do Termo de Adesão do voluntário, bem como adotará as providências necessárias para que o voluntário apresentado tenha acesso ao Sei.

4 -Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - em substituição
Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024

Protocolo 0055235314

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000968

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, referente à Aquisição de Curso sobre "Licitação Internacional" para servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme Confirmação de Inscrição (0053532845) e Termo de Referência SESDEC-NCOM (0049076477), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.003186/2024-17 (Compras: Inexigibilidade).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho **2024NE000968** (0049371371), no valor de **R\$ 2.513,00** (dois mil quinhentos e treze reais), Programa de Trabalho: **06.128.1015.2096.209610**, Natureza de Despesa: **33.90.39.26** (CURSOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO), GPF: **339**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **04/06/2024** e assinada em **05/06/2024**, com base legal da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0048758755) e conforme citado no item 2.5.2. do Parecer Referencial_Nº_238_2023 (0048990777), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania
Decreto de 30.12.2022 (0045958890)

LUCIANE RODRIGUES LOPES

Coordenadora Adjunta de Administração e Finanças - CAF/SESDEC - em substituição

Elaborado por:

Thalia Luiza Antunes Carvalho

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Louise de Souza Gonçalves
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0055260366

Portaria nº 1180 de 03 de dezembro de 2024
Dispõe sobre servidores designados para realização de despesas por Suprimento de Fundos sob o regime de Adiantamento ou Base Mensal - UNISPs e equiparados.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO às disposições do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata do regime de adiantamento, c/c. art. 10 caput da Lei Estadual nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e art. 5º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que tratam da concessão de suprimento de fundos sob o regime de adiantamento em base mensal;

CONSIDERANDO o Artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, que dispõe que os servidores autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento serão nomeados por Portaria única assinada pelo titular do unidade gestora e será reeditada no início de cada exercício financeiro.

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica,

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais,

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantir as individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realização de despesas por Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento ou base mensal, em favor da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

ORD	SERVIDOR	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
1	ADRIANO DE ALCÂNTARA MACEDO	***.602.072-**	2º Sargento da Polícia Militar	Unidade Integrada de Segurança Pública de Vilhena
2	ANA CLAUDIA DORÉ GONÇALVES	***.381.502-**	2º Tenente da Polícia Militar	Unidade Integrada de Segurança Pública de Cujubim
3	ALEXANDRE ÁRABE MARTINS DE OLIVEIRA	***.397.258-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ji-Paraná
4	BRUNO LOPES DA COSTA	***.256.402-**	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública da Zona Sul de Porto Velho

5	CARITIANA CUELLAR DA SILVA	***.136.972- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Jaru
6	CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS	***.744.322- **	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Candeias do Jamari
7	DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN	***.449.149- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Rolim de Moura
8	GIULIANO RICARDO LOPES	***.743.212- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Brasilândia D'Oeste
9	GLEISSON DOS SANTOS ELIAS	***.656.982- **	Escrivão de Polícia Civil	Departamento de Flagrantes de Porto Velho
10	HAZAEEL FRANCISCO DOS SANTOS	***.498.012- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Alvorada do Oeste
11	LUZELENE CORREA DA SILVA EURICH	***.894.892- **	Técnica em Necropsia	Núcleo de Criminalística de Ariquemes
12	MARYLAY LUZ SILVA	***.799.382- **	Subtenente Bombeiro Militar	Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho D'oeste
13	ALEX CARVALHO DE MIRANDA	***.774.542- **	Tenente-Coronel da Polícia Militar	Centro Integrado de Operações Policiais de Porto Velho
14	NANCI NAZARÉ DO NASCIMENTO	***.087.652- **	2º Sargento da Polícia Militar	Centro Integrado de Operações Policiais de Porto Velho
15	NIKI ALVES LOCATELLI	***.091.662- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste
16	EDNA VIEIRA DE SOUZA	***.032.952- **	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste
17	WALMEN DE SOUZA FRANÇA	***.825.042- **	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública Centro de Porto Velho
18	RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ	***.081.692- **	Tenente-Coronel da Polícia Militar	Núcleo de Operações Aéreas (NOA)
19	RAFAEL COSTA DOURADO	***.726.931- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Espigão do Oeste
20	RICARDO SOUSA RODRIGUES	***.196.966- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ariquemes
21	ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	***.689.272- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré
22	VÍTOR MIO BRUNELLI	***.165.778- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré
23	LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	***.151.412- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Buritis
24	JÉSSICA LEITE DE OLIVEIRA	***.466.742- **	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Buritis

Art. 2º – Os servidores designados deverão **CONHECER** e **CUMPRIR** o disposto na legislação vigente, como se segue:

- I - Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 (0035437407), que Regulamenta a Lei Ordinária nº 872, de 28 de dezembro de 1999 (0035437704), alterada pela Lei Ordinária nº 3.636, de 25

de setembro de 2015 (0035437848), que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências;

II - Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0035438104), alterada pela Instrução Normativa nº 6/2021/SESDEC-GCI (0035438150), que estabelece os atos, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de concessão e prestação de contas de Suprimento de Fundos em Base Mensal.

III - Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0035438028), que dispõe que poderão ser beneficiadas por Suprimento de Fundos em Base Mensal, para atendimento das despesas que, por sua natureza e excepcionalidade, não possam subordinar-se ao procedimento normal de processamento, as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP, os Núcleos de Criminalística - NUCRIM, o Núcleo de Operações Aéreas - NOA, o Departamento de Flagrantes - DEFLAG e o Centro Integrado de Operações - CIOP.

Art. 3º - REVOGAR a contar da data de publicação desta Portaria, os efeitos da Portaria nº 1019 de 04 de outubro de 2024 (0053508673), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191, de 10 de outubro de 2024.

Porto Velho-RO, na data da assinatura eletrônica.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

LUCIANE RODRIGUES LOPES

Coordenadoria de Administração e Finanças - Em Substituição
Portaria nº 1144, de 25 de novembro de 2024 (0055033534)

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0055331588

Portaria de férias nº 15296 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/11/2024 a 14/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISRAEL CRISTOVAO PIRES, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****039, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/11/2024 a 14/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC33987

Portaria de férias nº 15297 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIAN CRISTINA FERRACIOLI**, ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, matrícula *****533, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024)**,,referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 14/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC33988

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 9639 de 27 de novembro de 2024

Dispõe sobre a revogação, dispensa e designação de policiais militares para o exercício das funções de gestor, fiscalização de contrato e, ainda, a respeito da composição de Comissões de Recebimento nos autos do processo SEI Nº 0021.051363/2023-60, cujo objeto é serviços de manutenção predial na unidade do Batalhão de Polícia de Trânsito - BPTRAN.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a Portaria nº 981 de 14 de julho de 2023, que normatiza no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) e unidades subordinadas, os atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de despesas com aquisições, serviços e obras;

Considerando a Portaria nº 586 de 15 de julho de 2021 (0047005406), que Disciplina a relação de documentos que deverão constar nos processos administrativos de obras e serviços de engenharia encaminhados para análise prévia da Setorial de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e dá outras providências

Considerando o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0047236444), que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 9 de 03 de janeiro de 2024 (0045013591), bem como a Portaria nº 24 de 03 de janeiro de 2024 (0045013587), consequentemente dispensar das funções especificadas, os policiais militares abaixo nominados pelas respectivas Portarias.

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função

Major QOPM Matrícula *****161 CLÁUDIO LOPES RODRIGUES	Fiscal do Contrato Titular
Cabo QPPM Matrícula *****509 RUBENS LEITE MIRANDA JUNIOR	Fiscal do Contrato Suplente
Capitão QOAPM Matrícula *****279 FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR	Gestor Titular
2º Sargento QPPM Matrícula *****279 MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA	Gestor Suplente
Cabo QPPM Matrícula *****934 TATIANY TEIXEIRA DERMONE	Gestor Suplente
2º Sargento QPPM Matrícula *****318 MASSILON MARQUES DE CASTRO	1º Fiscal Técnico do Contrato
Cabo QPPM Matrícula *****509 MIKAEL JUDÁ FERREIRA ALVES	2º Fiscal Técnico do Contrato

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM Matrícula *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
2º Tenente QOAPM Matrícula *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 3º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato (titular e substituto) em obediência ao artigo 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM Matrícula *****161 CLÁUDIO LOPES RODRIGUES	Fiscal Administrativo do Contrato
Cabo QPPM Matrícula *****509 RUBENS LEITE MIRANDA JUNIOR	Fiscal Administrativo Substituto do Contrato

Parágrafo único. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal Administrativo do Contrato atuar, o Fiscal Administrativo Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como função de Fiscal Técnico do Contrato (titular e substituto), no campo da Engenharia, em obediência ao artigo 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento especializado e à execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM Matrícula *****318 MASSILON MARQUES DE CASTRO	Fiscal Técnico do Contrato
Cabo QPPM Matrícula *****509 MIKAEL JUDÁ FERREIRA ALVES	Fiscal Técnico do Contrato

Parágrafo único. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato elaborar o Relatório de Fiscalização Técnica e igualmente zelar pela correta execução contratual no seu campo de atuação especializada, observadas as obrigações pactuadas e a legislação vigente aplicável. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal Técnico do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao artigo 73, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM Matrícula *****574 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
3º Sargento QPPM Matrícula *****451 REINALDO DIAS DAMIÃO	Membro
3º Sargento QPPM Matrícula *****791 RONEI COSTA PIRES	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função

1º Sargento QPPM Matrícula *****723 RICARDO CLEUDO ROCHA SOARES	Presidente
2º Sargento QPPM Matrícula *****779 VANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA	Membro
3º Sargento QPPM Matrícula *****017 HILÁRIO ASSIS DIAS DE SOUZA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 7º As designações ora efetivadas perdurarão pelo tempo de vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Comandante-Geral.

Art. 8º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria - Geral do Estado, no que couber.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0055144739

Portaria nº 9763 de 29 de novembro de 2024

Dispõe sobre Outorga da Medalha Mérito Batalhão Rondon do 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o Regulamento da Medalha Mérito Batalhão Rondon, instituído pela Resolução nº 204, de 17 de junho de 2016 (0055002299); e

CONSIDERANDO ainda, a instrução processual veiculada no autos do Processo SEI nº 0021.081396/2024-15, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata de Reunião da Comissão da Medalha Mérito Batalhão Rondon (0055086757),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha Mérito Batalhão Rondon, como reconhecimento e recompensa aos policiais militares abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao 1º Batalhão de Polícia Militar:

1. **TEN CEL QOPM *****426 EDVALDO DE ARAÚJO ELIAS;**
2. **CAP QOAPM *****951 MAX ANDREI RIBEIRO;**
3. **1º SGT QPPM *****400 ALESSANDRO NOGUEIRA DE SOUZA;**
4. **1º SGT QPPM *****727 JECONIAS NOÉ DE ARAÚJO;**
5. **1º SGT QPPM *****929 EDCARLOS SILVA MEDEIROS;**
6. **2º SGT QPPM *****522 ANDERSON BOTELHO DA CONCEIÇÃO;**
7. **2º SGT QPPM *****040 CLEITON RODRIGUES FERNANDES DE HOLANDA;**
8. **2º SGT QPPM *****789 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DA CONCEIÇÃO;**
9. **2º SGT QPPM *****800 DIOGO GOMES OLIVEIRA;**
10. **2º SGT QPPM *****639 XERNILSON FERREIRA DA SILVA;**
11. **2º SGT QPPM *****653 SANDRO PINHO;**
12. **3º SGT QPPM *****558 ZENON RODRIGUES DA SILVA;**
13. **3º SGT QPPM *****486 ALAN FIGUEIREDO MEDINA;**
14. **3º SGT QPPM *****993 EDSON PENHA RIBEIRO FILHO;**
15. **3º SGT QPPM *****911 ANDRÉ RICARDO SILVA DE AZEVEDO;**
16. **3º SGT QPPM *****946 MÔNICA DA SILVA PINHEIRO APRÍGIO;**
17. **3º SGT QPPM *****834 TIAGO BRUNO DE OLIVEIRA;**
18. **CB QPPM *****196 HORÁCIO LOPES DA SILVA FILHO;**
19. **CB QPPM *****016 RICARDO PERES DE LIMA;**
20. **CB QPPM *****044 JOICE SANTANA LIMOEIRO;**
21. **CB QPPM *****562 SUELANE DE LIMA ARAUJO;**
22. **CB QPPM *****051 LARISSA NASCIMENTO FLORÊNCIO;**
23. **CB QPPM *****082 ERIVALDO VIEIRA DA COSTA;**
24. **CB QPPM *****161 ADAO GOMES PASCOAL;**

25. **CB QPPM *****178 MARCELO DIAS IZABEL;**
26. **CB QPPM *****562 LUCAS DA SILVA NEVES;**
27. **CB QPPM *****511 RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS MILDEBERG;**
28. **CB QPPM *****295 JOSUÉ PAULO DE LIMA;**
29. **SD QPPM *****217 AFONSO ARAGÃO SANTANA;**
30. **SD QPPM *****219 ALAN CRISTIAN QUEIROZ DA SILVA;**
31. **SD QPPM *****462 ROBSON SEIBERT;**
32. **SD QPPM *****453 PAULO ROBERTO PAULO FERREIRA;**
33. **SD QPPM *****331 TIAGO MARTINS TORATI;**
34. **SD QPPM *****327 SUELE MIRANDA SANTOS;**
35. **SD QPPM *****527 FÁBIO MARINHO MACHADO;**
36. **SD QPPM *****227 ALLISON FAGNER PEREIRA BORGES; e**
37. **SD QPPM *****296 LEANDRO FERREIRA SANTOS.**

Art. 2º Outorgar a Medalha Mérito Batalhão Rondon, como reconhecimento e recompensa às personalidades militares abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao 1º Batalhão de Polícia Militar:

1. **CEL QOPM *****097 GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO;**
2. **CEL QOPM *****207 ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA;**
3. **TEN CEL QOPMS *****182 THALITA TOMAZI;**
4. **TEN CEL QOPMS *****171 ALESSANDRA MACHADO;**
5. **ST QPPM *****319 ADONIAS GONÇALVES DA CRUZ;**
6. **3º SGT QPPM *****259 GLEISON DE OLIVEIRA SIMPLÍCIO; e**
7. **3º SGT QPPM *****857 UITOLON JARZEN DE FREITAS.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055233774

Portaria nº 9820 de 02 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que o militar foi considerado CAPAZ para exercer as atividades previstas nos Grupos II e III do Anexo Único do Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 9.564, de 25 de junho de 2001, consoante a Sessão nº 090 (0055286814), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 19 de novembro de 2024,

Art. 1º Reverter o **2º SGT QPPM *****113 ROBERT TRAMONTINA GRAVENA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **13 de novembro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055287060

Portaria nº 9793 de 02 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Outorga da Medalha Mérito de Comunicação Social da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o Regulamento da Medalha Mérito de Comunicação Social, instituído pela Resolução nº 255/2020/PM-ASSELEGIS (0055005515); e

CONSIDERANDO ainda, a instrução processual veiculada no autos do Processo SEI nº 0021.081417/2024-01, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata de Reunião da Comissão da Medalha Mérito de Comunicação Social (0055055008),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha Mérito de Comunicação Social, como reconhecimento e recompensa aos policiais militares abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados a Comunicação Social da Corporação:

1. **CEL QOPM *****983 JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA;**
2. **CEL QOPM RR *****238 PAULO BENEVENUTE TUPAN;**
3. **TEN CEL QOPM *****982 MAURÍLIO MIRANDA PEREIRA;**
4. **TEN CEL QOPM *****990 WILTON NASCIMENTO AMORIM;**
5. **TEN CEL QOPM *****675 RAILINSON BAUMANN LOPES;**
6. **TEN CEL QOPM *****552 CÍCERO RODRIGUES DA SILVA;**
7. **MAJ QOPM *****491 CHRISTIANO LIMEIRA GOMES;**
8. **MAJ QOPM *****432 PAULO EDUARDO CARDOZO FERREIRA;**
9. **CAP QOAPM *****279 FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR;**
10. **1º TEN QOAPM RR *****612 DAVID OLIVEIRA DOS SANTOS**
11. **2º TEN QOAPM *****166 RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA;**
12. **2º TEN QOAPM *****077 ROBERTO MARINHO GONCALVES;**
13. **ST QPPM *****012 WILSON GONÇALVES DE AQUINO;**
14. **ST QPPM *****108 RODRIGO DA SILVA NARÉ;**
15. **ST QPPM *****395 ALESSANDRA APARECIDA COSTA TAVARES;**
16. **2º SGT QPPM *****611 ANDRÉ OTÁVIO FEITOSA DA SILVA;**
17. **2º SGT QPPM *****653 JOHNES ROGER PEREIRA GUSMÃO;**
18. **2º SGT QPPM *****673 SÉRGIO MURILO SILVA SANTOS;**
19. **2º SGT QPPM *****222 EDSON MARQUES ZEBALOS DE SOUZA;**
20. **2º SGT QPPM *****971 NADYJANARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS GOMES;**
21. **2º SGT QPPM *****951 MARCOS BACKES ROCHA;**
22. **3º SGT QPPM *****673 SAMUEL QUIM PEDROSA DE SANTANA;**
23. **3º SGT QPPM *****628 ANDERSON CLEITON MEIRA DA SILVA;**
24. **3º SGT QPPM *****320 PAULO ERICKSON DE PAIVA SILVA;**
25. **3º SGT QPPM *****384 FRANCLIN PARADA COELHO;**
26. **3º SGT QPPM *****815 STANLEY RIBEIRO BRASIL JÚNIOR;**
27. **CB QPPM *****357 LUIZ FERNANDO VIEIRA;**
28. **CB QPPM *****698 NEI DE SOUZA PRIMO;**
29. **CB QPPM *****205 ITAIAN DE MELO GARRET DA SILVA;**
30. **SD QPPM *****344 ANDRIZE STEFFEN; e**
31. **SD QPME *****573 MICHEL ORTIZ THOMÉ.**

Art. 2º Outorgar a Medalha Mérito de Comunicação Social, como reconhecimento e recompensa às personalidades militares abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados a Comunicação Social da Corporação:

1. **CEL BM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - Comandante-Geral do CBMRO;**
2. **CEL BM ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ - Subcomandante-Geral do CBMRO;**
3. **CEL PMESP HUGO ARAÚJO SANTOS;**
4. **CEL QOPM*****969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI;**
5. **CEL QOPM *****525 JOSÉ CARLOS FRANÇA DOS SANTOS;**

6. **CEL QOPM *****985 THIAGO RAPHAEL CAMPOS** DA SILVA;
7. **TEN CEL QOPM *****984 BRUNO COSTA** DOS SANTOS;
8. **TEN CEL QOPM *****987 MARCELO** VICTOR DUARTE CORREA;
9. **TEN CEL QOPMS *****172 CLÁUDIA** CABRAL DA COSTA;
10. **TEN CEL QOPMS *****175 GLEICIANE BENFICA** FERNANDES;
11. **MAJ QOPM *****007 FERNANDO** SANTOS SOUZA);
12. **MAJ QOPM *****204 GESU NASCIMENTO** DA SILVA;
13. **MAJ QOPMS *****176 HANNIS MULLER** MARQUES LOPES;
14. **CAP PMESP CAIO SERRALVO TEIZEN**;
15. **1º TEN R/2 INF PAULO LUCIANO BASTOS BOTELHO** - Presidente da AORE;
16. **1º TEN QOAPM *****202 FREDSON AMORIM FERRAZ**;
17. **2º TEN QOAPM *****412 ALEX FERREIRA DA MOTA**;
18. **1º SGT MÚS FAB MÁRIO SIDNEY** DA SILVA;
19. **1º SGT QPPM *****577 CAMILA KELEN JULIANA FERREIRA DOS SANTOS PIRES**;
20. **2º SGT QPPM *****742 ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA SOUZA**;
21. **2º SGT QPPM *****392 KAROLINY** DA SILVA RODRIGUES;
22. **2º SGT QPPM *****279 MARCO** EDUARDO CHAVES DA SILVA;
23. **2º SGT QPPME *****673 ELIAS DANIEL IZIDORIO** DA SILVA;
24. **3º SGT QPPM *****648 ARIAN OLIVEIRA PIRES**;
25. **3º SGT QPPM *****867 VÂNDERSON DARLAN BICALHO** BARBOSA JÚNIOR;
26. **3º SGT QPPM *****702 NILTON ETSUO UEDA**;
27. **3º SGT QPPM *****911 AISLAN** BERNARDES DE FARIAS;
28. **3º SGT QPPME *****002 MAURICIO NOGUEIRA** RODRIGUES;
29. **CB QPPM *****033 FELIPE FEITOSA** DE AGUIAR;
30. **CB QPPM *****215 ANA CÁSSIA ROSA SILVA** AMAZONAS;
31. **CB QPPM *****577 VANUZIO PACHECO** DE SOUZA;
32. **CB QPPM *****389 JEFERSON RAFAEL LIMA** DE ASSIS;
33. **CB QPPM *****393 MARLON BRUNO BARBOSA GOMES**;
34. **CB QPPM *****996 MAICON ROBERTO ROMANO** DE SOUZA;
35. **SD QPPM *****432 LEONARDO FRANÇA DOS SANTOS**;
36. **SD QPPM *****214 ADRIANE** SOUSA MARQUES;
37. **SD QPPM *****608 TIAGO** JOSÉ RIBEIRO; e
38. **SD QPPME *****218 ALAELSON TAVARES** RAMOS DE FRANÇA;
39. CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - Veterano do 5º BEC/ Academia de Letras Militar.

Art. 3º Outorgar a Medalha Mérito de Comunicação Social, como reconhecimento e recompensa às personalidades civis abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados a Comunicação Social da Corporação:

1. Exmo. Sr. SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA - Vice-Governador do Estado de Rondônia;
2. Exmo. Sr. CEL BM FELIPE BERNADO VITAL - Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;
3. Exmo. Sr. HÉLIO GOMES FERREIRA - Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;
4. Exmo. Sr. HAROLDO BATISTI - Procurador do Estado de Rondônia;
5. Exmo. Sr. JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR - Secretário-Chefe da Casa Civil;
6. Exmo. Sr. RADUAN MIGUEL FILHO - Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia;
7. Exmo. Sr. VICTOR HUGO SOUZA DE LIMA - Defensor Público Geral de Rondônia;
8. Exmo. Sr. ALEX MENDONÇA ALVES (Alex Redano) - Deputado Estadual;
9. Dr. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES - Ex-Deputado Federal, Médico e Jornalista;
10. Sr. CÉZAR AUGUSTO PENEDO ROMERO;
11. Sr. FERNANDO JEFF MENDES DA SILVA (Mamoré Agora Editorial);
12. Sr. MANOEL ALMI ALVES VIEIRA;
13. Sr. ADILSON SANTANA OLIVEIRA;
14. Sr. OSEIAS FIÃO JUNIOR PORFÍRIO HONORATO;
15. Sr. NELSON DE OLIVEIRA SALES;
16. Sr. FRANCISCO OLIVEIRA FERREIRA;

17. Sr. ANDERSON DALTON;
18. Sra. STÉPHANIE RIBEIRO DE LIMA BARROS;
19. RÔNIMA COSTA RÊGO CORRÊA - Diretora de Relações Públicas e Cerimonial do Governo;
20. Sr. RICARDO HENRIQUE TAMBORIM - Secretaria de Comunicação do Governo;
21. Sr. YURI VARGAS RABELO - Secretaria de Comunicação do Governo;
22. Sr. ANDRÉ THEOBALD - CEO da ENERGISA de Rondônia;
23. Sr. FABIANO MEDEIROS DA COSTA - Engenheiro Civil da ENERGISA;
24. Sr. GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES;
25. Sr. RICARDO ERSE MOREIRA MENDES;
26. Sra. MARIANA FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES;
27. Sra. YALLE CRISTINA SILVA DANTAS REIS;
28. Sr. JÂNIO FERNANDES DE SOUSA;
29. Sr. RODRIGO APARECIDODA SILVA - Igreja Universal em Rondônia;
30. Sr. JAILSON NORONHA MORAES - Igreja Universal nas Forças Policiais - UFP;
31. Sr. NELSON LUCHTENBERG - Presidente da Convenção de Pastores da Igreja Assembleia de Deus em Rondônia;
32. Sr. SINÉZIO TAPAJÓS DA SILVA - O Monarca;
33. Sr. JOSÉ CÍCERO MOURA - *Executive* Editor no Jornal Eletrônico Rondônia ao vivo;
34. Sra. FRANÇOÍSE ALMEIDA DE S. DANTAS;
35. Sr. VALTER GONÇALVES ARAÚJO - Ex-Deputado Estadual;
36. Sr. LAERTE GOMES DE OLIVEIRA - Ex-Deputado Estadual;
37. Sr. LUCAS TORRES RIBEIRO - Ex-Deputado Estadual;
38. Sr. JOSÉ RIBEIRO PINTO FILHO - SINPOL - Ex-Deputado Estadual;
39. Sr. FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DA FONSECA - Prosseguir;
40. Sr. NATANAEL VIEIRA DA SILVA - Planalto Vidros;
41. Sr. PAULO JOSÉ ROMAN - Técnico no Teatro Palácio das Artes;
42. Sr. ISRAEL CRISTOVÃO PIRES - Fotógrafo da SESDEC;
43. Sr. ALBERTO NATAN RIBEIRO ANGELO;
44. Sr. ANDREI MILTON - Servidor Público do Ministério da Justiça;
45. Sr. ERNESTO DA PAZ VERAS - Gerente Administrativo da Eletrobrás Santo Antônio Energia;
46. Sr. BENIGNO DE OLIVEIRA ANDRADE;
47. Sra. JOELMA RODRIGUES DA SILVA;
48. Sr. JOSÉ MAURO PAIVA;
49. Sr. RANDRESON DA SILVA PINTO;
50. Sr. MATHEUS HENRIQUE CARREIRO BARROS;
51. Sra. YALLE CRISTINA SILVA DANTAS REIS; e
52. Sra. SICÍLIA MARIA ANDRADE.

Art. 4º Outorgar a Medalha Mérito de Comunicação Social, como reconhecimento e recompensa a empresa FRANCIELE OVIRESE VELASQUEZ BARROS (HASHTAG-24HORAS), pelos valorosos serviços e contribuições prestados a Comunicação Social da Corporação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055263623

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024. ID (0054828264)

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.

CONTRATADA: BAZAR E LIVRARIA LIDER - EPP.

CNPJ DA CONTRATADA: Nº **02.912.510/0001-60**

OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL DE EXPEDIENTE.

01. Alfinete colorido, 05 (cinco) Caixas;
02. Caneta marca texto fluorescente, cores variadas (caixa com 12 unidades), 05 (cinco) Caixas;
03. Fita adesiva transparente, 12mm x 40m, 15 (quinze) Unidades;
04. Pasta Catálogo, A-4, (243 x 330), com 50 Folhas, 10 (dez) Unidades;
05. Placa de Isopor 20 mm, 20 (vinte) Unidades;
06. Régua escolar transparente de 15 cm, 50 (cinquenta) Unidades;
07. Tinta Guache, na cor Amarela com 500 ml, 05 (cinco) Unidades;
08. Tinta Guache, na cor Verde com 500 m, 05 (cinco) Unidades;
09. Tinta Guache na cor azul com 500 ml, 05 (cinco) Unidades;
10. Tinta Guache na cor Preta com 500 ml, 05 (cinco) Unidades.

VALOR: R\$ **852,00** (Oitocentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.

ASSINAM:

MOACYR **DE PAULA JÚNIOR** - TEN CEL BM

Presidente/Contratante.

JOSÉ UILTON DOS SANTOS OLIVEIRA

Contratado.

Protocolo 0055254818

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024. ID (0054828354)

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.

CONTRATADA: **M. V SARAIVA.**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 55.600.293/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL DE EXPEDIENTE.

01. Apagador para quadro branco,
02. Apontador para lápis Grafite, com Depósito,
03. Borracha plástica com capa protetora escolar,
04. Caderno Universitário, espiral, capa dura, 10 matérias;
05. Caneta Esferográfica Escrita Fina na Cor Azul (Caixa com 50 Unidades);
06. Caneta Esferográfica Escrita Fina na Cor preta (Caixa com 50 Unidades);
07. Caneta Esferográfica Escrita Fina na Cor preta (Caixa com 50 Unidades);
08. Cartolina (cores variadas), 500 (quinhentas) Unidades ;
09. Cola branca 1kg;02 (duas) Unidades
10. Corretivo Líquido escolar, 50, (cinquenta) Unidades;
11. Envelope A4 (medindo 229mm x 324mm), 100 (cem) Unidades;
12. Estilete 18 mm, 15 (quinze);
13. Estojo escolar em PVC com 1 zíper, 40 (quarenta) Unidades;
14. Folha de EVA lisa- 2mm, 40x60 (cores variadas), 100 (cem) unidades;
15. Folha de EVA com glitter - 2mm, 40x60 (cores variadas)30 (trinta);
16. Grampeador até 50 folhas, 01 (um) Unidade;
17. Grampo para grampeador 26/6, 40 (quarenta) Caixas;
18. Lamina Para Estilete 18 mm, caixa com 10 Unidades, 05 (cinco) Caixas;
19. Lápis Preto (caixa com 144 Unidades), 08 (oito) Caixas;
20. Papel Cartão fosco branco A4 (pacote com 50 Unidades), 05 (cinco) Unidades;
21. Papel Color SET PLUS, 96cm x 66cm, cores variadas, 300 (trezentas) Unidades;
22. Papel Fotográfico, Tamanho A-4 (pacote com 50 Unidades), 05 (cinco) Unidades;
23. Papel Fotográfico Tamanho A-4, adesivo (pacote com 50 Unidades), 05 (cinco) Unidades;
24. Papel KRAFT (bobina de 60cm - 140m), 03 (três) Unidades;
25. Pasta plástica ofício com grampo, 30 (trinta) Unidades;

- 26. Pasta Plástica ofício com Elástico, 30 mm, 30 (Trinta) Unidades;
- 27. Perfurador de Papel, 02 furos, até 30 folhas, 03 (trinta) Unidades;
- 28. Pincel Para Quadro Branco recarregável, na cor Azul, 06 (seis) Caixas;
- 29. Pincel Para Quadro Branco recarregável, na cor preta, 06 (seis) Caixas;
- 30. Pincel Para Quadro Branco recarregável, na cor vermelha, 03 (três) Caixas;
- 31. Placa de Isopor 25 mm, 20 (vinte) Unidades;
- 32. Placa de Isopor 30 mm, 20 (vinte) Unidades;
- 33. TNT, na Cor Branca, Rolo Com 1.40 de Largura e 50 metros de comprimento. 05 (cinco) Unidades;
- 34. TNT, na Cor amarela, Rolo Com 1.40 de Largura e 50 metros de comprimento. 05 (cinco) Unidades;
- 35. TNT, na Cor preta, Rolo Com 1.40 de Largura e 50 metros de comprimento. 05 (cinco) Unidades.

VALOR: R\$ **8.406,50** (Oito mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024.

ASSINAM:

MOACYR **DE PAULA JÚNIOR** - TEN CEL BM

Presidente/Contratante.

MAELIA VIEIRA SARAIVA

Contratada/Representante.

Protocolo 0055254820

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO SEI Nº 0004.008133/2024-70

Objeto: **MSERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL (Prestação de Serviços Contábil Por Pessoa Jurídica de Direito Privado)**, Para atender as necessidades do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1. (CMDP II-1).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2024 a 09/12/2024**. O **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade 1**, Inscrito no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69**, localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL (Contabilidade)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2024 a 09/12/2024**, pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192**, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à Aquisição de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL (Serviços de Contabilidade)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I (CMDP II-I);
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0055311160)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/12/2024 a 09/12/2024** - (A

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0055311160).

Porto Velho /RO, 03 de Dezembro de 2024.

LIDIANA DA SILVA NEVES - 1º SGT BM

Presidente da Comissão de Contratação

MOACYR DE PAULA JÚNIOR - TEN CEL BM.

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1

Protocolo 0055310403

Portaria nº 1314 de 29 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por interesse próprio*, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, os seguintes militares:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	APRESENTAÇÃO
CB BM	**09- 4	ROGÉRIO DE SOUSA SAVARIS	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE 2 - VILHENA	1º SGBM/3º GBM- VILHENA	02.12.2024	02.12.2024

CB BM	**37- 5	TIAGO PEREIRA DA SILVA	1º SGBM/3º GBM- VILHENA	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE 2 - VILHENA	02.12.2024	02.12.2024

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0055236874

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2547 de 03 de dezembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, inciso III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº. 239, de 22/12/2000, e

CONSIDERANDO o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2024/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 23 de julho de 2024.

R E S O L V E :

SUSPENDER por **20 (vinte) dias**, pela transgressão disciplinar do inciso XIX, do artigo 39, da Lei 76/92, o servidor **KEDSON ABREU SOUZA**, Médico Legista, 2ª Classe, matrícula nº *****750, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

Esta Portaria será cumprida a partir da ciência do servidor.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0055335048

Resolução N. 09/2024/PC-CONSUPOL

Regulamentar a concessão de folga por doação de sangue no âmbito da Polícia Civil

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) que estabelece a competência do pleno do conselho quanto à elaboração de atos normativos relativos a gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a Lei nº 865/99 de 22/12/1999 que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1. da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Concessão de Folga aos Servidores em razão de Doação de Sangue;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/SEGEF-GAB que normatiza no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue.

CONSIDERANDO APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE pelo Pleno do Conselho Superior de Polícia, conforme registro em Ata da Reunião Ordinária Nº 05/2024/CONSUPOL/PC/RO de 29.11.2024.

RESOLVE:

Art. 1º. REGULAMENTAR a concessão do período de 08 (oito) dias de folga ao servidor policial civil que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem; e 3 (três) doações de sangue quando mulher, no período de 01 (um) ano, devendo o período ser gozado de forma contínua.

§1º. O servidor deverá apresentar a autoridade que esteja diretamente subordinada, requerimento (Anexo II) acompanhado da declaração expedida pelo órgão competente que comprove o direito as folgas, especificando o

período que pretende gozá-las.

§ 2º. A ausência do servidor para doação de sangue deverá ser comunicada antecipadamente à chefia imediata, sendo aceita a exceção nos casos urgentes e devidamente comprovados.

§ 3º. O comprovante de doação deve ser entregue à chefia imediata, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. As folgas decorrentes de doação de sangue deverão ser publicadas em Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, seguindo o modelo de Portaria do Anexo I desta Resolução.

§ 1º. As folgas decorrentes de doação de sangue deverão ser usufruídas no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

§ 2º. As folgas com direito adquirido antes desta Resolução, deverão ser usufruídas no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar de sua publicação.

§ 3º. Em caso de servidores detentores de 2 (dois) cargos efetivos, somente será concedido um período de folga relativo aos dois vínculos, sendo necessário o alinhamento de ambos os setores ou unidades de lotação, para que não haja qualquer descotinuidade dos serviços.

Art. 3º. A doação de sangue deve ser voluntária e altruísta.

Art. 4º. O requerimento autorizado e a declaração expedida pelo órgão competente que comprove o direito às folgas serão encaminhados pela Chefia imediata ao departamento de Recursos Humanos da Polícia Civil, anexado ao Boletim de Frequência do respectivo mês, para abono das faltas do período.

Parágrafo único: a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil deverá encaminhar a Portaria publicada para a ciência do servidor e anotar nos assentos funcionais o gozo das folgas.

Art. 5º. Em obediência ao Poder Discricionário da Administração Pública e ao Princípio do Interesse Público sobre o Particular, as folgas serão concedidas de acordo com a conveniência e oportunidade do serviço.

Parágrafo Único: as folgas não poderão constituir extensão de férias, recesso ou quaisquer licenças.

Art. 6º. Incurrerá em falta ao serviço o não cumprimento das condições ora expostas, tal como suscetível apuração administrativa por parte da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Art. 7º. O servidor e/ou equivalente não poderá se escusar de cumprir os termos desta Resolução alegando desconhecimento, devendo suas condutas serem pautadas de acordo com o estabelecido pelo Código de Ética do Estado de Rondônia (Decreto n. 20.786 de 2016) e legislações pertinentes.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD

Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil

Delegado-Geral da Polícia Civil

ANEXO I PORTARIA

(MODELO)

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições previstas em Lei, e conforme consta o Processo n. XXXX.XXXXXX/XXX-XX.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX, lotado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos dias XX.XX.XXXX a XX.XX.XXXX, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de XX.XX.XXXX,(...), totalizando xx (xxxxx) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Nome do Delegado-Geral Assinatura

ANEXO II REQUERIMENTO (MODELO)

Documentos necessários para formalizar o requerimento:	
I. RG e CPF (Nos casos de requerimentos físicos);II. O requerimento deve ser assinado pelo servidor requerente (Assinatura física e/ou digital);III. Declaração expedida pelo órgão competente;	
Nome:	Matrícula nº

Observação:

Venho requerer FOLGA COMPENSATÓRIA referente à doação de sangue, conforme Declaração nº (XXXXXX), expedida por (nome do Órgão de hematologia), atestando as doações sanguíneas realizadas por este requerente nos termos do Art. 1º da Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, de 8 (oito) dias, a serem usufruídas entre XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho, XX/XX/XXXX.

(Assinatura Digital)Cargo

Protocolo 0055283262

Resolução N. 10/2024/PC-CONSUPOL

Aprova a grade de cursos de formação técnico-policiais regulares e eventos de formação da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia voltada à capacitação continuada e valorização dos profissionais de segurança pública, revoga a Resolução N. 03/2023/PC-CONSUPOL e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, **SAMIR FOUAD ABOUD**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de Junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 12, §3º da Lei 1.041/2002, e

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO);

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação pelos Conselheiros Presentes do Pleno do CONSUPOL, na ATA ORDINÁRIA Nº. 05/2024/CONSUPOL/PC/RO, realizada aos 29 de Novembro de 2024, na cidade de Porto Velho/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º- APROVAR a relação de **CURSOS TÉCNICO-POLICIAIS REGULARES**

de formação ou aperfeiçoamento a serem ofertados pela Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia *Del. Luiz Glaysman Alves de Souza - ACADEPOL*, para capacitação continuada e valorização dos profissionais de segurança pública, nos termos do **ANEXO I** e a relação de eventos de formação policial, nos termos do **ANEXO II**.

Art. 2º REVOGAR a Resolução N. 03/2023/PC-CONSUPOL, de 04/07/2023.

Art. 3º - Fica autorizada à Direção da ACADEPOL aprovar cursos de oferta especial e eventos de formação não previstos nessa resolução, para atendimento de demanda específica da instituição, nas modalidades EAD e presencial, desde que não ultrapassem às 60 horas-aula.

Parágrafo único: A execução dos cursos aprovados dependerá de disponibilidade financeira.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação de carga horária, nomenclatura e ementas dos cursos técnico-policiais constantes do anexo pela direção da ACADEPOL, visando ganho de qualidade pedagógica ou adequação orçamentária, desde que não implique aumento de custos previstos.

Art. 5º- Compete à direção da ACADEPOL o credenciamento de docentes (professores e pesquisadores), coordenadores, instrutores, conteudistas, monitores e monitores de coordenação para atuarem em cursos ofertados, facultado o credenciamento de colaboradores não pertencentes ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nos moldes da legislação pertinente.

Parágrafo único: O credenciamento de servidores do quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia para atuarem nas funções docentes da ACADEPOL/PCRO dependerá de habilitação em Curso de Formação de Instrutores (CFI) e manifestação de voluntariedade, devendo ser desempenhado sem prejuízo das funções ordinárias e remunerado na forma do Art. 12 da Lei 1.041/2002.

Art. 6º- Os cursos ofertados pela ACADEPOL/PCRO terão a seguinte estrutura de coordenação:

I - Cursos com carga horária de até 60 h/a: Coordenador Geral, podendo ser designado monitor de coordenação para cursos de natureza operacional ou com uso de armamento.

II - Cursos com carga horária de 61 h/a até 120 h/a: Coordenador Geral, Coordenador Administrativo e Coordenador Pedagógico, podendo ser designado 01 (um) monitor de coordenação para cursos de natureza operacional ou com uso de armamento.

III - Cursos com carga horária superior a 120 h/a: Coordenador Geral, Coordenador Administrativo, Coordenador Pedagógico e 02 (dois) monitores de coordenação.

IV - Cursos em regime de semi-internato e natureza operacional: Coordenador Geral, Coordenador Administrativo, Coordenador Pedagógico e a 04 (quatro) monitores de coordenação.

V - Cursos ofertados na modalidade EAD, independente da carga horária: Coordenador Geral, podendo ser designado monitor de coordenação para atuar na função de tutor.

VI - Eventos de Ensino (ANEXO II): Coordenador Geral, Coordenador Administrativo, Coordenador Pedagógico e 02 (dois) monitores de coordenação.

§1º. Os coordenadores serão equiparados a instrutores e os monitores de coordenação equiparados aos monitores, para fins remuneratórios, sendo as funções de coordenação desempenhadas em regime de acúmulo com o

expediente da unidade na qual o servidor estiver lotado, nos termos seguintes:

I - Coordenador Geral: Desempenhar de forma cumulativas as atribuições de coordenação pedagógica e administrativa quando não houver, coordenar a integração das coordenações para o sucesso do evento de ensino e gerenciar o cerimonial do curso, realizar contato com outras instituições e falar em nome da ACADEPOL/PCRO referente ao respectivo curso quando autorizado pela sua Direção.

II - Coordenador Administrativo: atribuição de gerenciar a logística do respectivo curso, coordenando para que as atividades aconteçam com maior efetividade e menor custo, gerenciando também a questão de recursos humanos, o controle remuneratório dos envolvidos, o pagamento de bolsas de estudo, diárias e toda a documentação necessária à certificação do curso, e ainda outras funções designadas pelo coordenador geral.

III - Coordenador Pedagógico: atribuição de gerenciar as atividades pedagógicas do curso, coordenar diretamente todas as disciplinas teóricas, providenciar toda a documentação relacionada ao curso, gerenciar a distribuição do quadro de trabalho semanal (QTS), providenciar a distribuição adequada de instrutores e fiscalizar sua presença, gerenciar o Boletim Interno e os Históricos Escolares de cada um dos alunos, a qualidade técnica das instruções de acordo com o material e a ementa proposta e lançar as informações no Boletim Disciplinar quando encaminhado. Nos cursos de natureza operacional a coordenação pedagógica exercerá também as funções de coordenação operacional.

IV - Monitor de Coordenação: prestar auxílio ao respectivo coordenador para o qual foi designado.

§2º. Os coordenadores e monitores além das atribuições e funções relacionadas nos itens anteriores, I, II, III e IV, ainda tem as atribuições de fiscalização de todas as atividades do curso, disciplinar sobre a conduta acadêmica dos docentes e discentes, auxiliar para as demais coordenações.

§3º. Os coordenadores e monitores designados atuarão durante todo o período do curso, sendo remunerados de acordo com a carga horária, descontado o expediente ordinário nos termos do §2º do Art. 12 da Lei 1.041/02.

§4º. O Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP), o Curso Superior de Polícia (CSP) e cursos de natureza acadêmica com outorga de título terão sua estrutura organizacional regulada em resolução própria, aplicando-se as regras de carga horária deste artigo enquanto não sobrevier regulamentação específica.

§5º. Os instrutores, monitores, coordenadores e demais colaboradores da ACADEPOL poderão ministrar cursos de forma voluntária, sem ônus para a Administração, desde que autorizado pela Direção da ACADEPOL.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SAMIR FOUAD ABOUD

Presidente de Conselho Superior de Polícia Civil

Delegado-Geral da Polícia Civil

ANEXO I

ÁREA TEMÁTICA: COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA SUB-ÁREA: INTELIGENCIA		
	CARGA HORARIA	CURSO
1.	40 h/a	INTRODUÇÃO À ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA- CIAI
2.	60 h/a	NIVELAMENTO DE CONHECIMENTOS TELEMÁTICOS
3.	40 h/a	INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA I - OFICINA
4.	40h/a	INTELIGÊNCIA CIBERNETICA II - AVANÇADO
5.	40 h/a	FONTES ABERTAS E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES
6.	60 h/a	QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICA E TELEMATICA 1 - FUNDAMENTOS
7.	40 h/a	QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICA E TELEMATICA 2 - AVANÇADO
8.	40 h/a	EXTRAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRONICOS E ANÁLISE DE CONTEÚDO
9.	40 h/a	CAF - INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE FINANCEIRA
10.	16 h/a	NOVOS SISTEMAS DE INTELIGENCIA DISPONIVEIS
11.	8 h/a	FACÇÕES CRIMINOSAS EM ATIVIDADE - MAPEAMENTO E ANÁLISE
12.	24 h/a	EXTRAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE MÍDIAS NA INVESTIGAÇÃO POLICIAL

13.	60 h/a	AÇÕES DE BUSCA E ELEMENTO OPERACIONAL DE INTELIGÊNCIA
14.	24 h/a	TÉCNICAS DE ENTREVISTA APLICADA À INTELIGÊNCIA
15.	80 h/a	CURSO DE OPERAÇÕES DE INFILTRAÇÃO POLICIAL - COIP
16.	80 h/a	FONTES HUMANAS DE INTELIGÊNCIA - HUMINT
17.	24 h/a	ATUALIZAÇÃO EM REPRESENTAÇÕES POLICIAIS
ÁREA TEMÁTICA: COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA SUB-ÁREA: INVESTIGAÇÃO POLICIAL		
	CARGA HORARIA	CURSO
1.	40 h/a	SISTEMAS DE SEGURANÇA PREDIAL
2.	8 h/a	ATIVIDADE DE CHAVEIRO - OFICINA
3.	24 h/a	IDENTIFICAÇÃO VEICULAR AVANÇADA
4.	16 h/a	MECANICA DE VEÍCULOS APLICADA À INVESTIGAÇÃO POLICIAL
5.	60 h/a	OBTENÇÃO DE PROVA DE FONTE HUMANA E PROGRAMAÇÃO NEUROLINGUISTICA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL
6.	80 h/a	INVESTIGAÇÃO DE SEQUESTROS E NEGOCIAÇÃO POLICIAL
7.	24 h/a	IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE DROGAS
8.	40 h/a	INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA FLORA
9.	40 h/a	INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA FAUNA
10.	80 h/a	INVESTIGAÇÃO DE HOMICÍDIOS
11.	24 h/a	ATUALIZAÇÃO DE MEDICINA LEGAL E REQUISIÇÕES
12.	24 h/a	PERICIA PAPILOSCÓPICA e IDENTIFICAÇÃO HUMANA
13.	24 h/a	INVESTIGAÇÃO DE CRIMES SEXUAIS
14.	60 h/a	LAVAGEM DE DINHEIRO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS
15.	60 h/a	INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
16.	60 h/a	INVESTIGAÇÃO DE DELITOS DE LICITAÇÃO
17.	40 h/a	TÉCNICAS ESPECIAIS DE INVESTIGAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSA
18.	16 h/a	TÉCNICAS DE RASTREAMENTO E GEOLOCALIZAÇÃO NA INVESTIGAÇÃO
19.	40 h/a	INFILTRAÇÃO VIRTUAL
20.	40 h/a	ATUALIZAÇÃO EM REQUISIÇÕES PERICIAIS
21.	40 h/a	INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA, ORDEM TRIBUTARIA E CONSUMIDOR;
22.	40 h/a	CURSO DE INVESTIGAÇÃO DE FRAUDES - CINFRA
23.	16 h/a	BALÍSTICA FORENSE
24.	40 h/a	NIVELAMENTO DE CONHECIMENTOS BANCÁRIOS- NCB
ÁREA TEMÁTICA: FUNÇÕES, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS EM SEGURANÇA PÚBLICA SUB-ÁREA: OPERACIONAL		

	CARGA HORARIA	CURSO
1.	60 h/a	EXPLOSIVISMO, ENTRADA FORÇADA E AÇÃO ANTIBOMBAS
2.	200 h/a	CINOTECNIA E OPERAÇÕES COM CÃES
3.	40 h/a	SOBREVIVENCIA URBANA - PREVENÇÃO E REAÇÃO
4.	60 h/a	ATUALIZAÇÃO OPERACIONAL I - ENTRADAS TÁTICAS, ALGEMAÇÃO, TÉCNICAS NÃO LETAIS E DEFESA PESSOAL
5.	24 h/a	ATUALIZAÇÃO OPERACIONAL II - DIREÇÃO OFENSIVA EDEFENSIVA E ABORDAGEM VEICULAR
6.	60 h/a	ATUALIZAÇÃO OPERACIONAL III - PATRULHA RURAL, OPERAÇÕES RIBEIRINHAS E SOBREVIVÊNCIA EM AMBIENTE DE SELVA
7.	40 h/a	ATUALIZAÇÃO OPERACIONAL IV - AÇÃO OPERACIONAL EMBARCADA(ABORDAGENS)
8.	40 h/a	ATUALIZAÇÃO OPERACIONAL V - OPERADOR DE PISTOLA AVANÇADO
9.	16 h/a	ATUALIZAÇÃO OPERACIONAL VI - OPERADOR DE ARMA LONGA
10.	40 h/a	OPERADOR DE ARMAS LONGAS AVANÇADO
11.	60 h/a	ATIRADOR DESIGNADO
12.	16 h/a	OPERAÇÕES AEROTÁTICAS
13.	40 h/a	OPERAÇÕES COM DRONES
14.	16 h/a	APH TÁTICO - MARC1
15.	40 h/a	OPERAÇÕES AQUATICAS e PILOTO DEEMBARCAÇÕES - Arrais-Amador e Motonauta
16.	20 h/a	ATUALIZAÇÃO DE FUNDAMENTOS E MANUSEIO DE ARMA DE FOGO
17.	80 h/a	SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS
18.	12h/a	AÇÕES POLICIAIS EM BAIXA LUMINOSIDADE
19.	40 h/a	SEGURANÇA DE LOCAIS PÚBLICOS E EVENTOS DE CRISE
20.	32 h/a	DIREÇÃO OPERACIONAL
ÁREA TEMÁTICA: FUNÇÕES, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS EM SEGURANÇA PÚBLICASUB-ÁREA: DESEMPENHO DE ATIVIDADES ESPECIALIZADAS		
	CARGA HORARIA	CURSO
1.	160 h/a	CURSO DE AÇÕES OSTENSIVAS - CAO
2.	320 h/a	CURSO DE OPERAÇÕES POLICIAIS - COP
3.	320 h/a	CURSO DE COMBATE AOS CRIMES DE COLARINHO BRANCO - CCB
4.	320 h/a	CURSO DE COMBATE A SUBTRAÇÃO E SEQUESTROS - CSS
5.	320 h/a	CURSO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA - CICCIV
6.	320 h/a	CURSO DE ENFRENTAMENTO AO NARCOTRÁFICO - CEN
7.	320 h/a	CURSO DE FORMAÇÃO DE ANALISTAS DE INTELIGÊNCIA - CINT
8.	1.200 h/a	CURSO DE OPERAÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS - COTE
9.	420 h/a	CURSO DE OPERADOR AEROTÁTICO - COAT
10.	90 h/a	CURSO DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO - CIAT
11.	90 h/a	CURSO DE OPERAÇÕES DE FRONTEIRA - COF

ÁREA TEMÁTICA: FUNÇÕES, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS EM SEGURANÇA PÚBLICA		
SUB-ÁREA: PERÍCIA E PROVA TÉCNICA		
	CARGA HORARIA	CURSO
1.	24 h/a	PROSOPOGRAFIA - ATUALIZAÇÕES
2.	24 h/a	LOCAL DE CRIME COM FOCO EM PAPILOSCOPIA
3.	24 h/a	ATUALIZAÇÃO LABORATORIAL EM PERICIA PAPILOSCOPICA
4.	40 h/a	ATUALIZAÇÃO EM PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS
5.	16 h/a	FOTOGRAFIA POLICIAL
6.	8 h/a	VIRTÓPSIA
ÁREA TEMÁTICA: SISTEMAS, INSTITUIÇÕES E GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA		
SUB-ÁREA: GESTÃO DA POLÍCIA CIVIL		
	CARGA HORARIA	CURSO
1.	40 h/a	ORÇAMENTO E FINANÇAS
2.	80 h/a	GESTÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E COMPRAS
3.	40 h/a	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO COM OFICINA
4.	40 h/a	COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING INSTITUCIONAL
5.	60 h/a	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIDERANÇA
6.	40 h/a	OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
7.	40 h/a	GESTÃO DOCUMENTAL, CARTORÁRIA E PROCEDIMENTOCORREICIONAL
8.	60 h/a	GESTÃO PATRIMONIAL
9.	60 h/a	ORÇAMENTO PÚBLICO E GESTÃO DE UNIDADES POLICIAIS

ANEXO II

ENCONTROS POLICIAIS		
	CARGA HORARIA	EVENTO
1.	40 h/a	PALADINAS
2.	24 h/a	ENCONTRO AMAZÔNICO DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS EM ROUBOS E FURTOS - EADERF
3.	24 h/a	ENCONTRO AMAZÔNICO DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS HOMICÍDIOS - EADH
4.	24 h/a	ENCONTRO AMAZÔNICO DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTO À MULHERES, CRIANÇAS E IDOSOS - EADMCI
5.	24 h/a	ENCONTRO AMAZÔNICO DAS UNIDADES DE COMBATE AO NARCOTRÁFICO - EADENARC
6.	24 h/a	ENCONTRO DE DELEGACIAS DO DEPARTAMNTO DE POLÍCIA DO INTERIOR - EDPI
7.	16 h/a	ENCONTRO DE GESTORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EGPC
8.	24 h/a	ENCONTRO DE INSTRUTORES DA ACADEPOL/PCRO - EIACADEPOL
9.	24 h/a	ENCONTRO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA - EINT
10.		
CONGRESSOS		
1.	24 h/a	CONGRESSO AMAZÔNICO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA- CAPJ

Resolução N. 11/2024/PC-CONSUPOL

Dispõe sobre recolhimento de arma de fogo funcional, cédula de identidade funcional e demais materiais bélicos dos servidores policiais em licença para tratamento de saúde por transtornos mentais e comportamentais, baseado no Código Internacional de Doenças da Organização Mundial de Saúde

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normatização específica no que diz respeito aos servidores policiais em licença para tratamento de saúde por transtornos mentais e comportamentais, baseado no Código Internacional de Doenças da Organização Mundial de Saúde;

COSIDERANDO a necessidade de recolhimento de arma de fogo funcional, munições e demais materiais bélicos depositados aos servidores com transtornos mentais e comportamentais, visando a proteção da sociedade, dos próprios policiais civis e demais servidores, assim como preservando a imagem e credibilidade da Instituição Polícia Civil;

CONSIDERANDO que no âmbito da Polícia Civil atualmente é procedido ao recolhimento da arma de fogo e munições do servidor policial acometido de transtornos mentais e comportamentais no momento em que apresenta atestado médico;

CONSIDERANDO que artigo 6º da Lei nº 10.826/2003 veda o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para os integrantes de órgãos referidos nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 144 da Constituição Federal e os da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP);

CONSIDERANDO que o referido dispositivo prescreve em seu § 1º que as pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI do caput terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos do regulamento da lei, com validade em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 76/93 estabelece em seu artigo 31, IV, que o Policial Civil em atividade ou aposentado tem direito a identidade funcional equivalente a identidade civil e porte livre de arma em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que na cédula de identidade funcional está gravada mensagem expressa no sentido de que o titular possui livre porte de arma de fogo em âmbito nacional, o que se mostra incompatível com a restrição acarretada por conta dos transtornos mentais e comportamentais;

CONSIDERANDO, finalmente, que o recolhimento da arma de fogo, munições e demais materiais bélicos constitui medida preventiva e de segurança ao próprio servidor acometido de transtornos mentais e comportamentais;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação pelos Conselheiros Presentes do Pleno do CONSUPOL, na ATA ORDINÁRIA Nº. 05/2024/CONSUPOL/PC/RO, realizada aos 29 de Novembro de 2024, na cidade de Porto Velho/RO;

RESOLVE:

Art. 1º O servidor afastado para tratamento de saúde, ou readaptado, por transtorno mental e comportamental deverá comunicar o fato a sua chefia imediata, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de emissão do atestado médico.

Art. 2º Fica determinado que o Delegado Titular da Unidade ou o Delegado Regional fará o recolhimento da arma de fogo funcional, da cédula de identidade funcional e demais materiais bélicos depositados ao servidor afastado por licença para tratamento de saúde, decorrente de transtorno mental e comportamental.

§ 1º Não havendo afastamento das funções, porém restringindo o pleno exercício das atividades, durante o período em que o servidor não estiver portando a arma de fogo funcional, deverá desenvolver atividades exclusivamente internas na unidade policial de lotação, devendo ser emitida carteira provisória pela Delegacia Geral.

Art. 3º Caso o servidor seja possuidor de arma de fogo particular, (...), poderá apresentar voluntariamente seu armamento que, até o restabelecimento da condição psíquica, ficará sob a guarda provisória junto à Delegacia de Polícia que estiver lotado.

Parágrafo único: Não ocorrendo a apresentação voluntária em até 05 dias após o protocolo do atestado, a perda da condição psíquica deverá ser comunicada a Polícia Federal para adoção das medidas administrativas relativas à reavaliação das autorizações de posse concedidas.

Art. 4º Encerrada a licença para tratamento de saúde por transtorno mental e comportamental, a restituição da arma de fogo, carteira funcional e demais materiais bélicos recolhidos do servidor ficará condicionada a apresentação

de atestado médico, atestando estar o servidor plenamente apto a exercer as atividades próprias da função policial.

Art. 5º - Os casos omissos e excepcionais serão dirimidos pela Delegacia-Geral por meio de Portaria.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor após decorridos 5 (cinco) dias de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Presidente do Conselho Superior de Polícia CONSUPOL/PC/RO

Protocolo 0055320004

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4974 de 31 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA/SEJUS-NUCJ**, a partir de 01.11.2024, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho/SEJUS-PEMS, o servidor ANDERSON ROCHA RODRIGUES, matrícula *****001, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054300219

Portaria nº 4975 de 31 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA/SEJUS-PEA**, a partir de 01.11.2024, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR, o servidor JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA, matrícula *****654, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054300694

Portaria nº 5025 de 04 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **GERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL/GERES**, a partir de 17.10.2024, anteriormente lotado na Gerência de Saúde, o servidora JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO, matrícula *****876, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054396641

Portaria nº 5047 de 05 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES/SEJUS-CRARI, a partir de 11.11.2024, anteriormente lotado na Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes/SEJUS-CAPFARI, o servidor RONALDO ALVES DE SOUZA, matrícula *****564, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054443367

Portaria nº 5225 de 14 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CORREGEDORIA GERAL/COGER**, a partir de 18.11.2024, anteriormente lotado na Diretoria Regional de Porto Velho/SEJUS-DRPP-PVHO, a servidora **KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA**, matrícula *****782, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054796138

Portaria de férias nº 15165 de 29 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CALEBE AGRA CATUNDA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****223, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC33957

Portaria nº 5268 de 18 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA PENAL/DGPP**, a partir de 19.11.2024, anteriormente lotado na Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional - UMESP, o servidor ELIVELTON ARAÚJO CUNHA, matrícula *****264, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054863719

Portaria nº 5334 de 21 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO/SEJUS-PEMR, a partir de 18.11.2024, anteriormente lotado na Corregedoria Geral/SEJUS-COGER, o servidor HILDA MARIA RUSSELAKIS DE O. QUEIROZ, matrícula *****533, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054935367

Portaria de férias nº 15164 de 29 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE ALEF CARVALHO LIMA**, SEJUS - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****832, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(19/11/2024 a 28/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/01/2025 a 01/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC33958

Portaria nº 5429 de 27 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ/PRNMA a partir de 01.01.2025, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Guajará-Mirim/CDGUM, o servidor GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO, matrícula *****889, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055158335

Portaria nº 5431 de 28 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/CDGUM, a partir de 01.01.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Regional de Nova Mamoré/**PRNMA**, o servidor ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO, matrícula *****873, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055170607

Portaria nº 5381 de 25 de novembro de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato de nº 0033.007897/2024-09, proveniente de informações da ocorrência do GDOP 0046713847, atinente a possíveis atos praticados pelos servidores **T.B.A e L.S.R.**, no dia 11.03.2024, que durante o plantão no Centro de Detenção Provisória de Porto Velho, não atenderam a ordem de seu superior para assumir determinado posto de serviço. Que T. B. A., matrícula nº *****623, estava de plantão no dia dos fatos em escala de serviço extraordinário e foi designado a assumir determinado posto de serviço, e não atendeu tal pedido de sua chefia imediata incorrendo supostamente no ato de insubordinação e **L. S. R., matrícula nº *****092**, que também estava de plantão no dia dos fatos em cumprimento de escala ordinária e foi designado a assumir determinado posto de serviço, e não atendeu tal pedido de sua chefia imediata incorrendo supostamente na prática de insubordinação.

CONSIDERANDO o despacho da SEJUS/COGER (0047339227);

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei nº 068/1992;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores **T. B. A., matrícula nº *****623 e L. S. R., matrícula nº *****092**, para apurar os fatos acima descritos;

Art. 2º DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni,- matrícula nº *****367, Marcos Rodrigues da Silva -matrícula nº *****693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº *****956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no prazo de 50 (cinquenta) dias, os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055028964

Portaria nº 5374 de 22 de novembro de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato que aportou na Corregedoria Geral da SEJUS por meio do Processo SEI nº 0033.560002/2019-94, atinente ao furto de 01 (UM) REVÓLVER CALIBRE .38 E 06 (SEIS) MUNIÇÕES DE MESMO CALIBRE, pertencentes ao acervo bélico da SEJUS, e que, estavam sob a cautela do Policial Penal **C. F. B., matrícula nº *****922**. O armamento teria sido subtraído do interior do veículo do servidor, que estava estacionado em via pública, no dia 21/01/2020.

CONSIDERANDO a omissão do servidor em realizar a comunicação imediata do furto do armamento ao seu chefe imediato, nos termos do artigo 6º, VIII da Lei nº 4.359/2018; O porte do armamento institucional com cautela vencida; e a falta de zelo com o bem institucional (arma de fogo e munições) ao guardá-lo em local inadequado, em descumprimento ao artigo 6º, IX e X da Lei nº 4.359/2018 e artigo 154, VII da LC Nº 68/1992.

CONSIDERANDO o teor do despacho expedido pela Corregedoria Geral/SEJUS (0036373653).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **C. F. B., matrícula nº *****922**, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni, - matrícula nº *****367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº *****693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº *****956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055012543

Portaria nº 5409 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 26/2024 (0054869725), do servidor **C. D. F.**, Policial Penal, matrícula nº *****612, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.002307/2020-10, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055091103

Portaria nº 5402 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 43/2024 (0053732074 e 0054145408), do servidor **C. da S. C.**, matrícula nº *****322, Policial Penal, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.266633/2019-10, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055077251

Portaria de férias nº 15218 de 02 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Justiça, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****987 Nome JORGE BRITO DOS SANTOS Cargo POLICIAL PENAL	Início (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Início (27-01-2025) Fim (05-02-2025)
2	Matricula *****954 Nome MARCOS JOAQUIM DA SILVA Cargo POLICIAL PENAL	Início (11-02-2025) Fim (20-02-2025)	Início (01-10-2025) Fim (10-10-2025)		Início (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
3	Matricula *****432 Nome TIAGO AFONSO BARROSO DOS SANTOS Cargo AGENTE PENITENCIÁRIO	Início (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Início (15-07-2025) Fim (24-07-2025)		Início (18-04-2025) Fim (27-04-2025)

Protocolo DOC33963

Portaria de férias nº 15181 de 29 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****794, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 20/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC33964

Portaria de férias nº 15182 de 29 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****972, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/05/2025 a 31/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC33965

Portaria nº 5358 de 21 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas da **Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional - UMESP, conforme Despacho UMESP (0054708985)** (0041685521) bem como nomear fiscal, gestor e seus respectivos suplentes do Contrato **0717/SEJUS/PGE/2023** com a empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ADIL MIGUEL DO AMARAL JÚNIOR

Matrícula: ***,***.487

II - DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO

Matrícula: ***,***.742

III - JAQUELINE DE LIMA SOUSA

Matrícula: ***,***.439

IV - WILAMY AMARAL DE SOUZA

Matrícula: ***,***.973

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - ELIEL DE SOUZA SÁ

(Fiscal) Matrícula: ***,***.779

II- ISMAEL FLORÊNCIO DE MOURA FILHO

(Suplente) Matrícula: ***,***.938

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA

(Gestor) Matrícula: ***,***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL

(Suplente) Matrícula: ***,***.900

Art. 5º Está portaria revoga a Portaria n.º 3637 de 14 de setembro de 2023

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Protocolo 0054971066

Portaria nº 5397 de 25 de novembro de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.006402/2024-16, instaurado por meio da Portaria nº 748 de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 49, em 15/03/2024.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 113/2024/SEJUS-CPPAD3 (0055057336), o qual solicita a concessão de novo prazo ao trio processante, para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores ALDO DE SOUZA CARVALHO, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***,***.183, DANIELLE ENGLISH ROCHA, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***,***.929 e ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***,***.958, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055057645

Portaria nº 5434 de 28 de novembro de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.077308/2022-80, instaurado por meio da Portaria nº 1449 de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 134, em 15/07/2022.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº112/2024/SEJUS-CPPAD3 (0054947914), que informa a necessidade de substituição da servidora Giovana Stela Magni Barbosa, Policial Penal, matrícula n. ***,***.367, membro da 3ª

CPPAD/SEJUS-COGER, designada para atuar no processo administrativo disciplinar, sendo necessária sua substituição nos autos.

RESOLVE:

- Art. 1º - SUBSTITUIR** a servidora Giovana Stela Magni, - matrícula n. ***,***,367 pela servidora Danielle Endlish Rocha - matrícula n. ***,***,929;
- Art. 2º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores ALDO DE SOUZA CARVALHO, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***,***,183, DANIELLE ENDLISH ROCHA, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***,***,929 e ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***,***,958, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;
- Art. 3º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;
- Art. 4º** Esta Portaria entrará na data de sua publicação.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055175298

Portaria nº 5436 de 28 de novembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

- Art. 1º** Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO AULÃO ESEP: TÉCNICAS E ARTES MARCIAL**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **27 de novembro de 2024**, endereçado na Escola Estadual de Serviços Penais/ESEP, situado **Estrada da Penal, Km 5 - Zona Rural, Porto Velho - RO**, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:
- TURMA - AULÃO ESEP: TÉCNICAS E ARTES MARCIAL- 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	*****619	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	GUILHERME BARRETO AGUIAR	*****224	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	LUIS GUILHERME PESSOA MATINS	*****238	SEJUS	AUSENTE
04	YURI SUED LOPES MATHEUS	*****696	SEJUS	AUSENTE
05	MARCUS VINICIUS FERREIRA	*****968	FPN	COM APROVEITAMENTO

- Art. 2º** - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:
-HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO - **Mat. nº *****289.**
- Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**
- Art. 4º** - Atuou como docente, no presente curso, a servidora Policial Penal:
-HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704.**
- Art. 5º** - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
- Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Novembro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0055178690

Portaria de férias nº 15235 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA DA SILVA KRAUSE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****972, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **04/03/2024 a 13/03/2024 e 03/06/2024 a 12/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/03/2024 a 13/03/2024 e 03/06/2024 a 12/06/2024 e 04/03/2024 a 13/03/2024 e 03/06/2024 a 12/06/2024**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2024 a 18/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC33984

Portaria de férias nº 15236 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA DA SILVA KRAUSE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****972, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/02/2023 a 20/02/2023 e 02/05/2023 a 11/05/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/02/2023 a 20/02/2023 e 02/05/2023 a 11/05/2023 e 11/02/2023 a 20/02/2023 e 02/05/2023 a 11/05/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/12/2024 a 28/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC33986

Portaria nº 4960 de 30 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **JÂNIO ALVES FREITAS**, matrícula *****971, para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo de Grupo de Ações Penitenciárias VI de Guajará Mirim (CDS-04), em substituição ao servidor **FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula *****531, no período de **30.10.2024 a 14.11.2024**, que estará em missão na comarca de Ariquemes-CRARI, conforme processo SEI nº 0033.032425/2024-86.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054273550

Portaria nº 5353 de 21 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula *****153, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VIII (CDS 07), da Penitenciária Agenor Martins de Carvalho, em substituição ao servidor **CLEBERSON FIDELIS MARTINHO**, matrícula *****050, no período de **11.11.2024** a **30.11.2024**, em razão da Portaria de férias nº 8694 de 10 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054960336

Portaria nº 5369 de 22 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, o servidor ADIL MIGUEL DO AMARAL JÚNIOR, matrícula *****487, para atuar excepcionalmente, na ausência do Diretor de Estabelecimento Penal da Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional - UMESP, o servidor ELIEL DE SOUZA SÁ, matrícula nº *****779, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas da Unidade.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054999420

Portaria nº 5242 de 18 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA matrícula *****461, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VI (CDS 04), da Casa de Detenção de São Francisco do Guaporé, em substituição ao servidor JOÃO CARLOS TEODORO, matrícula *****837, no período de **11.11.2024** a **30.11.2024**, em razão da Portaria de férias nº 9635 de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054841743

Portaria nº 5423 de 27 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA, matrícula *****091, para responder pelo cargo de Diretora de Estabelecimento Penal, na Cadeia Pública de Cerejeiras, em substituição ao servidor MÁRCIO JOSÉ PACHECO, matrícula *****300, no período de 11.01.2025 a 30.01.2025, em razão daPortaria de férias nº 13645 de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055141303

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 7780 de 02 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0036.020263/2024-11;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Secretaria de Estado de Saúde, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2024 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

Considerando o Ofício nº 600/2023/SEPOG-GPG de 10 de fevereiro de 2023, constante no Processo SEI nº 0035.000442/2023-53, que solicita informações para atualização do Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio para o Plano Plurianual (PPA);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, as Gerências de Programas e o grupo de Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA que procederão com o monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027 desta Secretaria.

COMITÊ GESTOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO
Coordenadora	Michelle Dahiane Dutra	Secretária Executiva
1º Membro	Elizete Gama Nascimento de Almeida	Coordenadora da Assessoria Técnica
2º Membro	Julia Kefine Alcântara Pinho da Costa	Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Projetos

GERENTES DE PROGRAMAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
U.O.	PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO
17.012	0000 - Operações Especiais	Sâmia Carolina Reis e Silva	Gerente (NUCONV)
17.012	1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	Luana Faria Mendonça	Assessora (CFES)
17.012	2034 - Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Larissa Leite Pereira da Cruz	Subcoordenadora (CRECSS)
17.012	2049 - Rondônia Acolhe	Patricia Juliana dos Santos Nienow	Coordenadora (CAPPSD/SDTECS/SESAU)
17.012	2069 - Assistência Farmacêutica no SUS	Rogelio Rocha Barros	Gerente (CGAF)

17.012	2070 - Investimento em Saúde	Márcio Roberto dos Santos Brum	Coordenador (CO)
17.012	2084 - Gestão da Política de Saúde	Marta Maria Oliveira Duarte	Coordenadora (COSAD)
17.012	2189 - Fortalecimento das Redes de Atenção	Annelise Soares Campos Lins de Medeiros	Subdiretora Técnica (SDTECS)

GERENTES DE PROGRAMAS - Fundo Estadual para Construção do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho - FUN-HEURO

U.O.	PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO
17.013	2152 - Gestão e Operacionalização do HEURO	Tauane Síngara Moreira de Amorim	Assessora

USUÁRIOS DE APOIO DAS AÇÕES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

U.O.	PROGRAMA	AÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO
17012	0000 - Operações Especiais	0256 - Operação Especial	Samia Carolina Reis e Silva	Gerente de Convênios
	1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo (Luana Faria Mendonça)	2234 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Willian Costa de Freitas	Coordenador de Recursos Humanos
		2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	Maiara Marcélia Lima Santos	Gerente de Contratos
		2091 - Atender a Servidores com Auxílios	Willian Costa de Freitas	Coordenador de Recursos Humanos
		2064 - Promover a Gestão de T.I.	Patrick Hebert da Silva	Coordenador de Tecnologia da Informação
		1449 - Manter prestadores voluntários e estagiários	Willian Costa de Freitas	Coordenador de Recursos Humanos
		1490 - Realizar pagamento de profissionais temporários	Willian Costa de Freitas	Coordenador de Recursos Humanos
		2476 - Assegurar a Manutenção Predial das Unidades Hospitalares e Administrativas	Henrique Ferreira de Almeida Junior	Sub-Coordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde
		2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos	Marcela Milrea Araújo Barros	Gerente Pedagógica
		1519 - Realização de concurso público e processo seletivo	Willian Costa de Freitas	Coordenador de Recursos Humanos
		4103 - Manter a mão de obra reeducanda	Willian Costa de Freitas	Coordenador de Recursos Humanos
		4155 - Desenvolver o programas de bolsas e estágios	Willian Costa de Freitas	Coordenador de Recursos Humanos
	2034 - Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Larissa Leite Pereira da Cruz)	2117 - Incentivo aos Hospitais de Pequeno Porte	Marta Maria Oliveira Duarte	Coordenadora

	4004 - Assegurar Atendimento em Saúde por Meio de Convênios e Contrato com a Rede Privada	Maiara Marcélia Lima Santos	Gerente de Contratos
	4005 - Atender usuários do SUS em situações excepcionais	Felipe da Costa Barbosa	Coordenador de Conciliação e Mandados Judiciais
	4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares	Larissa Leite Pereira da Cruz	Subcoordenadora
	4011 - Manter Serviços de Saúde Especializados		
	2442 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus (COVID-19)	Willian Costa de Freitas	Coordenador de Recursos Humanos
	4161 - Fortalecer a assistência hospitalar e ambulatorial - EC 132/2023	Ileziiane da Silva Pinto	Chefe de Núcleo
2049 - Rondônia Acolhe (Patricia Juliana dos Santos Nienow)	4542 - Apoiar Medidas de Acolhimento e de Políticas Públicas Sobre Drogas	Patricia Juliana dos Santos Nienow	Coordenadora
2069 - Assistência Farmacêutica no SUS (Rogelio Rocha Barros)	2764 - Incentivar a Farmácia Básica dos Municípios	Luana Faria Mendonça	Assessora
	2129 - Assegurar a Assistência Farmacêutica Especializada	Walessa Roberta de Brito	Assessora
	4008 - Manter Assistência Farmacêutica nas Unidades Hospitalares		
2070 - Investimento em Saúde (Márcio Roberto dos Santos Brum)	1615 - Equipar as Unidades de Saúde	Larissa Ketlyn Rodrigues Pereira	Engenheiro
	1614 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde		
2084 - Gestão da Política de Saúde (Marta Maria Oliveira Duarte)	1118 - Regionalizar a Gestão do SUS	Marta Maria Oliveira Duarte	Coordenadora
	4006 - Assegurar Funcionamento do Conselho Estadual de Saúde	Márcia Helena Coutinho Ferreira	Assessora
	4007 - Apoiar Prefeituras e Entidades com atuação na Área da Saúde	Huryelton Nascimento Mendonça	Assessor
	4029 - Apoiar Entidades Públicas e Privadas com Atuação na Área da Saúde		
2189 - Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde (Annelise Soares Campos Lins de Medeiros)	4156 - Incentivar financeiramente a atenção primária dos municípios	Tamires dos Prazeres de Oliveira	Enfermeira
	4157 - Incentivar a manutenção das ações das redes de atenção e suas linhas de cuidado	Annelise Soares Campos Lins de Medeiros	Subdiretora

4158 - Administrar atividades dos programas estratégicos de saúde

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 6105 09 de setembro de 2024, Diof.nº 169, publicada em 09 de setembro de 2024, e outras disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0055301992

Resolução N. 571 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 02 de dezembro de 2024.

Pactuar a cooperação técnica entre a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) de Rondônia e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Porto Velho para a realização de exames laboratoriais nas instalações do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas (LEPAC), estabelece responsabilidades e regulamenta o ressarcimento dos custos envolvidos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e;

Considerando que o Laboratório Central Municipal (LACEM) do município de Porto Velho passa por reestruturação total com a construção das novas instalações prediais, em fase de conclusão das obras, e reformulação de todo pátio tecnológico com a instalação de novos e modernos equipamentos;

Considerando que a previsão de mais de seis (06) meses para o pleno funcionamento do LACEM/SEMUSA;
Considerando a necessidade de garantir a continuidade da assistência laboratorial aos usuários do Sistema Único de Saúde, pelo município de Porto Velho;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Porto Velho visando a celebração de Termo de Cooperação com o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), para a realização de exames laboratoriais nas instalações físicas do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas (LEPAC);

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.010053/2024-15.
RESOLVE:

Art. 1ºFica pactuada a cooperação técnica entre a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Porto Velho e a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) do Estado de Rondônia, para assegurar a continuidade da assistência laboratorial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) durante o período de reestruturação do Laboratório Central Municipal (LACEM).

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) do Governo do Estado de Rondônia, no âmbito da presente cooperação técnica, as seguintes obrigações:

- I - Disponibilizar a estrutura física do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas (LEPAC) para a realização dos exames laboratoriais sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Porto Velho;
- II - Garantir o fornecimento de insumos, reagentes e demais materiais necessários à execução dos exames laboratoriais, conforme a demanda apresentada e previamente pactuada entre as partes;
- III - Assegurar o adequado funcionamento do LEPAC durante o período da cooperação, incluindo a manutenção de equipamentos e condições operacionais indispensáveis à realização dos exames;
- IV - Segregar todo o resíduo produzido exclusivamente na rotina de execução dos exames laboratoriais objeto deste acordo, promovendo a pesagem diária e a entrega à SEMUSA para destinação final, conforme cronograma estabelecido pela Direção do LEPAC;
- V - Disponibilizar à Divisão de Apoio ao Diagnóstico acesso ao Sistema Gerenciador de Laboratório (HOSPUB), para consulta e emissão dos mapas de trabalho necessários à operacionalização das atividades.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Porto Velho, no âmbito da presente cooperação técnica, as seguintes obrigações:

- I - Cadastrar os usuários e as respectivas solicitações de exames no Sistema de Gerenciamento Laboratorial e-Cidade;

II - Responsabilizar-se pela coleta, etiquetagem, acondicionamento e transporte das amostras biológicas até o LEPAC;

III - Disponibilizar profissionais do seu quadro de servidores para cumprimento da jornada laboral nas dependências do LEPAC;

IV - Fornecer, a título de empréstimo, até duas (02) câmaras de conservação de reagentes/amostras, as quais deverão ser devolvidas ao término do acordo de cooperação;

V - Responsabilizar-se pela destinação final de todos os resíduos biológicos produzidos a partir das análises das amostras realizadas no âmbito deste acordo de cooperação;

VI - Cadastrar o laboratório LEPAC como serviço de terceiro no Cadastro de Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

VII - Registrar os exames realizados nas bases de dados dos Sistemas de Informação de Saúde (SIS) do Ministério da Saúde (MS), apontando o LEPAC como executor terceiro.

Art. 4º O ressarcimento dos insumos e reagentes utilizados para a realização dos exames será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Porto Velho mediante repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde (FMS) ao Fundo Estadual de Saúde (FES), utilizando como parâmetro os valores estabelecidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. O cálculo dos valores devidos ocorrerá mensalmente, a partir do segundo mês de execução, após apuração pelo LEPAC da produção realizada na competência anterior.

Art. 5º A cooperação técnica prevista nesta Resolução terá como limite financeiro o valor total de R\$ 3.998.310,48 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil trezentos e dez reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao montante mensal de R\$ 333.192,54 (trezentos e trinta e três mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), durante o período de vigência da cooperação.

Art. 6º A vigência da presente cooperação técnica será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogada mediante comum acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0055275065

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90502/2024/CGPM/SESAU/RO
(DISPENSA EMERGENCIAL - ARTIGO 75, VIII, DA LEI Nº14.133/21)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0049.009837/2024-43 (COMPRAS: DISPENSA).

Objeto: Aquisição de insumos necessários para atender a demanda de pacientes com **Determinações Judiciais** (M.L.D e F.S.S.). Os pacientes encontram-se internados na enfermaria neurológica do hospital base porto velho (hbp), com **diagnóstico de Estenose Aórtica grave e Disfunção Ventricular importante, Escores cirúrgicos altos, com indicação de troca de implante transcaterter (TAVI)** de urgência pelo risco de morte súbita.

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do dia **02/12/2024 12:15 (horário de Brasília)** até o dia **06/12/2024 07:59 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**. As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública. **Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada até o prazo estipulado (via sistema), NÃO caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto)**. O Licitante deverá formalizar a sua **Proposta para os itens conforme a SAMS 0055149298, com todos os documentos necessários as análises técnicas (prospecto/fôlder/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. O **Aviso de Contratação Direta nº 90500/2024** com **SAMS 0055149298** e o **Termo de Referência 0055271890** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas**

se dará pelo **Menor Preço por ITEM**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO (Dispensa emergencial)** serão prestados pela Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO, até então CAFII/SESAU-RO, vinculada a Secretaria de Estado da Saúde através dos e-mails cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com, sesaucgpm@gmail.com e cafii.logistica@gmail.com ou pelos Telefones: (0XX69) 98482-0982 - Coordenação e (0XX69) 98473-4401 - Setor de Contratações Diretas.

Publique-se,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

— assinado eletronicamente —

JEFFERSON FREITAS LOPES

Coordenador

SESAU-CGPM

— assinado eletronicamente —

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0055285312

Portaria nº 7561 de 21 de novembro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0069.067687/2022-92 e 0069.003361/2024-07, Memorando 217 (0053649892) de 09 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CESSAR OS EFEITOS dos termos da Portaria nº 3225 de 22 de julho de 2022, publicada no DOE nº 142, de 27 de julho de 2022, onde disponibilizou o (a) servidor (a) **JOÃO ROBERTO DE ARAÚJO**, matrícula nº *****663, ocupante do cargo de **ASSESSOR**, para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, a contar de 01 de julho de 2024, com fins de regularização funcional.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0054936208

Decisão nº 312/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 250/2024/SESAU-NAPCP id. (0053545951)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.011728/2024-35

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAUDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 250/2024/SESAU-NAPCP id. (0053545951), e aplicar à empresa **COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 08.441.389/0001-12** a penalidade de **MULTA de R\$ 966,57** (novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Esta sanção é fundamentada na constatação de que a empresa realizou a prestação de serviços em desacordo com os termos estabelecidos no item 2.5 do Termo de Referência (0049583695) que embasou o Contrato nº 580/PGE-2020 (0014983171).

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do artigo 109 inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/1993.

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2024.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

Protocolo 0053675621

Decisão nº 331/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO**Processo Punitivo SEI nº. 0049.007177/2024-66**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, fundamentado conforme o disposto no Art. 155 e Art. 156 da lei 14.133/2021, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 259/2024/SESAU-NAPCP (0054081691), desse modo:

Resolve:

Aplicar à empresa **NEXOMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 17.085.673/0001-94** a penalidade de **multa moratória de 1,8 (um vírgula oito por cento) da nota fiscal nº 35758 (0050123049), 10% (dez por cento) sobre cada nota fiscal de números 35958 (0049420594), 36145 (0049791224), 36095 (0050275948), 36327 (0050838102), 36416 (0051355035) e 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 36.575 (0051818571), tendo em vista o atraso na entrega total do objeto.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para, se quiser, impugnar na forma do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0054081744

Decisão nº 339/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 268/2024/SESAU-NAPCP id.(0054311112)

Processo Punitivo SEI nº.0049.005400/2024-31

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 268/2024/SESAU-NAPCP id.(0054311112), e aplicar à **NATEK Natureza e Tecnologia Indústria e Comércio de Produtos Biotecnológicos EIRELI - CNPJ:05.234.897/0001-31** a penalidade de **multa moratória de 20% (vinte reais por cento) sobre o valor da Nota de Empenho 2023NE005527 (0048180578), tendo em vista a inexecução do objeto contratado.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0054328664

Decisão nº 347/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO**Processo Punitivo SEI nº.0049.002718/2024-60**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alíneas "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 270/2024/SESAU-NAPCP id.(0054346798), desse modo:

Resolve:

Aplicar à empresa **BIOSAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.668.300/ 0001-79** penalidade de **multa moratória de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da **Nota de Empenho 2023NE005218** id.(0050969182), tendo em vista o atraso na entrega do objeto.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0054393900

Decisão nº 349/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO

Processo Punitivo SEI nº. 0036.030184/2024-19

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alíneas "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 271/2024/SESAU-NAPCP id.(0054397349), desse modo:

Resolve:

Aplicar à empresa **JOHNSON & JOHNSON DO B. I. E C. DE P. SAÚDE LTDA - 54.516.661/0080-05** a penalidade de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada Nota Fiscal de nº (001646609 id.0050772116), (001646609 id.0050772116), bem como 15% (quinze por cento) sobre o valor de cada Nota Fiscal de nº (1695157 id.0052896152), (1694673 id.0052896235) e (1712837 id.0053794211), tendo em vista o atraso na entrega do objeto.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0054427685

Decisão nº 333/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO

Processo Punitivo SEI nº. 0049.003773/2024-77

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, fundamentado na lei 14.133/2021, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 260/2024/SESAU-NAPCP (0054203607), desse modo:

Resolve:

Aplicar à empresa **SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.879.231/0001-10** a penalidade de **multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 016.157** id.(0054207692), **20% (vinte por cento) sobre o saldo da Nota de empenho 2023NE004847** id.(0041910515), tendo em vista o atraso na entrega e inexecução parcial do objeto.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para, se quiser, impugnar na forma do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

Protocolo 0054273469

Decisão nº 350/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO

Processo Punitivo SEI nº. 0036.000784/2024-44

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alíneas "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 267/2024/SESAU-NAPCP (0054284421), desse modo:

Resolve:

Aplicar à empresa **DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 66.877.184/0001-80** a penalidade de **multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente da Nota de Empenho id.(0040458763)**, tendo em vista o atraso na entrega e a inexecução parcial do objeto.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0054432147

Decisão nº 361/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO

Processo Punitivo SEI nº. 0036.022999/2023-35

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, fundamentado no art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso III, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 277/2024/SESAU-NAPCP (0054885215), desse modo:

Resolve:

Aplicar à empresa **ASSUM PRETO PRODUcoes CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - CNPJ Nº 10.462.477/0001-42** a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo de 8 meses, tendo em vista a inexecução total do objeto contratado.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0054888379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0036.254572/2021-32

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 99/2021/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 25 da [Lei Federal nº 8.666/93](#), **HOMOLOGA o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 99/2021/SESAU**, para a Contratação de Credenciados que atuem na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DIAGNOSE POR IMAGEM RADIODIAGNÓSTICO, INSERIDAS NOS SUBGRUPOS DE DIAGNÓSTICOS DE TOMOGRAFIA**

COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS, COM SEUS RESPECTIVOS LAUDOS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE II, FORMALIZADA PELO PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 0036.254572/2021-32, TENDO COMO INTERESSADA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, RESTANDO HABILITADA A EMPRESA:

Credenciamento realizado em favor da empresa:
- CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.257.555/0001-16.
Conforme a **21ª ATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 99/2021/SUPEL/RO** (0053342637).
Em atendimento ao Despacho SESAU-GEComp (0054960174). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0054976007

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2023
PROCESSO Nº 0036.013440/2023-14**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho de 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o Registro de Preços (SRP), **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "ALTA COMPLEXIDADE" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - KIT PARA CIRURGIA DESLING - INCONTINÊNCIA URINÁRIA, CLIP DE TITÂNIO PARA COLECISTECTOMIA LT 300, GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR, CURVO, ERETO, CONJUNTO DE VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA, KIT COM DUAS SERINGAS DE 200 ML E OUTROS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	14.070.112/0001-23	33.	R\$ 256.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 256.000,00

No valor total de **R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)**. Conforme o Termo de Referência (0040128478), Parecer nº 590/2023/PGE-SESAU (0039818962), Instrumento Convocatório (0040165771), Termo de Adjudicação (0054943872), Motivação da Homologação (0055162991) e Análise nº 485/2024/SESAU-NAP (0055191540). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055191603

Portaria de férias nº 15230 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 16/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIL MOREIRA DA ROCHA, SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, matrícula *****976, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 16/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC33972

Portaria de férias nº 15231 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIL MOREIRA DA ROCHA**, SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, matrícula *****976, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 16/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 16/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/12/2024 a 31/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC33973

Resolução N. 573 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 02 de dezembro de 2024

Aprova a reprogramação do saldo financeiro remanescente do Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e;

Considerando a Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, que regulamenta a transferência de recursos estaduais para o Projeto "Compartilhando Saúde";

Considerando que a execução do Projeto "Compartilhando Saúde" teve vigência assegurada até 30 de junho de 2024, restando saldo financeiro remanescente apurado a partir da análise das prestações de contas apresentadas pelos municípios que aderiram ao projeto;

Considerando que o saldo financeiro remanescente poderá ser reprogramado para o custeio de novas ações e procedimentos no âmbito da saúde pública;

Considerando que a aplicação dos recursos reprogramados será alinhada às diretrizes da saúde pública do Estado de Rondônia, tendo em vista a urgência na redução das filas de espera de procedimentos cirúrgicos, consoante os princípios da eficiência, economicidade e acesso universal à saúde, conforme preceitua a Constituição Federal;

Considerando as condições específicas do município de Candeias do Jamari, incluindo sua infraestrutura e recursos humanos limitados, demandando a adaptação das normas de repasse de recursos para garantir a efetividade das ações e a plena execução dos serviços de saúde, sem prejuízo da transparência e da correta aplicação dos recursos públicos.

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.056047/2024-04.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro remanesce, constante do Fundo Municipal de Saúde (FES) de Candeias do Jamari, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, que aprova a adesão dos municípios e define o valor do incentivo a ser repassado no Projeto “Compartilhando Saúde”.

Art. 2º A reprogramação do saldo financeiro de que trata o artigo anterior será destinada ao custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pelo Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, aprovado pelo gestor da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º O valor do saldo reprogramado é R\$ 1.158.009,34 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, nove reais e trinta e quatro centavos), devendo ser utilizado, exclusivamente, para a finalidade descrita no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º O prazo para a utilização do saldo financeiro será aquele estipulado no Plano de Trabalho vigente, podendo ser prorrogado mediante ato normativo específico do gestor estadual.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari deverá apresentar os comprovantes e documentos necessários para a prestação de contas, conforme os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0055307576

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 395 de 29 de novembro de 2024

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0055243503 Processo nº 0049.013231/2024-11;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Novembro de 2024, na NUECI - Centro Cirúrgico, o (a) servidor(a) **JEVANITA ALVES DE FRANCA, Matrícula nº *****644, Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na NUEMA - Maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0055243596

Portaria nº 391 de 29 de novembro de 2024

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0055208542 no Processo nº 0049.011580/2024-90;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 29 de Novembro de 2024, no NRADIO - Núcleo de Radiologia, o (a) servidor(a) **MARIA CREUSA DIAS DA SILVA, Matrícula nº *****955, Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na NUEIN - Núcleo de Enfermagem Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0055215388

Portaria nº 396 de 02 de dezembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor contido no processo nº 0049.015002/2024-22;

RESOLVE:

1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 386 de 26 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 222 de 27 de novembro de 2024, que remarcou o gozo de férias do servidor **Felipe Azevedo Leão**, Fonoaudiólogo, matrícula nº *****886, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **14.10.2014 a 28.10.2014**, referente ao exercício **2024**, o qual fica transferido para usufruto nos períodos de **14.10.2024 a 20.10.2024** e de **21.02.2025 a 28.02.2025**.

ONDE SE LÊ: agendado anteriormente para o período de **14.10.2014 a 28.10.2014**.

LEIA-SE: agendado anteriormente para o período de **14.10.2024 a 28.10.2024**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0055282960

Portaria nº 398 de 03 de dezembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo n.º 0063.000071/2024-53.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER 12h da carga horária, a contar de **15 de Janeiro de 2024**, à Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU da servidora **LUCIANA SILVEIRA NINA DE AZEVEDO**, médica, sob matrícula *****994, para fins de regularização funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0055319530

Portaria nº 393 de 29 de novembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor contido no processo nº 0049.012062/2024-93;

RESOLVE:

1º - **Remarcar** o gozo de férias do servidor **Diego Escobar**, Médico, matrícula nº *****832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado originalmente para os períodos de **02.01.2024 a 11.01.2024 e de 01.04.2024 a 10.04.2024**, referente ao exercício **2024**, os quais ficam transferidos para usufruto nos períodos de **18.11.2024 a 27.11.2024** e de **30.12.2024 a 08.01.2025**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0055217670

Portaria nº 397 de 03 de dezembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo n.º 0049.015723/2024-32

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER 20h da carga horária, a contar de **01 de dezembro de 2024**, ao Núcleo de Humanização-HB- HUMANIZA da servidora: **PRISCILA MARTINS DA SILVA TOURINHO**, médica, sob matrícula *****949.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0055312618

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 15233 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024, publicada no DOE n.º Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LENARA DE AGUIAR SARMENTO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****813, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **01/09/2024 a 30/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2024 a 30/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/06/2025 a 02/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC33975

Portaria de férias nº 15234 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 03/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LENARA DE AGUIAR SARMENTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****813, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 03/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC33976

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 7626 de 22 de novembro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.041353/2024-38.

Art. 1º - TORNA PÚBLICO a RELAÇÃO ANUAL de servidores lotados nesta unidade de saúde com cessão de carga horaria para o **Complexo Saúde**.

NOME	MATRICULA	CARGA HORARIA CEDIDA	UNIDADE CEDÊNCIA
ANDRESA TUMELERO	*****364	06 h semanais	Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU
DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	*****232	20 h semanais	A contar de 02 dezembro de 2024 - Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU
HARALD FEY NETO	*****084	06 h semanais	Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU
HARALD FEY NETO	*****900	06 h semanais	Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU
HELENA CRISTINA SILVEIRA E SILVEIRA	*****201	06 h semanais	Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU
HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO	*****821	06 h semanais	Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU
JOANA MAIA DE MELO ROSA	*****893	20 h semanais	Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU
JOSUE DE LA CRUZ RIVERO	*****304	10h semanais	Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU
JUAN CARLOS MUNIZ RIVAS	*****788	06 h semanais	Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU
KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	*****037	06 h semanais	Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU
MARCO ANTONIO CARVALHO GUEDES	*****996	20 h semanais	A contar de 02 dezembro de 2024 - Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU

WELLITON HENRIQUE RIBEIRO SILVA	*****574	12 h semanais	Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB/SESAU

Art. 2º - Ficam os servidores cientes que deverão comparecer ao RH do órgão cessionário para cadastro das informações funcionais e biométricas e que o registro de ponto deverá ser efetuado conforme escala de plantão estabelecida, naquela unidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 6103 de 06 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 170 de 10 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0054996011

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 15228 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023, publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 31/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JACQUELINE DE ANDRADE FERREIRA, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO**, matrícula *****949, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.
ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC33970

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - CEARJ
CONTRATADA: DAVI MIRANDA DA SILVA E DIONE MARTINS DE SOUZA SILVA, CNPJ/CPF Nº 408.176.602-91

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 1,28% (Um inteiro e vinte oito decimo por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 27/11/2024, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R\$ 12,43 (Doze Reais e Quarenta e Três Centavos) PROCESSO: 0029.049413/2024-50

VIGÊNCIA: 01 Mês

Presidente Médici/RO, 27 de Novembro de 2024.

ASSINAM: - Ilda dos Santos Silva
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)

Davi Miranda da Silva
Representante / Contratada

Protocolo 0055165086

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.046030/2024-20

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R\$ 192.395,84 (cento e noventa e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Nota de Empenho: 2024NE008399, emitida dia 09/07/2024 (0052940009), 2024NE008398 (0052940024), emitida dia 09/07/2024, 2024NE010547 (0052940010), emitida dia 11/09/2024 e 2024NE010546 (0052940018), emitida dia 11/09/2024.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corrido

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria nº 10748 de 17 de setembro de 2024 (0052942921)

Gestor(a) de Contrato: Portaria nº 12418 de 08 de novembro de 2024 (0054592863)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0052940012)**, que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.I.E.E.F. JOÃO FRANCISCO ARUAK, localizada no Município de Porto Velho- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0052940027), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0052940005), LOTE 04.**

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO

Gestor(a) de Contratos

Portaria 10748

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0055157938

Portaria nº 13175 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º 0029.061976/2024-16,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a) JOSIANE BOHRY BARBOSA, matrícula *****526**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/11/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0055186918

Portaria nº 13180 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.060593/2024-21.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **LINDALVA SOARES MOURA, matrícula n. *****079**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEFM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA/EMEF MARIA MARTA BRAGA SÃO DOMINGOS/BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **05.08.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2024

Protocolo 0055200511

Portaria nº 13152 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.326895/2019-18**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **LEILA BARBOSA LOPES, matrícula nº *****460**, a partir de 01/11/2024, de acordo com o Memorando (0054624863).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0055167579

ORDEM DE SERVIÇO**Processo:** 0029.046271/2024-79**Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC****Contratada:** **TERRA FORTE EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R\$ 206.712,63 (duzentos e seis mil setecentos e doze reais e sessenta e três centavos)

Nota de Empenho: 2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053261567) e 2024NE010546 (0053261568), emitida dia 11/09/2024

Prazo de Execução: 60 dias**Prazo Contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido**Fiscal de Contrato:** Portaria 12417 (0054592672)**Gestor(a) de Contrato:** Portaria 10747 (0052942086)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0052441104)**, que tem como objeto "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.I.E.E.F Paulo Saldanha Sobrinho, Aldeia Sagarana - Fluvial, localizada no Município de Guajará Mirim - RO**", nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053261563), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0053261570), LOTE 04.**

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA
Gestor(a) de Contratos
Portaria 10747
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0055155653

EXTRATO

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO Nº 01/2024
DISTRATANTE: **CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**
DISTRATADA: **MERCADO TIO MADRUGA EIRELI EPP**
CNPJ DA DISTRATADA: **01.991.491/0001-42**
OBJETO: É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R\$ 8.693,83(Oito Mil seiscientos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA:02/12/2024
ASSINAM:
RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
GEDAIAS ALVES BARBOZA

Protocolo 0055291239

Portaria de férias nº 15224 de 02 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA MARIA DE SOUSA MIRANDA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****385, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(17/09/2024 a 26/09/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33962

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024/PEALE-RO.
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 ID 0053523848.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila
CONTRATADA: NOSSO SUPERMERCADO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 46.954.583/0001-90.
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.**
VALOR: R\$ 6.641,29 (seis mil seiscientos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.

ASSINAM: CONTRATANTE: José Wilson Souza Santos. CONTRATADA: **Alice Franciele Barbosa Moura.**

Protocolo 0054367737

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7071/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.070795/2024-81**

Objeto: Contratação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/12/2024 a 05/12/2024.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Contratação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, a aquisição se dará com aos recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/21 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/12/2024 a 05/12/2024, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 0055271901 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/12/2024 a 05/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será de acordo com a ordem de fornecimento/serviço emitida pela Uex.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055271901.

Rolim de Moura - RO, 02 de dezembro de 2024.

Luciene Rodrigues de Melo

Presidente da Comissão de Compras e Contratação

Janete Molina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055271950

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.029733/2024-93

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/12/2024 a 05/12/2024**

O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de terceiros - pessoa jurídica, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2024 a 05/12/2024**, pelo endereço eletrônico escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Seção de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (**serviço de terceiros - pessoa jurídica**, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/12/2024 a 05/12/2024** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Mboweyma, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 28 de NOVEMBRO de 2024.

WARINA AMONDAWA

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055178800

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA: LEYDIMAR COMÉCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (BEBEDOURO FILTROS DÁGUA E CAIXA DÁGUA)

VALOR: R\$1.718,00 (UM MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS)

VIGÊNCIA: 60(SESENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E LADI RIGO

Protocolo 0055286079

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 15/2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: HORIZONTE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME - CNPJ/MF Nº 03.224.217/0001-73

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, visando adquirir peças para a manutenção dos ares condicionados, para proporcionar um ambiente climatizado aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: **R\$ 663,06 (Seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos)**

PROCESSO: 0029.052427/2024-51

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2024

ASSINAM:

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA - Presidente do Conselho Escolas

PAMELA DAIANE BUSSOLA/Representante Legal

Protocolo 0052710566

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 18/2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: HORIZONTE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME - CNPJ/MF Nº 03.224.217/0001-73

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de **MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, visando adquirir peças para a manutenção dos ares condicionados, para proporcionar um ambiente climatizado aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: **R\$20,82 (Vinte reais e oitenta e dois centavos)**

PROCESSO: 0029.052427/2024-51

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Novembro de 2024

ASSINAM:

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA - Presidente do Conselho Escolas

PAMELA DAIANE BUSSOLA/Representante Legal

Protocolo 0052710860

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.070348/2024-21**Objeto: **Serviços de Limpeza e Conservação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/12/2024 a 06/12/2024

O Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, C.N.P.J nº 00817.654/0001-02 localizado na Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PROAFI ESCOLA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/12/2024 a 06/12/2024, pelo endereço eletrônico, escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Limpeza e Conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Oswaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 02/12/2024 a 06/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PROAFI/ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 02 de dezembro de 2024.

Vilma Pereira Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0055195692

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO**CONTRATADO: **ROSANEIDE GONÇALVES DA SILVA CARDOSO**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 707,90 (**setecentos e sete reais e noventa centavos**).

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2024.

ASSINAM:

Sr^a **Fabiana Oliveira Alicrim da Silva**: Presidente Conselho Escolar PEDRO MENDES CARDOSOSr^a **ROSANEIDE GONÇALVES DA SILVA CARDOSO**: Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0055284740

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIA SANTANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6351/2024 (0054355947)****PROCESSO SEI Nº (0029.065571/2024-57)**Objeto: *Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (material de construção).*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/12/2024 a 09/12/2024.

O Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, C.N.P.J nº 84.559.327/0001-98 localizado na rua Robson Ferreira Trevisan, nº 2936, Bairro Anchieta, Município de Cerejeiras/RO, Cep: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (material de construção)*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/12/2024 a 09/12/2024, pelo endereço eletrônico financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Robson Ferreira Trevisan, 2936, Bairro Anchieta - Cerejeiras/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: *Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (material de construção)*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo Jerônimo Garcia Santana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (id 0054355946) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/12/2024 a 09/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (id 0054355946)

Cerejeiras/RO, 02 de dezembro de 2024.

Saulo de Souza Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Evani Venturi Mendes Taborda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054355947

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2024 - 0053817811

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM COLINA VERDE

CONTRATADA: MANOEL NEVES DE SOUZA

CNPJ DA CONTRATADA: 84600477/0001-06

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 e anexos

VALOR: R\$ 6.126,04 (seis mil cento e vinte e seis reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

ASSINAM:

MANOEL NEVES DE SOUZA - REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

MACIEL ALVES GOIS - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052819761

EXTRATO

EXTRATODE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2024 - 0053821644

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM COLINA VERDE

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTIAGO CORUMBIARA - EIRELE

CNPJ DA CONTRATADA: 28.470.829/0001-17

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 e anexos

VALOR: R\$ 713,66 (setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

ASSINAM:

JEANETE KANOFF - REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

MACIEL ALVES GOIS - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052819775

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Povo no Poder - EEEFM Colina Verde

CONTRATADA: MANOEL NEVES DE SOUZA

CNPJ DA CONTRATADA: 84.600.477/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 7.951,98 (sete mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 100(cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

ASSINAM:

Maciel Alves Gois - Presidente Conselho Escolar

Manoel Neves de Souza - Comercial Manoel Neves de Souza

Protocolo 0053726364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2024 (0054599515), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054599999) e o Resultado da análise (0054689013), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI	01	490,00
2	ANTONIA RODRIGUES CUNHA ME	--	--
3	PORTO GÁS COM. DE BEBIDAS E SERVIÇOS LTDA	--	--
Valor Total			490,00

Porto Velho - RO, 02 de Dezembro de 2024

José Nilton Frota Pereira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0055302720

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **005/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F. São Pedro**

CONTRATADA: Supermercado Sanchez Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.**

VALOR: **R\$ 8.099,25 (Seis Oito Mil e Noventa e Nove Reais Vinte e Cinco centavos Centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

ASSINAM: **Lúcia da Costa Rocha** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. São Pedro e **Domingos Baena Sanchez** - Contratada

Protocolo 0055209921

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [16/2024] (ID 0055208427), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055184028) e o Resultado da Análise (ID 0055270069), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DIMATEL DIST. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 ,11,...40 e 41.	5.534,20
2		-	-
3		-	-
Valor Total			5.534,20

Espigão do Oeste/RO, 02 de Dezembro de 2024

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055270889

HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E CHEFE DA SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 8/2024/SEDUC-CGES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)					
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adair Francisco de Aquino	*****708	Diretor(a)	EEEFM Frei Henrique de Coimbra-Cacaulândia.	86,5	1º
Sandra Zomerfeld Verão Alquieri	*****571	Diretor(a)	EEEFM Frei Henrique de Coimbra-Cacaulândia.	80,5	2º
Thiele Gomes Castro	*****359	Diretor(a)	EEEFM Frei Henrique de Coimbra-Cacaulândia.	73,5	3º
Meirilam Lima Guedes	*****191	Diretor(a)	EEEFM Frei Henrique de Coimbra-Cacaulândia.	63,5	desclassificado
Alessandra Pancieri da Silva	*****162	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM Frei Henrique de Coimbra-Cacaulândia.	88,5	1º
Delma Patricia de Paula	*****067	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM Frei Henrique de Coimbra-Cacaulândia.	73,5	2º
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)					
Everson de Oliveira Souza	*****271	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM Carlos Gomes	87,5	1º
Dandara Xavier Roberto Tomiatti	*****373	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM Carlos Gomes	85,5	2º
Rosangela Maria Carvalho de Marco	*****967	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM Carlos Gomes	82,5	3º

Dandara Xavier Roberto Tomiatti	*****373	Chefe de Seção Pedagógica	CEEJA Aída Fibiger de Oliveira	90,5	1º
Jaqueline de Freitas Zucoloto	*****589	Chefe de Seção Pedagógica	CEEJA Aída Fibiger de Oliveira	90	2º
Tassiane Moret	*****457	Chefe de Seção Pedagógica	CEEJA Aída Fibiger de Oliveira	66,5	desclassificado
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)					
Angela Joana Schweig	*****638	Chefe de Seção Pedagógica	EEEF Darcy da Silveira	80,7	1º
Cirlene Teixeira de Souza	*****733	Chefe de Seção Pedagógica	EEEF Darcy da Silveira	73,3	2º
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARA-MIRIM (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)					
Sandra Lima Karantino	*****019	Chefe de Seção Pedagógica	CEEJA Dr. Cláudio Fialho	83,7	1º
Michelle de Brito Pereira Leôncio Colaço	*****248	Chefe de Seção Pedagógica	CEEJA Dr. Cláudio Fialho	74,3	2º
Alessandra Arcos de Lima Ribeiro	*****039	Chefe de Seção Pedagógica	CEEJA Dr. Cláudio Fialho	70,5	3º
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)					
Luiz Carlos Clementino	*****930	Diretor(a)	EEEFM Vivaldino Fernandes de Ávila	88,7	1º
Meirilam Lima Guedes	*****191	Diretor(a)	EEEFM Vivaldino Fernandes de Ávila	70,8	2º
Poliana Silva Pereira	*****314	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM Vivaldino Fernandes de Ávila	81,6	1º
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)					
Osiel Xavier da Gama	*****211	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM Princesa Isabel	72,0	1º

Porto Velho, 29 de novembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretaria de Estado da Educação de Rondônia

Protocolo 0055064556

Portaria nº 13259 de 02 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Machadinho do Oeste/RO, sobre a execução do Contrato nº 614/PGE (0022135510),vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 04**, sob a responsabilidade da empresa PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.719.***/*-02, com endereço na Rua Pio XII, nº 2144, Bairro São João Bosco, CEP nº 76.803-778, nesta cidade Porto Velho-RO, conforme especificado no Termo de

Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Ensino da SEDUC-CRE/Machadinho do Oeste-RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 614/PGE-2021 Lote 04 Município Machadinho do Oeste	Fiscal Contrato	Watila Ramos Grachet	*****859
	Fiscal Substituto	Tatiane Queiroz Ribeiro	*****321

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 614/PGE (0022135510), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 614/PGE Lote 04 Município Machadinho do Oeste	Presidente	Edileuza Almeida de Oliveira Soares	*****079
	Membro	Fabia Iraci de Oliveira	*****933
	Membro	Tatiane Queiroz Ribeiro	*****321
	Suplente	Ana Paula Gineli Vazzoler	*****217

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria de Ensino da SEDUC - CRE/Machadinho do Oeste;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no diário Oficial do Estado com efeitos retroativos, a partir de 14/11/2024, tornando sem efeito a Portaria nº 5328 de 22 de abril de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055299270

Portaria nº 13257 de 02 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar do dia 1º de novembro de 2024, sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0045812289)**, presente no processo 0029.006472/2024-33, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO**, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0045802942), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0045802957), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0045803153) e Planilha (0045807416), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022

Nº	Unidade	Designação	Nome	Matrícula
1	EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	Fiscal de Contrato	Gerlliany Fernandes de Lima	*****033

		Fiscal Substituto	Selma Santana Evaristo	*****516
2	EEEE Casa de Davi	Fiscal de Contrato	Marcia Aparecida Amorim	*****136
		Fiscal Substituto	Maria Do Socorro G. Leite	*****511
3	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal de Contrato	Rosineia Alves Cirino	*****057
		Fiscal Substituto	Genivaldo Pereira de Lima	*****450
4	EEEE Nossa Senhora Do Amparo	Fiscal de Contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	*****564
		Fiscal Substituto	Marizete Silva Prates	*****813
5	EEEE Jaime Barcessat	Fiscal de Contrato	Edineia Ferreira da Silva Batista	*****572
		Fiscal Substituto	Gicelle Justiniano Sarco	*****196
6	EEEFM Rio Branco	Fiscal de Contrato	José Nilton Frota Pereira	*****646
		Fiscal Substituto	Fabília Silva Medeiros	*****051
7	EEEE Jorge Vicente Salazar dos Santos	Fiscal de Contrato	Marlene Rodrigues da Silva Benedito	*****267
		Fiscal Substituto	Neozenilza Almeida de Cristo	*****268
8	EEEFM Duque de Caxias	Fiscal de Contrato	Jeferson Sales Guimarães	*****274
		Fiscal Substituto	Marly de Lima Ribeiro	*****554
9	EEEE Branca de Neve	Fiscal de Contrato	Hindira de Melo Mendes	*****637
		Fiscal Substituto	Regina Celia M. de Souza	*****332
10	EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal de Contrato	João Bosco Viana de Oliveira	*****719
		Fiscal Substituto	Leila Lunardi	*****738
11	EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal de Contrato	Gecélia Do Socorro David Silva Macedo	*****070
		Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	*****474
12	EEEFM Paulo Freire	Fiscal de Contrato	Altair Ramos Gomes	*****612
		Fiscal Substituto	Giseli Aparecida Alves	*****290
13	EEEFM São Luiz	Fiscal de Contrato	Edna Celestino dos Passos	*****553
		Fiscal Substituto	Maria Do Livramento Campos	*****363
14	EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Fiscal de Contrato	Vanderlei Varini dos Santos	*****742
		Fiscal Substituto	Jorge Tapudima	*****281
15	EEEFM Prof. Orlando Freire	Fiscal de Contrato	Luciano Francisco	*****702
		Fiscal Substituto	Maricélia Silva Oliveira	*****223
16	EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	Fiscal de Contrato	Valdirene da Silva Santos Ferreira	*****383
		Fiscal Substituto	Mauro Silveira Saldanha	*****232
17	EEEE Princesa Izabel	Fiscal de Contrato	Claudia Rodrigues Portela	*****345
		Fiscal Substituto	Gilca Rodrigues Machado	*****345

18	EEEFM General Osório	Fiscal Contrato de	Jana Gusmão Dutra de Lima	*****555
		Fiscal Substituto	Reinaldo Roque dos Santos Menezes	*****415
19	EEEFM Profª Flora Calheiros Cotrin	Fiscal Contrato de	Mabio Garcia dos Santos	*****027
		Fiscal Substituto	Maria Luciene C. Noronha Maia	*****881
20	EEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal Contrato de	Cleudimara Lobo Ramos	*****201
		Fiscal Substituto	Ozimar Rosa dos Santos	*****980
21	IEE Carmela Dutra	Fiscal Contrato de	Ionira Melo da Silva	*****658
		Fiscal Substituto	Diego Silva Vasconcelos	*****487
22	EEEFM Major Guapindaia	Fiscal Contrato de	Célio Leandro Da Silva	*****222
		Fiscal Substituto	Rosimara Gomes Vital	*****236
23	EEEFM João Bento da Costa	Fiscal Contrato de	Francisco Rodrigues Lopes	*****102
		Fiscal Substituto	Ivonete Costa Vieira	*****295
24	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Fiscal Contrato de	Andreino Moraes de Souza	*****327
		Fiscal Substituto	Cristiane Nascimento Alves Leite	*****177
25	CEEJA Padre Moretti	Fiscal Contrato de	Milena Cristina Monteiro Furtado	*****040
		Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	*****870
26	EEEFM Albino Buttner	Fiscal Contrato de	Maria Do Socorro Maciel Rocha	*****182
		Fiscal Substituto	Maria Das Graças Cavalcante Santos	*****438
27	CTPM I	Fiscal Contrato de	Lucas de Tarso Savino Nogueira	*****673
		Fiscal Substituto	Rozaria Rodrigues De Morães	*****082
28	CTPM II - Jaci	Fiscal Contrato de	Marcio Rogério Teixeira Penha	*****264
		Fiscal Substituto	Alessandro de Sousa Rodrigues	*****251
29	EEEFM Professora Juracy Lima Tavares	Fiscal Contrato de	Chirlane Nobre Belo	*****119
		Fiscal Substituto	Silvana Araújo de Souza Oliveira	*****878
30	EEEFM Cesar Freitas Cassol	Fiscal Contrato de	Argeu Barros	*****730
		Fiscal Substituto	Claudemir Feliciano Mota	*****780
31	CTPM VII	Fiscal Contrato de	Fabício Vieira de Oliveira	*****253
		Fiscal Substituto	Vera Lúcia Cortez De Meideiros	*****698
32	EEEF João Francisco Correia	Fiscal Contrato de	Ivone Taufmann da Silva	*****556
		Fiscal Substituto	Sueli Conceição Pinto Ribeiro Souza	*****517
33	EEEE Abnael Machado de Lima/Cene	Fiscal Contrato de	Julieth Costa Magno	*****196
		Fiscal Substituto	Ana Geralda Rodrigues de Almeida	*****771

34	EEEEF 21 de Abril	Fiscal Contrato de	Lucia Lopes Leite	*****325
		Fiscal Substituto	Ana Flavia Oliveira Alves Riggo	*****325
35	EEEEF Maria de Nazaré	Fiscal Contrato de	Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena	*****414
		Fiscal Substituto	Ellen Kellen de Oliveira Correa	*****893
36	EEEFM Gov. Paulo Nunes Leal	Fiscal Contrato de	Tatiano de Vasconcelos Souza	*****539
		Fiscal Substituto	Leni de Souza Costa	*****805
37	EEEEF Heitor Villa Lobos	Fiscal Contrato de	Clayton Amaral Batista	*****850
		Fiscal Substituto	Patricia Camilo Benicio	*****640
38	EEEEF Helio Neves Botelho	Fiscal Contrato de	Sandro dos Santos Pardo	*****340
		Fiscal Substituto	Benedito Portela de Araújo	*****457
39	EEEEF Jânio da Silva Quadros	Fiscal Contrato de	Sônia Figueira da Silva Holanda	*****951
		Fiscal Substituto	Sandra Maria da Costa	*****444
40	EEEEF Luiz Soares de Cássia	Fiscal Contrato de	Marcilene Ferreira da Silva	*****925
		Fiscal Substituto	Sandro Aparício de Castro	*****352
41	EEEFM Maria Carmosina	Fiscal Contrato de	Albaniza Batista de Oliveira	*****265
		Fiscal Substituto	Andreia Ferreira da Silva	*****248
42	EEEEF Nossa Senhora Das Graças	Fiscal Contrato de	Rosana Ribeiro Pantoja	*****208
		Fiscal Substituto	Sirlene Borges da Silva Ramos	*****323
43	EEEEF. Padre Mário Castagna	Fiscal Contrato de	Francisco Tadeu Reis de Souza	*****061
		Fiscal Substituto	Selma Teixeira da Silva Amorim	*****312
44	EEEEF Professora Eloisa Bentes Ramos	Fiscal Contrato de	Rosilene Costa Nascimento	*****190
		Fiscal Substituto	Maria Cristina de Melo Perez Levy	*****075
45	EEEEF Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Fiscal Contrato de	Maria de Fátima Silva de Souza Ribeiro	*****712
		Fiscal Substituto	Sônia Maria Rodrigues Dos Santos	*****781
46	EEEEF Prof Roberto Duarte Pires	Fiscal Contrato de	Erodiany Julieta Costa dos Santos	*****457
		Fiscal Substituto	Rosileia da Silva de Araujo Fernandes	*****553
47	EEEEF São Sebastião I	Fiscal Contrato de	Antonieta Marques de Souza	*****322
		Fiscal Substituto	Lívia Coutinho M. Gorayeb	*****169
48	EEEEF Sebastiana Lima de Oliveira	Fiscal Contrato de	Katia Cilene Mendonça Lima	*****342
		Fiscal Substituto	Michelle Bernardo Medeira	*****168
49	EEEMTI 4 de Janeiro	Fiscal Contrato de	Francisca Aguiar da Silva	*****609
		Fiscal Substituto	Marina Pereira Bento Welika	*****999

50	EEEFM Barão Do Solimões	Fiscal Contrato de	Marcelo Lima de Araújo	*****660
		Fiscal Substituto	Simone Piltz de Souza	*****664
51	EEEFM Bela Vista	Fiscal Contrato de	Évelin Pereira da Costa	*****933
		Fiscal Substituto	Adriana Oliveira Marques	*****346
52	EEEFM Dom Pedro I	Fiscal Contrato de	Maura do Socorro Ribeiro Bragado	*****183
		Fiscal Substituto	Francilene dos Santos Trindade	*****260
53	EEEFM Dr. Oswaldo Piana	Fiscal Contrato de	Juracir da Conceicao Botao Neto	*****181
		Fiscal Substituto	Gecilene Vasconcelos Lima	*****484
54	EEEFM Estudo e Trabalho	Fiscal Contrato de	Hudson Góes Caetano	*****115
		Fiscal Substituto	Cristiane Joelma Denny	*****817
55	EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal Contrato de	Luciana Andreia Holtz	*****988
		Fiscal Substituto	Jorge Luiz da Silva	*****165
56	EEEFM Gov. Araújo Lima	Fiscal Contrato de	Dione Martins Magalhães	*****182
		Fiscal Substituto	Sara Lopes Costa	*****774
57	EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosanah	Fiscal Contrato de	Liliany Aurora Moreira	*****304
		Fiscal Substituto	Mariana Chaves Almeida	*****530
58	EEEFM Gov. Petrô. Barcelos/ Colégio Militar Dom Pedro II	Fiscal Contrato de	Moacyr de Paula Júnior	*****337
		Fiscal Substituto	Bethania Moreira da Silva Santos	*****293
59	EEEFM John Kennedy	Fiscal Contrato de	Joseite de Jesus Martins	*****906
		Fiscal Substituto	Eliete Diogo da Cruz Almeida	*****285
60	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal Contrato de	Cinthia Patricia Macêdo Melo	*****564
		Fiscal Substituto	Helena Pereira Leite	*****281
61	EEEFM Marcos de Barros Freire	Fiscal Contrato de	Juliana Oliveira Rezende Bassanin	*****252
		Fiscal Substituto	Marcelo de Oliveira	*****710
62	EEEFM Castelo Branco	Fiscal Contrato de	Valter Belarmino	*****653
		Fiscal Substituto	Carla da Silva Freire	*****611
63	EEEF Maria Nazaré dos Santos	Fiscal Contrato de	Klycia Rogelia Paes Mota	*****500
		Fiscal Substituto	Orisvaldo Souza de Oliveira	*****459
64	EEEFM Mariana	Fiscal Contrato de	Márcia Almeida dos Reis	*****233
		Fiscal Substituto	Roseângela Lemos da Silva	*****898
65	EEEFM Murilo Braga	Fiscal Contrato de	Francianne Souza da Silva	*****597
		Fiscal Substituto	Marcia de Amorim Souza	*****289

66	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Valnide Silva Meireles	*****762
		Fiscal Substituto	Lidiane Silva dos S. Gasparini	*****791
67	EEEFM Prof. Eduardo Lima E Silva	Fiscal de Contrato	Jucilene Graminholi Miotto	*****867
		Fiscal Substituto	Yara Gabriela de Carvalho Fernandes	*****744
68	EEEFM Risoleta Neves	Fiscal de Contrato	Gláucia Soares Proença Fonseca	*****572
		Fiscal Substituto	Evandro Marcos de Souza Neckel	*****511
69	EEEFM Ulisses Guimarães	Fiscal de Contrato	Valdeci Ramos dos Santos	*****057
		Fiscal Substituto	Karla Ribeiro Bentes Rodrigues	*****295
70	EEEMT Brasília	Fiscal de Contrato	Clarina Carneiro de Moraes	*****564
		Fiscal Substituto	Lucineide Monteiro	*****079
71	EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Fiscal de Contrato	Débora Macedo Oliveira	*****181
		Fiscal Substituto	Marinete Oliveira de Andrade	*****622
72	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal de Contrato	Patricia Nascimento de S. Lucena	*****559
		Fiscal Substituto	Ivone Mendonça Santos Neta	*****895

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 para a Regional de Educação de Porto Velho (0029014730), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Liana Silva de Almeida Lima	*****150
Membro	Lourdes Maria Soares Silva	*****167
Membro	Silvana de Araújo Ferreira	*****710
Suplente	Hamilton Bezerra do Nascimento	*****409

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados à Superintendência Regional de Educação de Porto Velho;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 12154 de 04 de novembro de 2024 (0054394680).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055296754

Portaria nº 13258 de 02 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Decreto nº 27.720, de 22/12/2022 ID (0043450985), vimos informar a todos sobre o **Recesso Administrativo/2023**, constante no art. 3º, incisos I, II, e parágrafos §º 1º e §2º e §3º:

"Art. 3º Ficam estabelecidos 2 (dois) períodos para o recesso administrativo com escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluídos aqueles serviços essenciais à continuidade das atividades de interesse público, conforme seguem:

I - 1º (primeiro) período de 18 a 22 de dezembro de 2023; ou

II - 2º (segundo) período de 26 a 29 de dezembro de 2023.

§ 1º O Titular da pasta estabelecerá a divisão de servidores que usufruirão do recesso administrativo no primeiro e segundo período, sendo vedado a acumulação pelos servidores dos 2 (dois) períodos.

§ 2º Os servidores não terão prejuízos em sua remuneração quanto aos períodos de recesso descritos no caput.

§ 3º Os servidores que trabalham em escala não receberão horas extras ou qualquer adicional por eventual solicitação de prestação de seus serviços, nos respectivos períodos descritos no caput."

Considerando a solicitação no Despacho da SEDUC-SE 0044495499, constante no Processo SEI nº 0029.070216/2023-19;

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o gozo de recesso referente ao exercício de 2023, da Servidora **ADRIANA MARQUES RAMOS**, matrícula *****133, lotada na **Coordenadoria de Compras e Contratações - CCOM**, por interesse da administração, ficando o gozo para ser usufruído no período abaixo mensurado:

Do período de: 04/11/2024 a 08/11/2024 (Portaria 10727 0044496816)

Para o período de: 24/02/2025 a 28/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0055297123

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

CONTRATADA: CENTRO CÓPIAS LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: CNP: 00.872.337/0001-99

OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.(Serviço de Manutenção e Conservação de Impressoras e Remanufaturamento de Toners)

VALOR: R\$ 9.775,00(nove mil, setecentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.

ASSINAM: Selma Cristina Dionísia(Presidente do Conselho Escolar) e MARILZA PANTANO (Contratada).

Protocolo 0054875912

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 007 /2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F. São Pedro**

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: **27.743.468/0001-22**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.**
VALOR: **R\$ 380,35 (Trezentos e Oitenta Reais e Trinta e Cinco Centavos.)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024
ASSINAM: **Lúcia da Costa Rocha** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. São Pedro e **Rafael Nascimento Monteiro** - Contratada
Protocolo 0055301704

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2024 (ID 0054672619), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054672661) e o Resultado da Análise (ID 0054672707), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Marca	Valor Total
1	PINHEIRO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	TECIDO MALHA SUEDE LING BEGE LARG.160CM 97% POLIESTER 3% ELASTANO		R\$5.847,66
Valor Total				R\$5.847,66

Cacoal, 29 de novembro de 2024
Ivete Maria de Jesus
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054672774

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2024 (ID 0054825201), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055253136) e o Resultado da Análise (ID 0055302338), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Marca	Valor Total
1	BELA CORTINAS LTDA-ME	Blackout ART trio colors 1.40 largura branco	Marka Textil	R\$4.848,00
Valor Total				R\$4.848,00

Cacoal, 02 de dezembro de 2024
Ivete Maria de Jesus
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055302357

Portaria nº 13256 de 02 de dezembro de 2024
Dispõe sobre a composição e nomeação de membros para a **COMISSÃO ESPECIAL DE MEDIDAS ANTECEDENTES À ABERTURA DE TOMADA DE CONTAS**, pela Secretaria de Estado da Educação, para realização dos trabalhos que concernem ao processo SEI nº 0029.027160/2023-82.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 68/2019 e na Lei Complementar nº 101/00, considerando o processo SEI 0029.027160/2023-82, o qual requer o esgotamento das Medidas Administrativas Antecedentes, de acordo com a Informação nº 22/2023/SEGEP-CGA (0039114178).

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar prazo de COMISSÃO ESPECIAL DE MEDIDAS ANTECEDENTES À ABERTURA DE TOMADA DE CONTAS, em consonância aos artigos 2º e 5º, da Instrução Normativa nº 68/19, com a finalidade de estabelecer

cronograma dos trabalhos, investigação e coleta de evidências, registros de entrevistas, correspondências oficiais, produção de relatórios de avaliação contendo as descobertas, conclusões e recomendações, tendo como finalidade o preenchimento do Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial - TACTCE.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO ESPECIAL DE MEDIDAS ANTECEDENTES			
FORMAÇÃO	SERVIDOR	SETOR / LOTAÇÃO	MATRÍCULA
MEMBRO	SIMONE CATARINA BITENCOURT	SEDUC-GAB	*****671
MEMBRO	AUDREY FAIANDS CARVALHO MACEDO	SEDUC-GPOE	*****509
MEMBRO	CAIO VINÍCIUS RAMALHO OLIVEIRA	SEDUC-GAB	*****959

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Medidas Antecedente:

- I - Realizar investigações preliminares, identificando e descrevendo a ação ou omissão que possa ter causado prejuízo ao patrimônio público, violando normas legais;
- II - Coletar informações e evidências relevantes, utilizando diversas metodologias como entrevistas com testemunhas, análise de documentos, inspeções in loco, solicitação de informações de outros departamentos ou entidades, se necessário;
- III - Elaborar um relatório preliminar contendo conclusões e recomendações, documentando as investigações de maneira clara e baseada em provas, para fácil compreensão pelos tomadores de decisão;
- IV - Adotar outras providências que se fizerem necessárias para o cumprimento de suas atribuições, incluindo a realização de mais investigações para eventual esclarecimento de informações adicionais, interação com outras entidades ou comissões, e a preparação de documentos complementares.
- V - Preencher o Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial - TACTCE;

Art. 4º - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para o preenchimento do Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial - TACTCE, conforme parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa nº 68/19.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055296343

Decisão nº 27/2024/SEDUC-GAB

Tratam-se os autos referente ao pedido (0043594441/0043594398) formulado pela empresa denominada "COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA", registrada sob CNPJ nº 02.050.778/0001-30.

Ademais, em análise ao teor dos documentos encaminhados, verificou-se que se trata de um **novo pedido de reconsideração** em face de parecer anteriormente exarado pela Procuradoria Geral do Estado junto a esta Secretaria de Estado da Educação, momento em que se opinou pela preclusão do direito de **repactuação referente a CCT 2012/2013**.

Vejamos a síntese do pedido formulado:

COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença dessa conceituada SECRETÁRIA, por mais uma vez RENOVAR solicitação de manifestação acerca do pedido de repactuação dos valores do contrato de prestação de serviços de vigilância, consistente na Convenção Coletiva da categoria relativa ao exercício 2012/2013.

(...)

A SEDUC por diversas vezes foi instada em se manifestar acerca do pedido de repactuação do exercício de 2012/2013, evento reconhecido pela Controladoria Geral do Estado - CGE, que pugnou pelo direito pretendido pela empresa COLUMBIA.

Lado outro, a Procuradoria Geral do Estado - PGE, sem base lógica e fundamentação legal, negou o direito ao pleito, sob o argumento de que ocorreu na espécie a preclusão consumativa, por ocasião da feitura do Termo Aditivo. (grifo nosso)

Primeiro que não houve preclusão com a assinatura do Termo Aditivo, tendo em vista que a empresa não renunciou seu direito. Além disso, é sabido que o estado não pode enriquecer ilegalmente, logo o parecer

exarado não merece guarida e padece de legitimidade. (grifo nosso)

Em hipótese, poderia ter havido a decadência do direito, que de igual forma não ocorreu no processo, considerando que inexistiu desídia da empresa, porquanto a todo tempo pleiteia o pagamento dos valores devidos pela SEDUC.

A rigor, estando a demanda em discussão na esfera administrativa, não há que se falar em prescrição, porquanto sobeja a possibilidade do adimplemento da dívida por meio de acordo com a SEDUC, esgotado essa prerrogativa, daí sim, a empresa utiliza da via judicial para ver satisfeito seu direito.

Nessa toada, foi requerido via SINDESP a reconsideração da medida, posto que estava em total desarmonia com o ordenamento jurídico, vez que não existe preclusão sobre direito real, entretantes, o expediente não foi materializado, considerando que a SEDUC permaneceu silente.

Diante do silêncio, foi renovado o pedido, ocasião em que a COLUMBIA guiou expediente no sentido de a SEDUC examinar o procedimento, tendo em vista que os argumentos dispensados pelo procurador padecem de juridicidade, por não retratar a realidade processual e o direito líquido e certo da peticionante.

(...)

Nota-se, que modernamente o próprio poder judiciário tem como precípua básica a conformação das soluções dos conflitos pela via administrativa, tornando bem mais vantajoso para a SEDUC, que acaso não promover o pagamento, terá o processo ajuizado e pagará quantia de grande monta, em prejuízo ao erário, o que pode inclusive incorrer em responsabilidade pela desídia.

Pelo exposto, a peticionante requer que Vossa Excelência, ao conhecer do expediente, delibere de pronto, posto que o direito da empresa se encontra materializado e suportado pela legislação pátria, caso contrário, encaminhe os autos para a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE-RO para emitir Parecer Jurídico conclusivo.

(...)

Diante dos valores supra, a peticionante visando a pretensão do seu direito, requer da M.D. Secretária de Estado da Educação que promova os atos tendentes ao pagamento da dívida, porquanto clarividente o direito e o dever da SEDUC em recompor o prejuízo suportado pela peticionante, por força da **Convenção Coletiva da categoria (exercício 2012/2013)** que majorou os salários dos vigilantes, não havendo justo motivo para agir diferente, porquanto viola a legislação pátria e causa o enriquecimento ilícito da administração. (grifo nosso)

Novamente os autos foram remetidos à Douta Procuradoria Setorial, a qual proferiu o Despacho 0044511108, excerto:

"Assim, do teor do Parecer nº 38/PGE/14 é possível se extrair a informação de que a empresa já vinha apresentando reiterados pedidos acerca da mesma matéria, sendo, inclusive, destacado que o parecer desta setorial já havia reiterado o entendimento acerca da preclusão a respeito do direito vindicado.

Ademais, da leitura do pedido de reconsideração apresentado, não se vislumbra a demonstração de novos fatos e/ou argumentos, e sim a mera demonstração do inconformismo/descontentamento da requerente em face ao opinativo exarado anteriormente pela Procuradoria.

De toda sorte, para que o novo pedido de reconsideração seja encaminhado para apreciação superior, os autos físicos devem ser digitalizados em sua inteireza."

Desse modo, sobrevieram os autos neste Gabinete, por intermédio do Despacho 0051628309, oriundo da Gerência de Cálculos Contratuais, para análise e manifestação superior.

Isto posto, na qualidade de Ordenadora de Despesas e, corroborando com a análise jurídica proveniente da Procuradoria Geral do Estado, **determino manter o posicionamento desta Secretaria de Estado da Educação, pelo não provimento.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055297394

Decisão nº 25/2024/SEDUC-GAB

Processo Administrativo Punitivo nº: 0029.054054/2024-52

Assunto: Aplicação de Penalidade Contratual. Recurso. Defesa.

Contratada: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA

DO RELATÓRIO:

Versam os p. autos acerca de processo administrativo apuratório instaurado por esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, objetivando a análise e decisão concernente à respectiva e posterior possibilidade de aplicação de sanção administrativa estipulada em instrumento jurídico formalizado, em razão ausência de cumprimento de

entrega do estipulado, consoante ao assinalado no Memorando 146 (0054359822), originário da Gerência de Gestão de Contratos/SEDUC.

Ato contínuo, compulsando os autos, verifica-se que o respectivo processo se deu em razão dos Processo Administrativo SEI nº 0029.029031/2024-18, visando a contratação de empresa para a aquisição de Gêneros Alimentícios (açúcar), especialmente, na liberação de itens e quantitativos das Ata de Registro de Preços nº 41/2024 (0052345993), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data de 26 de fevereiro de 2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 589/2023/SUPEL/RO (0052345987), avençado com a empresa S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada sob C.N.P.J. nº 33.811.861/0001-09, detentora dos itens nº 0001 da referida Ata.

Desse modo, após formalização de acordo de vontade entre as partes, fora emitida a NE - Nota de Empenho 2024NE008462 (0054349416), no valor de R\$ 13.068,00 (treze mil e sessenta e oito reais), e encaminhada via E-mail 0050706614 na data de 11 de julho de 2024, com fito de conceder cobertura às despesas decorrentes do fornecimento do contratado, conforme preceitua a legislação repressiva vigente. Além disso, depreende-se que consta a Ordem de Fornecedor 7288 (0052345985), com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho retromencionada.

Nesta toada, denota-se que, ante a ausência do cumprimento da obrigação, a Gerência de Gestão de Contratos, exarou a **Notificação nº 112/2024/SEDUC-GGC** (0052345980), notificando a empresa contratada e concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que efetivasse a entrega, solicitando a justificativa pelos motivos de atraso no fornecimento, enviada em 14 de agosto de 2024, no entanto, sequer fora respondida.

Outrossim, válido mencionar que os autos foram encaminhados à Douta Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a qual proferiu a Informação nº 169 (0052345979).

Por conseguinte, salienta-se ainda que houve a necessidade de reiteração quanto à notificação para entrega dos produtos ora contratados, por intermédio da **Notificação nº 126/2024/SEDUC-GGC (0052346328)**, encaminhada à contratada por meio de E-mail 0052416349, em 02 de setembro do corrente ano de 2024, novamente concedendo prazo, todavia, nesse momento, para que apresente Defesa Prévia apresentando as medidas que tenha condições de fazer o fornecimento, justificativas do atraso na entrega, acerca da possibilidade de aplicação de penalidades descritas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

Ademais, faz-se indispensável frisar que na data de 05 de setembro de 2024, a empresa contratada encaminhou Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro à esta Secretaria de Estado da Educação (0052531844), alegando o que segue:

"4.REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo;
2. Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item."

Por tais razões o presente processo punitivo nº 0029.054054/2024-52, fora impulsionado com fito de apurar as responsabilidades e posterior aplicação de sanções em desfavor da empresa, se cabíveis, vez que, ao contrário do determinado normativas vigentes, a empresa não cumpriu as exigências pactuadas.

Logo, válido ressaltar que diante do exposto, restou culminada a Decisão 17 (0054319833), por meio da Secretária de Estado da Educação, que proferiu a aplicação da **penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano**, sendo, na data de 11/11/2024, expedida a Notificação 157 (0054599143), oriundo da Gerência de Gestão de Contratos, cujo fora devidamente respondida pela Empresa, através do Resposta da Notificação nº 157/SEDUC-GGC (0054973529), em prazo tempestivo, requerendo o que segue:

"DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, requer:

- a) Preliminarmente, por medida de razoabilidade e proporcionalidade, atento ainda ao princípio administrativo da legalidade, requer o reconhecimento da nulidade processual por ausência de notificação da decisão que indeferiu o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, declarado nulo todos os atos posteriores ao Despacho assinado pelo Gerente HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA, em documento assinado em 09/09/2024, notificando a empresa sobre o referido indeferimento para que, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 109, I da Lei 8.666/1993) apresente recurso administrativo ou pedido de reconsideração.
- b) Ultrapassada a preliminar arguida, o que admite-se apenas por argumentação, requer o recebimento e conhecimento do presente recurso administrativo, apresentado de forma tempestiva para, no mérito do processo

administrativo reconhecer que as falhas contratuais ora discutidas se deram por circunstâncias alheias a vontade da empresa, o que torna qualquer penalidade desproporcional, reconsiderando a decisão na aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano para somente advertência, com fulcro no art. 87, I da Lei 8.666/1993,;

c) Subsidiariamente, caso este não seja o entendimento, requer a reconsideração da decisão para aplicação da pena menos gravosa, qual seja, multa de até 10% sobre a nota de empenho emitida, que totalizaria o montante de R\$ 1.306,80;"

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que a Administração Pública, em seu papel de gestora dos Contratos Administrativos, ao constatar a existência de infrações às licitações e aos contratos de sua titularidade, surge a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimentos específicos visando à apuração dos fatos incontroversos. A jurisprudência e a doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder-dever decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Administrativo Sancionatório da Administração. O Poder inerente ao exercício da função administrativa do Estado pressupõe um dever de garantir e priorizar o interesse público, agindo em observância aos preceitos principiológicos que regem a Administração Pública.

Destarte, o Tribunal de Contas da União, tem demonstrado em sua jurisprudência que o poder-dever sancionatório da Administração Pública, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, ou seja, uma técnica de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento contratual-administrativo com vistas as preservações dos interesses públicos e sociais.

Impende mencionar o disposto no Instrumento Convocatório PE nº 589/2023 (0052345987), que prevê como prazo de entrega 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho por parte da empresa/licitante, senão vejamos:

(...)

"6.2.Do Prazo e Condições de Entrega

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, em remessa única, em conformidade com a demanda apresentada."

(...)

"6.2.3. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no 'Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual'."

Além disso, prevê sanções em caso de descumprimento do pactuado, excerto:

(...)

"19.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 26.182/21 (Pregão Eletrônico):

a - não assinar o contrato;

b - não entregar a documentação exigida no edital;

c - apresentar documentação falsa;

d - causar o atraso na execução do objeto;

e - não manter a proposta;

f - falhar na execução do contrato;

g - fraudar a execução do contrato; h - comportar-se de modo inidôneo;

i - declarar informações falsas; e

j - cometer fraude fiscal.

k - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato."

(...)

Em síntese, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/1993, mais precisamente em seu art. 87 explicita o que segue:

(...)

Art. 87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- (...)

Nesta mesma senda, verifica-se o teor do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, em seu art. 18 também dispõe que:

(...)

Art. 18 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

- I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 25, deste Decreto; e
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 deste Decreto.
- (...)

Pelo princípio da legalidade estrita e da proporcionalidade da pena, o Ordenador de Despesa poderá aplicar somente a pena prevista na legislação pertinente ou no contrato administrativo, bem como a pena aplicada deverá ser graduada de acordo com a gravidade da infração contratual, ensejando o princípio da discricionariedade da Administração.

Intentando melhor compreensão acerca da aplicabilidade da penalidade em face da empresa ora contratada, tem-se a seguir:

NOTA DE EMPENHO	ENVIADA EM	ÚLTIMO PRAZO PARA A ENTREGA (05 dias úteis após a última notificação nº 126 0052346328)	ATRASSO EM DIAS	VALOR
NE - Nota de Empenho (0054349416)	11/07/2024	09/09/2024	60 dias	R\$ 13.068,00

Vale destacar que a data final utilizada para cálculo dos quantitativos de dias em atraso dos itens constantes da Adendo NE - Nota de Empenho (0054349416), fora 09 de setembro de 2024, data do prazo concedido após a última notificação, remetida à empresa contratada, para que apresentasse **DEFESA PRÉVIA**, no entanto, a notificada tão somente se manifestou solicitando a "revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro ou a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item".

Diante o exposto, e com base nas normas que balizaram a contratação administrativa, entendeu-se, naquele momento, como medida razoável e proporcional a **aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano**, à empresa S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada sob C.N.P.J. nº 33.811.861/0001-09, em respeito aos princípios da Legalidade, Continuidade dos Serviços Públicos, Razoabilidade e Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público.

Ademais, do *Decisum* citado anteriormente, **consigne-se prover parcialmente os pedidos requeridos pela Empresa.**

Por fim, frisa-se ainda que tal fato não é impeditivo de apuração e penalização da contratada no futuro, por outras eventuais irregularidades averiguadas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, durante a execução do contrato.

DA CONCLUSÃO:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

A) **CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL** à Defesa impetrada tempestivamente pela empresa, e **REVER** quanto à **penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.**

B) **APLICAR** a penalidade de multa prevista no artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/1993, observando o limite máximo previsto de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, consoante ao preceituado no Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, em seu art. 18, alínea "b", em desfavor da empresa S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada sob C.N.P.J. nº 33.811.861/0001-09, em obediência às boas práticas junto à Administração Pública e quanto aos Contratos Administrativos celebrados.

Encaminhe-se os autos à Controladoria Geral do Estado.

Cientifique a empresa quanto ao *Decisum*.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretário de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0055116310

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N (0055296046)/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/*-40**

CONTRATADA: **COOAPROVIR** - COOPERATIVA AGRO.DE PRODUTORES DE LEITE DE VILHENA E REGIÃO, CNPJ: **12.***.***/*-09**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.054460/2024-15, que deu origem ao Chamamento Público 03/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.399,10** (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e dez centavos)

PROCESSO: 0029.016452/2024-71

VIGÊNCIA: 100 Dias

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2024

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
VALDEBRANIO DA SILVA
Representante / Contratada

Protocolo 0055302001

Decisão nº 26/2024/SEDUC-GAB

Processo Administrativo Punitivo nº: 0029.050602/2024-75

Assunto: Aplicação de Penalidade Contratual.

Contratadas: S & C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA

DO RELATÓRIO:

Versam os p. autos acerca de processo administrativo apuratório instaurado por esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, objetivando a análise e decisão concernente à respectiva e posterior possibilidade de aplicação de sanção administrativa estipulada em instrumento jurídico formalizado, consoante ao exposto nos autos desta demanda.

Ato contínuo, compulsando os autos, verifica-se que o respectivo Processo se deu em razão do Processo Administrativo SEI nº 0029.010677/2024-13, visando a contratação de empresas para **aquisição de materiais permanentes e de consumo**, especialmente, na liberação de itens e quantitativos citados acima, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 028/2024/SUPEL/RO (0046312253), cujo é oriunda dos autos do Processo SEI nº 0043.068883/2022-72, com homologação realizada na data de 20/02/2024, intermediada pelo Edital Pregão Eletrônico nº 394/2023 (0046643844), com a devida Autorização da Ordenadora de Despesas (0046588825).

Além disso, torna-se indispensável evidenciar que o caso em epígrafe trata-se da contratação de 2 (duas) empresas designadas e identificadas abaixo, na mesma Ata de Registro de Preços, sendo que fora gerada a Ordem de Liberação (0046645545), na data de 08/03/2024,eOrdem de Liberação (0046678439), em 11/03/2024, totalizando o quantitativo de 14 (quatorze) unidades do item 001 (impressora etiquetadora), e 8 (oito) unidades do item 002 (furadeira e parafusadeira). Vejamos o quadro abaixo:

Item	Descrição sucinta	Quantidade total de itens	Valor Total em R\$	Detentora do Registro	CNPJ Nº	Nota de Empenho	Emissão da Nota de Empenho
001	Impressora Etiquetadora	14	13.445,46	EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA	48.924.825/0001-29	2024NE002466 (0046967773)	19/03/2024
002	Furadeira e Parafusadeira	8	9.297,60	S&C Comércio e Representações LTDA-ME	11.280.752/0001-70	2024NE002467 (0046968242)	19/03/2024

Em momento posterior à emissão das respectivas Notas de Empenho, foram emitidas as Ordens de Fornecimento acostadas aos autos vide ID 0047762063 e ID 0047762100, solicitando a quantidade total mencionada anteriormente, cujo os recebimentos se deram em 16 de abril de 2024 (0047800858 - EASYTECH SECURITY) e em 18 de abril de 2024 (0047906207 - S&C COMÉRCIO).

Inobstante, ante a ausência de entrega dos objetos, tal como, decorrido o prazo para a efetiva prestação do serviço, a Gerência de Gestão de Contratos desta SEDUC, proferiu as Notificações 71 (0049567360), Notificação 72 (0049763693), Notificação 76 (0049855382), Notificação 77 (0049856023), Notificação 90 (0050846965), Notificação 91 (0050847050), objetivando o cumprimento da avença pactuada.

Se faz necessário ainda salientar que, diferentemente da empresa S&C COMÉRCIO, a empresa EASYTECH SECURITY realizou a entrega dos bens aderidos na Ata de Registro de Preços, consoante ao que se extrai do Termo de Recebimento Provisório 0053598998, Termo de Recebimento Definitivo 240 (0053600476), Relatório de Fiscalização de Processos (0053653302) e Relatório Fotográfico (0053679591).

Com isso, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado junto a esta Secretaria de Educação, a qual proferiu a Informação 147 (0051747644), senão vejamos:

"Portanto, perante uma suposta ocorrência de falhas, fraude ou outro tipo de infração à licitação, é indispensável que haja **a abertura de processo administrativo específico para apurar as ocorrências e posterior aplicação de penalidade, se for o caso**, sendo que o exame dos fatos deve ser sempre averiguado por intermédio da formalização de um processo administrativo.

Instaurado o processo, caberá à unidade gestora instruí-lo com os elementos necessários, **notificar à empresa para apresentar defesa prévia, com indicação de qual a pena se pretende aplicar, instando-a a se manifestar quanto às alegações apresentadas e submeter proposta conclusiva, quanto ao mérito, à consideração da autoridade que autorizou o procedimento.**

Isto posto, **em resposta a consulta formulada, informamos que, eventual aplicação de penalidade a empresa deverá ocorrer por meio de processo administrativo apuratório, respeitando o contraditório e**

ampla defesa. Assim, ultrapassado o período concedido para apresentação de defesa quanto as irregularidades identificadas no bojo do processo em epígrafe, caberá a unidade gestora do contrato, emitir relatório comunicando os fatos e opinando o que julgar pertinente, ou seja, pela aplicação ou não da penalidade, cabendo a decisão final à Autoridade competente.

Reitera-se o dever da Administração em observar o devido processo legal, oportunizando ao contratado a ampla defesa e o contraditório, sendo que a decisão que determina a aplicação e a dosagem das penalidades devem ser adequadamente motivadas."

É o Relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que a Administração Pública, em seu papel de gestora dos Contratos Administrativos, ao constatar a existência de infrações às licitações e aos contratos de sua titularidade, surge a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimentos específicos visando à apuração dos fatos incontroversos. A jurisprudência e a doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder-dever decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Administrativo Sancionatório da Administração.

O Tribunal de Contas da União, tem demonstrado em sua jurisprudência que o poder-dever sancionatório da Administração Pública, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, ou seja, uma técnica de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento contratual-administrativo com vistas as preservações dos interesses públicos e sociais.

Em síntese, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 87 explicita o que segue:

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

Nesta mesma senda, verifica-se o teor do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, em seu art. 18 também dispõe que:

(...)

Art. 18 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 25, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública

Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 deste Decreto.

(...)

Pelo princípio da legalidade estrita e da proporcionalidade da pena, o Ordenador de Despesa poderá aplicar somente a pena prevista na legislação pertinente ou no contrato administrativo, bem como a pena aplicada deverá ser graduada de acordo com a gravidade da infração contratual, ensejando o princípio da discricionariedade da Administração.

Diante o exposto, e com base nas normas que balizaram a contratação administrativa, entende-se como medida razoável e proporcional a aplicação da penalidade prevista nos moldes do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, em respeito aos princípios da Legalidade, Continuidade dos Serviços Públicos, Razoabilidade e Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público.

Frisa-se ainda que tal fato não é impeditivo de apuração e penalização da contratada no futuro, por outras eventuais irregularidades averiguadas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, durante a execução do contrato.

DA CONCLUSÃO:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

A) **Determinar** a aplicação da **penalidade prevista nos moldes do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, mais precisamente em seu inciso III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano** à empresa S & C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.280.752/0001-70, dado o não cumprimento da avença pactuada com a Administração Pública Estadual.

B) **Determinar** a aplicação da **penalidade prevista nos moldes do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, inciso I - Advertência** em desfavor da empresa denominada EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.924.825/0001-29, em razão do cumprimento contratual intempestivo.

C) **Determinar** a realização do efetivo pagamento da Nota Fiscal Nº 171 (0053598880) em favor da empresa EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.924.825/0001-29.

D) **Determinar** o cancelamento dos recursos da NE - Nota de Empenho (0046968242) destinada à empresa S & C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.280.752/0001-70, visto que não foram entregues os objetos solicitados.

Dê-se ciência às empresas penalizadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que, considerando pertinente, possa impugnar na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0055136137

Decisão nº 24/2024/SEDUC-GAB

Processo Administrativo Punitivo nº: 0029.047089/2024-35

Assunto: Ratificação de penalidade contratual. Ausente o argumento acerca da penalidade aplicada.

Contratada: KALEO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.806.158/0001-42.

DO RELATÓRIO:

Versam os p. autos acerca de processo administrativo apuratório instaurado por esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, objetivando a análise e decisão concernente à respectiva e posterior possibilidade de aplicação de sanção administrativa estipulada em instrumento jurídico formalizado, em razão ausência de cumprimento da avença pactuada, consoante ao exposto nos autos desta demanda.

Ato contínuo, compulsando os autos, verifica-se que o respectivo processo se deu em razão do processo administrativo SEI nº 0029.007469/2024-37, visando a contratação de empresa para o **fornecimento de materiais de consumo (copos descartáveis, água mineral e garrafão de 20 litros)**, especialmente, na liberação de itens

e quantitativos da Ata de Registro de Preços Nº 308-2023 (0051322879), localizada nos autos do Processo SEI nº 0029.001384/2023-64, com homologação realizada na data de 07/12/2023, intermediada pelo Edital P.E. nº 418/2023 (0051322881), Ordem de Liberação-SUPEL (0051322878), a devida Autorização da Ordenadora de Despesas (0051322890).

Em momento oportuno, fora exarada Ordem de Fornecimento (0051322896) a contar de 02/04/2024, com a devida indicação do local e prazo de entrega, bem como as condições de recebimento dos objetos a serem fornecidos.

Ocorre que, em análise aos autos, observou-se que a contratada apresentou pedido de revisão dos preços registrados na mesma data anteriormente mencionada (0047307568 e 0047812335). Todavia, o aludido pedido fora formalizado após a assinatura do instrumento contratual que, nesse caso, corresponde ao pedido de fornecimento de itens da Ata.

Logo, o referido pedido de revisão dos preços da ata não surtiria efeitos para a contratação referida, vez que, para tanto, esse deveria ter sido realizado antes da assinatura do termo contratual, conforme excerto pela Procuradoria Geral do Estado através da Informação Nº54-2024-PGE-SEDUC (0051325800).

Ademais, cabe salientar que ante ausência da entrega dos itens e com vistas à resolução, a Gerência de Gestão de Contratos desta Secretaria de Estado da Educação proferiu as notificações por meio da Notificação Nº 52-GGC (0051322874), Notificação Nº 60-GGC (0051322872) para que "cumpra com as obrigações pactuadas e realize a entrega dos itens".

Posteriormente, em resposta às mencionadas notificações, a Empresa Kaleo Distribuidora LTDA manifestou-se por intermédio do Ofício Nº 02-KALEO (0051322873), solicitando reanálise do pedido de reequilíbrio econômico

Todavia, em conformidade com a Informação Nº 99-2024-PGE-SEDUC (0051322883) exarada pela Procuradoria Setorial desta SEDUC, verifica-se que ao contrário do exposto na solicitação da empresa, não constam documentos comprobatórios acerca da alegação de que a empresa vem fornecendo água conforme as necessidades da administração, inclusive, levando em conta as Notificações (0047852648/0048528038), Despacho (0048536702) e o Processo n. 0029.028950/2024-66, instaurado para tratar especificamente da situação do fornecimento de água mineral.

Em momento posterior, a Gerência de Gestão de Contratos desta Secretaria de Estado da Educação proferiu a Notificação Nº 73-GGC (0051322897), solicitando novamente o cumprimento do Contrato sob pena de aplicação das sanções cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

À vista disso, a empresa contratada exarou resposta por intermédio da NOTIFICAÇÃO KALEO (0051322907), contudo, há a compreensão de que as informações demonstradas nos autos não prosperam em seu favor.

Diante deste entendimento, restou proferida a Decisão 8 (0051739879), proveniente da Secretária de Estado da Educação, por intermédio da qual culminou com aplicação de da penalidade prevista no artigo 87, inciso III, Lei nº 8.666/1993, sendo a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos** à empresa contratada.

Nesse momento, restaram ausentes as alegações da penalizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que a Administração Pública, em seu papel de gestora dos Contratos Administrativos, ao constatar a existência de infrações às licitações e aos contratos de sua titularidade, surge a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimentos específicos visando à apuração dos fatos incontroversos.

A jurisprudência e a doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder-dever decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Administrativo Sancionatório da Administração.

O Tribunal de Contas da União, tem demonstrado em sua jurisprudência que o poder-dever sancionatório da Administração Pública, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, ou seja, uma técnica de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento contratual-administrativo com vistas as preservações dos interesses públicos e sociais.

Em síntese, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 87 explicita o que segue:
(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

Nesta mesma senda, verifica-se o teor do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, em seu art. 18 também dispõe que:

(...)

Art. 18 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 25, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 deste Decreto.

(...)

Pelo princípio da legalidade estrita e da proporcionalidade da pena, o Ordenador de Despesa poderá aplicar somente a pena prevista na legislação pertinente ou no contrato administrativo, bem como a pena aplicada deverá ser graduada de acordo com a gravidade da infração contratual, ensejando o princípio da discricionariedade da Administração.

Diante o exposto, e com base nas normas que balizaram a contratação administrativa, entende-se como medida razoável e proporcional a **aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos** em desfavor da Empresa contratada denominada "KALEO DISTRIBUIDORA LTDA", inscrita no CNPJ sob nº 49.806.158/0001-42, em respeito aos princípios da Legalidade, Continuidade dos Serviços Públicos, Razoabilidade e Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público, eis que, ao compulsar todos os procedimentos dos autos, observa-se que a empresa não demonstrou interesse no cumprimento da avença pactuada.

Frisa-se ainda que tal fato não é impeditivo de apuração e penalização da contratada no futuro, por outras eventuais irregularidades averiguadas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, durante a execução do contrato.

DA CONCLUSÃO:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 18, inciso III do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

A) **MANTER a Decisão e RATIFICAR a aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos** em desfavor da Empresa contratada denominada "KALEO DISTRIBUIDORA LTDA", inscrita no CNPJ sob nº 49.806.158/0001-42, em obediência às boas práticas junto à Administração Pública e quanto aos Contratos Administrativos celebrados.

Encaminhe-se os autos à Controladoria Geral do Estado.

Dê-se ciência à empresa penalizada.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0055114780

Portaria de férias nº 15227 de 02 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****276 Nome ADILSO FRANCISCO DE AQUINO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

2	Matricula *****318 Nome ADNILCE BATISTA DA CUNHA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
3	Matricula *****320 Nome AGDA FARIAS DOS SANTOS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
4	Matricula *****099 Nome APARECIDO DE OLIVEIRA DOMINGUES Cargo VOLUNTARIO	Início (01-05-2025) Fim (30-05-2025)			
5	Matricula *****563 Nome ASSIS AUGUSTO DE OLIVEIRA Cargo VOLUNTARIO PM	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
6	Matricula *****229 Nome BRENDA MICAELA ARMINIO DA SILVA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
7	Matricula *****512 Nome CAROLANE DE OLIVEIRA DUARTE Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		

8	Matricula *****263 Nome CLAUDIANA MARIA BRESSANINI Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
9	Matricula *****154 Nome CLAUDIO MACENA DA SILVA Cargo VOLUNTARIO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
10	Matricula *****118 Nome CLOVES MOREIRA DA SILVA Cargo VOLUNTARIO	Inicio (01-05-2025) Fim (30-05-2025)			
11	Matricula *****835 Nome DEBORA REGINA FACUNDO Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
12	Matricula *****562 Nome DIONISIO DUARTE DE ARAUJO Cargo VOLUNTARIO PM	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
13	Matricula *****341 Nome EDER DA SILVA LIMA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

14	Matricula *****382 Nome EDIANE NUNES SALVIANO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
15	Matricula *****165 Nome EDILSON GOMES RIBEIRO Cargo VOLUNTARIO	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
16	Matricula *****113 Nome EDINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS Cargo VOLUNTARIO	Início (01-05-2025) Fim (30-05-2025)			
17	Matricula *****958 Nome EDNA LUCIA NEVES DE ARAUJO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
18	Matricula *****861 Nome ELENICE GONÇALVES MACEDO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
19	Matricula *****874 Nome ELIEUZA LONGO DA SILVA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
20	Matricula *****658 Nome ELIS REGINA NUNES VIANA DE CARVALHO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

21	Matricula *****124 Nome ERIVANILSON DANTAS DA SILVA Cargo VOLUNTARIO	Início (01-05-2025) Fim (30-05-2025)			
22	Matricula *****816 Nome Eunice Gomes Feitosa Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
23	Matricula *****149 Nome FLAVIANO JOSE DA SILVA Cargo VOLUNTARIO	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
24	Matricula *****160 Nome FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA Cargo SEDUC - Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros III - CDS-06 *	Início (23-01-2025) Fim (21-02-2025)			
25	Matricula *****995 Nome FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
26	Matricula *****531 Nome FRANCISCA MARIA SANTOS DE CARVALHO MODESTO Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (21-02-2025) Fim (22-03-2025)			

27	Matricula *****905 Nome GENIVAL ALVES NASCIMENTO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
28	Matricula *****646 Nome GERALDO MAGELA MOREIRA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
29	Matricula *****173 Nome GERSELITA GONSAGA DE NOVAES Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
30	Matricula *****391 Nome GICELLE DUARTE CERQUEIRA PACHECO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
31	Matricula *****123 Nome GRACIELI PEREIRA BARRETO VASCONCELOS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
32	Matricula *****058 Nome HENRIQUE FERNANDO PALMEIRA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

33	Matricula *****064 Nome HILLARY BEATRIZ DE AZEVEDO XABREGAS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
34	Matricula *****373 Nome HUDSON BARBOSA DE SOUZA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
35	Matricula *****379 Nome IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
36	Matricula *****166 Nome JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS MONTEIRO Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (02-03-2025) Fim (31-03-2025)			
37	Matricula *****570 Nome JEFFERSON DIAS JORGE Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
38	Matricula *****247 Nome JOAN CLEBER FROES COSTA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

39	Matricula *****850 Nome JOSE ABILIO GOMES DA SILVA Cargo VOLUNTARIO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
40	Matricula *****388 Nome JOSE BARBOSA DA SILVA Cargo VOLUNTARIO PM	Inicio (02-06-2025) Fim (01-07-2025)			
41	Matricula *****561 Nome JULIO ALVES MACHADO Cargo VOLUNTARIO PM	Inicio (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
42	Matricula *****524 Nome LAIDE DE AGUIAR RODRIGUES PINHEIRO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
43	Matricula *****382 Nome LAIR MARTINS RAMOS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
44	Matricula *****815 Nome LARISSA DE SOUZA MUNARIM Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
45	Matricula *****153 Nome LEANDRA PIANISSOLA COSTA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

46	Matricula *****566 Nome LOURIVALDO APARECIDO DA SILVA Cargo VOLUNTARIO PM	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
47	Matricula *****322 Nome LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
48	Matricula *****793 Nome LUCILENE DAMASIO Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
49	Matricula *****790 Nome LUIS HENRIQUE GASPAR PIRES FIGUEIREDO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)		
50	Matricula *****249 Nome LUIS PESSOA MELO Cargo VOLUNTARIO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
51	Matricula *****129 Nome LUIZ DENARDIN Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

52	Matricula *****635 Nome MARCIA CRISTINA DE SOUZA GASPAR DE MATTOS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
53	Matricula *****221 Nome MARCILIO FERREIRA DA SILVA Cargo VOLUNTARIO	Inicio (03-02-2025) Fim (04-03-2025)			
54	Matricula *****219 Nome MARIA NEUSA GOMES DA SILVA Cargo VOLUNTARIO	Inicio (03-03-2025) Fim (01-04-2025)			
55	Matricula *****984 Nome MARIA ONEIDE ARAUJO LIMA MORAES Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)		
56	Matricula *****831 Nome MARINALVA PRATES DE JESUS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
57	Matricula *****783 Nome MARLENE CAMILO RIBEIRO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		

58	Matricula *****005 Nome MAURO BATISTA DA SILVA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-06-2025) Fim (01-07-2025)			
59	Matricula *****910 Nome MAYARA APARECIDA GALVÃO DO NASCIMENTO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
60	Matricula *****279 Nome MISLEIDE MIRANDA DA SILVA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
61	Matricula *****565 Nome NATALICIO ALVES DE SOUZA Cargo VOLUNTARIO PM	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
62	Matricula *****155 Nome NATALINO DO AMARAL COSTA Cargo VOLUNTARIO	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
63	Matricula *****237 Nome NATANAEL DOS SANTOS CARRIEL Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

64	Matricula *****078 Nome ODAILZA ELISMAR SOARES FERREIRA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
65	Matricula *****239 Nome PATRÍCIA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
66	Matricula *****072 Nome Paula Monteiro de Albuquerque Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
67	Matricula *****460 Nome PRISCILA DE MEIRA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
68	Matricula *****584 Nome ROSA DOS SANTOS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
69	Matricula *****863 Nome ROSANGELA DA SILVA SOARES SANTOS RODRIGUES Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		

70	Matricula *****872 Nome ROZANIA VIANA MIRANDA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
71	Matricula *****072 Nome SEBASTIAO MARIANO FILHO Cargo VOLUNTARIO	Início (03-03-2025) Fim (01-04-2025)			
72	Matricula *****096 Nome SERGIO PIRES DA SILVA Cargo VOLUNTARIO	Início (01-05-2025) Fim (30-05-2025)			
73	Matricula *****179 Nome SIMONE ADRIANA BUENO XIMENES ROGOSKI Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
74	Matricula *****877 Nome SUELEN DE QUEIROZ REBOUCAS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
75	Matricula *****994 Nome VALDEMAR DA SILVA MONTEIRO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
76	Matricula *****108 Nome VALMI JOSE ROCHA Cargo VOLUNTARIO	Início (01-05-2025) Fim (30-05-2025)			

77	Matricula *****824 Nome VICTORIA KATRINE DE SANTIAGO LOBATO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
78	Matricula *****563 Nome VITOR HUGO NASCIMENTO PINHEIRO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
79	Matricula *****789 Nome WILSON DA SILVA TEODORO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

Protocolo DOC33969

Decisão nº 23/2024/SEDUC-GAB

Processo Administrativo Punitivo nº: 0029.057922/2024-56

Assunto: Ratificação de penalidade contratual. Ausente o argumento acerca da penalidade aplicada.

Contratada: SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ nº 44.660.577/0001-03

DO RELATÓRIO:

Tratam-se os autos acerca da contratação da empresa SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, através do Contrato nº CNT/0973/SEDUC/PGE/2023 (0042729654), objetivando a aquisição de Materiais Permanentes (Bebedouros) visando de atender as demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Coordenadorias Regionais de Educação da rede estadual de ensino vinculadas à esta Secretaria de Estado da Educação, conforme denota-se da solicitação contida no Memorando 62 (0040484130).

Salienta-se que fora instaurado o presente processo administrativo apuratório por esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, com fito de realizar a análise e decisão concernente à respectiva e posterior possibilidade de aplicação de sanção administrativa, em razão ausência de cumprimento do prazo de entrega estipulado.

Necessário ressaltar que a contratação se deu por meio de Ata de Registro de Preços nº 188/2023/SUPEL/_RO (0040549537), localizada nos autos do Processo SEI nº 0029.044378/2023-00, com homologação realizada na data de 10/07/2023, intermediada pelo Edital P.E. nº 029/2023, Ordem de Liberação (0041875456) e a devida Autorização da Ordenadora de Despesas (0041781662), tendo sido exarada a Ordem de Fornecimento 312 SP DRONES (0045378832), com a devida indicação do local e prazo de entrega, bem como as condições de recebimento e quantidade dos objetos a serem fornecidos.

Ocorre que, em 11 de dezembro de 2023, houve a primeira solicitação de prorrogação do prazo de entrega (0044347204), com anuência da SEDUC, consoante Ofício n. 22947/2023/SEDUC-GGC (0044536867), que concedeu dilação do prazo de 30 (trinta) dias corridos. Assim, o prazo final foi estabelecido para o dia 25/01/2024.

Ato contínuo, em 4 de março de 2024, já ultrapassados os 30 (trinta) dias corridos de prorrogação de prazo, a Empresa solicitou nova prorrogação do prazo de entrega, desta vez para o dia 23/03/2024 (0046464073), apresentando, em síntese, a mesma fundamentação que embasou seu primeiro requerimento. Ainda, observa-se que a Administração Pública autorizou o pleito, conforme Ofício n. 5150/2024/SEDUC/GGC (0046968132), fixando o dia 23/03/2024 para cumprimento da entrega do objeto.

Novamente, em momento posterior, 24/04/2024, a empresa contratada formulou o terceiro requerimento, no qual solicitou prorrogação de prazo de entrega para o dia 20/05/2024 (0048136835).

Em nova oportunidade, a solicitação fora atendida por esta Secretaria de Estado da Educação, por intermédio do Ofício n. 9726/2024/SEDUC-GGC (0048513527), que estabeleceu o dia 20/05/2024 para cumprimento da entrega do objeto.

Contudo, após transcorrido o prazo concedido, a empresa SP DRONES foi notificada pela Gerência de Gestão de Contratos, tendo em vista o novo descumprimento do prazo de prorrogação, conforme Notificação n. 65/2024/SEDUC-GGC (0049048158).

No dia 24/05/2024, a pessoa jurídica contratada apresentou o seu quarto pedido de prorrogação de prazo, no qual solicitou dilação até o dia 18/07/2024 (0049116406), sob a mesma justificativa anterior.

No Ofício n. 11672/2024/SEDUC-GGC consta autorização da prorrogação do prazo, estipulado para o dia 27/06/2024 (0049213793), sendo que, ao chegar na data, a empresa SP DRONES formulou novo pedido de dilação com vistas ao cumprimento do contrato no dia 18/07/2024, ressaltando que este seria o prazo máximo (0050212780).

Cabe destacar que mesmo com toda a morosidade por parte da empresa no cumprimento do Contrato, houvera, em nova oportunidade, Autorização através do Ofício nº 13971/2024/SEDUC-GGC (0051715496). Logo, com o transcurso do prazo de prorrogação concedido, em 25/07/2024, expediu-se a Notificação n. 98/2024/SEDUC/GGC (0051137766).

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado que proferiu a Informação 145 (0051715515) informando que "não vislumbra, a princípio, viabilidade jurídica para nova prorrogação do prazo de entrega em favor da contratada SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, mormente em razão das sucessivas prorrogações de prazo, que tiveram início no dia 25/01/2024. Isso porque, ao analisar as justificativas apresentadas pela empresa, verifica-se que os argumentos são genéricos e estão atrelados à "alta demanda" e à "falta de matéria-prima". Portanto, situações fáticas que a empresa já detinha conhecimento à época da assinatura do contrato, de maneira que deveria tê-las apresentado em momento oportuno quanto aos prazos de entrega, ou mesmo alegado a impossibilidade de firmar contrato junto à Administração Pública em decorrência dos impedimentos comunicados"

Com isso, os autos foram remetidos ao Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, ensejando, indubitavelmente, na determinação da Secretária de Estado da Educação, por intermédio da Decisão 10 (0052863419), com aplicação de da penalidade prevista no artigo 87, inciso III, Lei nº 8.666/1993, sendo a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos** à empresa contratada. Novamente a empresa não apresentou suas alegações (Defesa - possibilidade de recorrer) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

Noutro giro, cabe evidenciar que que fora realizado o cancelamento de Empenho dos recursos que não serão mais objeto desta demanda.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que a Administração Pública, em seu papel de gestora dos Contratos Administrativos, ao constatar a existência de infrações às licitações e aos contratos de sua titularidade, surge a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimentos específicos visando à apuração dos fatos incontroversos.

A jurisprudência e a doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder-dever decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Administrativo Sancionatório da Administração.

O Tribunal de Contas da União, tem demonstrado em sua jurisprudência que o poder-dever sancionatório da Administração Pública, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, ou seja, uma técnica de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento contratual-administrativo com vistas as preservações dos interesses públicos e sociais.

Em síntese, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 87 explicita o que segue:

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

Nesta mesma senda, verifica-se o teor do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, em seu art. 18 também dispõe que:

(...)

Art. 18 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 25, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 deste Decreto.

(...)

Pelo princípio da legalidade estrita e da proporcionalidade da pena, o Ordenador de Despesa poderá aplicar somente a pena prevista na legislação pertinente ou no contrato administrativo, bem como a pena aplicada deverá ser graduada de acordo com a gravidade da infração contratual, ensejando o princípio da discricionariedade da Administração.

Diante o exposto, e com base nas normas que balizaram a contratação administrativa, entende-se como medida razoável e proporcional a **aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos** em desfavor da Empresa contratada denominada "SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA", inscrita no CNPJ nº 44.660.577/0001-03, em respeito aos princípios da Legalidade, Continuidade dos Serviços Públicos, Razoabilidade e Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público, eis que, ao compulsar todos os procedimentos dos autos, observa-se que a empresa não demonstrou interesse no cumprimento da avença pactuada.

Frisa-se ainda que tal fato não é impeditivo de apuração e penalização da contratada no futuro, por outras eventuais irregularidades averiguadas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, durante a execução do contrato.

DA CONCLUSÃO:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 18, inciso III do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

A) RATIFICAR a aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos em desfavor da Empresa contratada denominada "SP DRONES E COMERCIO

SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA", registrada sob CNPJ nº 44.660.577/0001-03, em obediência às boas práticas junto à Administração Pública e quanto aos Contratos Administrativos celebrados.

Encaminhe-se os autos à Controladoria Geral do Estado.

Dê-se ciência à empresa penalizada.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0055106883

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [15/2024] (ID 0055214636), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054925128) e o Resultado da Análise (ID 0054925483), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	WELLINGTON DE OLIVEIRA BRAUN	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 ,11 e 12.	6.275,00
2		-	-
3		-	-
Valor Total			

Espigão do Oeste/RO, 02 de Dezembrode 2024

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054931200

Portaria nº 13210 de 29 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 178 (0055058850).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão responsável pela realização de estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica com o objetivo de avaliar a necessidade de contratação de uma instituição de ensino superior para oferta do curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia na modalidade semipresencial, destinado aos educadores das comunidades indígenas no Estado de Rondônia, visando à melhoria da qualidade educacional e à promoção da equidade no acesso à educação superior.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	ERCÍLIA HOLANDA SILVA	*****675
Gerência de Planejamento de Contratações de serviços (SEDUC-GPCS)	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	*****773
Gerência de Educação Escolar Indígena (SEDUC-GEEI)	ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORÁ	*****789
Gerência de Educação Escolar Indígena (SEDUC-GEEI)	JOELNA RAMOS HOLDER	*****665
Gerência de Educação Quilombola e Educação no Campo (SEDUC-GEQC)	PURA MORENO DOMINGUES	*****417
Gerência de Educação de Jovens e Adultos (SEDUC-GEJA)	MARIA INÊS COELHO	*****496

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 178 (0055058850) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta dias) a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055240091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.SILVIO MICHELUZZI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (0055104105), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055303673) e o Resultado da Análise (0055305525), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PONTO FORTE MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ - 02.633.678/0001-37	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18 19,20,21,22,23,24,25,26	3.818,96
2	MATERJIPA MAT. CONST. JI-PARANÁ LTDA. CNPJ - 63.751.887/0001-70	***	***
3	PEREIRA DE CARVALHO & CIA LTDA-EPP. CNPJ - 12.040.190/0001-50	***	***
Valor Total			3.818,96

Ji-Paraná/RO, 02 de dezembro de 2024.
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 0055305669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0055105132), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055105136) e o Resultado da Análise (ID 0055105138), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	M. Juliano S. de Azevedo CNPJ: 12.914.218/0001-30	Serviço de limpeza e manutenção nas persianas da secretaria, direção, supervisão, sala dos professores, sala de AEE e laboratório de informática.	1.680,00
2			
3			
Valor Total			1.680,00

Ji-Paraná/RO, 02 de dezembro de 2024.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0055105140

EXTRATO

Contrato Nº 005/2024 SUPERPVHGAB-GPEEI
Contratante: Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA
Contratada: EDIVALDO RIBEIRO LIMA-ME.
CNPJ da contratada: 34.724.484/0001-33

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de materiais de consumo/limpeza (produtos não perecíveis), em atendimento as necessidades das unidades escolares executoras da rede estadual de educação, pelo período de 3 (três) meses, visando garantir a manutenção de materiais de limpeza e higiene para o alunado matriculados nas unidades escolares indígenas da rede estadual de ensino, localizada no município de porto velho, contemplados no âmbito do programa apoio financeiro - proafi, para um período de 90 (noventa) dias (doze semanas), conforme descrito no aviso de procedimento simplificado de contratação nº 002/2024 e anexos. (desinfetante – 2 litros (caixa com 6 unidade, detergente – liquido 500 ml (caixa com 12 unidade), água sanitária – 2 litros (caixa com 6 unidade), sabão em pó, pacotes com capacidade 500 gramas, esponja de aço pacote 8 unidades, esponja dupla face, papel higiênico fardo com pacote contendo 4 unidade, sabão em pedra contendo pacote com 5 unidade, vassoura, saco de lixo reforçado capacidade 100 litros - pct com 50 unid, saco de lixo reforçado capacidade 30 litros - pct com 50 unid, pedra sanitária, escova sanitária com suporte duplas e luva - multiuso para uso geral).

Valor: R\$ 4.506,36 (quatro mil, quinhentos e seis reais e trinta e seis centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Data da assinatura: 29/11/2024

Assinam:
Maria De Fatima Karitiana
Presidente do conselho Escolar Indígena
KYOWÃ AKOT OPIKIPA
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Porto Velho, 29 de novembro de 2024.
Protocolo 0055219048

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0053879390), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053879391) e o Resultado da Análise (ID 0053879392), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	H-JET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Impressora Multifuncional Laserjet com Scanner	R\$ 2.457,00
2	H-JET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Roteador wi-fi6 Gigabit Dual Band AX1500	R\$ 720,00
3	TAVARES E SILVA LTDA	Impressora multifuncional 3 em 1: (imprime, cópia e digitaliza). Impressão dupla face automática, velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi Com conexão USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct e Wi-Fi Direct integrado, imprima até 6.000 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto, Capacidade máxima de 100 folhas.	R\$ 2.323,00
Valor Total			R\$ 5.500,00

Ji-Paraná/RO, 02 de dezembro de 2024.
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0053879395

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.063413/2024-62
Interessado: Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Ariquemes (APAE)
Valor do Fomento: R\$ 170.944,04 (cento e setenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)
Assunto: **Proposição de Termo de Fomento.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa visa evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, conforme disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das disposições da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A fundamentação legal demonstra a inexigibilidade do Chamamento Público para a celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes (APAE). A justificativa é sustentada pela singularidade dos serviços prestados pela APAE, que se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência do processo.

DO OBJETO

O presente processo administrativo tem como objetivo a celebração de um convênio entre a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes (APAE)** e a **Secretaria de Estado da Educação-RO (SEDUC)**. O convênio tem como objetivo o repasse de R\$ 170.944,04 (cento e setenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), para a manutenção das atividades educacionais da APAE.

Os recursos serão utilizados para garantir a continuidade do ensino especial, incluindo serviços educacionais especializados, apoio psicológico e orientações às famílias. Esse montante será utilizado para a visa a aquisição de materiais de custeio e a contratação de serviços especializados, garantindo assim seu acesso regular às atividades na instituição.

A celebração deste Termo de Fomento é essencial para garantir a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência, em consonância com as políticas públicas de educação e assistência social, permitindo à APAE continuar a oferecer um ambiente educacional de qualidade e inclusivo.

DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes-RO é reconhecida como a única entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços especializados à população com deficiência no município de Ariquemes. Sua atuação abrange diversas áreas, incluindo assistência social, educação, saúde e defesa de direitos, com o objetivo primordial de promover a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A singularidade dos serviços oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes (APAE) se fundamenta em sua missão institucional, que busca garantir o pleno exercício da cidadania e a dignidade das pessoas com deficiência, priorizando aquelas com deficiência intelectual e múltipla. A entidade desenvolve um conjunto abrangente de atividades, como atendimento educacional especializado, orientação às famílias e programas de habilitação e reabilitação, que não são disponibilizados por nenhuma outra instituição na região.

Em virtude dessa exclusividade e da relevância social de suas ações, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes (APAE) se destaca como a única opção viável para a execução das atividades previstas no Termo de Fomento. A comprovação da exclusividade de sua atuação está respaldada por atestados emitidos por órgãos competentes (Atestado de Exclusividade (0054005601), que confirmam sua especialização e reconhecimento na prestação desses serviços essenciais. Portanto, a escolha da APAE como entidade executora justifica-se plenamente, assegurando a continuidade dos serviços que atendem às necessidades da comunidade local.

DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público baseia-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações onde a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que esta inviabilidade seja comprovada. Essa flexibilidade é crucial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas também admite a dispensa em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é essencial, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que podem ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Complementarmente, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 estabelece que a singularidade do objeto torna a competição inviável, permitindo que apenas uma organização atinja as metas estabelecidas. Essa singularidade é particularmente evidente no caso de instituições que oferecem serviços especializados, como a APAE, que é a única na região a prestar assistência a alunos com deficiência.

Portanto, a dispensa do chamamento público não apenas se fundamenta nas normas legais, mas também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Essa abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes (APAE) para executar os serviços no convênio com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) baseia-se em sua exclusividade e competência técnica. A APAE é a única instituição na região a oferecer serviços especializados para pessoas com deficiência, com um histórico de efetividade e uma equipe qualificada.

Seu compromisso com a inclusão social é essencial, pois promove não apenas a educação, mas também a cidadania e os direitos das pessoas com deficiência, criando um ambiente que valoriza a diversidade e atende às necessidades dos alunos.

Além disso, a APAE está alinhada às políticas públicas que visam a educação inclusiva, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. Ao optar pela APAE, assegura-se a continuidade de serviços essenciais que beneficiam alunos, famílias e a comunidade, contribuindo para um ambiente social mais justo e igualitário. A escolha da APAE, portanto, justifica-se pela sua singularidade, competência e compromisso com a inclusão, garantindo a qualidade do atendimento.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R\$ 170.944,04 (cento e setenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) solicitado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes (APAE) foi definido com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. O recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, objetivando a aquisição de materiais de custeio e a contratação de serviços especializados, indispensáveis à manutenção e continuidade das suas atividades institucionais. A solicitação é respaldada por um Plano de Trabalho

(0054005594), Termo de referência (0054005595) e Cotação (0054548616) e Cotação e quadro comparativo de preços (0054005639).

A celebração do Termo de Fomento justifica-se pela inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e o art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016, considerando a singularidade da APAE como a única instituição na região a oferecer esses serviços especializados.

S.M.J

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055221859

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 (ID 0054863787), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054863788) e o Resultado da Análise (ID 0054863789), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Prestaron Ddedetizadora/PRESTADORA DE SERV. RONDÔNIA EIRELI-ME	Serviço em compartilhamento em rede de impressora Pantum Elgin M6550NW	R\$ 2.500,00
02	Prestaron Ddedetizadora/PRESTADORA DE SERV. RONDÔNIA EIRELI-ME	Serviço de conserto e revisão geral com reposição de baterias de nobreak	R\$ 4.200,00
Valor Total			R\$ 6.700,00

Ji-Paraná/RO, 02 de dezembro de 2024.

Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0054863791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO K DE OLIVEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0054929027), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054929028) e o Resultado da Análise (ID 0054929030), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	BOLA FUTSAL MAX 500 TERM XXIV BC-AZ-VM T -U	1.099,95
2	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	BOLA FUTSAL S11 R2 XXIV BC-AZ-PT T -U	1.023,95
3	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	BOLA SOCIETY LIDER XXIV BC-LJ-RX T -U	697,45
4	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	BOLA SOCIETY S11 R2 XXIV BC-VM-PT T -U	928,60
5	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	BOLA VOLEI VP 5000 X AM-RX-PT T -U	999,95

6	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	BOLA FUTSAL MAX 500 TERM XXII BC-PT-VM T -U	1.134,45
7	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	BOLA VOLEI MG 3600 XXI AM-LJ-AZ T -U	849,95
8	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	BOLA BASQUETE PLAYOFF IX LJ-PT T -U	874,23
9	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	REDE DE BASQUETE SCALIBU	406,74
10	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	REDE DE FUTSAL 4 FIO	1.399,96
11	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	REDE DE VOLEY 2 FAIXAS	828,00
12	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	BOLA DE PING PONG 6UN LARANJA	138,90
13	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	KIT PING PONG COM REDE E BOLIN	1.061,52
14	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	DAMAS ÚNICA	234,90
15	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	APITO ESPORTIVO PLÁSTICO PRETO	120,00
16	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	CARTÃO DE ÁRBITRO AM/VM	689,90
17	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	BAMBOLE COLORIDO	146,70
18	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	XADREZ ESCOLAR	339,90
19	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	BOLA HAND SUECIA H2L PRO X VD-AM T -U	1.224,95
Valor Total			14.200,00

Ji- Paraná/RO, 02 de dezembro de 2024.
Vivian Westphal
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 0054929032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO K DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0054928667), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054928668) e o Resultado da Análise (ID 0054928669), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	ESFEROGRÁFICA TRILUX PONTA FINA - AZUL (1 X 50)	559,93
2	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	ESFEROGRÁFICA TRILUX PONTA FINA - PRETA (1 X 50)	559,93

3	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	ESFEROGRÁFICA TRILUX PONTA FINA - VERMELHA (1 X 50)	559,93
4	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	CLIPES PARA PAPEL BINDER 40MM	216,93
5	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	FITA CORRETIVA MERCUR 12M	279,80
6	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	TILI NOTES 38X50MM 4C NEON	259,80
7	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	TESOURA TITANIUM T500 210MM BL	519,90
8	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	FITA CREPE 711 - 48MM X 40M	269,70
9	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	PASTA CATÁLOGO C/ 100 ENV 0,12	980,00
10	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	USAPEL GRT VRD 180G/M2 210X297MM (A4) 50 FLS	299,80
11	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	BASTÃO COLA QUENTE FINO 1KG	215,96
12	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 1KG	215,96
13	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PILOT	790,50
14	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	LIVRO ATA S/MARGEM 200X298MM PAPEL OFFSET 56GR 100F	248,50
15	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	ARQUIVO MORTO POLIONDA 250X130X350MM CORES VARIADAS	922,05
16	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	COLCHETE Nº 15	210,00
17	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	ALMOFADA P/ CARIMBO SEM TINTA	167,93
18	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	TINTA P/ CARIMBO AZUL PILOT	119,00
19	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	CALCULADORA PC241	429,90
20	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	ENVELOPE OURO 265 X 360 KO 36	160,00
21	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	PILHA PANASONIC ALK PALITO C/4UN LR03-4B	239,84
22	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	GRAMPO 26/6 ACC GALV. C/ 5000 UN	194,85
23	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	PERFURADOR ESSENTIALS 40/45	424,95
24	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	GRAMPEADOR G113 PRETO	528,90

25	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	PASTA SANFONADA DUPLA 1-31 FUMÊ	499,90
26	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLÁSTICA C/ ARAME C/ GP 40.F	125,70
27	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	PAPEL SULFITE A4 210X297MM 75GR C/ 10 RESMAS 500FLS	7.375,00
28	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	PAPEL CONTACT CRISTAL GROSSO 45CMX25M	360,00
Valor Total			17.734,66

Ji- Paraná/RO, 02 de dezembro de 2024.
Vivian Westphal
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 0054928671

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0054467325), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054467329) e o Resultado da Análise (ID 0054467329), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Heloisa Mendes Rocha	Serviço de Limpeza do bebedouro com troca do filtro	R\$ 490,00
-	PRESTARON - Prestadora de Serviços Rondônia EIRELI - ME	-	R\$ 0,00
-	Venom Dedetização, Sanitização EIRELI	-	R\$ 0,00
-	K A Serviços LTDA - ME	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 490,00

Cabixi/RO,29 de novembro de 2024.
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054467336

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2024.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro.**
CONTRATADA: JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ DA CONTRATADA: **15.628.773/0001-94**
OBJETO: **É objeto desta contratação empresa especializada na prestação de Outros serviços de terceiro: serviços de manutenção, limpeza e desinfecção de caixa (reservatório) d'agua.**
VALOR: **R\$ 1 100,00 (um mil e cem reais)**
VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte) dias**
DATA DA ASSINATURA: **02/12/2024**
ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS e JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS**

Protocolo 0055284725

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024, (ID:0054832662), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0055308207) e o Resultado da Análise (ID:0055308243), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total		Julgamento/Habilitação
01	MJ DE FIGUEREDO TENORIO COMERCIO E PAPELARIA EIELI	01 a 32	R\$ 2.184,00	habilitado	habilitado
Valor Total			R\$2.184,00		vencedor

Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 0055308261

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0054928056), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055301338) e o Resultado da Análise (ID 0055302772), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Caneta esf. Bic cristal azul	360,00
2	CNPJ 24.361.895/0001-58C H Comercio de Artigos de Papelaria Ltda	T.N.T45 grs cores lisas	650,00
3	CNPJ 24.361.895/0001-58C H Comercio de Artigos de Papelaria Ltda	Fita adesiva transparente 48x40	147,50
4	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Cola instantânea 20g	178,50
5	CNPJ 24.361.895/0001-58C H Comercio de Artigos de Papelaria Ltda	Fita adesiva dupla face 12x30	133,50
6	CNPJ 17.729.832/0001-46 AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA	Pincel quadro branco azul WBM-7 recarregável	654,00
7	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Grampo 106/06 galvanizado caixa c/ 5000 grampos	148,00
8	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Grampo 26/6 galvanizado caixa c/ 5.000 grampos	95,00
9	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Lápis preto Nº 2 sextavado caixa c/ 144 und	268,20
10	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Pistola p/ cola quente pequena azul	287,25
11	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Cola quente grossa 30cm	157,50
12	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Papel certificado branco 180gr 50 fls	115,00
13	CNPJ 24.361.895/0001-58C H Comercio de Artigos de Papelaria Ltda	Papel kraft branco bobina 60cm	435,00
14	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Cola branca 90 gramas	37,50
15	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	E.V.A40X60 cores liso	227,50

16	CNPJ 24.361.895/0001-58C H Comercio de Artigos de Papelaria Ltda	E.V.A 40X60 c/ glitter	316,00
17	CNPJ 17.729.832/0001-46 AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA	Pincel atômico 1100-P azul	198,00
18	CNPJ 24.361.895/0001-58C H Comercio de Artigos de Papelaria Ltda	Barbante nº 6 cru 628M	147,00
19	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Balão São Roque nº 7 branco polar	265,00
20	CNPJ 24.361.895/0001-58C H Comercio de Artigos de Papelaria Ltda	Tesoura escolar 13cm colorida e preta	180,00
21	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Clips galvanizado 3/0c/ 50 LL	59,25
22	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Clipe galvanizado 8/0 c/ 50 LL	72,00
23	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Cola branca 1000gr	216,96
24	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Cola quente fina 30cm	87,50
25	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Papel fotográfico 180gr 50 fls	197,40
26	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Papel cartão fosco cores variadas	130,00
27	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Papel color set cores variadas	112,50
28	CNPJ 24.361.895/0001-58C H Comercio de Artigos de Papelaria Ltda	Apagador p/ quadro branco150	495,00
29	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Papel crepon chapado cores variadas	130,00
30	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Papel sulfite A4, branco, resmas de 500fls cada	4.606,00
31	CNPJ 17.729.832/0001-46 AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA	Tinta para quadro branco 1000ml preto	675,00
32	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Rede Volei 4 faixa algodão	451,80
33	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Bola de Volei de Praia Super Soft	569,60
34	CNPJ 09.467.155/0001-07E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	Fita marcação de Volei de Praia 6cm	378,80
Valor Total			R\$ 13.182,36

Jaru/RO, 02 de Dezembro de 2024.
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055309705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Vice-Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0054906698) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0054906708 e o Resultado da Análise ID 0054906710, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDACNPJ :51.813.456/0001-30	Açúcar tipo cristal	186,56
2	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ :51.813.456/0001-30	Alho nacional branco	97,60

3	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ :51.813.456/0001-30	Arroz agulhinha, tipo 1	1.806,21
4	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Beterraba	38,80
5	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Café em pó	159,60
6	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Carne bovina de 2ª (moída)	3.096,00
7	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Carne bovina de 2ª (cubos)	4.392,00
8	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ :51.813.456/0001-30	Charque bovino dianteiro	912,50
9	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ :51.813.456/0001-30	Frango congelado peito	1.023,00
10	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ :51.813.456/0001-30	Frango congelado coxa e sobrecoxa	1.269,88
11	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Cebola Nacional (branca)	85,00
12	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Cenoura	574,05
13	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Extrato de Tomate	263,16
14	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Creme de Leite - UHT	123,84
15	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ :51.813.456/0001-30	Feijão Cariquinha	182,00
16	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Macarrão tipo espaguete	272,25
17	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ :51.813.456/0001-30	Ovos de galinha	203,40
18	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ :51.813.456/0001-30	Manteiga	423,50
19	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Leite de coco	58,00
20	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Pão (francês) 50 g	1.698,60
21	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Pão (massa fina) 50 g	1.708,86
22	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Óleo de soja vegetal - Tipo 1	490,86
23	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Repolho verde 1ª qualidade	109,20
24	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Sal marinho refinado	16,20

25	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Tomate - de 1ª qualidade	432,00
26	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Vagem - de 1ª qualidade	135,00
Valor Total			R\$ 19.758,07

Ji-Paraná/RO, 03 de Dezembro de 2024.

VALÉRIA PISSOLATTO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****726

Protocolo 0054906713

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: **SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA**
OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 1.655,21 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), equivalentes a 38,42% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e TEDY DE CASTRO MAGALHÃES

Protocolo 0055025117

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: ACF SANTOS ME
OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 1.116,50 (um mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), equivalentes a 39,97% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS

Protocolo 0055025140

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: MM DO NASCIMENTO ME
OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 1.651,56 (um mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) equivalentes a 38,34% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e MARIA DE FATIMA GOMES LOPES

Protocolo 0055025150

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.027882/2024-18
Objeto: **Aquisição de Gênero Alimentícios**, perecíveis e não perecíveis para a alimentação Escolar.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2024 À 06/12/2024**

O Conselho Escolar da Escola Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Maria Aurora do Nascimento, nº 1373, Bairro Teixeira, Cacoal/RO CEP 76.965-522 doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2024 À 06/12/2024**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maria Aurora do Nascimento, nº 1373, Bairro Teixeira, Cacoal/RO CEP 76.965-522, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. PAULO FREIRE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID (0052591506) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, **pelo e-mail efmpaulofreirecaccoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/12/2024 À 06/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0052591506)

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2024.

Lucinete Vieira Montalvão
Presidente da Comissão de Contratação

Ivete Maria de Jesus
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052591422

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 ID (0054678068), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0055307032) e o Resultado da Análise ID(0055307270), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	SUPERMERCADO 3 IRMÃOS LTDA	Esponja verde limpeza pesada, canecas tipo café) de vidro 255ml, Faca com cabo de prolipropileno lâmina de 10 polegadas, Tábua placa de corte em polietileno branca 1x25x45cm.	R\$ 698,15
Total Geral: (seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos)			R\$ 698,15

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2024.

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0055307401

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas

CONTRATADA: SUPERMERCADO 3 IRMÃOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.118.624/0001-10

OBJETO: É objeto do presente contrato o fornecimento de material de consumo utensílios de copa e cozinha necessários no processo de preparo dos alimentos, limpeza e higienização do ambiente de alimentação escolar, considerando o menor preço por item..

VALOR: R\$ 698,15 (seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e Supermercado 3 Irmãos Ltda

Protocolo 0055307511

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CAPITÃO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024**PROCESSO SEI Nº 0029. 025975/2024-16**

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Serviço de Pintura

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/12/2024 a 05/10/2024

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa**, inscrito no CNPJ Nº.: 00.655.170/0001-04, Localizada em Porto Velho/RO, na Rua: João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Serviço de Pintura, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/12/2024 a 05/10/2024, pelo endereço eletrônico escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de prestação de serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Serviço de Pintura, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/12/2024 a 05/10/2024,, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0055305200)

Porto Velho/RO, 02 de Dezembro de 2024.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Maria de Lourdes Belfort Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055305358

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**

CONTRATADA: SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.470.234/0001-26

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.

VALOR: **R\$ 8.590,40 (oito mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 31/03/2025, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA (diretor) e ROMANO XIMENES DE ALMEIDA

Protocolo 0053415449

Portaria nº 13100 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo** 0029.053597/2024-52.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **MARIETE ALMEIDA DA SILVA, matrícula n. *****160**, ocupante do cargo de Professor Classe A, lotado(a) na **EIEEFM NOA SURUÍ TERRA INDÍGENA DE CACOAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **24.05.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0055118324

Portaria nº 13082 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.049884/2024-68.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **FABIOLA VALERIO DOS SANTOS**, matrícula n.º *****834, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO DIST. JACINÓPOLIS/BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **21.06.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0055077107

Portaria nº 13186 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.032628/2024-31**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do(a) Servidor(a) **ILENE ANTONIA WEBER**, matrícula nº *****182, a partir de **16/09/2024**, de acordo com o Memorando 0053407770.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0055211063

Portaria nº 13187 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.º 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.032628/2024-31**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ILENE ANTONIA WEBER**, matrículan.º *****182, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM JEAN PIAGET/EEEFM AURÉLIO B DE HOLANDA FERREIRA**, localizada no Distrito de SERINGAL, Município de ESPIGÃO DO OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.º 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **16/09/2024**, conforme Memorando de Lotação (0053407724).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0055211444

EXTRATO**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024/PNAE**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CARLOS GOMES, CNPJ/MF n.º 63.788.582/0001-32.

CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Carlos Gomes, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/SEDUC-CRECAOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 2.828,58 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2024

PROCESSO Nº: 0029.023031/2024-04

ASSINAM: Shirley Andrade de Sousa - Presidente do Conselho

Valdemir de Oliveira Bastos - Representante Legal

Protocolo 0055288664

Portaria nº 13083 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.028126/2024-14.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provedimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO, matrícula n. *****984**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM DARCY DA SILVEIRA SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ/COSTA MARQUES**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provedimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0055077346

EXTRATO**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2024/PNAE**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CARLOS GOMES, CNPJ/MF n.º 63.788.582/0001-32.

CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Carlos Gomes, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/SEDUC-CRECAOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 6.892,93 (seis mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024

PROCESSO Nº: 0029.023031/2024-04

ASSINAM: Shirley Andrade de Sousa - Presidente do Conselho

Valdemir de Oliveira Bastos - Representante Legal

Protocolo 0055288807

EXTRATO**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2024/PNAE**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CARLOS GOMES, CNPJ/MF n.º 63.788.582/0001-32.

CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Carlos Gomes, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/SEDUC-CRECAOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 7.681,12 (sete mil seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024

PROCESSO Nº: 0029.060905/2024-04

ASSINAM: Shirley Andrade de Sousa - Presidente do Conselho

Valdemir de Oliveira Bastos - Representante Legal

Protocolo 0055289665

Portaria nº 13265 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 13208 de 29 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 224 de 29 de Novembro de 2024:

Onde se lê:

4 (quatro) dias

Leia-se:

6 (seis) dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055309379

Portaria nº 13267 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 12383 de 07 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 210 de 07 de Novembro de 2024:

Onde se lê:

08, 09, 16 e 17;

Leia-se:

08, 09, 16, 17 de Outubro de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055310114

Portaria nº 13268 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 13196 de 29 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 224 de 29 de Novembro de 2024:

Onde se lê:

02 e 06 de Dezembro de 2024

Leia-se:

05 e 06 de Dezembro de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055310696

Portaria nº 13269 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 13198 de 29 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 224 de 29 de Novembro de 2024:

Onde se lê:

02 e 05 de Dezembro de 2024

Leia-se:

02 a 05 de Dezembro de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055311380

Portaria nº 13270 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 12196 de 04 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 208 de 05 de Novembro de 2024:

Onde se lê:

20 e 23 de Dezembro de 2024; 02 e 03 de Janeiro de 2025

Leia-se:

23, 26, 27 de Dezembro de 2024 e 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055312112

Portaria nº 13271 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 13145 de 27 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 223 de 28 de Novembro de 2024:

Onde se lê:
Técnico Educacional N II

Leia-se:
Professor Classe C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055313778

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0055143256), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055143264) e o Resultado da Análise (ID 0055143265), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

rdem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L.T. VOLLBRECHT LTDACNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Baldeplástico médio	108,00
2	L.T. VOLLBRECHT LTDACNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Palha de aço fardo com 20 pctes	400,00
3	L.T. VOLLBRECHT LTDACNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Detergente Cx c/ 24 Und de 500 ml	1.440,00
4	L.T. VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Desinfetante liq. Fd c/6 und 2lts	960,00
5	L.T. VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Pano de chão 43x68cm	160,00
6	L.T. VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Pano de Limpeza em micro fibra	660,00
7	L.T. VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Papel Higienico fardo com 8 pctes de 16 unid.	1.360,00
8	L.T. VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Rodo de aluminio grande 80 cm com cabo	580,00
9	L.T. VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Sabão em pó 500g	595,00
10	L.T. VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Saco preto p/ lixo 30lts	232,00
11	L.T. VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Saco preto p/ lixo 100lts	624,00

12	L.T. VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Saco preto p/ lixo 50lts	256,00
13	L.T. VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Vassoura de pelo 30 cm com cabo	190,00
14	L.T. VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Agua sanitaria caixa c/ 12 de 1 L	840,00
15	L.T. VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.021/0001-87/0001-53	Lustra moveis lavanda 500ml	190,00
Valor Total			8.595,00

Ji-Paraná/RO,03 de dezembro de 2024.

Jose Carlos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
Protocolo 0055143267

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036485/2024-37

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/12/2024 a 09/12/2024 PEALE.**
O Conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69 localizado na AV: 23 de Agosto numero 4492, Vale do Anari Rondônia- 76867-000 , doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que compõem a alimentação escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/12/2024 A 09/12/2024 , pelo endereço eletrônico **escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV: 23 de Agosto numero 4492, Vale do Anari Rondônia- 76867-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de: **gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar dos estudantes**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/12/2024 a 09/12/2024 PEALE**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055303518

Vale do Anari/RO, 02 de dezembro de 2024

Edna Maria Vieira Proença

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão

Protocolo 0055305016

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024.

PROCESSO SEI Nº 0029.030982/2024-21

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/12/2024 a 05/12/2024.

O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/12/2024 a 05/12/2024, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta,

Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, 0055269531**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afo.ro@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/12/2024 a 05/12/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0055269531.

Alta Floresta D'Oeste/RO 02 de dezembro de 2024.

Rosângela de Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055270495

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0051949623), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055208170) e o Resultado da Análise (ID 0055290427), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Refil/bastão de cola quente grossa	R\$41,90
2	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Refil/bastão de cola quente fina	R\$41,90
3	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Envelope 229X324 mm	R\$7,20
4	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Envelope 260X360 mm	R\$9,00
5	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Envelope 115X230 mm	R\$3,00
6	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Caneta esferográfica AZUL ponta 1.0 mm com esfera de Tungstênio, tinta de alta qualidade e longa duração, corpo hexagonal, transparente.	R\$37,50
7	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Caneta esferográfica PRETA ponta 1.0 mm com esfera de Tungstênio, tinta de alta qualidade e longa duração, corpo hexagonal, transparente.	R\$37,50
8	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Caneta esferográfica VERMELHA ponta 1.0 mm com esfera de Tungstênio, tinta de alta qualidade e longa duração, corpo hexagonal, transparente.	R\$37,50
9	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm. Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade.	R\$10,60
10	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Capa plástica para encadernação transparente lisa com 100 und	R\$33,00
11	RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Plástico para plastificação A4 com 100 und.	R\$180,22
12	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Cartolina escolar 50x 66cm cores variadas	R\$57,50
13	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	E.V.A, de uso escolar, cores sortidas liso.	R\$87,00
14	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	E.V.A, de uso escolar cores sortidas com gliter.	R\$101,40
15	RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Marcador permanente para escrever sobre o CD/DVD (ponta poliéster 2.0mm). Cor preta. Tinta a base de álcool. Espessura de escrita: 0,5mm. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros.	R\$13,15

16	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Grampeador para papel, de mesa. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico. Gaveta em aço cromado de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos deverá ser de metal. Base com revestimento antiderrapante.	R\$63,95
17	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Grampo cobreado para grampeador, medida 26/6. Tipo: arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos.	R\$12,06
18	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Lápis preto nº 02 HB, madeira macia, sem trincas, ponta ultra resistente.	R\$17,50
19	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Corretivo líquido a base de água, frasco com aproximadamente 18 ml. Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Não prejudica o meio ambiente. De boa qualidade.	R\$9,90
20	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Placa de isopor 10mm	R\$14,04
21	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Placa de isopor 20mm	R\$28,04
22	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Placa de isopor 30mm	R\$42,04
23	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Papel crepom cores variadas	R\$70,00
24	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Papel Kraft, cor natural, 80g, bobina com 10 kg, medidas do rolo: 60 cm x 165 m.	R\$97,90
25	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2.	R\$2.690,00
26	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Pasta plástica com elástico ofício	R\$20,50
27	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Pasta aba com elástico tamanho ofício lombo 20 mm	R\$34,50
28	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Pasta aba com elástico tamanho ofício lombo 55 mm	R\$50,30
29	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Pasta plástica em L transparente protetor de documentos	R\$8,00
30	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Pincel/marcador para quadro branco, ponta redonda media macia de poliéster Tinta COR AZUL . Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material.	R\$83,40
31	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Pincel/marcador para quadro branco, ponta redonda media macia de poliéster Tinta COR PRETA . Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material.	R\$83,70
32	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Pincel/marcador para quadro branco, ponta redonda media macia de poliéster Tinta COR VERMELHA . Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material.	R\$83,70

33	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Aplicador/Pistola de cola quente grande	R\$51,54
34	RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Aplicador/Pistola de cola quente pequena	R\$65,55
35	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Tesoura para uso geral, lâmina em aço inox 7", cabo em polipropileno, comprimento: 275 mm.	R\$59,04
36	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	TNT Largura aproximada 1,40m. Gramatura: 40g/m² cores variadas	R\$299,60
37	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Toner para impressora brother DCP 1602	R\$102,00
38	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Toner para impressora laser jet M 1132	R\$75,60
39	RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Toner para impressora laser jet pro M 404 dw	R\$138,70
40	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Toner para impressora hp laser jet pro MFP 4103 fdw	R\$143,40
41	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Toner para impressora hp laser pro MFP 432 fdn	R\$199,80
42	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Tinta para impressora EPSON L3210 - preto	R\$11,60
43	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Tinta para impressora EPSON L3210 - amarelo	R\$6,90
44	RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Tinta para impressora EPSON L3210 - rosa	R\$11,00
45	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Tinta para impressora EPSON L3210 - azul	R\$6,90
46	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Tinta guache com 6 cores	R\$38,70
47	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Papel colorset tamanho 48 cmX66 cm cores variadas	R\$89,60
48	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Papel especial para certificado 120g/m² com 50 fls	R\$27,09
49	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Livro ata 200 fls	R\$127,00
50	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Livro ata 100 fls	R\$40,89
51	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Cola liquida cola papel 40 gr	R\$11,80
52	RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Clipes galvanizado 2.0 com 100 und	R\$23,20
53	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Fita adesiva 45mmX100m	R\$59,50

54	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Fita adesiva dupla face 18mm X 50m	R\$38,25
Valor Total			R\$5.735,56

Presidente do Conselho Escolar
Antonio Lima Muraro Vidal

Protocolo 0055291332

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6011/2024 (ID 0053864260), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055310291) e o Resultado da Análise (ID 0055312431), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Liliane Saucedo de Sousa	Limpeza de central de ar 18.000 BTUS Tombamentos: 030.538.745, 030.538.744, 030.538.743 e 030.538.742	720,00
2	Liliane Saucedo de Sousa	Limpeza e troca de instalação de central de ar 18.000 BTUS Tombamento: 030.538.609	300,00
3	Liliane Saucedo de Sousa	Limpeza de central de ar 24.000 BTUS: Tombamentos: Elgin 000.458.124, 000.449.393, 000.449.315, 000.449.312, 000.458.110, 000.458.109, 000.458.107. Samsung 000.457.865, 000.457.609, 000.457.608, 000.457.605, 000.457.603, 000.457.278, 000.457.258, 000.452.111, 000.452.053, 000.449.557, 000.449.555, 000.449.394, 000.444.467.	4.000,00
4	Liliane Saucedo de Sousa	Limpeza de central de ar Condensadora de ar SPLIT tipo piso teto Tombamentos: 030.567.050; 030.567.051; 030.567.049.	1.500,00
5	Liliane Saucedo de Sousa	Recarga de gás e solda na central de ar 24.000 BTUS Tombamento: Samsung 000.457.865, 000.457.609, 000.457.608, 000.457.605	1.600,00
6	Liliane Saucedo de Sousa	Instalação de central de ar CONDENSADORA DE AR SPLIT 48.000 BTUS Tombamentos: 030.566.794, 030.566.795 e 030.566.796	4.230,00
Valor Total			12.350,00

Guajará-Mirim/RO, 29 de novembro de 2024.
BOSCO MOISÉS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

Protocolo 0055313980

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042297/2024-48

Objeto: **Serviços de limpeza e Conservação**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/12/2024 á 05/12/2024**
O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de limpeza e Conservação** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2024 á 05/12/2024**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de limpeza e Conservação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com**, dentro do prazo de **03/12/2024 á 05/12/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/ RO03 de dezembro de 2024

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Valdery Castro Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0055284019

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041366/2024-04

Objeto: **Aquisição de materiais de expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2024 À 06/12/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **material de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2024 À 06/12/2024**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO e justificativa do pedido

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de expediente para manutenção do prédio escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 A aquisição dos materiais é justificada ao considerarmos que este atenderá às necessidades da EEEFM Antônio Gonçalves Dias em suas atividades de Ensino Regular Fundamental e Médio, na qual é imprescindível para o bom funcionamento das salas de aula, salas administrativas e para garantir a segurança e o consumo de água para atender a clientela estudantil.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/12/2024 À 06/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0055319527)

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055321578

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/PROAFI/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.070965/2024-27

Objeto: *Contratação de empresa especializada para a concessão de forma temporária e onerosa da assinatura de um software/programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro de aula (horário) dos professores e turmas para atendimento das necessidades da E.E.E.F.M "Paulo de Assis Ribeiro"*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/12/2024 a 09/12/2024.**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *Contratação de empresa especializada para a concessão de forma temporária e onerosa da assinatura de um software/programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro de aula (horário) dos professores e turmas para atendimento das necessidades da E.E.E.F.M "Paulo de Assis Ribeiro". nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2024 a 09/12/2024.**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Contratação de empresa especializada para a concessão de forma temporária e onerosa da assinatura de um software/programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro de aula (horário) dos professores e turmas para atendimento das necessidades da E.E.E.F.M "Paulo de Assis Ribeiro"*

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0055317195) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

3.11 - O Software a ser contratado deve possuir as características e funções mínimas a ser desempenhadas:

- Gerar horários automaticamente, sem necessitar a intervenção do usuário, indicando quais as restrições impostas no cadastro inviabilizam a obtenção de um horário completo;
- Eliminar de forma automática o maior número possível de horários vagos (janelas);
- Possibilitar a adequação à disponibilidade de horário de cada professor;
- Permitir o escalonamento de aproximadamente 40 (quarenta) elementos em grau de importância, possibilitando adequação às necessidades pedagógicas da escola;
- Gerar o melhor horário possível, com base nas restrições impostas no cadastro efetuado pelo usuário e no grau de importância definidos para cada elemento pedagógico, indicando as restrições que impedem a formatação de horários ainda melhores;
- Permite a formatação das aulas como, por exemplo: geminadas, separadas, uma aula por dia, com dias de intervalo, etc;
- Controlar a utilização de espaços especiais como laboratórios, salas ambientes, etc;
- Permitir limitação do número de aulas diárias;
- Permitir definir atividades fixas na semana para professores e turmas (reuniões, provas, etc);
- Permitir indicação de professores habilitados para suprir faltas de outros professores;
- Permitir o controle e minimização do deslocamento das professores entre salas de aula. na mesma sede ou em sedes distintas.
- Permitir a inclusão de horas atividade;
- Permitir escalonamento de professores.

3.12 DO SUPORTE TÉCNICO suporte técnico poderá ser fornecido por e-mail ou telefone, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados), no horário das 08h as 18h (horário de Brasília);

3.13 - Em se tratando de fornecedor detentor de exclusividade deverá fazer a devida comprovação através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (Grifo nosso).

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/12/2024 a 09/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055317195);
- Minuta do Contrato (0055300684).

Colorado do Oeste - RO, 03 de dezembro de 2024,

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055300682

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.039819/2024-24

Objeto: MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/12/2024 a 05/12/2024

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/12/2024 a 05/12/2024, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/12/2024 a 05/12/2024** - observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

Ariquemes/RO, 03 de DEZEMBRO de 2024
ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055134318

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, CNPJ 00.689.585/0001-07, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1394/2024 (ID 0048951362), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048647010) e o Resultado da Análise (ID 0048647019), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ord	Proponente/EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
01	EXCECELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CX SABÃO EM PÓ 50X200GR	990,00
02	EXCECELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CX DETERGENTE LÍQUIDO 24X500ML	2.085,90
03	EXCECELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	FD PAPEL HIGIÊNICO	1.752,84
04	EXCECELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CX DESINFETANTE EUCALIPTO 15X750ML	2.286,60
	EXCECELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	SACO PARA LIXO 50L1X10	481,12
	VALOR TOTAL		7.596,46

Porto Velho, 29 de novembro de 2024
Albaniza Batista de Oliveira
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Protocolo 0055311138

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: **EXCECELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
NPJ 49.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação a entrega de material de consumo e manutenção: SABÃO EM PÓ, DETERGENTE LÍQUIDO, FARDOS DE PAPEIS HIGIÊNICOS, DESINFETANTE EUCALÍPTO E SACO PARA LIXO 50L.
VALOR: R\$ **7.596,46 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CENTAVOS)**
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
Porto Velho, 03 DE dezembro de 2024.
Albaniza Batista de Oliveira
CPF *** **404-06
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**
Micaela da Silva Costa
RG nº ****913 SSP/RO
CPF sob o nº *****5280
Contratada

Protocolo 0055312966

Portaria de férias nº 15229 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****932, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **12/01/2024 a 26/01/2024 e 02/02/2024 a 16/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **12/01/2024 a 26/01/2024 e 02/02/2024 a 16/02/2024 e 12/01/2024 a 26/01/2024 e 02/02/2024 a 16/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/11/2024 a 13/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID0055133174), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055320639) e o Resultado da Análise (ID 0055321972), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL

1	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME	CARIMBO Nº 301	120,00
2	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME	CARIMBO Nº 302/303	135,00
3	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME	CARIMBO Nº 304	180,00
4	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME	CARIMBO Nº 355	285,00
5	MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO EM CARTOLINA COR BRANCA, 23X34	1.275,00
VALOR TOTAL			1.995,00

Presidente Médici/RO, 03 de dezembro de 2024.

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055322764

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6300/0054275148
PROCESSO SEI Nº 0029.008085/2024-31

Objeto: **Produtos de Gêneros alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2024 a 08/12/2024**

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Produtos de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2024 a 08/12/2024** pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos de Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Superintendência Regional de Educação**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (creburitis@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054275287** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (creburitis@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **03/12/2024 a 08/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0054275287

Buritis-Ro, 03 de dezembro de 2024

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0054275148

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira

CONTRATADA: Mercado Sonata LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.337.952/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros alimentícios

VALOR: R\$ 1.428,52 (Hum mil quatrocentos e vinte oito reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Rafaela Schazmann

Protocolo 0055322861

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira

CONTRATADA: Alves e Carvalho Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 10.629.289/0001-66
 OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros alimentícios
 VALOR: R\$ 2.761,43 (Dois mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos)
 VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
 ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
 Waldiney Alves Negrão Júnior

Protocolo 0055324235

ERRATA

CORREÇÃO DE CONTRATO (ID0050143206)
CORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO (ID0050140176)
 Onde se lê: Conselho Escolar COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE 2
 Leia-se: Conselho EscolarEEEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO.
 Atenciosamente,

Vilhena/RO, 03 de dezembro de 2024.

Marcella Maia de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055166359

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 06/2024
 CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira
 CONTRATADA: Mercado Castelo Branco LTDA-ME
 CNPJ DA CONTRATADA: 12.764.556/0001-33
 OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros alimentícios
 VALOR: R\$ 1.282,08 (Hum mil duzentos e oitentadois reais e oito centavos)
 VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
 ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
 Sônia Theófilo de Souza Campos

Protocolo 0055324721

Portaria de férias nº 15232 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORÁ**, ASSESSOR, matrícula *****789, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**16/11/2023 a 15/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/12/2023 a 15/12/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 16/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
 Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33974

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 04/2024**

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Josino Brito**

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal

CNPJ DA CONTRATADA: 08.436.366/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de produtos alimentícios para a merenda escolar.

VALOR: R\$ 12.834,93 (Doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

ASSINAM: **Márcia Cristiane Holz Maia** / Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito**Valdemir de Oliveira Bastos** / Presidente da COOPERCACOAL

Protocolo 0055315533

ATA

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE I

ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DE REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024, por convocação da Presidente do Conselho Escolar Domingos Sávio, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da EEEFM São Domingos Sávio I, situada na Rua Rio de Janeiro, 4934, Bairro Lagoa, CEP 76.820-195, Jurisdição de Porto Velho, reuniram-se em Assembleia Geral, os membros do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio - Unidade I** e demais pessoas da comunidade escolar presentes, para tratar da aprovação e adoção do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Iniciou-se a reunião com a explanação das mudanças legislativas e da necessidade do regulamento, com a apresentação da proposta de regulamento, elaborada com base no modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação - Seduc, no "Guia de Boas Práticas aos Regulamentos Próprios de Compras e Contratações das Unidades Executoras", explicando sua finalidade, seus objetivos sobre os procedimentos envolvidos, a sua estrutura, os princípios que o regem, e ainda os recursos financeiros e respectivos programas que serão submetidos ao regulamento para as contratações de bens, produtos e serviços destinados ao atendimento das necessidades da **EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I**, sendo definido que serão submetidos ao regulamento as contratações a ser realizadas com os recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, em razão da previsão legal que consta nas legislações que rege o referido programa.

Após a apreciação de todos e os debates inerentes, à pauta, a proposta de regulamento apresentada foi aprovada, pela maioria dos presentes, ficando adotado portanto o regulamento, doravante denominado "Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio - Unidade I**, cujo escopo é pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade, celeridade, vinculação ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, julgamento objetivo e segregação de funções, e o mesmo estabelece a forma, os critérios e as condições a serem observadas nas contratações para aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio - Unidade I**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da EEEFM São Domingos Sávio I.

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio - Unidade I** agradeceu a presença de todos os membros presentes e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar eu, **Rita Cássia de Carvalho Araújo**, Secretário (a) do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio - Unidade I**, encerro a presente ATA que será lida e assinada pelos presentes.

Protocolo 0055234939

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 19 de novembro de 2024, por deliberação do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio - Unidade I**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio - Unidade I**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I**, localizada no município de **Porto Velho**.

Letícia Cristina Fernandes

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio - Unidade I
Protocolo 0055235177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M São Luiz, CNPJ nº 00.710.766/0001-60, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0055094964), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054611570) e o Resultado da Análise (ID 0050126165), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 269,10
02	ACF SANTOS-ME INSCRITO NO CNPJ: 27.271.958/0001-73	Açafrão - de 1ª qualidade , sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 100,00
03	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 4.400,40

04	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Açúcar - tipo cristal , granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 163,40
05	ACF SANTOS-ME INSCRITO NO CNPJ: 27.271.958/0001-73	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml	R\$ 308,00
06	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R\$ 50,00
07	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R\$ 760,00
08	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R\$ 10.350,00
09	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R\$ 8.050,00
10	ACF SANTOS-ME INSCRITO NO CNPJ: 27.271.958/0001-73	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	R\$ 333,20

11	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cenoura - 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R\$ 546,00
12	ACF SANTOS-ME INSCRITO NO CNPJ: 27.271.958/0001-73	Colorau - de urucum , em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente	R\$ 60,00
13	M.M DO NASCIMENTO INSCRITO NO CNPJ: 04.318.241/0001-34	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade	R\$ 161,82
14	ACF SANTOS-ME INSCRITO NO CNPJ: 27.271.958/0001-73	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g	R\$ 1.008,25
15	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Farinha de mandioca - (amarela/ branca) , embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 385,00
16	ACF SANTOS-ME INSCRITO NO CNPJ: 27.271.958/0001-73	Farinha de tapioca da região , Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 510,00
17	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Feijão carioquinha - tipo 1 , isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 915,00

18	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 450,00
19	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 600,00
20	M.M DO NASCIMENTO INSCRITO NO CNPJ: 04.318.241/0001-34	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g	R\$ 1.571,50
21	ACF SANTOS-ME INSCRITO NO CNPJ: 27.271.958/0001-73	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 652,50
22	ACF SANTOS-ME INSCRITO NO CNPJ: 27.271.958/0001-73	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R\$ 181,50
23	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 4.500,00
24	M.M DO NASCIMENTO INSCRITO NO CNPJ: 04.318.241/0001-34	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega)	R\$ 838,20

25	ACF SANTOS-ME INSCRITO NO CNPJ: 27.271.958/0001-73	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 389,20
26	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Óleo de soja vegetal - tipo 1 , refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 595,00
27	M.M DO NASCIMENTO INSCRITO NO CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 5.886,90
28	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega)	R\$ 4.043,00
29	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 570,00
30	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Sal - marinho , iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega)	R\$ 51,00

31	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. DE PRODUT. ALIME LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R\$ 774,00
Valor Total			R\$ 49.472,97

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2024.

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054611684

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N (0055311918)/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/*-40**

CONTRATADA: NERI ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº. 221.***.***-91 e RG nº 27**** SSP/RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.054460/2024-15, que deu origem ao Chamamento Público 03/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 788,97 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)

PROCESSO: 0029.016452/2024-71

VIGÊNCIA: 100 Dias

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2024

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
NERI ROBERTO DOS SANTOS
Representante / Contratada

Protocolo 0055312241

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024/SEDUC-EEEFMABHFRDM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, CNPJ nº01.170.903/0001-83, Unidade Executora da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL, CNPJ n.º 08.436.366/0001-10.

OBJETO:Aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar decorrente do Processo Administrativo Nº0029.059947/2024-94, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024/SEDUC-CRERDM, para atender os alunos da rede de Educação Básica da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, correspondente ao recurso PNAE 2º Semestre de 2024.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$15.513,12 (quinze mil quinhentos e treze reais e doze centavos), que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

PROCESSO: Nº 0029.069950/2024-16

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2024.**

DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

Edvania da Silva- Presidente do Conselho Escolar

Valdemir de Oliveira Bastos- Presidente da COOPERCACOAL - Contratado

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de Dezembro de 2024.

Protocolo 0055123505

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2024 (ID 0055140888), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055140891) e o Resultado da Análise (ID 0055140892), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Marciana da Conceição Silva Mei	1,2,3, e 4	R\$ 3.600,00
Valor Total			R\$ 3.600,00

Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2024.

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055140894

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº11/2024

PROCESSO SEI Nº0029.034238/2024-04

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2024 - 06/12/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº84.651.488/0001-07, localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2024 - 06/12/2024**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PLÁCIDO DE CASTRO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/12/2024-06/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Copo descartável 180 ml pct com 100 unidades, caixa com 25 unid	Cx	10		
02	Desengordurante multiuso, material para limpeza de superfícies laváveis. Com ação removedora de gordura, 500 ml. Aplicação em splay c/ gatilho, caixa com 12 unid	Cx	06		
03	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Frasco de 2 litros, caixa com 6 unid	Cx	03		
04	Detergente líquido 500 ml cx c/ 24 unid	Cx	08		
05	Esponja de aço, 60g fardo c 14 pcts	Fardo	02		

06	Esponja dupla-face multiuso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada, fardo com 60 unid	Fardo	04		
07	Limpa alumínio líquido 500 ml, caixa com 24 unid	Cx	05		
08	Luva talex lisa mucambo tamanho g pct com 1 par	Pct	10		
09	Luva plástico transparente descartável pct 100 unid	Pct	10		
10	Papel higiênico, celulose virgem, 100% fibras naturais, gofrado, picotado, branco, folha simples macio, neutro, embalagem c/ 4 rolos medindo 30 m x 10 cm, fardo com 16 unid	Fardo	30		
11	Sabão em pó. Embalagem (caixa) de 800gr	Unid	05		
12	Saco plastico para lixo 100 litros pacote com 05 unidades	Pct	100		
13	Saco plastico para lixo 50 litros pacote com 10 unidades	Pct	100		
14	Sacola picotada 30 cm x 59 cm	Kg	06		
15	Touca descartavel utilizada para cobrir os cabelos, confec. Em falso tecido, tamanho grande moldando-se a qualquer tamanho de cabeça e cabelo, elastico revestido proporcionando conforto durante a utilização pct 100 unid	Pct	05		
16	Pano de chão tipo cobertor	Unid	20		
17	Água sanitária caixa com 12 unid.	unid	10		
18	Sabonete líquido galão 5 lt	unid	05		
19	Papel toalha inter folha pacote com 1000 folhas dobraveis	unid	20		
20	Alcool líquido 70 1 lt cx com 12 unid	unid	05		
21	Cera líquida incolor cx com 12 unid	unid	05		
22	Vassoura c cabo de pêlo	unid	10		
23	Rodo 40 cmcom cabo	unid	10		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: / /2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2024.

JAQUELINE OVANE APOLONIO

Presidente da Comissão de Contratação

ROMILDA ALVES PINTO

Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0055331315

Portaria nº 13117 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.068373/2024-45,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **CREUZENI MARIA MEDEIROS**, matrícula n. *******873**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/11/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055144495

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024(ID 0055176137), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055332434) e o Resultado da Análise (ID), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PARCEIRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	TINTA ACRÍLICA, 16 2LT, SEMI BRILHO MARROM BASE A;TINTA ACRÍLICA, 16 2LT, SEMI BRILHO AZUL BASE A; TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL; ARAGAMASSA AC1 INTERNO CIMENTOCOLA 20KG; CIMENTO, 50KG; MASSA ACRÍLICA 25 KG, BALDE; FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA; LIXA 120; ROLO PARA PINTURA ZERO GOTA, 23CM, COM SUPORTE; ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA DE 23 CM	R\$ 11.955,00
Valor Total			R\$ 11.955,00

Guajará-Mirim, 29 de Novembro de 2024.

Simone Alves Pessoa Frazão

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0055331796

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037188/2024-17

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/12/2024 a 06/12/2024**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro), AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para execução de: Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2024 a 06/12/2024**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/12/2024 a 06/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- (0055331641) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2024.

Valdirene Santos Lima Raimundo

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0055333951

Portaria nº 10261 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 165 de 03 setembro de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072199/2022-73**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA CRISTINA ROCHA DORIA DE LIMA**, matrícula **XXXXXX206**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052410449

Portaria nº 10434 de 06 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 165 de 03 setembro de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015243/2024-18**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BRUNA BARROS BRILHANTE**, matrícula **XXXXXX727** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/05/2017 a 15/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052589866

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADA: Ramalho Figueredo Silva ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.166.660/0001-63

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios (Milho verde em conserva, óleo de soja refinado e Pimentão vermelho).

VALOR: R\$ 5.043,24 (Cinco mil e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.

ASSINAM:

MARCIA ROBERTA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

RAMALHO FIGUEREDO SILVA

Representante / Contratado

Protocolo 0055326381

Portaria nº 13266 de 03 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº 27.553 (0034051125), o qual estabelece os recessos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando a solicitação no Despacho da SEDUC-DAF (0034169426), constante no Processo SEI nº 0029.127625/2022-13;

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o gozo de recesso referente ao exercício de 2022 da servidora da Adriana Marques Ramos, matrícula *****133, lotada na Coordenadoria de Compras e Contratações- SEDUC-CCOM, por interesse da administração:

Do período de: 25 a 29/04/2024 (Portaria 7367 0041274375)

Para o período de: 16 à 20/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0055309404

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.046557/2024-54

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: **TERRA FORTE EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R\$ 151.068,30 (cento e cinquenta e um mil sessenta e oito reais e trinta centavos)

Nota de Empenho: 2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053261567) e 2024NE010546 (0053261568), emitida dia 11/09/2024

Prazo de Execução: 60 dias

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria 11094 (0053334534)

Gestor(a) de Contrato: Portaria 11177 (0053456616)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0052464517)**, que tem como objeto "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.I.E.E.F Josias Batista de Oliveira, Aldeia Capoeirinha - Fluvial, localizada no Município de Guajará Mirim - RO**", nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053261563), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0053261570), LOTE 04.**

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Gestor(a) de Contratos

Portaria 10817

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0055154925

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: **GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 00.730.326/0001-74

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Softwares de aplicação de assinatura do programa Urânia 2025.

VALOR: R\$ 1.438,00 (um mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Jose Roberto Andrade Filho

Protocolo 0055320951

Portaria nº 10814 de 19 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 165 de 03 setembro de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.566518/2021-26**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CRISTILIANE RIBEIRO RODRIGUES**, matrícula XXXXXX250, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/06/2017 a 21/01/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0053010192

Portaria nº 10249 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 165 de 03 setembro de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.039260/2023-51**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DALVA DE PINHO COSTA**, matrícula **XXXXXX187**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º, 5º e 6º quinquênios de 01/12/1998 a 01/12/2003, 02/12/2003 a 02/12/2008 e 03/12/2008 a 03/12/2013, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052410432

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADA: Fenix Grill LTDA -ME

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios (Açafrão, alho nacional branco, carne bovina moída, e Sal refinado iodado).

VALOR: R\$ 28.361,40 (Vinte e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.
ASSINAM:
MARCIA ROBERTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA DA ROCHA SANCHES
Representante / Contratada

Protocolo 0055339312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0055234834), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055236511) e o Resultado da Análise (ID 0055340799), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	XAVIER & SOARES SUPERMERCADOS LTDA CNPJ: 08.531.122/0001-16	-	-
2	B DE LIMA SANTOS LTDA CNPJ: 39.452.351/0001-79	01 ao 27	R\$ 8.512,90
3	T LANA SILVA CNPJ: 41.424.732/0001-96	-	-
Valor Total			R\$ 8.512,90

Nova Mamoré/RO, 02 de dezembro de 2024.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055341480

Portaria nº 6585 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.110423/2022-32**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIVA ANTUNES REQUENHA ROMANO**, matrícula XXXXXX884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/08/2017 a 10/03/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804033

Portaria nº 13288 de 03 de dezembro de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **09/2024**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, CNPJ nº **24.638.497/0001-36**, que tem por objeto Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização destinados a atender as necessidades da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, localizada no município de Nova Mamoré/RO.

- 1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº *****496, Fiscal de Contrato;
- 2 -SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA , matrícula nº *****160, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Diretora Escolar/Presidente

Protocolo 0055341938

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadualde Ensino Médio 4 de Janeiro, CNPJ nº 01609406/0001-39, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0055083815), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054200299) e o Resultado da Análise (ID0054200301), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ:22.847.545/0001-70	Alho nacional branco – gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 269,10
02	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ:30.433.982/0001/76	Açafrão - de 1ª qualidade , sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 172,80
03	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ:30.433.982/0001/76	Azeite de dendê – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 246,40
04	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ:30.433.982/0001/76	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R\$ 38,90
05	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ:22.847.545/0001-70	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R\$ 1.140,00

06	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ:22.847.545/0001-70	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 7.600,00
07	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ:22.847.545/0001-70	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 6.800,00
08	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ:30.433.982/0001/76	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 350,40
09	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ:30.433.982/0001/76	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 1.022,40
10	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ:30.433.982/0001/76	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 80,00
11	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ:30.433.982/0001/76	Creme de leite - UHT homogeneizado , sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 179,10
12	ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 1.063,75
13	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ:22.847.545/0001-70	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 500,00

14	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ:22.847.545/0001-70	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 870,00
15	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ:30.433.982/0001/76	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$ 2.038,50
16	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ:30.433.982/0001/76	Macarrão tipo Espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 618,00
17	ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R\$ 247,50
18	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ:22.847.545/0001-70	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 4.500,00
19	ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	R\$ 1.680,00
20	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ:30.433.982/0001/76	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 390,00
21	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ:22.847.545/0001-70	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 3.770,00

22	ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 7.650,00
23	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ:30.433.982/0001/76	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 552,00
24	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIM. LTDA CNPJ:22.847.545/0001-70	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R\$ 500,00
Valor Total			R\$ 42.278,85

Francisca Aguiar da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEM 4 de janeiro

Protocolo 0054200307

EXTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/PNAE/PEALE/2024 -CEEJA EUCLIDES DA CUNHA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

E CONTRATADO: Sr. JOÃO BATISTA ELIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de R\$ 34,70 do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 13/agosto/2024, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR anterior ao aditivo: **R\$ 794,27 (Setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)**

VALOR após o aditivo: **R\$ 828,97 (Oitocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**

PROCESSO Nº: 0029.018854/2024-18

ASSINAM: ROSANGELA SEBBEN DA SILVA EO Sr. JOÃO BATISTA ELIAS

Alvorada do Oeste, 02 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055344977

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.043551/2024-25

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2024 - 04/12/2024**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL** inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na **Av. dos Imigrantes, s/nº , Bairro: Distrito União Bandeirantes**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos

do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2024 - 04/12/2024**, pelo endereço eletrônico escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras::

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. CESAR FREITAS CASSOL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/12/2024 - 04/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola EEFM Cesar Freitas Cassol, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2024.

ARGEU BARROS

Responsável pelo levantamento
ANA MARIA SCHINWELSKI
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055337673

Portaria de férias nº 15299 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/01/2024 a 01/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDA MARIA VASCONCELOS SETUBAL, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****824, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(03/01/2024 a 01/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33989

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0013.000649/2024-67**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer 144 (0054638969), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do servidor, FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA, com base no Parecer 144 (0054638969), que foi fundamentado no Termo de Abertura 0052977893, Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias 0052973891. Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade da servidora citada acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0055228612

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0013.000721/2024-56**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer 153 (0054938436), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03](#)

de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores, **ÍCARO RAFAEL DA SILVA VASCONCELOS, KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA e LEONILDO NERY RODRIGUES** com base no Parecer 153 (0054938436), que foi fundamentado no Termo de Abertura 0053947820, Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias 0053947857. Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade da servidora citada acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0055225501

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024- CHAMADA PÚBLICA
PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural AFONSO JUNIOR BRITO DIAS, CPF/MF n.º ***.010.052-**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGêneros Alimentícios da agricultura familiar , através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15).
CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é deR\$ **6.463,50 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 02/2024 ID (0050625102) Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 8ª e 9ª PARCELAS DE 2024- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** *do ano de 2024.* **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0048.000445/2024-29
ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
Cristielly Thamirys Bertacco
assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055165403

AVISO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, com registro no CNPJ/MF sob o 26.766.814/0001-25 com sede à Avenida Tiradentes nº 3009 Porto Velho/RO, CEP 76821-001, torna público empresa vencedora na Aquisição de ração animal para suprir as necessidades da escola Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO. Em forma de emergencial. Art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/21. Decreto Estadual nº 28.874/24.

1º	Empresa: Romildo F Almeida Ltda CNPJ: 57.830.273/0001-80 VALOR: R\$ 56.564,65

Sendo assim, totalizando o valor da despesa em R\$ 56.564,65 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), demonstrando a viabilidade de atendimento de acordo com a modalidade emergencial.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

Cristine Senger
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
IDEP-DAFIP
De acordo:
Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0055322830

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003013/2024-49

VALOR: R\$ 8.410,50 (oito mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **OSVALDO DA SILVA, JULIMAR DE MELO FERREIRA, MAYRA CRISTINA ROSENO E SUELEN FEITOSA GOMES** com base no **Parecer 1078** Id. (0055234215), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0054552551). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 02 de Dezembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0055262227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.000974/2024-00

VALOR: R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ÍTALO F. CORTEZ DA FONSECA e VITÓRIA CRISTINA NERI BEZERRA em favor dos (as) servidores (as) com base no **Parecer 665** Id. (0050970424), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0049952135). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 29 Novembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055247991

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria de férias nº 15211 de 02 de dezembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/11/2024 a 02/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEISE DA SILVA SIQUEIRA, SEAS - Assessor VIII - CDS-8**, matrícula *****823, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 02/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC33945

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº **634 de 01 de Outubro de 2021**, torna público que no Processo Administrativo nº **0026.005788/2024-38**, que tem como objeto a **aquisição de galeria de secretários(as) com instalação**, para atender as ações desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em que **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa **RM FURUKAWA**, CNPJ: **32.982.929/0001-50**, no valor total de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em conformidade com o **art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, in verbis:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054017694

Portaria nº 1941 de 28 de novembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, matrícula nº *****621, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0026.007154/2024-10, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA Rondônia, no Município de Porto Velho, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 02 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055208044

Portaria de férias nº 15212 de 02 de dezembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA** , SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****738, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC33966

Resolução N. 06/2024/SEAS-CONEDCA

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o Calendário de reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia para o ano de 2025;

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDONIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a deliberação e aprovação dos(as) membros(as) em Reunião Extraordinária realizada em 19 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do CONEDCA/RO para o ano de 2025;

Art. 2º As reuniões ordinárias acontecerão nas segundas quartas-feiras de cada mês, a contar do dia 15 de janeiro de 2025, às 09h, na forma do quadro abaixo:

MÊS/2025	DIA
Janeiro	15
Fevereiro	12
Março	12
Abril	09
Maio	14

Junho	11
Julho	09
Agosto	13
Setembro	10
Outubro	08
Novembro	12
Dezembro	10

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES

Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA/RO

Protocolo 0054625835

Portaria nº 1951 de 02 de dezembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº *****220, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.007106/2024-21, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Casa Família Rosetta, no Município de Porto Velho, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****283, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 02 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055283097

Portaria nº 1948 de 02 de dezembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula nº *****462, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.007155/2024-64, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Amor Motivação Orgulho Respeito Educação, no Município de Espigão do Oeste, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****389, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 02 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055267113

Portaria nº 1934 de 28 de novembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 470/2024/SEAS-FEAS, de 27 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, para realizar o monitoramento e assessoramento do Programa Criança Feliz no âmbito da Política de Assistência Social. A concessão de diárias no período de 03 a 07/12/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Bruna Caroline Silva Mota Campos	*****502	Porto Velho
Lucas Silva dos Santos	*****648	Porto Velho
Susana Marques Cordeiro Xavier	*****047	Guajará-Mirim
Fernando Tomas de Aquino	*****485	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Fernando Tomas de Aquino como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055174276

EDITAL Nº 20/2024/SEAS-GHAB

EDITAL DE EXCLUSÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II - JI-PARANÁ

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria (7380730) firmado junto à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Banco do Brasil S/A, cuja finalidade é a viabilização da produção do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 07 de maio de 2015;

Considerando o exaurimento do prazo previsto nos Editais nºs 15/2024/SEAS-GHAB (0053462936), publicado no dia 07 de outubro de 2024; 17/2024/SEAS-GHAB (0053886917), publicado no Diário Oficial de 07 de novembro; e 18/2024/SEAS-GHAB (0054268845), publicado no dia 23 de outubro do corrente ano;

Considerando o disposto no Item 4.3 do Edital nº 15/2024/SEAS-GHAB, o qual sinaliza que os candidatos que não comparecerem no prazo estipulado deverão ser excluídos do processo de seleção de beneficiários; e

Considerando que é imperioso dar transparência ao processo de seleção e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, resolve **EXCLUIR** do processo de seleção de beneficiários do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, os candidatos elencados no Anexo Único deste Edital, em virtude de não comparecimento, pendências documentais ou desistência, com base no Memorando 344/2024/SEAS-GHAB (0055267634) e Relatório (0054861901) exarado pela Comissão Instituída pela Portaria nº 882, de 14 de junho de 2024 (0049764772).

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)
[assinatura eletrônica]

ANEXO ÚNICO

UND	NOME	CPF
1	ABELINO GONÇALVES DA CRUZ	***.750.972-**
2	ABETINO DA MAIA SEVERO	***.063.292-**
3	ADELSON DIAS DE OLIVEIRA	***.689.792-**
4	ADILEUSA APARECIDA RAMOS	***.758.958-**
5	ADRIANA ALVES DA SILVA	***.879.512-**
6	ADRIANA DA SILVA ROSA	***.631.192-**
7	ADRIANA DE SOUZA E SILVA	***.496.422-**
8	ADRIANA DOS SANTOS ALVES	***.932.782-**
9	ADRIANA ROJAS LOUREIRO DOS SANTOS	***.601.262-**
10	ADRIANA SUSAR DE OLIVEIRA	***.332.132-**
11	ADRIANO CEZAR ZAMBONINI DE OLIVEIRA	***.094.132-**
12	ADRIANO GOMES FERRAZQ	***.930.252-**
13	ADRIELE DA SILVA SANTOS	***.064.682-**
14	ADRIELI CORDEIRO SILVA	***.461.052-**
15	AGUINALDO MORAES SANTIAGO	***.400.512-**
16	AILTON FERREIRA DOS SANTOS	***.319.042-**
17	AKAREN PATRICIA ALVES	***.824.932-**
18	ALANA DE SOUSA BATISTA	***.825.052-**
19	ALCIONE GOMES HENRIQUE	***.580.592-**
20	ALDECY PEREIRA DE SOUZA FRANCO	***.695.772-**
21	ALDELI VALDIVINO DA SILVA	***.660.212-**
22	ALESSANDRO FERREIRA LOPES	***.177.572-**
23	ALESSANDRO NAZARO MORAIS	***.140.442-**
24	ALEXANDRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.764.512-**
25	ALEXSANDRO LIMA DE SOUZA	***.241.282-**
26	ALEYR FRANCISCO SANTOS	***.180.952-**

27	ALINE CRISTINA PEREIRA GASPAR	***.110.832-**
28	ALINE INGRID NONATO	***.879.442-**
29	AMANDA CAROLINA RIBEIRO DE FARIAS FEITOSA	***.673.792-**
30	AMANDA RIGON ARAUJO	***.243.532-**
31	AMANDA SOUZA DA SILVA	***.845.432-**
32	AMARILDO ALMEIDA	***.968.767-**
33	AMORIELLY ALVES DE SALES	***.931.112-**
34	ANA CAROLINA PINTO	***.352.242-**
35	ANA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO	***.647.232-**
36	ANA CLAUDIA DE QUEIROZ	***.749.192-**
37	ANA CRISTINA BULK MOREIRA	***.850.252-**
38	ANA KAROLYNE OLIVEIRA DINIZ	***.462.292-**
39	ANA LUIZA RODRIGUES RIBEIRO	***.381.832-**
40	ANA MACEDO SILVA	***.331.732-**
41	ANA PAULA DE SOUZA XAVIER	***.654.202-**
42	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	***.296.712-**
43	ANA PAULA GOLOMBIESKI ANACLETO	***.305.752-**
44	ANA PAULA MOURA OLIVEIRA	***.658.102-**
45	ANA PAULA PEREIRA SOUZA DO NASCIMENTO	***.520.502-**
46	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	***.128.242-**
47	ANAMAM MARTINS LEITE	***.906.562-**
48	ANDERSON LIMA DE SOUZA	***.749.152-**
49	ANDERSON PRESTES GRANADO	***.539.782-**
50	ANDRE MAXIMO PEREIRA	***.282.282-**
51	ANDREA CESCONETTO DOS SANTOS	***.629.492-**
52	ANDREIA BENTO DA SILVA	***.346.552-**
53	ANDREIA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.043.022-**
54	ANDREIA MESSIAS DA SILVA	***.179.662-**
55	ANDRESSA ANGELICA MENDES AMORIM	***.288.542-**
56	ANDRESSA BRIGIDO LEITE	***.731.422-**
57	ANDRESSA CAMARGO DE SIQUEIRA	***.267.892-**
58	ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	***.234.042-**
59	ANDREZA ROSA CERVANTE	***.470.192-**
60	ANELIO SANTOS DA SILVA	***.473.012-**
61	ANGELA CRISTINA MARTINEZ	***.195.902-**
62	ANGELA MARIA DO PRADO	***.356.712-**
63	ANGELA MARIA PEREIRA CHAGAS	***.691.541-**
64	ANGELA MARIA PESSIN ALVES	***.280.622-**
65	ANGELA MATIAS DA COSTA AZEVEDO	***.451.422-**
66	ANGELICA ALVES ARRUDA	***.397.842-**
67	ANGÉRICA DANTAS MOREIRA DA SILVA	***.412.352-**
68	ANTONIA SILVA CABRAL	***.562.422-**
69	ANTONIO BAZILIO PEREIRA	***.978.342-**
70	ANTONIO BUENO DE LIMA	***.779.539-**
71	ANTÔNIO CARLOS DE PAULA CAMPANARI	***.813.332-**
72	ANTONIO FERREIRA DE LIMA	***.767.982-**
73	ANTONIO GONÇALVES MAIA	***.083.272-**
74	ANTÔNIO ROBERTO MERLIN JUNIOR	***.370.532-**
75	APARECIDA DE FATIMA FERMIANO	***.906.822-**

76	APARECIDA PAULINA HOTTS	***.751.562-**
77	APARECIDA REGINA TAVARES	***.641.402-**
78	APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.678.922-**
79	APOLIANA DA SILVA SANTOS	***.504.852-**
80	APOLIANA GUSTAVO	***.848.682-**
81	ARGEU DA FONSECA FILHO	***.411.987-**
82	ARIANE PEREIRA DE SOUZA	***.640.932-**
83	ARLINDO RAIMUNDO	***.780.992-**
84	ARMANDO LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO	***.625.222-**
85	AUDENORA PINHEIRO JACOB	***.608.322-**
86	AUGUSTO JUSTINO	***.718.902-**
87	AURELIO OFELIO DE OLIVEIRA PEREIRA	***.731.788-**
88	AURORA DOMINGOS	***.541.172-**
89	AVELINO DIAS DUARTE	***.711.406-**
90	AZELITA DO NASCIMENTO CORDEIRO	***.222.972-**
91	BARBARA POLIANE BANDEIRA PETRY	***.673.012-**
92	BEATRIZ DE ANDRADE PEREIRA MOURA	***.904.662-**
93	BEATRIZ VANESSA DA SILVA	***.681.362-**
94	BRUNA AMANDA DELAQUIEZA DE ARAUJO PAIXAO	***.039.672-**
95	BRUNA DA SILVA FERNANDES	***.648.422-**
96	BRUNA FRANCIELY GOMES	***.241.322-**
97	BRUNA PEREIRA CARDOSO	***.081.472-**
98	BRUNA TAINA DA SILVA SANTOS	***.066.392-**
99	BRUNO FRANCISCO DE JESUS	***.405.212-**
100	BRUNO JORDÃO DE OLIVEIRA	***.397.032-**
101	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	***.930.472-**
102	CAIO FELIPE MACEDO QUERINO	***.638.752-**
103	CARLA FERNANDA DUTRA DOS REIS	***.788.752-**
104	CARLINDO VICENTE DA SILVA	***.178.142-**
105	CARLITO HIPOLITO DA SILVA	***.739.852-**
106	CARLOS ANDRÉ GONÇALVES BATISTA	***.526.902-**
107	CARLOS DA SILVA	***.546.522-**
108	CASSIANE ALVES DOS REIS	***.598.712-**
109	CATIA MAGALHÃES DA SILVA	***.961.979-**
110	CATIANE DA SILVA REIS CORREIA	***.346.172-**
111	CELIA JUCILEIDE GOMES BARBOSA	***.864.192-**
112	CHARLES SOUZA DE PAULA	***.391.232-**
113	CHIRLENE FELISBERTO DA SILVA	***.003.372-**
114	CHRISTIANE NUNES XAVIER	***.978.662-**
115	CHRYSTIAN ASSI PESTANA	***.627.472-**
116	CINTIA FERIN FARAGE	***.391.132-**
117	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	***.906.132-**
118	CIRLENE RODRIGUES MONTEIRO	***.245.502-**
119	CIVALDO AMANCIO DE BRITO	***.030.232-**
120	CLAITON MARTINS DE SOUZA	***.090.132-**
121	CLAUDEMIR DE SOUZA NOBREGA	***.020.032-**
122	CLAUDENICE SOARES VILLETE	***.743.572-**
123	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	***.395.102-**
124	CLAUDIA FIALHO ELEOTÉRIO	***.927.042-**

125	CLAUDIA MARTINS VENIALGO	***.801.352-**
126	CLAUDIANE SOUZA DA SILVA	***.722.002-**
127	CLAUDILENE SILVA BASILIO	***.993.602-**
128	CLAUDINEY GERVAZIO	***.799.012-**
129	CLEBER MENDONÇA DE OLIVEIRA	***.800.752-**
130	CLEIDE LUCIA EURICO	***.821.022-**
131	CLEIDIANE TORRES BENEDITO	***.178.772-**
132	CLEISSIENE CARLA GOMES BARRETO	***.740.422-**
133	CLEONICE ARCANJO DA SILVA	***.849.482-**
134	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA	***.582.342-**
135	CLEUNICE DIAS FERREIRA	***.533.702-**
136	CLISMONE JACINTO DA SILVA	***.794.472-**
137	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	***.585.922-**
138	CREUZA LEOPOLDINO DA SILVA	***.009.222-**
139	CRISLAINE ALVES ROCHA	***.115.942-**
140	CRISLAINE MAYARA RIBEIRO DOS SANTOS	***.420.992-**
141	CRISTIANO DA SILVA DE PAULA	***.528.002-**
142	CRISTINA FERREIRA SANTOS	***.612.971-**
143	DAIANE CRISTINA LEONIDIO BORGES	***.675.122-**
144	DAIANE DE OLIVEIRA FERREIRA SOUZA	***.240.462-**
145	DAIANE GUEDES DA SILVA	***.848.462-**
146	DAIANE VIEIRA DOS SANTOS	***.496.222-**
147	DAIARA ANDRADE BRILHANTE	***.262.562-**
148	DAIELLY PRISCILA DO NACIMENTO SILVA	***.338.812-**
149	DALMIR SABOLOTO	***.284.309-**
150	DALVA LUCIANO GOMES	***.469.252-**
151	DALVA MARIA DE LAIA	***.146.702-**
152	DAMÁZIA MARIA DOS SANTOS	***.107.982-**
153	DANIEL BOAVENTURA JUNIOR	***.956.842-**
154	DANIELA TANIA SANTOS EUSEBIO	***.294.372-**
155	DANIELE DA SILVA	***.126.612-**
156	DANIELE DA SILVA BRITO	***.754.772-**
157	DANIELLA BASTOS SILVA	***.311.412-**
158	DANIELLE BANHOS RIBEIRO	***.748.592-**
159	DANIELLY SOUZA FELIPE MEIRA	***.358.332-**
160	DAVI AUGUSTO CASSIMIRO	***.033.191-**
161	DAYANE RODRIGUES MAIA	***.153.192-**
162	DEBORA PAULA FERREIRA DE SOUZA	***.765.292-**
163	DEBORA SILVA DOS SANTOS	***.666.982-**
164	DELIETE BONFIM CANDIDO	***.538.842-**
165	DENISE PAIVA PONÇO	***.132.062-**
166	DERALDO FRANCISCO DA SILVA	***.804.762-**
167	DHAÍS PEREIRA SILVA	***.259.952-**
168	DIACILMA FERNANDA BISPO SILVEIRA	***.950.982-**
169	DIEGO DE OLIVEIRA CLAUDINO	***.933.232-**
170	DIEGO LEANDRO GOMES	***.733.152-**
171	DIELLEN DE SOUZA MARÇAL	***.394.222-**
172	DIENNIFER DA SILVA SANTOS	***.250.052-**
173	DIESMISON WILLIAN ANDRADE DOS SANTOS	***.108.282-**

174	DINA DA SILVA BUENO	***.647.162-**
175	DIVINO ALEXANDRE VALENTIN	***.021.692-**
176	DIVINO BATISTA FERREIRA	***.536.112-**
177	DJAIR SALES JAVARINI	***.468.952-**
178	DOGMAR DA SILVA GREGORIO	***.165.352-**
179	DORIVAL BISPO DE CARVALHO	***.969.082-**
180	DOUGLAS CORTES TORRES	***.884.042-**
181	EDGAR DA SILVA	***.749.042-**
182	EDHIOHANE HETKOSKI BEZERRA	***.546.162-**
183	EDILAINE SIMONE DIAS DA SILVA	***.805.002-**
184	EDILANDO NUNES DOS SANTOS	***.852.131-**
185	EDILANE PISSINATI DOS SANTOS	***.553.202-**
186	EDILBERTO LIMA CASTILHO	***.237.882-**
187	EDILENE RODRIGUES NOQUEIRA	***.994.132-**
188	EDILEUZA ALVES PEREIRA	***.210.922-**
189	EDISLAINE DE CARVALHO DOS SANTOS	***.097.572-**
190	EDIVALDA DA SILVA	***.510.238-**
191	EDIVANEA LOPES DA SILVA	***.797.672-**
192	EDIVÂNIA DA SILVA FREITAS	***.108.952-**
193	EDLEUZA LIMA DOS SANTOS	***.170.772-**
194	EDMA MARIA FERNANDES	***.821.452-**
195	EDMAR ALVES RIBEIRO	***.712.812-**
196	EDMAR APARECIDA GOMES	***.894.502-**
197	EDMILSON SILVA DOS SANTOS	***.537.512-**
198	EDNA BALDOINO	***.748.092-**
199	EDNA BATISTA MACHADO	***.450.952-**
200	EDNILSON COSTA DUTRA	***.355.842-**
201	EDSON DA SILVA ALENCAR JUNIOR	***.104.012-**
202	EDSON SOUZA DOS SANTOS	***.383.942-**
203	EDUARDO PEREIRA CANELA	***.372.712-**
204	EDUARDO PEREIRA DA PAIXÃO	***.257.172-**
205	EDUY LOURENÇO DE AMORIM	***.083.082-**
206	ELAINE APARECIDA SANTOS	***.544.612-**
207	ELAINE VIRGINIA RODRIGUES	***.145.212-**
208	ELANE PRESTES LABORDA	***.519.532-**
209	ELEN JOICE DA SILVA	***.747.832-**
210	ELENI MATIAS DE SOUZA	***.450.652-**
211	ELESSANDRA EMIDIO DE OLIVEIRA	***.085.752-**
212	ELIANE ALVES MEDEIROS DE CASTRO	***.671.717-**
213	ELIANE DA SILVA MUNIZ	***.581.742-**
214	ELIANE NUNES INACIO	***.093.752-**
215	ELIANE PEREIRA DE ALMEIDA	***.068.782-**
216	ELIDA ESPINDOLA	***.156.682-**
217	ELIDIO MAXIMO DOS REIS	***.274.442-**
218	ELISÂNGELA DOS SANTOS SILVA	***.397.332-**
219	ELISANGELA LUIZA SOARES SILVESTRE	***.558.452-**
220	ELISANGELA PINHO	***.242.002-**
221	ELIVAN DE ALMEIDA JORDÃO	***.465.832-**
222	ELIZABETH DO NASCIMENTO VILELA	***.317.172-**

223	ELIZABETH DONDONI BEZERRA	***.366.022-**
224	ELIZABETH DUARTE	***.810.772-**
225	ELIZANIA FAQUERIS DE SOUZA	***.733.502-**
226	ELMIRA ELOISA VIEIRA DA SILVA	***.011.582-**
227	ELOIDE CRISTINA CAITANO	***.165.782-**
228	ELOISA DO NASCIMENTO VICENTE	***.542.302-**
229	ELONEIDA DE ALMEIDA CASTRO DA SILVA	***.227.222-**
230	ELTON JHON DA SILVA ANASTÁCIO	***.382.742-**
231	ELZA DOS SANTOS LENZI	***.408.522-**
232	ELZA MARTONE	***.983.202-**
233	ELZIENE MARQUES DE ANDRADE	***.952.642-**
234	ENAYLLE LORRAINE DOS SANTOS CUNHA FONSECA	***.431.442-**
235	ERICA PATRICIA LOREDO	***.569.102-**
236	ESLAINE DE PAULA KÖHLER	***.705.302-**
237	ESTER DOS SANTOS QUIMBA	***.047.142-**
238	EUDES PAIVA PONÇO	***.495.552-**
239	EUJANE MOTA DA SILVA	***.412.512-**
240	EUNICE TAVARES DE SOUZA	***.639.981-**
241	EVA ELISANIA COELHO DE SOUZA	***.910.262-**
242	EVANDRO IZIDORA DA SILVA	***.124.882-**
243	EVERALDO BRULINGER JUNIOR	***.602.922-**
244	FABIANA APARECIDA DA SILVA CASAL BATISTA	***.767.092-**
245	FABIANA KLEM	***.745.482-**
246	FABIANE DE FREITAS ALMEIDA	***.077.832-**
247	FABIANO FAVARETO FERREIRA	***.830.842-**
248	FÁBIO GLEISSON ONÓRIO	***.734.842-**
249	FÁBIO LUIZ CORREA DE FARIAS	***.615.372-**
250	FABIO PEREIRA RAMOS	***.140.782-**
251	FABIOLA WAGMAKER DE ANDRADE SAMPAIO	***.448.102-**
252	FANY FERREIRA MACHADO	***.681.122-**
253	FATIMA FONSECA LAIOLA DA SILVA	***.874.922-**
254	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	***.770.362-**
255	FERNANDO DA SILVA SOUZA	***.511.822-**
256	FILIPPE DE SOUZA SANTOS	***.465.532-**
257	FLAVIA DE SOUZA MARTINS	***.705.132-**
258	FLAVIO JOSE SANTOS ANUNCIAÇÃO	***.171.282-**
259	FRANCIELE DA SILVA ALVES	***.068.272-**
260	FRANCIELE PANTALEÃO MARQUES	***.825.012-**
261	FRANCIELE SANTANA DA SILVA	***.234.542-**
262	FRANCIELLY FRANCISO DA SILVA	***.223.532-**
263	FRANCIKELLY ALVES DE OLIVEIRA	***.294.032-**
264	FRANCILENE PAULA MORAES LIMA	***.223.082-**
265	FRANCILENE RODRIGUES NOVAIS	***.930.532-**
266	FRANCILENE RODRIGUES SILVA	***.108.072-**
267	FRANCINE DE LIMA COELHO	***.657.692-**
268	FRANCINEIA DE SOUZA GOMES	***.014.322-**
269	FRANCINEY SALES DA COSTA	***.927.382-**
270	FRANCISCA LINA DE SOUZA	***.433.102-**
271	FRANCISCA OSMARINA SOARES DA COSTA	***.718.372-**

272	FRANCISCO JOSE FERREIRA	***.500.431-**
273	FRANCISLAYNE BATISTA DE ANDRADE	***.880.782-**
274	FRANCISMEIRE DOS REIS SANTOS	***.234.172-**
275	GABRIEL RODRIGUES KUHNEN	***.603.412-**
276	GEDEON SANTIAGO DE ARRUDA	***.902.752-**
277	GEISIANE CARVALHO DE AQUINO	***.203.702-**
278	GEISIANE MATOS VIEIRA	***.730.492-**
279	GELCINA PEREIRA DE MIRANDA	***.935.302-**
280	GENAINA SOYARA RODRIGUES	***.785.992-**
281	GEOVANA DA SILVA	***.363.912-**
282	GERCILIA FURTUNATA GOMES	***.544.702-**
283	GESILENE DA SILVA SOUZA	***.584.382-**
284	GESSE RICARDI BATISTA GARCIA	***.442.922-**
285	GILIENDERSON SOUZA DA SILVA	***.332.452-**
286	GILMA SANTANA DE AZEVEDO	***.064.322-**
287	GILSELHO FIALHO ELEOTÉRIO	***.551.252-**
288	GIVANEI JARDIM RODRIGUES	***.106.862-**
289	GLAUTER OJOPI SOARES	***.368.332-**
290	GLEICIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.876.832-**
291	GLEICIMAR RODRIGUES DA SILVA	***.711.542-**
292	GLEICYELLY CAMILO DA SILVA	***.818.662-**
293	GRACIELE NASCIMENTO BARROS	***.203.692-**
294	GREICIANE ALVES MILESKI	***.368.572-**
295	GREICY KELLY CELESTINO DOS SANTOS	***.881.522-**
296	GREINA APOLIANA DOS SANTOS FREIRES	***.203.212-**
297	HELIENI BARBOSA CHAGAS	***.589.712-**
298	HELIO DA SILVA ZANINI	***.611.592-**
299	HENRIQUE FREIRE FEITOSA	***.026.452-**
300	HITALA MARIA ALFAMA	***.631.432-**
301	HORGEN HOLSEM AQUINO BARROSO	***.089.952-**
302	IASMIN RODRIGUES DOS SANTOS	***.869.132-**
303	IDALINA DE JESUS	***.315.002-**
304	ILDEBRANDO MENDES SOARES	***.952.252-**
305	INES ALVES FIM	***.816.012-**
306	INGRID FRANCIELE BARBOSA SILVIA	***.761.572-**
307	INGRID VIEIRA DA VITORIA	***.603.632-**
308	IRACEMA BARBOZA DAVI DOS REIS DE SOUZA	***.453.442-**
309	IRACI GONÇALVES DA COSTA	***.573.262-**
310	IRINEIA CORREA DE OLIVEIRA	***.830.512-**
311	IRLEIDE ORO NAÓ	***.417.972-**
312	IVANETE CORREIA DE ALMEIDA	***.432.962-**
313	IVANILDA DA SILVA	***.228.722-**
314	IVETH SALES DOS SANTOS	***.937.602-**
315	IVONETE DO NASCIMENTO	***.296.681-**
316	IVONI CARMELUCI DA SILVA	***.017.892-**
317	IZAQUE LOPES REIS	***.089.862-**
318	IZAURA MOTA DA SILVA	***.995.032-**
319	JACIRA FATIMA DO NASCIMENTO	***.647.768-**
320	JACIRA SANTOS DE JESUS	***.453.682-**

321	JACKELINE SOUSA DE ALMEIDA	***.424.911-**
322	JAIME LUIZ DA SILVA	***.083.932-**
323	JANAINA DOS SANTOS DANTAS	***.977.302-**
324	JANAINA OLIVEIRA MENDES	***.795.382-**
325	JANETE QUIRINO BEZERRA	***.518.122-**
326	JAQUELINE SANTOS LIMA PEREZ	***.852.092-**
327	JAQUELINE SOARES BUDIM	***.239.002-**
328	JEFERSON DO NASCIMENTO DO CARMO	***.656.792-**
329	JEFFERSON DOS SANTOS	***.575.212-**
330	JEFFERSON LACERDA DE OLIVEIRA	***.157.272-**
331	JERUSA DIAS MATES	***.250.462-**
332	JÉSSICA AMARAL SENHORINHO	***.630.682-**
333	JESSICA BIANCA ALVES VERAS	***.986.032-**
334	JESSICA DA SILVA ALVES	***.430.972-**
335	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	***.974.332-**
336	JESSICA JANUARIO DA SILVA	***.251.202-**
337	JESSICA LUANA DIAS MARTINS AGUIAR	***.510.932-**
338	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	***.420.782-**
339	JÉSSICA TAMIRES PUKOSKI DOS SANTOS	***.953.362-**
340	JÉSSICALINE DOS SANTOS TERRÃO	***.576.072-**
341	JEYSSIeli ANTUNES GUEDES JORDÃO	***.947.232-**
342	JHEINE PAULA LEME DA SILVEIRA	***.844.542-**
343	JHONATAN ALVES RODRIGUES	***.041.472-**
344	JHONATAN RODRIGO DA SILVA CASTRO	***.685.292-**
345	JOAO ALMEIDA DE ARRUDA	***.393.232-**
346	JOÃO PEREIRA DE MACÊDO	***.192.932-**
347	JOCILEIDE FERREIRA DOS REIS	***.867.612-**
348	JOELITO MANOEL DE ALMEIDA	***.060.802-**
349	JOELMA FIGUEIREDO RIBEIRO	***.296.702-**
350	JOELMA IVANIA DA SILVA MENDES	***.123.642-**
351	JOELSON EVARISTO TEIXEIRA	***.479.272-**
352	JOICE DIAS DOS SANTOS	***.959.202-**
353	JOICE GOMES DE ALMEIDA	***.211.232-**
354	JONATAN RAMALHO DA SILVA	***.229.868-**
355	JORGE PAULO SOARES	***.381.019-**
356	JOSÉ ALSINO BORGES DA SILVA	***.883.302-**
357	JOSE ANIBAL SOBRINHO	***.527.337-**
358	JOSE APOLINARIO	***.132.369-**
359	JOSE BENETIDO DO CARMO	***.731.752-**
360	JOSÉ DA SILVA	***.923.982-**
361	JOSE LINO NUNES RONDON	***.590.081-**
362	JOSÉ MAURO PEREIRA DA SILVA	***.285.902-**
363	JOSE MIGUEL LOPES	***.539.722-**
364	JOSE OSMAR PALMIRO DA COSTA	***.672.472-**
365	JOSE PEDRO DA ROCHA	***.436.562-**
366	JOSE RIBAMAR DUARTE	***.148.432-**
367	JOSEANE GAMA TRIGO LOURENÇO	***.476.432-**
368	JOSEFA DOS SANTOS	***.938.005-**
369	JOSIENE GONÇALVES ALVES	***.640.882-**

370	JOSIENE SANTOS SOUZA PEREIRA	***.351.132-**
371	JOSIVANE FRANCISCA FERREIRA	***.535.062-**
372	JOSSIMAR OLIVEIRA DE CAMPOS	***.479.522-**
373	JOYCE ARIAN BATISTA FERNANDES	***.939.452-**
374	JUCICLEIA NERA DOS SANTOS	***.706.132-**
375	JULIANA ALVES MOREIRA	***.555.302-**
376	JULIANA BENITEZ MARTINS	***.215.182-**
377	JULIANA DA SILVA FRANCO	***.653.072-**
378	JULIANA DE JESUS RODRIGUES	***.655.112-**
379	JULIANA DE OLIVEIRA	***.867.812-**
380	JULIANA DOMINGOS DE LIMA	***.699.892-**
381	JULIANA DOS SANTOS FERNANDES	***.461.142-**
382	JULIANA FERREIRA DA SILVA	***.403.141-**
383	JULIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO	***.953.392-**
384	JULIANE MOTA DA SILVA VALERIANO	***.053.862-**
385	JULIENE MONIQUE DA SILVA	***.132.702-**
386	JULIO CEZAR DOS SANTOS	***.143.082-**
387	KAMILA SANTOS VIANA	***.791.762-**
388	KARIME APARECIDA DA SILVA FIRMINO	***.668.412-**
389	KARINA MARIANO DA SILVA	***.918.302-**
390	KARINA NEVES SOBRAL	***.599.312-**
391	KARINA TEMPONI AGUIAR	***.411.042-**
392	KATIA CRISTINA ROCHA GOMES	***.174.142-**
393	KATIA MARTINS FERREIRA	***.674.182-**
394	KATLYN TAIS OLIVEIRA PIMENTEL	***.580.572-**
395	KEILA APARECIDA SILVA DE CASTRO CAMPOS	***.583.442-**
396	KEILA CHRITINA GONÇALVES MEDEIRO	***.807.322-**
397	KEILA DE JESUS SOARES	***.918.402-**
398	KEILA PEREIRA DE SOUZA	***.756.002-**
399	KELLY MIRANDA DA SILVA	***.189.112-**
400	KEROLLIN DE JESUS BEZERRA	***.156.338-**
401	KETHLEEN PEREIRA GOMES	***.460.532-**
402	LADY LAURA ALVES DE CASTRO	***.999.192-**
403	LAIANE DE ALMEIDA CORREA	***.480.802-**
404	LARISSA NUNES CARVALHO	***.088.502-**
405	LAUDICEIA LEMES PEREIRA	***.959.242-**
406	LAURA VANESSA CORREIA DE ALMEIDA	***.633.892-**
407	LAURO FERNANDES FAGUNDES	***.920.882-**
408	LEANDRA ANDRADE LIMA	***.941.242-**
409	LÊDA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.517.819-**
410	LEDITE DA SILVA BRAZ	***.056.072-**
411	LEIDE DAIANE MIGUEL EUZEBIO	***.580.262-**
412	LENILDA BATISTA DOS SANTOS	***.864.082-**
413	LENILDA MARIA DE FREITAS	***.573.107-**
414	LESINA VENTURA CALDAS	***.381.282-**
415	LETICIA BUNDCHEN ALVES PEREIRA	***.467.172-**
416	LETICIA SOUZA ALMEIDA	***.870.932-**
417	LEYDE DAYANE OLIVEIRA DE SOUZA	***.812.062-**
418	LIDIANE JESUS DOS SANTOS	***.469.512-**

419	LINDACIR MAROTO DE SOUZA	***.262.602-**
420	LIVIA ADRIANA XIMENENDES DA CRUZ	***.658.432-**
421	LORENA DOS REIS FREITAS	***.745.532-**
422	LUANA ISABELLE BARBOSA DE SOUZA	***.845.712-**
423	LUANA SOUSA SIMÕES DA SILVA	***.518.492-**
424	LUCAS MILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	***.121.558-**
425	LUCIANA DA SILVA SOUZA	***.844.492-**
426	LUCIANA DE JESUS DOMINGOS	***.244.302-**
427	LUCIANA QUEIROZ DOS SANTOS	***.125.408-**
428	LUCIANO AVELINO DA SILVA	***.268.552-**
429	LUCIANO DA SILVA	***.284.022-**
430	LUCICÂNDIDA BETONTE BEZERRA	***.642.708-**
431	LUCIMAR CORREA SOARES	***.824.432-**
432	LUCIMAR DOMNIGOS DOS SANTOS	***.390.202-**
433	LUCIMAR SERVERINO DA COSTA	***.112.157-**
434	LUCIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	***.259.312-**
435	LUCINEIA DA SILVA SANTOS	***.980.202-**
436	LUCINEIA OLIVEIRA SOARES	***.110.752-**
437	LUCY SOARES DA SILVA	***.029.932-**
438	LUIZ FELIPE CARVALHO DE OLIVEIRA	***.192.412-**
439	LUIZ REIS DA SILVA	***.015.949-**
440	LUIZETE DE JESUS ANDRADE	***.665.892-**
441	LUMA FIGUREDIO GROWSCHWISK	***.802.692-**
442	LUZINETE PIRES PEREIRA	***.106.242-**
443	LUZINETE RIBEIRO NETO	***.459.702-**
444	MAICON SANTOS DO CARMO	***.415.822-**
445	MAIZA GONÇALVES DA CRUZ	***.259.182-**
446	MARCELA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.339.202-**
447	MARCELI SALES DOS SANTOS	***.866.772-**
448	MARCELO MARTINS DE SOUZA	***.954.652-**
449	MARCIA REGINA DE ABREU	***.936.952-**
450	MÁRCIA SOUZA DOS ANJOS	***.544.522-**
451	MARCIA SUELEN MIGUEL DO AMARAL	***.716.912-**
452	MARCILEI DA SILVA PERONI	***.493.852-**
453	MARCOS ANDRÉ DA SILVA SOUZA	***.261.202-**
454	MARENINA FERREIRA RAMOS	***.656.372-**
455	MARIA ALDA LOPES SILVA	***.937.372-**
456	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.541.192-**
457	MARIA APARECIDA DE BARROS	***.183.792-**
458	MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.465.572-**
459	MARIA CLEUSA DE ALMEIDA	***.691.099-**
460	MARIA DA FROTA RUFINO	***.029.232-**
461	MARIA DA PENHA MOREIRA SPAGNOL	***.459.547-**
462	MARIA DIVA UMBELINA DA SILVA	***.669.852-**
463	MARIA DO CARMO LIMA DE ARAÚJO	***.690.522-**
464	MARIA DOS ANJOS SOARES SANTOS	***.967.512-**
465	MARIA DOS SANTOS	***.341.489-**
466	MARIA ELZA DA SILVA FERREIRA	***.976.632-**
467	MARIA EZILENE DE LIMA	***.032.712-**

468	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.108.812-**
469	MARIA INES DOS SANTOS NOGUEIRA	***.195.742-**
470	MARIA IVETE VIEIRA DO SANTOS	***.015.232-**
471	MARIA JOSÉ DA SILVA	***.899.282-**
472	MARIA JOSÉ FERREIRA ARAÚJO	***.296.052-**
473	MARIA JOSÉ VILA NOVA	***.798.392-**
474	MARIA LEIA GONÇALVES DE FREITAS	***.607.842-**
475	MARIA LUCIA DOS SANTOS BASTOS	***.314.159-**
476	MARIA NAZARE DE MESQUITA	***.429.372-**
477	MARIA PINHEIRO CARDOSO	***.725.592-**
478	MARIA RAIMUNDA DE ALMEIDA	***.617.522-**
479	MARIA ROSA MARTINS MOREIRA REGÔ	***.847.352-**
480	MARIELY CARAGEORGE MOTTA MEGURO	***.913.232-**
481	MARILEIDE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO GOMES	***.999.112-**
482	MARILENA DE LIMA DA SILVA	***.606.822-**
483	MARILENE COSTA DOS SANTOS	***.863.041-**
484	MARILZA DE SOUZA DINIZ	***.383.722-**
485	MARILZA TEREZA PERONI	***.073.692-**
486	MARINEIDE GOMES DE LIMA DA SILVA	***.724.372-**
487	MARINETE PEREIRA DE LIMA	***.470.362-**
488	MARINEZ MORAES DO NASCIMENTO	***.566.372-**
489	MARINEZ NASCIMENTO BRAGANÇA	***.772.442-**
490	MÁRIO JOSÉ DA SILVA	***.585.562-**
491	MARIO PEREIRA	***.905.602-**
492	MARIZA GOMES DE FREITAS	***.505.942-**
493	MARIZETE DE JESUS OLIVEIRA	***.469.072-**
494	MARLENE RITA BARBOSA	***.848.582-**
495	MARLENI MARQUES	***.336.372-**
496	MARLUCIA CAROLINA DE JESUS	***.820.122-**
497	MARTA CASTRO SILVA	***.872.948-**
498	MAURA BRAZ INOCENCIO	***.568.312-**
499	MAURÍLIO DANIEL DE FREITAS	***.151.392-**
500	MAYANA MICHELE DE AMORIM DA COSTA	***.864.372-**
501	MAYARA BARRETO DE OLIVEIRA	***.809.116-**
502	MAYCON DALSIKO SILVA	***.874.092-**
503	MAYKON PEREIRA CRESPINO	***.159.432-**
504	MEIRE GERTRUDES DA SILVA	***.804.372-**
505	MICAHIEL RANGEL DO AMARAL	***.238.812-**
506	MICHELE MAIA SANTOS NAZARO	***.541.092-**
507	MIRIAM DOS ANJOS PEREIRA BATISTA	***.680.222-**
508	MIRIAN GONCALVES ALVES	***.253.302-**
509	MOISES DE SOUZA NEIVA	***.897.862-**
510	MONICA MEGA NEPOMUCENO	***.324.512-**
511	MONICA PICHEK DE OLIVEIRA	***.383.692-**
512	NADIA GOMES DE SOUZA	***.700.162-**
513	NADIA MONALIZA DE OLIVEIRA	***.957.592-**
514	NAIARA ALEXANDRINO PINATTI	***.261.332-**
515	NAIARA ORTEGA DA SILVA	***.984.712-**
516	NATALI PEDRA DA SILVA	***.590.792-**

517	NATALIA NAIARA SÁ DA MOTA ALENCAR	***.257.732-**
518	NATALIA VIEIRA STRE	***.710.902-**
519	NATALINA DE JESUS SANTOS	***.977.702-**
520	NATASHA DOS SANTOS MAGALHÃES	***.068.962-**
521	NAYANE CAROLINE DOS SANTOS	***.825.892-**
522	NEDSON JOSE DE SOUZA LIMA	***.301.132-**
523	NEIDE DA SILVA	***.286.382-**
524	NEIDE MOLINA	***.447.602-**
525	NELCY MAFRA	***.938.732-**
526	NÉLIO LISBOA LIMA	***.736.332-**
527	NEODO HONORATO DA CRUZ	***.369.502-**
528	NICEIA DA SILVA SANTOS	***.226.992-**
529	NILVIA GISLAINE ROBERTO DA SILVA	***.856.842-**
530	NOEMA DE JESUS MOREIRA	***.558.012-**
531	NORALICE CARDOSO RIBEIRO	***.310.642-**
532	NUBIA DA SILVA SOUSA	***.212.192-**
533	ODACIR TOGNON MUNIZ	***.488.252-**
534	ORGUECIO DE SOUZA	***.711.752-**
535	ORIANE GOMES DE SOUZA	***.004.578-**
536	ORLANDO GOMES DA SILVA	***.240.249-**
537	OSIEL DE BARROS	***.273.122-**
538	OSVALDO JANUARIO DE CARVALHO JUNIOR	***.973.202-**
539	OTO CARLOS SAAR	***.110.092-**
540	PALMIRA PEREIRA GOMES	***.549.202-**
541	PALOMA GONÇALVES DA SILVA MORAES	***.715.012-**
542	PATRICIA ALVES DA PAIXAO	***.914.372-**
543	PATRÍCIA DAS DORES ETIENI	***.097.932-**
544	PATRICIA DOS SANTOS COSTA	***.185.052-**
545	PATRICIA MARA LEITE	***.872.292-**
546	PATRICIA PEREIRA MARTINS DOS SANTOS	***.461.182-**
547	PATRICK JONATHAN DA SILVA OLIVEIRA	***.475.442-**
548	PAULINA FRANCISCO PEREIRA	***.761.162-**
549	PAULO FELIPE ANDRADE	***.302.932-**
550	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	***.182.562-**
551	PAULO SERGIO QUAGLIO	***.993.702-**
552	PAULO SÉRGIO SANTANA	***.297.972-**
553	PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO	***.054.472-**
554	PEDRINA DA ROCHA CORREIA SILVA	***.507.652-**
555	PEDRO FERRARO	***.298.222-**
556	PEDRO HENRIQUE FERRARO	***.155.772-**
557	PETRONILIA DO ESPIRITO SANTO SOUZA	***.364.262-**
558	PETRONIO DE OLIVEIRA	***.123.542-**
559	POLIANA CIMA DE ALMEIDA	***.596.372-**
560	POLIANA DE SOUSA LIMA	***.166.222-**
561	POLIANA DOS SANTOS VALERIANO	***.976.612-**
562	POLIANA GONÇALVES BATISTA	***.710.522-**
563	POLLYANNA PAOLA MATINS DE ALMEIDA	***.881.642-**
564	QUEILA PEREIRA FERREIRA	***.657.092-**
565	QUEILA RALICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.707.752-**

566	RAFAELA CAROLINE DE OLIVEIRA LEMES	***.485.852-**
567	RAIANE GOMES DA SILVA	***.448.502-**
568	RAIMUNDA DAS NEVES SILVA	***.047.702-**
569	RAIMUNDINHA ALTINA DO NASCIMENTO	***.818.992-**
570	RAIMUNDO NETO BENTO MINATELLI	***.129.362-**
571	RAIMUNDO NONATO DUARTE	***.464.222-**
572	RAISSA DUARTE DA SILVA	***.130.672-**
573	RAQUEL CAMILO	***.640.412-**
574	RAQUEL DE JESUS FURTADO ABREU	***.164.498-**
575	RAQUEL DIOMENA DE PAULA	***.117.862-**
576	RAQUEL OLIVEIRA CORPA	***.039.362-**
577	RAQUEL VIEIRA DA SILVA	***.685.802-**
578	REGIANI HELENA NERES DA FONSECA	***.026.802-**
579	REGINA DOS SANTOS MENEZES	***.151.892-**
580	REGINALDO BARBOSA DA SILVA	***.174.312-**
581	REGINALDO TRINDADE	***.309.342-**
582	REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	***.352.459-**
583	RENAN DA SILVA TEIXEIRA	***.571.512-**
584	RENAN LUCAS DIAS GOMES	***.810.552-**
585	RENATA CAMARGO BORGES	***.974.822-**
586	RENATA PINHEIRO DE ALMEIDA	***.788.332-**
587	RENATO DE CAMPOS PAIXAO	***.358.462-**
588	RENATO DUTRA DELFINO	***.755.312-**
589	RENATO ESTEVAO PAES	***.868.612-**
590	RENATO ROBERTO DOS SANTOS GATO	***.349.602-**
591	RENEU GRULKE	***.120.469-**
592	RICARDO PEREIRA COELHO	***.606.202-**
593	RICIERI MARCA	***.537.352-**
594	RITA MATIAS DE LIMA	***.011.619-**
595	ROBERTO BRUNETI ZANON	***.798.652-**
596	ROBERTO CARLOS PEREIRA MACHADO	***.706.892-**
597	RODRIGO SOARES DA SILVA	***.882.042-**
598	ROMARIO OLIVEIRA DE SOUZA	***.749.932-**
599	ROMILDA SOARES DE ABREU	***.484.402-**
600	ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	***.554.482-**
601	ROSE LINS CHAGAS DE MIRANDA	***.127.932-**
602	ROSECLÉIA SANTOS MARTINS	***.567.292-**
603	ROSELI BATHE	***.452.812-**
604	ROSELI GOMES PEIXOTO	***.606.792-**
605	ROSENEIDE SOARES DA SILVA	***.393.062-**
606	ROSENI ALVES PALMEIRA	***.651.182-**
607	ROSI KELLI BATISTA DA SILVA GUIMARÃES	***.894.422-**
608	ROSILENE DE OLIVEIRA CAMPOS	***.762.722-**
609	ROSIMEIA JOAQUIM GOMES	***.725.502-**
610	ROSINALVA ARAUJO DOS SANTOS	***.876.752-**
611	ROSINETE VIEIRA DA SILVA BRAGA	***.613.162-**
612	ROSINICEIA TEIXEIRA	***.871.602-**
613	ROZIMARI VASCONCELOS CRESCÊNCIO	***.440.882-**
614	SABRINA CRISTIANE DE JESUS SANTOS CEOLIN	***.984.222-**

615	SABRINE PRESTES SILVA	***.469.612-**
616	SAMARA SILVA CARVALHO	***.582.502-**
617	SAMIELLE CELESTINO CRISTOFARI RODRIGUES	***.203.322-**
618	SAMUEL ALVES GOMES	***.089.751-**
619	SAMUEL ROCHA DA CRUZ	***.574.162-**
620	SANDRA LUCIA MOTA	***.586.582-**
621	SANDRA MARIA SILVA SOUZA	***.354.202-**
622	SANDRA RIBEIRO CORREA	***.990.782-**
623	SEBASTIAO GOMES DAS NEVES	***.003.032-**
624	SEBASTIAO NUNES DE SOUZA	***.818.031-**
625	SELMA BATALHA DA COSTA	***.087.832-**
626	SERGIO PELOGIA	***.578.362-**
627	SIDINEY DIONIZIO DA SILVA	***.949.932-**
628	SIDNEY BATISTA BARBOSA	***.625.702-**
629	SIDNEY BELO DE JESUS	***.767.172-**
630	SILMARA GONÇALVES PEREIRA	***.321.852-**
631	SILVANA QUEIROZ DOS SANTOS	***.841.432-**
632	SILVANI VIEIRA DOS SANTOS	***.773.912-**
633	SILVANIA APARECIDA QUADRA	***.347.432-**
634	SILVANIRA DOS SANTOS	***.117.602-**
635	SIMONE ALVES LIMA	***.952.267-**
636	SIMONE DAMACENO GOMES	***.175.032-**
637	SIMONE SOUZA BRITO	***.733.182-**
638	SIMONI DA PENHA LOPES MARINHO	***.038.593-**
639	SIRLEI APARECIDA CORDEIRO	***.920.502-**
640	SIRLEI MARQUES BARROSO	***.531.292-**
641	SIRLENE GONÇALVES	***.140.172-**
642	SOFIA MARIA DA SILVA	***.746.722-**
643	SOLANGE CALEGARI	***.334.542-**
644	SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA	***.358.442-**
645	SOLENE MARIA DE JESUS	***.975.962-**
646	SOLENITA RIBEIRO DE SOUZA SILVA	***.331.662-**
647	SONIA APARECIDA MOREIRA	***.888.042-**
648	SÔNIA DIAS MOTA	***.951.442-**
649	SÔNIA MARIA CORREIA BARROS	***.241.152-**
650	SÔNIA RIBEIRO CORREA	***.919.102-**
651	SUELI CAMARGO CONCEIÇÃO	***.671.832-**
652	SUELLEN DA PAZ COIMBRA	***.025.902-**
653	SUELY DE OLIVEIRA TECCHIO	***.325.892-**
654	SUELY MACHADO PAES	***.601.222-**
655	SUSANE QUEIROZ DE LIMA	***.518.242-**
656	TALITA CASTRO DA SILVA	***.601.402-**
657	TANIA CRISTINA TORRES	***.179.402-**
658	TANIA DO NASCIMENTO SOUZA	***.047.202-**
659	TATIANE REIS MARNINS CEZARIO	***.521.572-**
660	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	***.321.952-**
661	TEÓFILO FERREIRA NUNES	***.014.932-**
662	TERESINHA POCOSKI DE AGUIAR	***.592.772-**
663	THAÍS APARECIDA COSTA SANTOS	***.771.532-**

664	THAIS FERNANDA DA SILVA	***.859.432-**
665	THIAGO HENRIQUE DA SILVA BORGES	***.949.012-**
666	THIAGO JUNIOR RODRIGUES MENDES	***.865.692-**
667	UESLEI VIEIRA CABRAL	***.774.902-**
668	VAGNER FARIAS DA SILVA	***.527.762-**
669	VALDECI MARQUES RANZANI	***.080.112-**
670	VALDECINA ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	***.167.602-**
671	VALDECIR CARLOS DA COSTA	***.248.109-**
672	VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA	***.116.352-**
673	VALDISIA DA SILVA FERREIRA	***.887.822-**
674	VALDIVINA MARIA BONI	***.064.422-**
675	VALENTINA ROBERTA FERREIRA GOMES	***.691.122-**
676	VALERIA LUANA DA SILVA	***.044.552-**
677	VALMIR CABRAL DE AZEVEDO	***.617.512-**
678	VALMIR FERREIRA COELHO	***.176.382-**
679	VALNICE PEDROZO DA ROSA	***.091.702-**
680	VALNIZ FERREIRA DOS SANTOS	***.807.872-**
681	VALTAIR DE SOUZA SILVA	***.940.852-**
682	VANESSA ALMEIDA DE SOUZA	***.863.482-**
683	VANESSA GOMES DA SILVA	***.828.382-**
684	VANESSA GOMES DOS REIS	***.375.942-**
685	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	***.553.392-**
686	VANESSA XAVIER DOS SANTOS	***.658.712-**
687	VANUSA MIRANDA DA SILVA	***.542.302-**
688	VANUZA FERREIRA DIAS	***.893.302-**
689	VERA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.626.752-**
690	VILAS LOPES DE CASTRO	***.924.362-**
691	VIRGINIA APARECIDA RIGON	***.289.742-**
692	VITOR FELIPE DE SOUZA	***.394.132-**
693	VIVIANE FERREIRA	***.152.782-**
694	VIVIANE MAGALHÃES SILVA	***.305.599-**
695	WAGNER DE SOUZA ABREU	***.334.632-**
696	WALDIR COSTA BASTOS	***.217.131-**
697	WALLACE OLIVEIRA DE FREITAS	***.242.572-**
698	WANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA VIANA	***.483.672-**
699	WANDERSON DURANS BARROS	***.798.432-**
700	WDSON DOS SANTOS ARRUDA	***.245.192-**
701	WEDER SOARES DE SOUZA	***.396.246-**
702	WELLINGTON ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	***.451.742-**
703	WELLINGTON CARVALHO PEREIRA	***.138.182-**
704	WELLINGTON DA SILVA FERREIRA	***.119.902-**
705	WELLINGTON DE ALMEIDA SANGHES	***.740.382-**
706	WELLINGTON PERREIRA ALVES	***.009.332-**
707	WEVERTON CARRILHO SILVA	***.378.092-**
708	WILLIAM CIRILO ERCULANO DE SOUZA	***.997.622-**
709	WILLIAM DE OLIVEIRA MACHADO	***.938.232-**
710	WILLIAM SILVA DE SOUZA	***.891.912-**
711	WILLIAN SOBREIRO DE SOUZA	***.620.062-**
712	WILSON NONATO DA SILVA	***.943.302-**

713	WINNI DE MORAES	***.844.962-**
714	YANCA XAVIER	***.439.962-**
715	YEDA FREITAS DO NASCIMENTO	***.068.982-**
716	ZENAIDE SIMEAO DO NASCIMENTO	***.353.502-**
717	ZENILDA DA SILVA	***.680.742-

Protocolo 0055248007

Portaria nº 1944 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, cujo objetivo é a **contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá)**, para atender o **II Encontro de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia**, nos autos do processo Sei nº 0026.005112/2024-44:

- 1. **VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO**, Assessora, Matrícula nº *****448;
- 2. **PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI**, Assessora, Matrícula nº *****114;
- 3. **DOUGLAS PEIXOTO NÓIA**, Assessora, Matrícula nº *****650;

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Fiscalização, no processo 0026.005112/2024-44, o servidor: **SÉRGIO FERREIRA PEREIRA**, assessor, matrícula nº *****519.

Art. 3º - Fica designado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, assessor, matrícula Nº *****079, como Gestor do Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 27 de novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0055259196

Portaria nº 1940 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JULLY DULCINÉIA VIEIRA DOS SANTOS**, Mat. nº *****391 como fiscal setorial do Termo de Contrato 511, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de consumo tipo Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas unidades externas, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 0026.001316/2024-14;

Art. 2º - DESIGNAR como gestora do contrato, a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Mat. nº *****989;

Art. 3º - Para fins de recebimento provisório será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742);

Art. 4º - Competirá aos servidores referidos nos artigos anteriores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, observando as atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 28.874/2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 23 de maio de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055186620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.005513/2024-02.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1744/2024/SEAS-CI** (0055106970) e **Certificado SEAS-GDS** (0055124058), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Achiles Menezes Ferreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira, no valor total de **R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055124165

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.004047/2024-30.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1758/2024/SEAS-CI** (0055170197) e **Certificado SEAS-GDS** (0055191447), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso, no valor total de **R\$ 4.788,80 (Quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055237446

AVISO**DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público o **interesse na aquisição de material de consumo, panettones com chocolate, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por dispensa de licitação**, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Em caso de interesse, o Termo de Referência deverá ser solicitado ou a proposta encaminhada, via *e-mail*, para o endereço eletrônico: seasgcompras@gmail.com, com o assunto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO - Aquisição de material de consumo, panettones com chocolate, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento"**.

Limite para envio da proposta de preços: 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste.

Quadro de especificação:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PANETTONES COM CHOCOLATE, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PANETTONE COM CHOCOLATE, contendo no mínimo gotas de chocolate e 450 gramas, composto pelos seguintes ingredientes, descrição mínima: Panettone com gotas de chocolate ao leite (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas de chocolate ao leite, ovo, gema de ovo, manteiga sem sal, açúcar invertido, leite integral em pó, glúten de trigo, extrato de malte de cevada, sal, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, umectante glicerina, conservantes propionato de cálcio e ácido sórbico, aromatizantes e corante caroteno: beta - caroteno sintético) e recheio de trufa de chocolate ao leite (chocolate ao leite, creme vegetal, álcool de cereais, umectante glicerina, aromatizante, conservante sorbato de potássio e enzima invertase) e recheio sabor chocolate (açúcar, glucose de milho, água, cacau em pó, amido, gordura vegetal, leite desnatado em pó, sal, conservante sorbato de potássio, aromatizante, acidulante ácido fosfórico, corante dióxido de titânio e espessante goma xantana). Marcas de referência: Cacau Show, kopenhagen e Brasil Cacau.	Unidades	500		

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055339835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005347/2024-36.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1736/2024/SEAS-CI** (0055065637) e **Certificado SEAS-GDS** (0055123655), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores José Ítalo Oliveira dos Santos, Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa, Jakellyne Arruda de Souza, Jéssica Gonçalves de Souza, Adrian Oliveira de Almeida, Sérgio Ferreira Pereira, Celso Matheus Bonamigo de Oliveira, Quésia Cristina da Silva Albuquerque, Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu, Alicy Saucedo Leites, Cristiano Silveira Nobre, Alex Sandro Santos Almeida, Lettícia Karolina Garcia Alves, Chrisley Caroline Ferreira Fontes, Willian de Oliveira Barbosa e Uilian Fernando de Oliveira, no valor total de **R\$ 19.357,50 (Dezenove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055123756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004746/2024-80.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1756/2024/SEAS-CI** (0055158899) e **Certificado SEAS-GDS** (0055236751), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso, Gláucia do Nascimento Prado, Nalei de Carvalho Sobrinho, Douglas Henrique da Silva Cunha, Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio, Jakellyne Arruda Souza e Marcelo dos Santos Borges**, no valor total de **R\$ 9.122,50 (Nove mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055237037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005923/2024-45.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1761/2024/SEAS-CI** (0055184101) e **Certificado SEAS-GDS** (0055236303), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Edina Regina Gomes, Leila Aparecida Kichileski, Janderson Santos da Silva e Roberto Sales da Silva, no valor total de **R\$ 8.010,00 (Oito mil e dez reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055236484

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006427/2024-17

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1659/2024/SEAS-CI** (0054746909) e **Certificado SEAS-GDS** (0055235453), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Leila Candido dos Reis e Israelson da Silva Dias, no valor total de **R\$ 12.015,00 (Doze mil e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055235676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006031/2024-61.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1746/2024/SEAS-CI** (0055111328) e **Certificado SEAS-GDS** (0055233534), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Leandro de Oliveira Almeida e Ludney de Queiroz Alvares Mendes, no valor total de **R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055235063

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006593/2024-13.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1745/2024/SEAS-CI** (0055111035) e **Certificado SEAS-GDS** (0055124529), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Alexandre Fortunato Silva, Kellen Gunther Sanders e Franciomar Meneguetti Lopes, no valor total de **R\$ 3.337,50 (Três mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055124679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006455/2024-26.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1643/2024/SEAS-CI** (0054694975) e **Certificado SEAS-GDS** (0055170336), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Ivoneide Orfanides Rodrigues, no valor total de **R\$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055170556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006290/2024-92.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1754/2024/SEAS-CI** (0055152663) e **Certificado SEAS-GDS** (0055170931), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Susana Marques Cordeiro Xavier e Vanessa da Costa Aguiar Silva, no valor total de **R\$ 1.468,50 (Um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055171114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006231/2024-14.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1753/2024/SEAS-CI** (0055147438) e **Certificado SEAS-GDS** (0055171926), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, Rafael Mendes Soares, Letticia Karolina Garcia Alves, Deise Martins do Nascimento, Leila Maria de Souza Medeiros, no valor total de **R\$ 2.403,00 (Dois mil e quatrocentos e três reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055172126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006004/2024-99.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1686/2024/SEAS-CI** (0054885853) e **Certificado SEAS-GDS** (0055177679), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Adriane do Nascimento Soares, no valor total de **R\$ 427,80 (Quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055177981

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006360/2024-11.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1666/2024/SEAS-CI** (0054772338) e **Certificado SEAS-GDS** (0055183773), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Mariote de Sousa Sales, no valor total de **R\$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055184789

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006256/2024-18.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1764/2024/SEAS-CI** (0055192626) e **Certificado SEAS-GDS** (0055218773), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Sávio Pessoa Frazão, Tainá Cristina Borges de Lima e José Carlos Brasil da Silva, no valor total de **R\$ 6.408,00 (Seis mil e quatrocentos e oito reais)** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055220525

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006558/2024-96.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1721/2024/SEAS-CI** (0055003047) e **Certificado SEAS-GDS** (0055104047), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores César Costa Muniz de Souza, Deniel Anthony Alves Bramini, Anneva Kaninka Kuipers Rodrigues, Tâmilis Albuquerque de Almeida e Uilian Fernando de Oliveira, no valor total de **R\$ 5.562,50 (Cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055104268

Portaria nº 1953 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.1572;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 02/12/2024 a 01/12/2025, a Estudante **LORRANY GABRIELLE FLORES SILVA**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055301464

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006386/2024-51**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1644/2024/SEAS-CI** (0054701627) e **Certificado SEAS-GDS** (0055204491), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Bianca Vilarin Vieira Izel e Shaian do Carmo Bastos, no valor total de **R\$ 2.225,00 (Dois mil e Duzentos e Vinte e cinco Reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055204677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006019/2024-57.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1752/2024/SEAS-CI** (0055141760) e **Certificado SEAS-GDS** (0055171491), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Cleonice Rocha Saraiva, Erinalda Lemos de Lima, Hosana Maria Alves Pinto e Raimunda Borges da Silva, no valor total de **R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no

Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055171712

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024/IDARON

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº **634 de 01 de outubro de 2021**, e considerando o **Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto nº 24.082, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no **Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, torna público aos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 012/2024/IDARON**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 102/2023 e seus anexos**, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em confecção e fornecimento de material de consumo para atender as necessidades e demandas das ações de educação sanitária, visando suprir as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, em favor da Empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA, CNPJ n. 63.750.350/0001- 95**, no valor de **R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055345854

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**ATO Nº 1/2024/SEAGRI-NCP**

Autorizo na forma da lei, a **contratação direta via dispensa de licitação com fulcro ao Art. 75 Inciso VIII da Lei 14.133/2021**, em caráter emergencial, visando execução de serviços elétricos, incluindo manutenção corretiva e preventiva, com conjuntos de todos os insumos necessários para a execução adequada das atividades na Central de Abastecimento do Estado de Rondônia (CEARO), localizada na Avenida Ozoribo Furlan, S/ N, Distrito Industrial de Porto Velho, Rodovia BR-364, Km 17, Quadra 02, Lote 03 e 04, Porto Velho - Rondônia, CEP 76811-294.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Governo de Rondônia

Protocolo 0055318387

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**AVISO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0015.012611/2024-17**OBJETO:** Aquisição de material gráfico (blocos de autos de infração).

Informamos que a Agência IDARON está aberta ao recebimento de propostas de eventuais interessados para aquisição pretendida, conforme exposto acima.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Termo de Referência, Processo nº 0015.012611/2024-17, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: **contratos.idaron@gmail.com**. Informações: tel. (69) 99256-8272, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON
Matrícula funcional 30*****98

Protocolo 0055296194

Portaria nº 998 de 22 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ROBSON REVERDITO**, Fiscal Estadual Agropecuária, matrícula n. *****002, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Espigão do Oeste, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, **nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, 18 e 19 de setembro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024, 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0055005569

Instrução Normativa nº 29/2024/IDARON-GIDSV

Altera o Artigo 8º da Instrução Normativa nº 28/2024/IDARON-GIDSV, que dispõe sobre a entrada, o trânsito e o comércio de frutos, amêndoas, sementes, mudas e hastes, das espécies dos gêneros Theobroma e Herrania e demais artigos regulamentados capazes de disseminar a praga, no Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado por meio de decreto não numerado, datado de 30 de dezembro de 2022, publicado no DOE nº 135, de 31 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o inciso XI do art. 8º da Instrução Normativa nº 28/2024/IDARON-GIDSV, de 18 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas no regime simplificado de tributação federal SIMPLES, apresentar o Certificado do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES;"

Art. 2º. Acrescentar os incisos XII, XIII e o parágrafo único, ao Art. 8º da Instrução Normativa nº 28/2024/IDARON-GIDSV, de 18 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XII. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastro no valor correspondente à 1,0 (uma) UPF's, para as microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no regime simplificado de tributação federal ou a que vier substituí-la, categoria 1;

XIII. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastro no valor correspondente à 2,5 (duas vírgula cinco) UPF's, para as empresas não enquadradas no regime simplificado de tributação federal, Categoria 2;

Parágrafo único: O cálculo da taxa referente à atividade será calculado proporcionalmente aos meses do ano fiscal (de janeiro a dezembro) em que o contribuinte estiver instalado, sendo considerado como mês completo, a fração inferior a 50% (cinquenta por cento) do mês corrente."

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 30 de novembro de 2024.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente IDARON

Protocolo 0055254720

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 465 de 27 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-ErgasJPA 0055029458 e Errata 0055247831, contido nos autos do processo ID: 0028.000934/2023-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, folga de 08 (oito) dias consecutivos, a servidora **NATHALIA LUZIA CARDOSO MARCELINO**, matrícula n.º *****947, pertencente ao quadro efetivo da SEDAM, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ji-Paraná, a serem usufruídas entre **09 a 13/12/2024 e 16 a 18/12/2024** referente à doação de sangue, conforme Declaração n.º. (0055029912), expedida por a FHEMERON - Hemocentro Regional de Ji-Paraná, atestando as doações sanguíneas realizadas nas datas de 12/03/2024, 26/07/2024 e 04/11/2024, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, nos termos do Art. 1º da Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016 e Instrução Normativa 4 SEGEP-GAB (0048923289).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055130964

Portaria de férias nº 15288 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA MADALENA FERREIRA**, SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****077, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2024 a 28/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC33977

Portaria de férias nº 15289 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERMERSON JOSE DA SILVA ALVARENGA**, GEÓGRAFO, matrícula *****610, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental,

do(s) período(s) de**(26/11/2024 a 05/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/01/2025 a 16/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC33978

Portaria de férias nº 15290 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIOGO MARTINS ROSA**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****959, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC33979

Portaria de férias nº 15291 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE CRISTINE PASCOAL DE ALMEIDA**, ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula *****200, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(04/12/2024 a 23/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/12/2024 a 18/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC33980

Portaria de férias nº 15292 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEDERSON GERMINIANI**, SEDAM - Gerente de Unidades de Conservação de Uso Sustentável - CDS-06 *, matrícula *****469, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2024 a 18/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC33981

Portaria de férias nº 15293 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CATLEN BEATRIZ CARVALHO GADELHA**, SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****733, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(31/12/2024 a 09/01/2025)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC33982

Portaria de férias nº 15294 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA DE ALVARENGA CRUZ**, SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****133, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(21/12/2024 a 19/01/2025)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/12/2024 a 24/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC33983

Portaria de férias nº 15295 de 03 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENILSON FLORENTINO DA SILVA**, SEDAM - Chefe de Comunicação - CDS-08 *, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC33985

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

AVISO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 117/2024 - SUPEL-RO

Ata de Registro de Preços nº: 117/2024- SUPEL-RO

Órgão Gestor: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 685/2023 (Processo Administrativo nº0029.049335/2023-11)

Fornecedor: GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, CNPJ: 09.425.942/0001-96.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, consoante Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual Nº. 18.340/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as normas legais aplicáveis ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 685/2023, manifesta que aderiu conforme Processo Administrativo Nº. (0041.003455/2024-86), como órgão não participante (carona), à ata de registro de preços em epígrafe, nas quantidades e condições a seguir:

EMPRESA: GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, CNPJ: 09.425.942/0001-96

ITEM/ATA Nº 117/2024 : 0024; 0026; 0033 e 0034

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.254,79 (Quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

A adoção à referida Ata é justificada mediante a necessidade de atendimento às demandas desta Secretaria.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055262552

AVISO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº.0041.003614/2024-42, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, Parecer nº 02/2024/PGE-SEDEC (0055189262), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade para aquisição de 02 (dois) ingressos para conferência da Anprotec, que acontecerá na cidade de São José dos Campos – SP, de 02 a 05 de Dezembro de 2024.

Contratada: ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - ANPROTEC; **CNPJ:** 03.636.750/0001-42

Endereço: Rua: PRQ TECNOLOGICO CAPITAL DIGITAL, 04, 2 andar, ZONA INDUSTRIAL, CEP: 70.635-815, BRASILIA - DF.

Valor da Contratação Total: R\$ 3.187,80 (três mil cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (0055176150).

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO

Protocolo 0055266639

Portaria nº 450 de 25 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 60, de 1 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break* para atender as necessidades da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIC, na 89ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2024 às 14h00, do Processo Administrativo n.º 0041.003349/2024-01, sobre a contratação da empresa **NA BRASA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 45.474.615/0001-98:

I - Presidente da Comissão: Regiane Sales da Silva, Coordenadora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio;

II - Membro: João Victor Fragozo da Cruz, Gerente de Incentivos Fiscais;

III - Membro: Wilisson Silva Belo, Assessor;

IV - Membro: Lílian Raquel Nunes Ribeiro da Silva, Assessora;

Art. 2º - Os membros da Comissão de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º - A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0055049610

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.002713/2024-15

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 754/2024/SEDEC-CI (0054074480), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 754/2024/SEDEC-CI (0054074480), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **GIOVANNA GABRIELLA DE ANDRADE** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055226028

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001757/2024-10

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 739/2024/SEDEC-CI (0053915104), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 739/2024/SEDEC-CI (0053915104), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **SERGIO GONÇALVES DA SILVA E PATRÍCIA ALVES PORTELA**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055108973

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

Portaria nº 3065 de 02 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e art. 177 da Resolução TSE n. 23.456/2015.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055153227), Declaração da Justiça Eleitoral (0055153752), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.013935/2024-51;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 7 (sete) dias, ao servidor **WILSON ROSAS DA SANTA CRUZ FILHO**, matrícula n.º *****759, lotado na Coordenadoria de Logística, referente a serviços prestados a 6ª Zona Eleitoral Rondônia, nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19.02.2025**, restando 7 (sete) dias para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055259378

Portaria nº 3067 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 348/2024/DER-8RR (0054904985) nos autos do Processo SEI nº 0009.013625/2024-37;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **WILLIAINE SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula nº *****092, para responder pela 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, deste Departamento, substituindo a contar de **28.11.2024**, em virtude da ausência, impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor **FÁBIO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Residente, matrícula *****846.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055270684

Portaria nº 3070 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0054892040), Errata (0055125768), Portaria 2976 (0054956833), nos autos do Processo 0009.013598/2024-01.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o período de **Folga relativa aos serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024** do servidor **SUZINEY JOSÉ DE ASSIS**, matrícula n.º *****776, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas anteriormente para o período de **20.12.2024 e 31.12.2024**, ficando transferida para fruição o novo período em **30.12.2024**, restando 1 (um) dia para posterior fruição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055291547

Portaria nº 3066 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0054375662), nos autos do Processo SEI nº 0009.013000/2024-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 29 de outubro de 2024, no Gerência de Topografia e Laboratório, o servidor **BRUNO ROGER CHIODI FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Técnicos, matrícula nº *****730, anteriormente lotado na Usina de Asfalto de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055259470

Portaria nº 3069 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055105614), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.195886/2021-13;

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR a contar de **15.12.2024**, os efeitos da Portaria nº 926 de 09 de junho de 2021, que **CONCEDEU afastamento para mandato eletivo**, de acordo com o artigo 38, inciso IV da Constituição Federal e artigo 134 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, ao servidor **SILVIO AQUERLEY DOS SILVA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na 12ª Residência Regional de Jaru.

Art. 2º - A contar do prazo estipulado nesta Portaria, o servidor deverá retornar aos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055284721

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.083471/2022-40,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de Janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **RUFINO LIMA PEREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula *****7372, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER NEVES FALCÃO

Vice - Presidente Jucer

Protocolo 0054701505

Portaria nº 185 de 03 de dezembro de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

Considerando o Despacho (0055297711),

RESOLVE:

Designar a servidora **Laís Trifiates da Silva Lima**, Gerente de Contratos, para substituir o servidor **Thiago Garcia de Meira Borin**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, exercendo a Função de **Coordenador Administrativo e Financeiro**, em virtude da participação do titular no curso de Capacitação e Formação de Gestores e Líderes da Administração Pública na cidade de São Paulo/SP. no período de **03/12/2024 a 07/12/2024**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Eder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 0055317640

Portaria nº 187 de 03 de dezembro de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

Considerando o Despacho (0055293581),

RESOLVE:

Designar a servidora **Marceli Montes Nobre**, Assessor I, para substituir a servidora **Eliana da Silva Moura**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, exercendo a Função de **Gerente de Compras**, em virtude de viagem a serviço da titular, no período de **04/12/2024 a 06/12/2024**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Eder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 0055334992

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000753/2024-11**

INTERESSADO (A): **Wellington Batista Oliveira e João Guilherme Figueiredo Lobo**.

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Wellington Batista Oliveira e João Guilherme Figueiredo Lobo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 237/2024/IPEM-CI de 25 de novembro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Wellington Batista Oliveira e João Guilherme Figueiredo Lobo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0055193926

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000866/2024-17**

INTERESSADO (A): **Valtencir Rodrigues da Silva e Rosival Ferreira Pereira**.

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Valtencir Rodrigues da Silva e Rosival Ferreira Pereira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 239/2024/IPEM-CI de 27 de novembro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Valtencir Rodrigues da Silva e Rosival Ferreira Pereira**

no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0055194204

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000573/2024-30**
INTERESSADO (A): **Adílio França Feitosa e Elli Maus.**
VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adílio França Feitosa e Elli Maus**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 242/2024/IPEM-CI de 27 de novembro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adílio França Feitosa e Elli Maus** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0055194493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000708/2024-67**
INTERESSADO (A): **Adílio França Feitosa e Elli Maus.**
VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adílio França Feitosa e Elli Maus**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 243/2024/IPEM-CI de 28 de novembro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adílio França Feitosa e Elli Maus** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0055194737

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000754/2024-66**
INTERESSADO (A): **Célio Messias dos Reis e Rosival Ferreira Pereira.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Célio Messias dos Reis e Rosival Ferreira Pereira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 244/2024/IPEM-CI de 28 de novembro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Célio Messias dos Reis e Rosival Ferreira Pereira** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0055195065

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1717 de 29 de novembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.070637/2024-20;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****639	LAURA IRIS SIMIZU	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 14536 de 25/11/2024	18/11/2024	27/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055218760

Portaria nº 1719 de 29 de novembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.065180/2024-31;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****498	JACKELINE	2023/	20	nº 9868 de	nº 10237 de	01/07/2024	20/07/2024

	SOARES DE LIMA	2024		24/11/2023	30/07/2024		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055219243

Portaria nº 1736 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.070014/2024-57;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora GESSICA DANDARA DE SOUZA, Estatutária, matrícula nº *****852, para responder, em substituição à servidora **THAISE VASCONCELOS CARVALHO**, matrícula nº *****756, pelo cargo de **Coordenadora de Operações de Trânsito, CDS-09**, concomitantemente ao cargo de Assessor V, CDS-05, no período de **18/11/2024 a 27/11/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/11/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055285055

Portaria nº 1721 de 29 de novembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.071203/2024-47;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **VALDRIANO SILVA FEITOSA**, Estatutário, matrícula nº *****715, para responder, em substituição à servidora **JANEIDE GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº *****060, pelo cargo de **Coordenador de Veículos e Vistoria, CDS-09**, no período de **25/11/2024 a 27/11/2024**, em razão de gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25/11/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055221255

Portaria nº 1720 de 29 de novembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.071097/2024-00;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **CINTIA VIANA PEREIRA**, Estatutária, matrícula nº *****056, para responder, em substituição à servidora **ANGINEA MIGUEL DE LIMA**, matrícula nº *****620, pelo cargo de **Chefe de Divisão, CDS-03**, no período de **25/11/2024 a 29/11/2024**, em razão de gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25/11/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055220650

Portaria nº 1734 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº

0010.070293/2024-59;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO CARDOSO BARBOSA, Estatutária, matrícula nº *****561, para responder, em substituição ao servidor **WESLEY FRAGA DOS SANTOS**, matrícula nº *****482, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN 3ª Categoria de Mirante da Serra , CDS-03**, no período de **10/11/2024 a 17/11/2024**, correspondente ao afastamento, em razão de falecimento de familiar, do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/11/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055279455

Portaria nº 1737 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.070876/2024-80;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIENE DIAS DA SILVA, Cedida Municipal, matrícula nº *****346, para responder, em substituição à servidora **SANDRA DA SILVA DUARTE**, matrícula nº *****661, pelo cargo de **Assessor de Campanhas Educativas de Ariquemes, CDS-05**, no período de **21/11/2024 a 30/11/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21/11/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055285816

Portaria nº 1723 de 29 de novembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.069350/2024-57;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **PAMELA CRISTINA PATRÍCIO PAGANI**, Estatutária, matrícula nº *****768, para responder, em substituição ao servidor **JOCY WELLINGTON PATEOCINIO DE SOUZA**, matrícula nº *****453, pelo cargo de **Presidente de Comissão Examinadora, CDS-05**, no período de **29/11/2024 a 18/12/2024**, em razão de gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25/11/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055223890

Portaria nº 1725 de 29 de novembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.071580/2024-86;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **JULIÊ MARTINS DA SILVA SEVERO**, Estatutária, matrícula nº *****042, para responder, em substituição à servidora **GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES**, matrícula nº *****220, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-05**, no período de **26/11/2024 a 30/11/2024**, concomitantemente ao cargo de Assessor I, CDS-01, em razão de licença médica da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26/11/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055228791

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº.0010.029006/2024-25,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, do empregado **EVANDRO LUIZ TORRES SOARES**, matrícula nº *****423, cargo: Técnico Administrativo Nível Médio, pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0054894646

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme consta no Processo n. 0010.471012/2019-14,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2025, da empregada **SONIA LUZIA SALEME**, matrícula nº *****461, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0054893307

ATA

1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024/SRP

Conforme autorização EMATER-PRES Id. 0055242310, Fica realinhado o valor do item 01 - **CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO DO TIPO CANÉFORA, ROBUSTA (TRADICIONAL)** da empresa Nahone Natalia Ribeiro Santiago da presente Ata, passando a vigorar da seguinte forma: valor registrado de R\$ 22,26 (vinte e dois reais e vinte e seis centavos) e item 07 - **CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO DO TIPO CANÉFORA, ROBUSTA (TRADICIONAL)** da empresa Nahone Natalia Ribeiro Santiago da presente Ata, passando a vigorar da seguinte forma: valor registrado de R\$ 22,26 (vinte e dois reais e vinte e seis centavos), em conformidade com o Despacho EMATER-GEAMA nº0055260791 e parecer 210/2024/PGE-EMATER Id.0054967445. Os demais itens da Ata de Registro de Preços em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 02 de Dezembro de 2024. Renata Rosa de Souza, Diretora Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0055277725

ATA

1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024/SRP

Conforme autorização EMATER-PRES Id. 0055242310, Fica realinhado o valor do item 17 - **CARNE COXÃO MOLE, embalagem de 01 kg** da empresa Roldão Braga Ribeiro Ltda presente Ata, passando a vigorar da seguinte forma: valor registrado de R\$ 40,21 (quarenta reais e vinte e um centavos), em conformidade com o Despacho EMATER-GEAMA nº0055260791 e parecer 210/2024/PGE-EMATER Id.0054967445. Os demais itens da Ata de Registro de Preços em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 02 de Dezembro de 2024. Renata Rosa de Souza, Diretora Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0055274719

ATA

2ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024/SRP
Conforme autorização EMATER-PRES Id. 0055289727, Fica realinhado o valor do item 03 - **CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO DO TIPO CANÉFORA, ROBUSTA (TRADICIONAL)** da empresa Cical Ind. e Com. de Produtos Alimentícios LTDA da presente Ata, passando a vigorar da seguinte forma: valor registrado de R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos), em conformidade com o Despacho EMATER-GEAMA id. 0054623236 e parecer 211/2024/PGE-EMATER Id.0054967540. Os demais itens da Ata de Registro de Preços em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 03 de Dezembro de 2024. Renata Rosa de Souza, Diretora Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0055318375

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
- IPERON

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo n. 0010.463332/2019-09,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **MARIA DE NAZARÉ PINTO DE SOUZA CARVALHO**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, cadastro ***192, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente em exercício
Portaria nº 712 de 29/11/2024

Protocolo 0054693002

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.004681/2024-91, que tem como objeto a contratação de 07 (sete) inscrições para os cursos denominados "Docker: Administração de Containers" e "Kubernetes: Orquestração de Ambientes Escaláveis", com acesso imediato e encontros ao vivo previstos para o dia 27 e 30 de janeiro de 2025, na modalidade EAD, visando atualizar e capacitar os servidores que laboram no âmbito deste Instituto de Previdência, em favor da empresa **4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **04.491.152/0001-95**, no valor total de **R\$ 15.386,00 (quinze mil e trezentos e oitenta e seis reais)**, com base no Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (id. 0054258387).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0055246589

Portaria nº 779 de 02 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 509, de 13 de outubro de 2023, publicado no DOE/RO n. 195, de 16 de outubro de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor da Decisão n.º 1027/2024/IPERON-GAB (0049967603);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0050562621);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-CPPAD (0052170425).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a Portaria n.º 231 de 20 de março de 2024, publicada no DOE/RO n.º 53, em 21/03/2024, qual instaurou processo administrativo disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis faltas nas folhas de frequências da servidora **M. P. S. T.**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº *****641, constante nos autos nº 0016.002296/2023-29, incorrendo, em tese, na infração tipificada no inciso III do art. 170 da Lei Complementar Estadual n.º 68, de 09/12/1992.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
José da Costa Castro	Técnico em Previdência/Corregedor	Presidente	*****378
Rosângela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	Membro	*****309
Edna Maria Ribeiro dos Santos	Técnico em Previdência	Membro	*****816

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, conforme Decisão n.º 1027/2024/IPERON-GAB (0049967603).

- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055288706

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 124 DE 27/11/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005936/2024-33.

1 - Conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor ativo **WALLAS NOGUEIRA CARVALHO**, falecido em **20/10/2024**, ocupante do cargo de **analista em trânsito/engenheiro civil**, classe **1ª**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx780**, com carga horária de 30 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º e § 2º; 32, I e II, “a”, e § 1º; 33; 34, I a III, e §2º; 38 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, nos seguintes termos:

- a) Pensão **vitalícia** à **RENATHA CRISTHINA FRAGA DO NASCIMENTO (cônjuge)**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **20/10/2024**.
- b) Pensão **temporária** à **HELOÍSA FRAGA CARVALHO (filha)**, por meio de sua representante legal **RENATHA CRISTHINA FRAGA DO NASCIMENTO**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **20/10/2024**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0055142356

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 125 DE 28/11/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000465/2024-77.

1 - Conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor inativo **REINALDO PASCOAL DO COUTO**, falecido em **25/10/2023**, ocupante do cargo de **técnico em contabilidade**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx525**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º e § 2º; 32, I e II, "a", e § 1º; 33; 34, I a III, e §2º; 38 e 57 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 198, inciso I, do Código Civil e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, nos seguintes termos:

a) Pensão **vitalícia** à **JOSIANE RIBEIRO DA SILVA COUTO (cônjuge)**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **30/1/2024**.

b) Pensão **temporária** ao **REITSON RIBEIRO DO COUTO (filho)**, por meio de sua representante legal **JOSIANE RIBEIRO DA SILVA COUTO**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **25/10/2023**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0055181664

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 126 DE 28/11/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001642/2024-32.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia ao **FRANCINEI DULES DA SILVA** (cônjuge), beneficiário da servidora ativa **SUDICLEIA LIMA DA SILVA**, falecida em **25/1/2024**, ocupante do cargo de **técnico em enfermagem**, classe **A**, referência **3**, matrícula nº **xxxxxx785**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **25/1/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, alínea "a" e § 1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0055208304

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001233/2024-36.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 110 de 18/08/2023**, publicado no DOE nº 159, de 22/08/2023, que trata da concessão de pensão mensal aos beneficiários do servidor ativo **EMERSON MONTEIRO DAMBRÓS**, falecido em **16/06/2023**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, matrícula nº **xxxxxx350**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, para alterar a classe do segurado, conforme **Decreto nº 28.845, de 19 de Janeiro de 2024**, publicado no DOE nº 13, de 19/1/2024.

ONDE SE LÊ:

[...] classe **3ª** [...]

LEIA-SE:

[...] classe **especial** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/6/2023.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054182590

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 109 DE 04/11/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004336/2024-58.

1 - Conceder pensão mensal aos beneficiários da servidora ativa **FERNANDA NASCIMENTO ARNHOLD PANTOJA**, falecida em **4/8/2024**, ocupante do cargo de **controladora geral adjunta**, referência **DAS-02S**, matrícula nº **xxxxxx083**, com carga horária de **30 horas semanais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Contabilidade Geral do Estado - COGE**, com fundamento nos **artigos 10, I e II; 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, "a", e § 1º; 33; 34, I a III, e §2º; 38 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, nos seguintes termos:

a) Pensão **vitalícia** ao **AMARILDO BRITO PANTOJA ARNHOLD (cônjuge)**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **4/8/2024**.

b) Pensão **temporária** à **YASMIN ARNHOLD PANTOJA (filha)**, por meio do seu representante legal **AMARILDO BRITO PANTOJA ARNHOLD**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **4/8/2024**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054401788

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 110 DE 06/11/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004947/2024-04.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia a **NADIA CORDEIRO PASSOS (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **IVAN GOMES MAIA**, falecido em **8/9/2024**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx125**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **8/9/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, alínea "a" e § 1º; 34, I e § 2º e artigo 38, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054498487

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 112 DE 06/11/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005152/2024-13.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia a **DILMA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO (cônjuge)**, beneficiária do servidor ativo **CARLOS DONIZETE DE BRITO**, falecido em **20/9/2024**, ocupante do cargo de **professor**, classe **A**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx366**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **20/9/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II, 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054499601

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 113 DE 06/11/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005169/2024-62.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia ao **VENANCIO LIMA NETO** (cônjuge), beneficiário da servidora inativa **ALCILENE REBOUÇAS DE SOUZA LIMA**, falecida em **3/9/2024**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível **2**, referência **3**, matrícula nº **xxxxxx991**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **3/9/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, alínea "a" e § 1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054501746

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 114 DE 13/11/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004741/2024-76.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia a **EDNA MARIA VIEIRA DE MORAES (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **ACYR FERREIRA DE MORAES**, falecido em **3/7/2024**, ocupante do cargo de **delegado de polícia**, classe **2ª**, matrícula nº **xxxxxx715**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **12/9/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I, 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, I e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054768781

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 116 DE 13/11/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005270/2024-13.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia ao **DEVAIL VENTURA DE OLIVEIRA (cônjuge)**, beneficiário da servidora inativa **DEUSA SOUSA DA SILVA OLIVEIRA**, falecida em **11/6/2024**, ocupante do cargo de **assistente social**, classe **1**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx154**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento).

por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **2/10/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I, 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, I e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054774889

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 117 DE 21/11/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005271/2024-68.

1 - Conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor ativo **CLAUDINEI PEDRO DOS SANTOS**, falecido em **3/9/2024**, ocupante do cargo de **policial penal**, classe **inspetor**, matrícula nº **xxxxxx912**, com carga horária de 30 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com fundamento nos **artigos 10, I e II; 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, "a", e § 1º; 33; 34, I a III, e §2º; 38 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, nos seguintes termos:

a) Pensão **vitalícia** à **SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS (cônjuge)**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **3/9/2024**.

b) Pensão **temporária** ao **PEDRO LUCCA LOPES DOS SANTOS (filho)**, por meio de sua representante legal **SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **3/9/2024**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054937751

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 118 DE 21/11/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005617/2024-28.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia a **IVONE ALBRECHT (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **VALTER ALBRECHT**, falecido em **4/10/2024**, ocupante do cargo de **técnico judiciário**, padrão **19**, matrícula nº **xx598**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **4/10/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I, 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação**

dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054947000

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 119 DE 22/11/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005350/2024-79.

1 - Conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor inativo **RAIMUNDO GOMES PINHEIRO**, falecido em **5/10/2024**, ocupante do cargo de **escrivão de polícia**, classe **3ª**, matrícula nº **xxxxxx190**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 2º; 32, II, "a", e § 1º; 33; 34, I a III, e § 2º; e 38 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, nos seguintes termos:

a) Pensão **temporária** à **ANE SOFIA ALVES PINHEIRO (filha)**, por meio de sua representante legal **RILLARY GRAZIELLY ALVES MENDES PINHEIRO**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **5/10/2024**.

b) Pensão **temporária** à **KAMILA DERNECIO COSTA PINHEIRO (filha)**, por meio de sua representante legal **MARTA ASSUNÇÃO COSTA**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **5/10/2024**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054993774

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 120 DE 22/11/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005639/2024-98.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal temporária a **ISABELA OLIVEIRA SOUSA (filha)**, beneficiária do servidor ativo **ALEXSANDRO ALVES DE SOUSA**, falecido em **12/10/2024**, ocupante do cargo de **policia penal**, classe **oficial**, grupo **ATIPEN**, matrícula nº **xxxxxx684**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **12/10/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II, 31, § 2º; 32, II, alínea "a", e § 1º; 34, I a III, e § 2º; 38 e 62 todos da Lei**

Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054999775

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 121 DE 22/11/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005468/2024-05.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia a **SANDRA MARIA AMARAL DE LIMA CORTES (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **ANTÔNIO CARLOS CORTES**, falecido em **18/9/2023**, ocupante do cargo de **engenheiro civil**, classe **1ª**, referência **B**, matrícula nº **xxxxxx642**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal do **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **14/10/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I, 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0055004712

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 122 DE 22/11/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005573/2024-36.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia ao **WILSON LIMA BARBOSA (cônjuge)**, beneficiário da servidora ativa **VIVILENE GARCIA FERREIRA**, falecida em **25/9/2024**, ocupante do cargo de **técnico em enfermagem**, classe **A**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx422**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **25/9/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II, 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0055010727

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 123 DE 22/11/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005614/2024-94.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia a **LÍDIA ALVES MOREIRA (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **OTHENIEL GARCIA MOREIRA**, falecido em **6/10/2024**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, classe **A**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx858**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **6/10/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I, 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0055012542

Resolução N. 19/2024/IPERON-DIREX

Dispõe sobre o Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 92, § 4º, e o art. 93, XII, da Lei Complementar 1.100/2021;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 3ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do Iperon de 20/5/2024 (0051434189);

CONSIDERANDO a deliberação contida na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 23/09/2024 (0053802923);

CONSIDERANDO a deliberação contida na 11ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon de 7/10/2024 (0054955182);

RESOLVE:**TÍTULO I****DAS COMPETÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Art. 1º Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, criado pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1984, autarquia estadual responsável pela gestão do regime próprio de previdência social estadual, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, com sede na cidade de Porto Velho, capital do Estado, compete, consoante dispõe o art. 8º da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021:

- I - administrar, gerenciar e operacionalizar o Fundo Previdenciário Capitalizado, com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir equilíbrio financeiro e atuarial;
- II - realizar a arrecadação e a gestão dos recursos previdenciários;
- III - realizar o cálculo, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários;
- IV - descentralizar créditos orçamentários e financeiros ao Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas para pagamento de benefícios previdenciários, nos termos do art. 23 da Lei 1.100/2021;
- V - ratificar ou não os atos concessórios de benefícios previdenciários expedidos pelos Poderes e Órgãos Autônomos;
- VI - identificar e consolidar todas as despesas fixas e variáveis realizadas com aposentados e pensionistas, bem como com os encargos incidentes sobre proventos e pensões, em demonstrativos financeiros e orçamentários individualizados em relação à contabilidade dos Poderes e Órgãos autônomos estaduais, obedecendo a princípios, normas e procedimentos aplicáveis ao setor público;
- VII - adotar práticas de gestão previdenciária visando maior controle dos ativos e passivos, bem como transparência no relacionamento com os beneficiários e com a sociedade;
- VIII - disponibilizar aos beneficiários acesso às informações relativas à gestão do Instituto e às de seu interesse pessoal;
- IX - divulgar informações administrativas, contábeis, financeiras e atuariais da unidade gestora e do regime próprio de previdência social estadual, periodicamente, em endereço eletrônico oficial, disponibilizado na rede mundial de computadores, em linguagem clara e acessível;
- X - manter relações institucionais com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta estadual, buscando preservar os interesses institucionais da unidade gestora e do regime próprio de previdência social estadual;
- XI - celebrar convênios, termos de parceria e acordos de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas, com o fito de aprimorar as diretrizes institucionais e estratégicas estabelecidas pelo Instituto;
- XII - dotar os órgãos colegiados componentes de sua estrutura de condições mínimas necessárias para o desempenho de suas atividades;
- XIII - coordenar e executar atividades especialmente designadas pelo Chefe do Poder Executivo, relacionadas com o regime próprio de previdência social estadual;
- XIV - representar institucionalmente o Iperon e o estado de Rondônia perante os órgãos governamentais e agências de desenvolvimento, nacionais e internacionais, em agendas relacionadas com o regime próprio de previdência social estadual.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - órgãos colegiados:
 - a) Conselho Superior Previdenciário;
 - b) Conselho de Administração;
 - c) Conselho Fiscal;
 - d) Comitê de Investimento;
 - e) Diretoria Executiva.
- II - Diretoria Executiva:
 - a) Presidência:
 - 1 - Assessoria de Gabinete;
 - 2 - Assessoria de Comunicação;
 - 3 - Secretaria dos Órgãos Colegiados;
 - 4 - Controle Interno;
 - 5 - Ouvidoria;
 - 6 - Corregedoria; e
 - 7 - Coordenadoria de Investimentos.
 - b) Diretoria de Administração e Finanças:
 - 1 - Gerência de Finanças:
 - 1.1 Equipe de Finanças;
 - 2 - Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação;

3 - Gerência de Pessoas:

3.1 Equipe de Recursos Humanos;

3.2 Equipe de Folha de Pagamento de Ativos.

4 - Gerência de Contabilidade;

4.1 Equipe de Patrimônio.

4.2 Equipe de Almoxarifado.

5 - Gerência de Administração:

5.1 Equipe de Protocolo;

5.2 Equipe de Compras; e

5.3 Equipe de Transporte;

6 - Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

c) Diretoria de Previdência:

1 - Gerência de Cadastro:

1.1 Equipe de Certidões;

1.2 Equipe de Averbações;

1.3 Equipe de Atendimento;

1.4 Equipe de Atendimento Regional de Guajará-Mirim;

1.5 Equipe de Atendimento Regional de Cacoal;

1.6 Equipe de Atendimento Regional de Vilhena;

1.7 Equipe de Atendimento Regional de Rolim de Moura;

1.8 Equipe de Atendimento Regional de Ji-Paraná;

1.9 Equipe de Atendimento Regional de Ariquemes.

2 - Gerência de Previdência:

2.1 Equipe de Benefícios;

2.2 Equipe de Cálculos.

3 - Gerência de Acompanhamento de Benefícios;

4 - Gerência de Compensação Previdenciária;

5 - Gerência de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas;

d) Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

1 - Assessoria de Governança da Tecnologia da Informação;

2 - Assessoria de Segurança da Informação;

3 - Gerência de Redes e Comunicação:

3.1 Equipe de Suporte em Infraestrutura e Serviços;

4 - Gerência de Suporte e Hardware;

4.1 Equipe de Suporte ao Usuário;

5 - Gerência de Sistemas de Informação;

5.1 Equipe de Análise de Negócio;

5.2 Equipe de Desenvolvimento de Sistemas;

5.3 Equipe de Análise de Dados e Inteligência.

III - Procuradoria Geral do Estado junto ao Iperon;

IV - Auditoria Interna.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 3º A Diretoria Executiva é o órgão de execução das deliberações do Conselho Superior de Previdência e do Conselho de Administração e de gerenciamento das atividades ordinárias do Iperon.

Art. 4º Compete à Diretoria Executiva do Iperon:

I - admitir servidores para o quadro do Iperon, mediante concurso público, em consonância com a Constituição Federal e com a legislação estadual;

II - dar conhecimento ao Conselho Fiscal e submeter à apreciação do Conselho de Administração o balanço anual, mensal e quadrimestral, acompanhados de documentos elucidativos;

III - expedir portaria, ordem de serviço, resoluções e outras normas relacionadas às suas atribuições, e fazer publicar as deliberações do Conselho de Administração e do Conselho Superior Previdenciário;

- IV - adquirir e alienar bens patrimoniais mediante prévia autorização do Conselho de Administração e, no caso de imóveis, da Assembleia Legislativa, observada a legislação específica sobre alienação;
 - V - firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com entidades públicas e privadas;
 - VI - propor políticas e diretrizes ao Conselho de Administração;
 - VII - regulamentar os trâmites administrativos de pedidos de aposentadoria e pensão;
 - VIII - atuar como instância recursal administrativa em decisões sobre processos, pleitos administrativos e reconhecimento de direitos relativos ao RPPS, com a relatoria de um dos Diretores;
 - IX - julgar os procedimentos administrativos, determinando a aplicação de penalidades, na forma da lei;
 - X - submeter o programa anual de trabalho, a proposta orçamentária, o relatório anual das atividades e os pedidos de abertura de créditos adicionais à apreciação do Conselho de Administração;
 - XI - prestar contas da gestão e disponibilizar acesso a documentos aos órgãos de supervisão e de controle interno e externo; e
 - XII - dispor sobre a organização e o funcionamento das unidades de execução e auxiliares de cada Diretoria e da Presidência, fundindo, cindindo ou redistribuindo suas respectivas atribuições, bem como alterando a nomenclatura, desde que não implique aumento de despesa, não crie novas atribuições não previstas em lei, e a alteração proposta seja aprovada por maioria dos membros da Diretoria Executiva.
- § 1º As decisões estratégicas do Iperon devem ser proferidas de forma colegiada.
- § 2º O Presidente do Iperon presidirá a Diretoria Executiva e terá voto de qualidade em caso de empate nas votações.
- § 3º As reuniões ordinárias ou extraordinárias devem ocorrer na sede do Iperon, seguindo cronograma anual com dia e horário previamente definidos, observando a devida publicidade, a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.
- § 4º Por determinação do Presidente do Iperon, as reuniões poderão ocorrer por videoconferência.

CAPÍTULO I DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º Compete à Presidência do Iperon:

- I - planejar, organizar, orientar e controlar as atividades desenvolvidas pelo IPERON, visando à execução da Política de Previdência do Estado de Rondônia;
- II - cumprir e fazer cumprir a legislação da entidade e as deliberações do Conselho Superior Previdenciário e do Conselho de Administração;
- III - autorizar, cessar e prorrogar o afastamento de servidores do IPERON;
- IV - manifestar-se, previamente, nos pedidos de cedência de servidores do IPERON, para os fins que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia;
- V - emitir atos de gestão de pessoas em consonância com a legislação estadual;
- VI - autorizar o pagamento de auxílios e benefícios, atendendo aos requisitos legais, em conjunto com a Diretoria respectiva;
- VII - emitir ato delegando as atribuições da Presidência e dos demais Diretores do IPERON, em casos de férias, viagens a serviço e afastamento temporário;
- VIII - ordenar a instauração de processo contra servidor e abertura de sindicância;
- IX - representar o IPERON em juízo ou fora dele, diretamente, por mandatário ou preposto com poderes especiais;
- X - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- XI - auxiliar o Conselho Superior Previdenciário no desempenho de suas atribuições relacionadas às atividades do IPERON, quando solicitado;
- XII - submeter à apreciação do Conselho de Administração tabelas de remuneração, planos de carreira, aperfeiçoamento, enquadramento, gratificação e outras vantagens de pessoal, visando subsidiar a elaboração de projeto de lei pelo Chefe do Poder Executivo estadual;
- XIII - elaborar ato regulamentando a prova de vida de aposentados e pensionistas e o recenseamento periódico de todos os beneficiários; e
- XIV - expedir os demais atos que sejam decorrentes de sua competência.

§ 1º São órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente:

- I - Assessoria de Gabinete;
- II - Assessoria de Comunicação;
- III - Secretaria dos Órgãos Colegiados;
- IV - Controle Interno;

- V - Ouvidoria;
- VI - Corregedoria;
- VII - Coordenadoria de Investimentos.

Seção I

Assessoria de Gabinete

Art. 6º À Assessoria de Gabinete, vinculada à Presidência do Iperon e coordenada pelo (a) Chefe de Gabinete, compete:

- I - organizar os compromissos internos e externos do(a) Presidente;
- II - executar atividades relacionadas com as reuniões e representações do(a) Presidente;
- III - analisar, preparar e acompanhar os expedientes encaminhados ao (à) Presidente e as áreas a ele(a) vinculadas;
- IV - preparar ofícios, correspondências e informações a serem encaminhados pelo(a) Presidente;
- V - receber, controlar e despachar documentos, ofícios, correspondências e processos administrativos que envolvam a deliberação superior do (a) Presidente;
- VI - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à comunicação interna;
- VII - recepcionar e atender as autoridades;
- VIII - assistir e supervisionar a consolidação das diretrizes e implementações das ações da área de competência do(a) Presidente;
- IX - encaminhar internamente e acompanhar as demandas provenientes dos Órgãos de Controle da esfera federal e estadual direcionadas ao(à) Presidente;
- X - coordenar e monitorar a disponibilização de informações e dados em sítio eletrônico do Iperon;
- XI - promover a guarda dos arquivos oficiais, físicos ou eletrônicos, da Presidência.

Seção II

Assessoria de Comunicação

Art. 7º À Assessoria de Comunicação, vinculada à Presidência do Iperon, compete:

- I - gerenciar a política e as atividades de comunicação social interna e externa nos limites das atribuições permitidas pela Superintendência Estadual de Comunicação - Secom;
- II - administrar o conteúdo do sítio eletrônico do Iperon e demais mídias digitais;
- III - publicar e dar publicidade aos atos oficiais, campanhas de caráter informativos e ações desenvolvidas;
- IV - planejar e coordenar a produção de vídeos institucionais;
- V - administrar o relacionamento do Iperon com os meios de comunicação e acompanhar a repercussão de assuntos de interesse desta;
- VI - coordenar a identidade visual e a aplicação da marca, assim como gerenciar projetos específicos que lhe forem atribuídos;
- VII - administrar e prestar apoio técnico e operacional na elaboração de projetos gráficos, audiovisuais e multimídia;
- VIII - demandar e acompanhar a execução da publicidade de utilidade pública, incluindo material gráfico, audiovisual e multimídia;
- IX - acompanhar e promover a imagem institucional do Iperon.

Seção III

Secretaria dos Órgãos Colegiados

Art. 8º À Secretaria dos Órgãos Colegiados, vinculada à Presidência do Iperon, compete:

- I - expedir a convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos, após autorização do respectivo Presidente;
- II - organizar e preparar as pautas das reuniões, de acordo com os processos a serem apresentados aos Conselhos, submetê-las à aprovação dos respectivos Presidentes e, após aprovadas, encaminhá-las aos Conselheiros ou Diretores, juntamente com suas manifestações e eventuais documentos, caso haja;
- III - realizar serviços de apoio às reuniões ordinárias e extraordinárias dos Órgãos Colegiados, elaborando as atas e registrando a frequência dos membros dos conselhos;
- IV - comunicar à Diretoria Executiva do Iperon e aos setores afins as deliberações dos Órgãos Colegiados;
- V - receber, instruir e encaminhar os processos submetidos à consideração dos Conselhos, do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva;
- VI - elaborar e disponibilizar em Boletim Interno as Resoluções aprovadas pelos Conselhos e Diretoria Executiva;

VII - manter o arquivo das Resoluções oriundas de cada um dos Conselhos e da Diretoria Executiva; das manifestações emitidas; da correspondência expedida e recebida, bem como das pautas e atas das reuniões, organizado e atualizado para fins de consulta e informação;

VIII - prestar suporte no atendimento às demandas solicitadas pelos membros dos Conselhos e/ou Diretoria Executiva;

IX - auxiliar no processo de eleição de representantes dos beneficiários junto aos Órgãos Colegiados;

X - manter atualizada a informação da composição dos Conselhos, do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva, com a correspondente relação dos seus membros;

XI - prestar suporte na comunicação entre os Órgãos Colegiados, Diretoria Executiva e servidores do Iperon.

Seção IV

Do Controle Interno

Art. 9º Ao Controle Interno, vinculado à Presidência do Iperon e tecnicamente à Controladoria-Geral do Estado - CGE, compete:

I - zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, concessão de aposentadoria e pensões, contratos e licitações;

II - orientar a Administração para a adoção de boas práticas de gestão, por meio de pareceres, despachos, relatórios, notas técnicas e outros instrumentos congêneres, fundamentados em informações e documentos obtidos no exercício rotineiro das atividades de Controle;

III - acompanhar e aplicar as orientações, legislações e afins dos órgãos de controle interno e externo;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades do Iperon no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto ao cumprimento de prazos, encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências e elaboração de respostas;

V - coordenar a estruturação e a execução do Programa de Integridade - Proin;

VI - orientar a alta administração quanto a instituição de instrumentos de integridade e ética nas empresas privadas que contratam ou podem vir a contratar com o Iperon;

VII - monitoramento dos planos de ação em função dos resultados apresentados pelos monitoramentos e auditorias realizadas pela Controladoria Geral do Estado-CGE;

VIII - identificar e avaliar a definição de objetivos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos do Iperon;

IX - manifestar-se acerca dos riscos envolvidos no processo de tomada de decisão da Diretoria Executiva do Iperon;

X - propor à Presidência do Iperon, normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades interna, concernentes à ação do sistema de controle interno;

XI - monitorar e avaliar a adequação dos processos às normas e aos procedimentos estabelecidos pela gestão;

XII - orientar a definição de rotinas internas e procedimentos de controle;

XIII - promover estudos periódicos de atualizações legislativas e de normas e orientações internas;

XIV - apresentar sugestões e colaborar com a sistematização, a padronização e a simplificação de normas e procedimentos operacionais de interesse da Instituição.

Art. 10. A vinculação técnica à CGE será observada pelo Controlador Interno designado.

Art. 11. Aplicam-se, ainda, no que couber, as normativas estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia ao disposto nesta Seção.

Seção V

Da Ouvidoria

Art. 12. À Ouvidoria, vinculada à Presidência do Iperon e tecnicamente à Ouvidoria Geral do Estado - OGE, compete:

I - receber e dar tratamento a manifestações de usuários de serviços públicos, relatos de informações a que se refere a Lei nº 13.608/2018 (Disque-Denúncia) e petições de acesso à informação do titular de dados pessoais de que trata o art. 18 da Lei nº 13.709/2018;

II - intermediar as relações entre as demandas de cidadãos, servidores públicos ou não, e as unidades gestoras do Iperon, no sentido de promover a qualidade de comunicação entre eles e o atendimento às solicitações realizadas;

III - assegurar a confidencialidade e o sigilo dos registros;

IV - encaminhar as demandas aos setores responsáveis e tomar as providências necessárias ao cumprimento dos prazos legais, assegurando que todos os pedidos sejam respondidos;

V - prover as informações necessárias aos demandantes sobre suas solicitações, contando com o apoio das unidades responsáveis;

VI - coletar, ativa ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos;

VII - promover avaliação sobre o grau de satisfação dos segurados quanto ao atendimento;

VIII - acompanhar as providências tomadas pelos gestores e os prazos para cumprimento;

IX - produzir trimestralmente o relatório de gestão de que tratam os arts. 14 e 15 da Lei 13.460/2017, encaminhando-o à presidência do Iperon e disponibilizando-o na internet e no Portal da Transparência;

X - exercer supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos, zelando pelo cumprimento dos arts. 13 e 15 da Lei 13.460/2017;

XI - disponibilizar na página virtual do Iperon um canal facilitado de comunicação;

XII - zelar pela adequação, atualidade e qualidade das informações constantes na Carta de Serviço do Iperon;

XIII - elaborar controle das manifestações para fins de apresentação dos dados por meio de relatórios.

§ 1º As unidades administrativas do Iperon que receberem manifestações de usuários de serviços públicos, relatos de informações a que se refere a Lei nº 13.608/2018 (Disque-Denúncia) e petições de acesso à informação do titular de dados pessoais de que trata o art. 18 da Lei nº 13.709/2018 deverão encaminhá-las imediatamente à Ouvidoria, vedada a manutenção de cópia do seu teor.

§ 2º A vinculação técnica à OGE será observada pelo Ouvidor designado.

§ 3º Aplicam-se, ainda, no que couber, as normativas estabelecidas pela Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia ao disposto nesta Seção.

Seção VI

Da Corregedoria

Art. 13. À Corregedoria, vinculada à Presidência do Iperon, compete:

I - planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de correição desenvolvidas no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

II - propor à Presidência do Iperon a realização de visitas, inspeções e correições nas unidades administrativas, bem como a adoção de medidas de correção, apuração e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

III - propor à Presidência do Iperon medidas que visem a definição, a padronização, a sistematização, a racionalização e a normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

IV - receber e analisar as representações e as denúncias relacionadas à atuação dos servidores do Iperon;

V - propor à Presidência do Iperon a instauração, de ofício ou a partir de representações e denúncias, bem como a prorrogação, recondução e o arquivamento, de processo administrativo disciplinar, sindicância investigativa, punitiva ou patrimonial, processo de tomada de contas especial, processo administrativo sancionador, processo de comissão de ética e outros procedimentos de sua alçada no âmbito do Iperon;

VI - coordenar, acompanhar, orientar e supervisionar o andamento e os prazos dos procedimentos de sua alçada no âmbito do Iperon;

VII - propor à Presidência do Iperon, como medida cautelar, o afastamento de servidor que possa influir na apuração de irregularidades;

VIII - preservar os padrões de legalidade e moralidade dos atos de gestão realizados pelo Iperon;

IX - promover ações destinadas à valorização e ao cumprimento de preceitos relativos à ética funcional e à conduta disciplinar dos servidores;

X - propor à Presidência do Iperon medidas para inibir, reprimir e diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por servidores contra o patrimônio público ou por inobservância de dever funcional;

XI - manter arquivo privativo de de processo administrativo disciplinar, sindicância investigativa, punitiva ou patrimonial, processo de tomada de contas especial, processo administrativo sancionador, processo de comissão de ética e outros procedimentos de sua alçada no âmbito do Iperon;

XII - manifestar-se previamente acerca dos pedidos de reconsideração e recursos referentes a penalidades aplicadas no âmbito da Corregedoria;

XIII - monitorar a aplicação das penalidades decorrentes de processos disciplinares.

Parágrafo único. Aplicam-se aos procedimentos de tomada de contas especial, no que couber, as normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Seção VII

Da Coordenadoria de Investimentos

Art. 14. À Coordenadoria de Investimentos, vinculada à Presidência do Iperon, compete:

- I - gerir e controlar as aplicações e resgates dos recursos que compõem a carteira de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia e do Fundo Previdenciário Capitalizado;
- II - atuar para alcançar o resultado estabelecido na meta atuarial anual, observando os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, previstos em resoluções do Conselho Monetário Nacional;
- III - observar os parâmetros gerais relativos à gestão de investimentos dos RPPS previstos na Portaria MTP n. 1.467, de 02 de julho de 2022, ou outra que vier a substituí-la, segregando suas atividades da área administrativo-financeira do Instituto, sempre que possível;
- IV - velar para que as movimentações de aplicações e resgates dos recursos financeiros que compõem a carteira de investimentos do Iperon estejam aderentes às diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos e no Estudo da ALM (Asset Liability Management) aprovados pelo Conselho de Administração;
- V - subsidiar o Comitê de Investimentos, sempre que possível, com dados e informações atualizadas cujas análises e resultados sejam indispensáveis no processo decisório de investimento, bem como na definição das diretrizes estratégicas para a formulação da proposta da política de investimentos;
- VI - elaborar estudos técnicos acerca de ativos financeiros que compõem a carteira de investimentos do Iperon, ou ativos em potencial que atendam aos critérios legais de aquisição, podendo propor ao Comitê de Investimentos a análise e deliberação de produtos financeiros, visando a rentabilidade, a economicidade, a segurança e a liquidez das aplicações;
- VII - manter atualizado o fluxo de disponibilidade financeira imediata com o objetivo de subsidiar o Comitê de Investimentos no processo deliberativo quanto à alocação dos recursos;
- VIII - proceder à manualização dos processos inerentes à sua área de atuação, estabelecendo regras e procedimentos de controle interno que visem a promoção de elevado padrão ético na condução das operações e nos relacionamentos com os agentes internos e externos;
- IX - acompanhar a evolução da conjuntura econômica do país e dos mercados financeiros e de capitais com o objetivo de analisar, identificar e propor alternativas de investimentos para deliberação do Comitê de Investimentos;
- X - proceder periodicamente ao envio ao órgão do Poder Executivo federal responsável pela supervisão dos regimes próprios de previdência social dos demonstrativos inerentes a sua área de atuação, em especial, a Autorização de Aplicação e Resgate (APR), o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR); e o Demonstrativo de Políticas de Investimentos (DPIN), observando os seus respectivos prazos;
- XI - elaborar relatório mensal de Gestão dos Investimentos, contendo, no mínimo:
 - a) composição da carteira por categoria de segmentos e ativos;
 - b) acompanhamento da rentabilidade;
 - c) métricas de riscos;
 - d) aderência à Política de Investimentos;
 - e) cenário macro e microeconômico.
- XII - realizar diligências in loco quadrimestralmente, sem prejuízo das diligências mensais remotas, nos fundos de investimento integrantes do portfólio com o objetivo de assegurar que as boas práticas exigidas pela legislação estão sendo seguidas pelas empresas detentoras dos fundos do Iperon e de mitigar os riscos inerentes às aplicações financeiras.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, consideram-se processos decisórios de investimentos as operações de alocação, de manutenção de posições em ativos e de desinvestimentos das aplicações dos recursos financeiros pertencentes ao Iperon.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 15. Compete à Diretoria de Administração e Finanças:

- I - planejar, coordenar, dirigir e controlar as atividades administrativas e financeiras do Iperon;
- II - elaborar a programação administrativa e financeira do Instituto, bem como realizar o acompanhamento, controle e avaliação da sua execução;
- III - organizar e manter atualizados os balancetes de toda a movimentação financeira, observada a legislação própria;
- IV - propor e executar política financeira no que tange às receitas e despesas do Instituto;

V - manter cadastro dos bens móveis e imóveis do Instituto, bem como adotar medidas cabíveis à aquisição e ao fornecimento do material permanente e de consumo necessários aos serviços, executando o controle quantitativo e de custo;

VI - acompanhar junto aos órgãos da administração estadual a tramitação de atos ou documentos de interesse do Instituto sujeitos a registro ou publicação;

VII - garantir a manutenção, diretamente ou por meio de contratação de serviços, das atividades de vigilância, conservação, transporte, limpeza, higiene, recepção e telefonia do Instituto;

VIII - definir diretrizes, acompanhar e supervisionar padrões administrativos para as unidades do Instituto;

IX - planejar, acompanhar e fiscalizar obras e reformas realizadas por empresas contratadas;

X - administrar o processo de investidura nos cargos do quadro permanente e em comissão, em conjunto com as áreas envolvidas nesta atividade, assim como os respectivos desligamentos;

XI - administrar as ações tendentes ao desenvolvimento de gestão de pessoas do Instituto;

XII - promover ações de saúde e segurança dos servidores do Instituto;

XIII - planejar e coordenar ações que visem o gerenciamento do quadro de lotação dos servidores, incluindo eventuais remanejamentos e atualizações visando alcançar os objetivos institucionais do Instituto;

XIV - apresentar à Diretoria Executiva relatório quadrimestral de atividades, com diagnóstico da sua área de atuação e plano de trabalho, visando a elaboração e o acompanhamento do planejamento estratégico do IPERON;

XV - monitorar a estrutura organizacional da Diretoria de Administração e Finanças, propondo, quando for o caso, adaptações e adequações necessárias ao seu aperfeiçoamento, para garantir o interrelacionamento das áreas administrativas do IPERON;

XVI - participar da elaboração de diretrizes e planos de ações gerais para o IPERON;

XVII - dirigir, coordenar e controlar a execução de todas as atividades pertinentes às unidades que lhes são vinculadas;

XVIII - garantir o cumprimento de atividades de gestão de pessoas que envolvam os dados de servidores;

XIX - garantir o cumprimento das orientações sobre procedimentos contábeis adotadas pelo Poder Executivo estadual;

XX - executar outras atribuições que lhe forem designadas pela Presidência do Iperon.

§ 1º São estruturas vinculadas à Diretoria de Administração e Finanças do Iperon:

I - Gerência de Finanças;

II - Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação;

III - Gerência de Gestão de Pessoas;

IV - Gerência de Contabilidade;

V - Gerência de Administração;

VI - Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Seção I

Da Gerência de Finanças

Art. 16. À Gerência de Finanças, vinculada à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - executar empenhos, liquidações e ordens bancárias relativos aos pagamentos do Instituto de Previdência e do Fundo Previdenciário Capitalizado;

II - executar o pagamento dos credores, folha dos segurados, servidores e consignados do Iperon, assim como os repasses financeiros;

III - acompanhar e executar os procedimentos necessários ao recebimento dos repasses financeiros devidos pelos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Órgãos Autônomos;

IV - manter atualizados os sistemas de informações financeiras;

V - controlar os recursos financeiros oriundos de convênios, contratos e saldos bancários;

VI - realizar a liquidação das despesas das operações com investimentos.

Seção II

Da Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação

Art. 17. À Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação, vinculada à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - coordenar, controlar e avaliar a arrecadação de contribuições previdenciárias normais e suplementares, inclusive aportes financeiros, entre outras receitas arrecadadas pelo Instituto de Previdência e pelo Fundo Previdenciário Capitalizado;

II - acompanhar diariamente a movimentação bancária e identificar as receitas arrecadadas pelo Instituto de Previdência e pelo Fundo Previdenciário Capitalizado, bem como outros valores recebidos a título de indenização, reposição ao erário e pagamento de dívidas tributárias e não tributárias, inclusive as que tenham sido objeto de parcelamento na forma da legislação previdenciária;

III - certificar o ingresso de valores arrecadados pelo Instituto de Previdência e pelo Fundo Previdenciário Capitalizado, sempre que solicitado;

IV - efetuar a conciliação financeira entre os valores arrecadados nas contas bancárias do Fundo Previdenciário Capitalizado e os previstos nos relatórios das folhas de pagamento enviados pelos Poderes e órgãos autônomos, comparando-os com os valores constantes do SITAFE ou outro sistema que venha a substituí-lo;

V - notificar, preliminarmente, os Poderes e órgãos autônomos, acerca de inconformidades identificadas no procedimento de conciliação financeira;

VI - manter controle contributivo individualizado dos segurados facultativos, cedidos ou em exercício de mandato eletivo, afastados e licenciados para gozo de licença sem remuneração;

VII - acompanhar diariamente a arrecadação da receita de compensação previdenciária, efetuando, sempre que solicitado pela Diretoria de Previdência, a cobrança de seus valores não repassados ao Fundo Previdenciário Capitalizado;

VIII - acompanhar diariamente a arrecadação relativa à contribuição previdenciária sobre os precatórios pagos pelo Estado de Rondônia e notificar preliminarmente o órgão responsável quando identificados valores não repassados ao Fundo Previdenciário Capitalizado;

IX - manter atualizado o cadastro dos órgãos contribuintes, nos sistemas do Iperon, para emissão do Documento de Arrecadação - DARE;

X - efetuar a vinculação de pagamentos realizados com códigos de receitas incorretos;

XI - realizar periodicamente a análise individualizada da conformidade das contribuições previdenciárias com o leiaute e com os relatórios de folhas de pagamento encaminhados pelos Poderes e órgãos autônomos;

XII - analisar as contribuições previdenciárias nas folhas de pagamento de inativos e pensionistas nos processos de descentralização junto aos Poderes e órgãos autônomos;

XIII - efetuar o controle, a notificação e a cobrança das dívidas tributárias e não tributárias devidas ao Instituto de Previdência e ao Fundo Previdenciário Capitalizado, com a inclusão, quando aplicável, dos encargos legais;

XIV - realizar os lançamentos das contribuições previdenciárias, cota servidor e cota patronal, devidas ao Fundo Previdenciário Capitalizado;

XV - analisar os pedidos de parcelamento de crédito tributário e não tributário na forma da legislação previdenciária;

XVI - promover o controle dos débitos tributários e não tributários do Instituto de Previdência e do Fundo Previdenciário Capitalizado, inscritos ou não em dívida ativa;

XVII - adotar providências para inscrição das dívidas tributárias e não tributárias, devidas ao Instituto de Previdência e ao Fundo Previdenciário Capitalizado, em dívida ativa;

XVIII - elaborar relatórios de acompanhamento das atividades executadas pela Gerência que dimensionem os resultados da arrecadação de receitas devidas ao Instituto de Previdência e ao Fundo Previdenciário Capitalizado e da cobrança das dívidas tributárias e não tributárias, além de outros relatórios de sua alçada;

XIX - acompanhar a evolução da legislação previdenciária aplicável à arrecadação e cobrança, propondo à Diretoria as alterações necessárias à adequação legal dos seus procedimentos operacionais.

Seção III

Da Gerência de Gestão de Pessoas

Art. 18. À Gerência de Gestão de Pessoas, vinculada à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - executar, orientar e fiscalizar as atividades referentes à administração e organização de servidores lotados e em exercício no Iperon;

II - manter controle das nomeações e exonerações dos cargos efetivos e em comissão;

III - elaborar e gerenciar a folha de pagamento de pessoal;

IV - formular, instruir, acompanhar e orientar os processos referentes à gestão de pessoas; prestando informações sobre benefícios, vantagens e demais assuntos de interesse dos servidores do Iperon;

V - formular e implementar a política de gestão de pessoas;

VI - gerenciar a execução do procedimento de avaliação periódica de desempenho e avaliação do estágio probatório dos servidores do Iperon, bem como controlar o trâmite de sua homologação;

VII - gerenciar as atividades de promoção e progressão funcional.

§1º A Gerência de Gestão de Pessoas será composta pelas seguintes equipes:

I - Equipe de Recursos Humanos;

II - Equipe de Folha de Pagamento de Ativo.

Art. 19. Compete à Equipe de Recursos Humanos:

I - registrar, supervisionar, controlar e atualizar os assentos funcionais dos servidores do Iperon, mantendo o arquivo físico e digital;

II - manter o controle dos servidores do Instituto cedidos à disposição de outros órgãos e dos servidores de outros órgãos cedidos a este;

III - controlar a escala anual de férias dos servidores vinculados ao Instituto;

IV - emitir certidão de tempo de serviço para fins de progressão funcional, licenças e aposentadoria dos servidores, nos termos da legislação específica;

V - elaborar decretos de cedência e mapas de frequência;

VI - registrar e controlar a substituição, a nomeação e a exoneração de cargo em comissão;

VII - acompanhar e encaminhar o registro de ponto dos servidores do Iperon;

VIII - implementar o processo de avaliação periódica de desempenho e do estágio probatório dos servidores do Iperon, bem como controlar o trâmite de sua homologação;

IX - implementar as atividades de progressão e promoção funcional;

X - orientar o servidor quanto à concessão de direitos e ao cumprimento de deveres funcionais;

XI - elaborar planilha de cálculo referente às verbas dos servidores ativos decorrentes de enquadramento, reajuste salarial ou qualquer tipo de alteração de remuneração;

XII - instruir e acompanhar processos de licença médica dos servidores e estagiários;

XIII - analisar e controlar a concessão de auxílios devidos aos servidores do Iperon.

Art. 20. Compete à Equipe de Folha de Pagamento de Ativos:

I - cadastrar e incluir os servidores admitidos na folha de pagamento;

II - efetuar os lançamentos referentes às verbas rescisórias devidas aos servidores do Iperon;

III - acompanhar e controlar os registros cadastrais e financeiros referentes ao sistema de folha de pagamento e identificação das falhas ou inconsistências no sistema, efetuando as devidas correções;

IV - executar as determinações judiciais relativas à folha de pagamento;

V - executar o cumprimento das normas aplicáveis ao pagamento de direitos e vantagens dos servidores;

VI - elaborar memória de cálculo concernente aos pagamentos de sua competência;

VII - registrar e controlar os ressarcimentos em folha de pagamento, notificando previamente os servidores a seu respeito;

VIII - manter registros sobre as despesas com pessoal para fins de controle, estatística e acompanhamento da execução da sua programação financeira.

Seção IV

Da Gerência de Contabilidade

Art. 21. À Gerência de Contabilidade, vinculada à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - prestar orientação e apoio técnico contábil aos ordenadores de despesa do Iperon;

II - verificar a conformidade contábil da gestão efetuada pelo Instituto de Previdência e pelo Fundo Previdenciário Capitalizado;

III - manter em arquivo os pagamentos referentes às obrigações tributárias, principal e acessória, e não tributárias do Instituto e do Fundo;

IV - efetuar registros contábeis e realizar a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, à vista dos princípios e normas contábeis da Tabela de Eventos do Plano de Contas aplicados ao setor público e da conformidade dos Registros de Gestão do Iperon e do Fundo;

V - elaborar peças e dar suporte às prestações de contas anuais, aos balanços e balancetes com base nas informações disponibilizadas pela Contabilidade Geral do Estado, ou outro órgão que vier a substituí-la, e demais demonstrações contábeis do Iperon e do Fundo;

VI - efetuar o registro e o controle contábil dos processos atinentes às diárias de servidores;

VII - promover mensalmente o lançamento de dados dos sistemas orçamentários e financeiros;

VIII - operar o controle financeiro dos restos a pagar, dos impostos retidos e de demais pagamentos relativos à atividade do Iperon e do Fundo;

IX - coordenar o envio das prestações de contas aos órgãos colegiados, à CGE e Tribunal de Contas do Estado, fornecendo as informações necessárias aos demais órgãos fiscalizadores.

§ 1º Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as normativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, ao disposto nesta subseção.

Art. 22. Compete à Equipe de Patrimônio, vinculada à Gerência de Contabilidade:

I - acompanhar e controlar os processos que envolvam bens patrimoniais;

II - realizar a gestão do patrimônio;

III - inventariar, tomba, codificar e controlar o material permanente e equipamentos, elaborando, ao final de cada exercício, o inventário anual da unidade administrativa;

IV - instruir e controlar os processos de aquisição de bens permanentes;

V - promover os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controle do estoque de bens permanentes;

VI - realizar inspeção e propor a alienação dos móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica;

VII - elaborar relatório de reavaliação e depreciação de bens patrimoniais;

Art. 23. Compete à Equipe de Almoxarifado, vinculada à Gerência de Contabilidade:

I - realizar o recebimento, conferência, classificação, controle, guarda e distribuição de material de expediente;

II - instruir e controlar os processos de compra de materiais de consumo, bens permanentes e serviços;

III - inventariar o controle físico sobre os estoques de materiais de consumo, elaborando relação para reposição de estoque;

IV - promover os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controle do estoque de bens de consumo;

V - efetuar a conciliação dos materiais de consumo e bens permanentes;

VI - armazenar, organizar, fornecer segurança e preservação do estoque de material.

Seção V

Da Gerência de Administração

Art. 24. À Gerência Administrativa, vinculada à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades gerais de apoio administrativo que envolvam contratos, material, documentação, comunicações administrativas, transportes e serviços gerais, observadas as metas e diretrizes do Iperon;

II - acompanhar a gestão, execução e vigência dos contratos e convênios administrativos;

III - analisar e instruir processos administrativos para renovação de bens e serviços;

IV - coordenar as atividades de aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como de contratação de serviços;

V - planejar e elaborar, em conjunto com a Comissão responsável, o Plano de Contratações Anual - PCA;

VI - propor à Diretoria de Administração e Finanças normas, programas e políticas relativas aos aspectos administrativos do Iperon.

§ 1º A Gerência Administrativa será composta pelas seguintes equipes:

I - Equipe de Protocolo;

II - Equipe de Compras;

III - Equipe de Transporte.

Art. 25. Compete à Equipe de Protocolo:

I - receber documentos endereçados ao Iperon;

II - digitalizar documentos físicos recebidos no setor de protocolo, disponibilizando-os digitalmente nos sistemas internos respectivos e encaminhando-os ao setor responsável pela sua análise;

III - manter atualizado o cadastro de entrada e saída de documentos no setor;

IV - arquivar e controlar documentos físicos recebidos e encaminhados;

V - conferir e disponibilizar os dossiês funcionais encaminhados para fins de guarda e instrução dos processos de aposentadoria e pensão;

VI - digitalizar processos e documentos físicos recebidos e/ou expedidos pelo Iperon;

VII - elaborar relatórios de quantitativo mensal do fluxo de documentos;

VIII - controlar e disponibilizar, quando solicitado, o acesso ao acervo documental, inclusive em seu formato digital, aos usuários internos e externos.

Art. 26. Compete à Equipe de Compras:

- I - orientar, instruir e dar suporte, até a fase de planejamento, aos procedimentos licitatórios e, de forma integral, aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação para contratação de bens e serviços no âmbito do Iperon;
- II - elaborar projetos básicos, termos de referências, justificativa de adesão à ata de registro de preços, justificativa de contratação direta, avisos de dispensa, inexigibilidade e homologação de licitação;
- III - emitir e verificar a legitimidade dos documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com as normas legais;
- IV - organizar e manter atualizados os registros e os cadastros de fornecedores de materiais;
- V - administrar internamente o sistema de registro de preços e as suas respectivas atas, mantendo o controle dos seus prazos de validade e comunicando aos setores o vencimento ou esgotamento das atas para que manifestem a necessidade de prorrogá-la, quando for menor do que 12 (doze) meses, ou de realizar uma nova;
- VI - acompanhar a tramitação dos processos de contratações de serviços, obras e aquisições até a homologação da licitação ou a publicação do aviso de dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, providenciando o saneamento de pendências junto aos setores pertinentes, através de justificativas, notas técnicas e outros atos administrativos;
- VII - averiguar os preços dos produtos e serviços quando da contratação direta e atestar se eles estão de acordo com os preços do mercado; e
- VIII - realizar as compras de materiais e a contratação de serviços que dispensam licitação.

Art. 27. Compete à Equipe de Transporte:

- I - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;
- II - manter a frota de veículos oficiais em plena condição de uso, através da sua regular manutenção e de seu abastecimento;
- III - supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos concernentes à frota;
- IV - atender às demandas do Iperon de solicitação de veículos oficiais para uso exclusivo, em serviço, na cidade e nas viagens;
- V - providenciar autorizações de viagem, carteira para conduzir veículos oficiais, documentação dos veículos e notificação dos condutores acerca de multas;
- VI - solicitar o cadastro de servidores no sistema de manutenção e abastecimento;
- VII - controlar as saídas de veículos oficiais e motoristas;
- VIII - monitorar a frota de veículos e propor, quando necessária, a aquisição, a locação ou a alienação de veículos oficiais.

Seção VI**Da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica**

Art. 28. À Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, vinculada à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

- I - coordenar e controlar as atividades do Programa Pró-Gestão, bem como outras tarefas ligadas ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos, e ao desenvolvimento organizacional e à melhoria da gestão;
- II - sistematizar os fluxos permanentes de informações de planejamento, facilitando os processos decisórios do Iperon;
- III - promover, coordenar e supervisionar as atividades de desenvolvimento organizacional, de modernização administrativa, de racionalização de métodos e uniformização de procedimentos e manuais administrativos;
- IV - assessorar a Diretoria Executiva em assuntos relativos a planejamento, formulação de diretrizes e normas técnicas;
- V - acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento junto à Diretoria de Administração e Finanças, propondo alterações que julgar necessárias, em conformidade com as normas vigentes;
- VI - elaborar relatórios e estudos periódicos, propondo solução para problemas e deficiências verificados;
- VII - coordenar o monitoramento e a avaliação dos resultados dos processos de programação e pactuação de ações e metas;
- VIII - coordenar e executar planos de trabalho e cronogramas de realização das atividades, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;
- IX - elaborar relatório de acompanhamento e avaliação de execução, resultados alcançados e propostas de revisão do planejamento, com base na análise dos resultados;
- X - elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades do órgão;

XI - desempenhar competências típicas da unidade, delegada pela autoridade superior ou contidas em outras normas;

XII - coordenar a elaboração e a implementação do plano de ação anual e o planejamento estratégico do Iperon;

XIII - providenciar os relatórios de avaliações, reavaliações e estudos atuariais, em conformidade com a legislação em vigor, e fiscalizar o envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA);

XIV - assegurar a conformidade e a observância dos prazos de envio dos demonstrativos e demais informações para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, ressalvada a atribuição de que trata o inciso X do art. 24;

XV - proceder periodicamente ao envio ao órgão do Poder Executivo federal responsável pela supervisão dos regimes próprios de previdência social dos demonstrativos inerentes a sua área de atuação, em especial, o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR), observando os seus respectivos prazos.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

Art. 29. Compete à Diretoria de Previdência:

I - subsidiar a Presidência na definição das diretrizes estratégicas para a formulação das políticas públicas previdenciárias do Iperon;

II - supervisionar, coordenar e controlar as atividades de caráter previdenciário, proporcionando aos segurados e a seus dependentes o conjunto de benefícios previstos e garantidos na legislação em vigor;

III - autorizar, em conjunto com a Presidência do Iperon, os atos relativos a despesas, pagamentos de auxílios e demais benefícios previdenciários;

IV - planejar, supervisionar, orientar, acompanhar, controlar, garantir a execução de forma correta e tempestiva e avaliar o desempenho das atividades de competência das gerências vinculadas;

V - receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as decisões da Presidência do Iperon, do Conselho de Administração e do Conselho Superior Previdenciário;

VI - estabelecer diretrizes gerais para o desenvolvimento de planos, programas e metas das atividades de cadastro e atendimentos aos segurados, concessão e manutenção dos benefícios previdenciários, informações dos segurados e compensação previdenciária;

VII - participar da elaboração de diretrizes e planos de ações gerais para o Iperon;

VIII - analisar previamente qualquer matéria previdenciária levada a exame e decisão da Diretoria Executiva;

IX - colaborar com o desenvolvimento das diretrizes previdenciárias no âmbito do Estado de Rondônia;

X - coordenar e executar planos de trabalho e cronogramas de realização das atividades, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;

XI - realizar ações de projetos interativos entre a sociedade, servidores públicos ativos e inativos, pensionistas e servidores do Instituto;

XII - apresentar à Diretoria Executiva relatório quadrimestral de atividades, com diagnóstico de sua área de atuação e execução do plano de trabalho, visando a elaboração e o acompanhamento do planejamento estratégico do Iperon;

XIII - monitorar a estrutura organizacional da Diretoria de Previdência, propondo, quando for o caso, adaptações e adequações necessárias ao seu aperfeiçoamento, para garantir o inter-relacionamento entre as áreas administrativas do Iperon.

§ 1º São estruturas vinculadas à Diretoria de Previdência do Iperon:

I - Gerência de Cadastro;

II - Gerência de Previdência;

III - Gerência de Acompanhamento de Benefícios;

IV - Gerência de Compensação Previdenciária;

V - Gerência de Folha de Pagamento de Inativos e Pensionistas.

Seção I

Da Gerência de Cadastro

Art. 30. À Gerência de Cadastro, vinculada à Diretoria de Previdência, compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar as atividades das unidades a ela vinculadas;

II - instruir, preparar e conduzir os processos dos benefícios previdenciários a partir da entrada no Instituto;

III - manter a base de dados atualizada;

IV - gerenciar as filiações dos segurados e a atualização do cadastro dos beneficiários;

V - gerenciar os documentos de identificação dos segurados e seus dependentes e demais documentos necessários à concessão dos benefícios previdenciários;

VI - orientar os segurados e dependentes com relação aos seus direitos e obrigações.

§ 1º A Gerência de Cadastro será composta pelas seguintes equipes:

I - Equipe de Certidões;

II - Equipe de Averbações;

III - Equipe de Atendimento;

IV - Equipe de Atendimento Regional de Guajará-Mirim;

V - Equipe de Atendimento Regional de Cacoal;

VI - Equipe de Atendimento Regional de Vilhena;

VII - Equipe de Atendimento Regional de Rolim de Moura;

VIII - Equipe de Atendimento Regional de Ji-Paraná;

IX - Equipe de Atendimento Regional de Ariquemes.

Art. 31. Compete à Equipe de Certidões:

I - expedir certidões de tempo de contribuição, para fins de averbação e comprovação junto a órgãos municipais, estaduais e federais;

II - deliberar acerca de requerimentos de certidão de dependentes, aposentados, pensionistas.

Art. 32. Compete à Equipe de Averbações:

I - processar a filiação dos segurados;

II - manter atualizado o cadastro dos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas;

III - expedir e controlar os documentos de identificação dos segurados, seus dependentes e demais documentos necessários à concessão dos benefícios previdenciários;

IV - manter arquivo da documentação de dependentes;

V - conferir e atualizar no sistema as informações funcionais dos segurados e seus dependentes;

VI - monitorar registros cadastrais dos aposentados e pensionistas;

VII - fornecer os dados funcionais do segurado para fins de instrução dos processos de pensão por morte;

VIII - proceder a averbação e desaverbação de tempo de contribuição de outros regimes previdenciários;

IX - solicitar à folha de pagamento o desligamento de aposentados e pensionistas após decorridos 3 (três) meses de bloqueio por falta de recadastramento.

Art. 33. Compete à Equipe de Atendimento:

I - realizar atendimento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, prestando informações e orientações relativas a serviços e processos de natureza previdenciária e consultas de andamento de processos já formalizados no Iperon;

II - formalizar processos administrativos relativos a benefícios previdenciários;

III - efetuar o recadastramento anual dos aposentados e pensionistas do Iperon;

IV - conferir toda e qualquer documentação recebida do segurado para recadastramento, instrução de requerimentos e processos de natureza previdenciária;

V - fornecer aos interessados declarações de existência ou inexistência de benefícios e de dependentes inscritos no cadastro dos segurados;

VI - orientar os usuários quanto à utilização dos sistemas e ferramentas disponibilizados pelo Iperon;

VII - registrar todos os atendimentos e serviços prestados no Sistema de Controle Estatístico de Atendimento aos beneficiários do Iperon.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo às Equipes de Atendimento Regional.

Seção II

Da Gerência de Previdência

Art. 34. À Gerência de Previdência, vinculada à Diretoria de Previdência, compete:

I - supervisionar, coordenar e controlar as atividades de caráter previdenciário das equipes a ela vinculadas;

II - realizar notificação de beneficiários acerca de seus processos administrativos de aposentadoria e pensão por morte;

III - orientar, acompanhar e supervisionar as atividades de suas unidades, de modo a garantir o cumprimento das diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Direção para execução do plano de benefícios;

IV - monitorar e avaliar as rotinas, os métodos e procedimentos previdenciários, propondo à Direção, quando necessário, correções, melhorias e inovações relacionadas à sua área de atuação;

V - manifestar-se nos processos que lhe forem submetidos à apreciação;

VI - acompanhar e controlar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a análise e tramitação dos processos;

§ 1º A Gerência de Previdência será composta pelas seguintes equipes:

I - Equipe de Benefícios;

II - Equipe de Cálculos.

Art. 35. Compete à Equipe de Benefícios:

I - enviar os processos relativos à concessão e revisão de benefícios previdenciários ao Tribunal de Contas do Estado;

II - identificar os processos em que há possibilidade de realização de compensação previdenciária;

III - elaborar os atos concessórios de benefícios previdenciários;

IV - elaborar os atos de inclusão, revisão, exclusão, reversão e retificação dos benefícios previdenciários.

Art. 36. Compete à Equipe de Cálculos:

I - elaborar planilha de cálculo de benefícios previdenciários e suas respectivas revisões;

II - conferir e atualizar no sistema as informações funcionais e financeiras dos segurados e seus dependentes.

Seção III

Da Gerência de Acompanhamento de Benefícios

Art. 37. À Gerência de Acompanhamento de Benefícios, vinculada à Diretoria de Previdência, compete:

I - supervisionar processos de pensão por morte em casos que envolvam dependente inválido, união estável ou dependência econômica;

II - realizar estudo social e biopsicossocial;

III - analisar processos de isenção de imposto de renda;

IV - proceder a inclusão de dependentes maiores de idade inválidos;

V - elaborar, executar e avaliar as pesquisas realizadas no âmbito do serviço social;

VI - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades médico-periciais previdenciárias, no que se refere à emissão de pareceres quanto à capacidade laboral e inspeção de ambientes;

VII - deliberar acerca de solicitações de perícias médicas previdenciárias;

VIII - elaborar justificativas, pareceres técnicos e relatórios de atividades em sua área de competência;

IX - coordenar a atuação conjunta ao Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia aos beneficiários.

Seção IV

Da Gerência de Compensação Previdenciária

Art. 38. À Gerência de Compensação Previdenciária, vinculada à Diretoria de Previdência, compete:

I - gerir a execução das tarefas técnicas e administrativas necessárias para a operacionalização da compensação previdenciária entre o RPPS do Estado de Rondônia e os demais regimes previdenciários, estabelecendo critérios e prioridades;

II - analisar os processos de aposentadoria decididos pelo Tribunal de Contas do Estado quanto à possibilidade de compensação previdenciária e formular requerimento ao regime previdenciário de origem;

III - recepcionar e formular requerimentos relacionados à compensação previdenciária;

IV - acompanhar a análise de requerimentos formulados aos regimes de origem, avaliando o deferimento, indeferimento ou eventual exigência;

V - deliberar acerca dos requerimentos de compensação previdenciária formulados pelo regime instituidor;

VI - acompanhar o recebimento de valores de compensação previdenciária provenientes dos regimes de origem;

VII - instruir os procedimentos de pagamento de compensação previdenciária aos regimes instituidores, encaminhando-os à Diretoria de Administração e Finanças para a sua efetivação;

VIII - informar à Diretoria de Administração e Finanças o não recebimento de valores devidos de compensação previdenciária para a realização de sua cobrança;

IX - controlar e providenciar, após a compensação previdenciária, o encaminhamento de informações sobre alteração de valores decorrentes de revisão de benefícios ou de óbitos ao regime previdenciário de origem;

X - controlar e receber do regime de origem, após a compensação previdenciária, informações sobre alteração de valores decorrentes de revisão de benefícios ou de óbitos;

XI - emitir relatórios gerenciais e financeiros sobre compensação previdenciária.

Seção V

Da Gerência de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas

Art. 39. À Gerência de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas, vinculada à Diretoria de Previdência, compete:

- I - incluir e excluir pagamento de benefício de aposentadoria e pensão por morte de servidores e dependentes filiados ao RPPS estadual;
- II - realizar afastamento, desligamento, bloqueio e desbloqueio na folha de pagamento de beneficiários do RPPS estadual;
- III - providenciar o pagamento de valores retroativos aos beneficiários do RPPS estadual;
- IV - efetivar cessação de seguro pecúlio, a requerimento do interessado ou por determinação judicial;
- V - providenciar o pagamento de gratificação natalina aos beneficiários do RPPS estadual;
- VI - instaurar procedimento administrativo para reajustamento dos benefícios previdenciários do RPPS estadual;
- VII - implementar na folha de pagamento dos beneficiários as alterações de valores decorrentes de decisões administrativas do Iperon, do Tribunal de Contas Estadual ou judiciais;
- VIII - gerenciar e monitorar processos de Isenção de Imposto de Renda;
- IX - informar a existência de vínculo de servidores inativos e existência de dependentes;
- X - lançar as alterações da folha em sistema informatizado;
- XI - redistribuir ou extinguir, conforme o caso, as cotas de pensão por morte.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 40. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- I - gerir as atividades relativas a desenvolvimento, manutenção e implantação de sistemas informatizados, obedecendo às prioridades de atendimento estabelecidas no planejamento institucional do Iperon;
- II - efetuar estudos técnicos para expansão de recursos de hardware e software para os usuários, em consonância com políticas e estratégias adotadas pelo Iperon;
- III - identificar e atender as necessidades dos usuários referentes à informatização dos seus processos de trabalho, bem como estabelecer metodologia para projetos, desenvolvimento e implantação de sistemas;
- IV - promover o desenvolvimento, a implantação e a manutenção de sistemas informatizados, softwares e demais aplicativos para uso do público interno e externo;
- V - implementar e prestar suporte a sistemas adquiridos de terceiros;
- VI - manter a correção, a prevenção e a evolução dos sistemas implementados, bem como elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da unidade.
- VII - estabelecer rotina de suporte à página eletrônica do Iperon, bem como às políticas de utilização dos aplicativos desenvolvidos;
- VIII - documentar sistemas, programas e procedimentos, em consonância com as normas técnicas vigentes;
- IX - apoiar a elaboração do planejamento de informática, do plano estratégico de tecnologia de informação, do plano de segurança da informação e dos demais instrumentos para viabilizar a informatização do sistema previdenciário no estado de forma confiável e eficiente;
- X - coordenar e executar planos de trabalho e cronogramas de realização das atividades, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;
- XI - apresentar à Diretoria Executiva relatório quadrimestral de atividades, com diagnóstico de sua área de atuação e execução do plano de trabalho, visando a elaboração e o acompanhamento do planejamento estratégico do Iperon;
- XII - monitorar a estrutura organizacional da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, propondo, quando for o caso, adaptações e adequações necessárias ao seu aperfeiçoamento, para garantir o inter-relacionamento entre as áreas administrativas do Iperon.

§ 1º São estruturas vinculadas à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Iperon:

- I - Assessoria de Governança da Tecnologia da Informação;
- II - Assessoria de Segurança da Informação;
- III - Gerência de Redes e Comunicação;
- IV - Gerência de Suporte e Hardware;
- V - Gerência de Sistemas de Informação.

Seção I

Da Assessoria de Governança da Tecnologia da Informação

Art. 41. À Assessoria de Governança da Tecnologia da Informação, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete:

- I - auxiliar na elaboração e acompanhar a execução do plano estratégico de tecnologia da informação e comunicação e do plano diretor de tecnologia da informação e comunicação;
- II - auxiliar na elaboração e acompanhamento da execução da proposta orçamentária e de contratações de TIC;
- III - planejar e implantar os processos internos, implementando as diretrizes e regras estabelecidas para o funcionamento dos procedimentos de TIC;
- IV - acompanhar os atos normativos e ações relacionados à estratégia e governança de tecnologia da informação e comunicação;
- V - auxiliar na elaboração e acompanhar os indicadores de processos, desenvolvendo métricas e critérios para monitorar e avaliar a eficiência e eficácia dos processos de TIC;
- VI - coordenar e supervisionar as atividades de padronização de metodologias inerentes à área de TIC.

Seção II

Da Assessoria de Segurança da Informação

Art. 42. À Assessoria de Segurança da Informação, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete:

- I - desenvolver projetos de segurança da informação e supervisionar sua implementação;
- II - criar procedimentos relacionados à política de segurança da informação;
- III - implementar as políticas de segurança da informação;
- IV - promover a conscientização dos usuários sobre a importância da segurança da informação para o Iperon;
- V - emitir parecer técnico, quando solicitado, em auditorias de tecnologia da informação e em análises de editais e contratos da sua área de atuação;
- VI - integrar a equipe de planejamento para contratações relacionadas a sua área de atuação;
- VII - acompanhar a execução dos contratos relacionados à sua área de atuação.

Seção III

Da Gerência de Redes e Comunicação

Art. 43. À Gerência de Redes e Comunicação, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete:

- I - monitorar a rede corporativa do Iperon, avaliando seu desempenho e identificando e solucionando intercorrências;
- II - realizar estudo técnico e de viabilidade das demandas de serviços ou de infraestrutura da sua área de atuação;
- III - propor e planejar melhorias na rede corporativa do Iperon;
- IV - gerenciar e monitorar o ambiente físico e lógico de TIC em todas as unidades do Iperon;
- V - implementar e administrar a rede de comunicação de dados e suas interligações;
- VI - controlar o parque de equipamentos instalados, os pontos de cabeamento de rede e os equipamentos de interconexão no nível de usuário;
- VII - acompanhar a execução de contratos relativos a sua área de atuação;
- VIII - zelar pelo adequado armazenamento de dados do Iperon, visando a sua acessibilidade, integridade, confidencialidade e disponibilidade;
- IX - gerenciar os procedimentos de cópia de segurança e recuperação de dados, garantindo os equipamentos, softwares e mídias necessários à implementação da política de backup do Iperon;
- X - assessorar a DTIC nos processos e avaliações institucionais;
- XI - gerir, planejar, documentar e acompanhar a execução de projetos relativos a sua área de atuação;
- XII - emitir parecer técnico, quando solicitado, em auditorias de tecnologia da informação e análises de editais e contratos na sua área de atuação.

§ 1º A Gerência de Gestão de Redes e Comunicação será composta pelas seguintes equipes:

- I - Equipe de Suporte em Infraestrutura e Serviços.

Art. 44. Compete à Equipe de Suporte em Infraestrutura e Serviços:

- I - realizar a instalação e configuração de serviços de rede;
- II - implementar e acompanhar as manutenções nas redes física e lógica de comunicação de dados do Iperon;
- III - realizar a configuração e a manutenção de dispositivos de rede, monitorando o seu desempenho e realizando ajustes e otimizações para garantir a disponibilidade e a eficiência da rede;
- IV - realizar a manutenção corretiva e preventiva de hardwares e softwares em sua área de atuação.

Seção IV

Da Gerência de Suporte e Hardware

Art. 45. À Gerência de Suporte e Hardware, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete:

- I - planejar e estabelecer os critérios de instalação e os procedimentos de acesso aos equipamentos e de proteção dos arquivos, discos e programas em sua área de atuação;
- II - participar do processo de elaboração e atualização de normas e procedimentos relativos aos produtos, equipamentos e dados relacionados a sua área de atuação;
- III - planejar a atualização periódica dos softwares, sistemas e programas, garantindo o bom desempenho e performance dos periféricos de tecnologia de sua área de atuação;
- IV - propor os equipamentos, softwares básicos e aplicativos a serem utilizados no âmbito do Iperon;
- V - realizar estudo técnico e de viabilidade das demandas de serviços ou de infraestrutura da sua área de atuação;
- VI - propor programas de treinamento e formação dos usuários em softwares básicos, aplicações corporativas e hardwares utilizados no âmbito do Iperon;
- VII - acompanhar a execução dos contratos relacionados à sua área de atuação;
- VIII - participar dos processos de normatização acerca dos equipamentos de informática, elaborando especificações e emitindo pareceres a seu respeito.

Art. 46. À Equipe de Suporte ao Usuário, vinculada à Gerência de Suporte e Hardware, compete:

- I - planejar e executar a assistência técnica aos usuários em termos de software e hardware, no que couber, tanto de forma preventiva quanto corretiva;
- II - orientar os usuários sobre a utilização de equipamentos e softwares do Iperon, abrangendo softwares básicos, aplicações corporativas e hardwares, em sua área de atuação;
- III - executar a atualização periódica dos softwares, sistemas e programas em sua área de atuação;
- IV - realizar a instalação e a movimentação de hardware.

Seção V

Gerência de Sistemas de Informação

Art. 47. À Gerência de Sistemas de Informação, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete:

- I - realizar estudo técnico e de viabilidade das demandas para sistema de informação na área de TIC;
- II - manter o inventário de software de sistemas atualizado;
- III - garantir o atendimento das necessidades do Iperon em termos de sistemas de informação;
- IV - elaborar, atualizar e controlar manuais técnicos, diretrizes e a documentação de sistemas de informação;
- V - acompanhar a execução de contratos relativos à área de atuação.

Art. 48. À Equipe de Análise de Negócios, vinculada à Gerência de Sistemas de Informação, compete:

- I - realizar a análise de negócio de sistemas de informação a serem desenvolvidos pelo Iperon;
- II - propor melhorias qualitativas dos sistemas de informação;
- III - desenvolver documentações de Linguagem de Modelagem Unificada (UML) de sistemas;
- IV - documentar os sistemas de informação e seus procedimentos;
- V - participar da elaboração de Termos de Cooperação para integração de sistemas de informação.

Art. 49. À Equipe de Desenvolvimento de Sistemas, vinculada à Gerência de Sistemas de Informação, compete:

- I - seguir a metodologia de projetos, desenvolvimento e implantação de sistemas de informação;
- II - desenvolver sistemas de informação;
- III - propor melhorias em interfaces de sistemas de informação que facilitem a utilização das plataformas;
- IV - criar protótipos de interfaces de sistemas de informação em conformidade com estudos heurísticos e semióticos.

Art. 50. À Equipe de Análise de Dados e Inteligência, vinculada à Gerência de Sistemas de Informação, compete:

- I - desenvolver e implementar estratégias de inteligência de dados para coleta e análise de informações relevantes;
- II - coletar, armazenar, organizar e gerenciar dados e informações de forma segura e acessível, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações;
- III - realizar análise de dados e informações, utilizando técnicas e ferramentas adequadas, a fim de identificar tendências, padrões, ideias e oportunidades;

IV - utilizar ferramentas de visualização de dados para criar relatórios interativos e painéis de controle que facilitem a sua compreensão e interpretação;

V - projetar e implementar processos de Extração, Transformação e Carga (ETL) para integrar e consolidar dados de várias fontes;

VI - realizar pesquisas e avaliar a adoção de tecnologias, ferramentas e plataformas de análise de dados e inteligência artificial;

VII - monitorar regularmente a integridade dos dados.

CAPÍTULO V

DA SETORIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO JUNTO AO IPERON

Art. 51. Compete à Setorial da Procuradoria-Geral do Estado junto ao Iperon:

I - prestar assessoramento e assistência jurídica ao Iperon;

II - representar o Iperon, em juízo ou fora dele;

III - examinar e analisar os processos relacionados às matérias que lhe são submetidas, emitindo pareceres, informações, despachos, outros documentos e atos jurídicos pertinentes;

IV - elaborar manifestações e outros atos jurídicos referenciais, de acordo com a alçada estipulada pela Procuradoria-Geral do Estado;

V - providenciar a inscrição em dívida ativa e a cobrança, judicial e extrajudicial, dos créditos tributários e não tributários devidos ao Iperon e ao Fundo Previdenciário Capitalizado.

Art. 52. Compete ao Diretor da Procuradoria-Geral do Estado junto ao Iperon:

I - gerenciar as atividades de competência da Setorial da Procuradoria-Geral do Estado junto ao Iperon;

II - prestar assessoramento e assistência jurídica ao Iperon;

III - avocar e aprovar, de acordo com a alçada estipulada pela Procuradoria-Geral do Estado, as manifestações e atos jurídicos produzidos pela setorial;

IV - delegar os atos ordinatórios de sua atribuição.

Art. 53. Compete aos Assessores e Assistentes lotados na Setorial da Procuradoria-Geral do Estado junto ao Iperon:

I - prestar assessoramento e assistência aos Procuradores de Estado lotados no Iperon;

II - realizar pesquisa, análise e interpretação da legislação e dos regulamentos em vigor;

III - analisar os processos que lhes são submetidos pela chefia imediata, a fim de que sejam elaboradas minutas de pareceres, informações, despachos e peças processuais inerentes a feitos administrativos e judiciais de interesse do Iperon.

CAPÍTULO VI

DA AUDITORIA INTERNA

Art. 54. Compete à Auditoria Interna, órgão de fiscalização e assessoramento vinculado ao Conselho de Administração do Iperon e responsável pela etapa superior e final do controle interno, avaliar a gestão de riscos operacionais, dos controles internos administrativos e do processo de governança corporativa, por meio de recomendações para a melhoria dos processos de trabalho em termos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade do desempenho organizacional e de proposições de ações saneadoras para os possíveis desvios de gestão, **atuando ainda como agente de conformidade.**

1º § Compete ainda à Auditoria Interna as seguintes atribuições:

I - examinar livros, documentos e outras fontes de informações que entender necessárias para o bom desempenho de suas funções;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

III - prevenir e detectar irregularidades, erros ou falhas, por meio de auditorias nas concessões e revisões de benefícios previdenciários;

IV - oferecer orientação preventiva aos gestores do Iperon identificação antecipada de riscos, adoção de medidas e estratégias de gestão, voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público;

V - informar periodicamente ao Presidente do Iperon o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas, bem como possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;

§ 2º A avaliação de que trata o caput será realizada de forma sistemática e disciplinada mediante a confrontação entre situações encontradas, por amostragem de processos e resultados gerenciais, com critérios técnicos, operacionais ou normativos determinados.

§ 3º Constituem objetos suscetíveis de avaliação da Auditoria Interna:

I - os sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

II - a gestão administrativa e os resultados alcançados do ponto de vista da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;

III - os procedimentos administrativos e gerenciais dos controles internos administrativos, com vistas à apresentação de subsídios para o seu aperfeiçoamento;

IV - os sistemas administrativos e operacionais de controle interno administrativo, utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;

V - a execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam a aplicação de recursos públicos;

VI - a aplicação dos recursos públicos transferidos a entidades públicas ou privadas, inclusive os créditos orçamentários e financeiros descentralizados aos Poderes e órgãos autônomos para pagamento de benefícios previdenciários;

VII - a arrecadação e a cobrança de contribuições previdenciárias normais e suplementares, bem como dos aportes para equacionamento do déficit atuarial;

VIII - os contratos firmados pelos gestores públicos com entidades públicas ou privadas para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais;

IX - os processos de licitação, inclusive na modalidade pregão, dispensa e inexigibilidade de licitação;

X - os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade do Iperon;

XI - os atos administrativos que resultem em direitos e obrigações para o Iperon;

XII - os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e saída, objetivando constatar a segurança física do ambiente e das instalações do centro de processamento de dados, segurança lógica e confidencialidade nos sistemas desenvolvidos em computadores de diversos portes, eficácia nos serviços prestados pela área de tecnologia da informação e eficiência na utilização dos diversos computadores existentes no Iperon;

XIII - o cumprimento da legislação pertinente;

XIV - os processos de tomada de contas especial, instaurados pelos gestores, observadas as normas do Tribunal de Contas Estadual;

XV - os processos de admissão de pessoal sobre a legalidade do ato, observadas as normas do Tribunal de Contas Estadual;

XVI - a apuração de atos e fatos ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos na utilização dos recursos públicos;

XVII - os indicadores de desempenho e resultado utilizados pelo Iperon, quanto a sua qualidade, confiabilidade, representatividade, homogeneidade, praticidade e validade;

XVIII - as questões atinentes à responsabilidade social e ambiental;

XIX - as prestações de contas anuais;

XX - o cumprimento dos limites e condições para inscrição em restos a pagar;

XXI - a estruturação e a execução do Programa de Integridade - Proin;

XXII - a implementação das recomendações e das decisões emanadas da Controladoria Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Finanças e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XXIII - outros atos determinados pela Administração, apontados na Avaliação de Riscos ou previstos no Plano Anual de Auditoria.

§ 4º A auditoria interna coordenará o Sistema de Controle Interno do Iperon, objetivando a sua integração operacional.

§ 5º Em função das suas atribuições precípua, é vedado à unidade de Auditoria Interna exercer atividades típicas de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos.

§ 6º O Plano Anual da Auditoria Interna, aprovado pelo Conselho de Administração do Iperon, estabelecerá os objetos do § 2º que serão auditados em cada exercício financeiro, tendo em vista a sua criticidade e relevância e a capacidade operacional da unidade de auditoria.

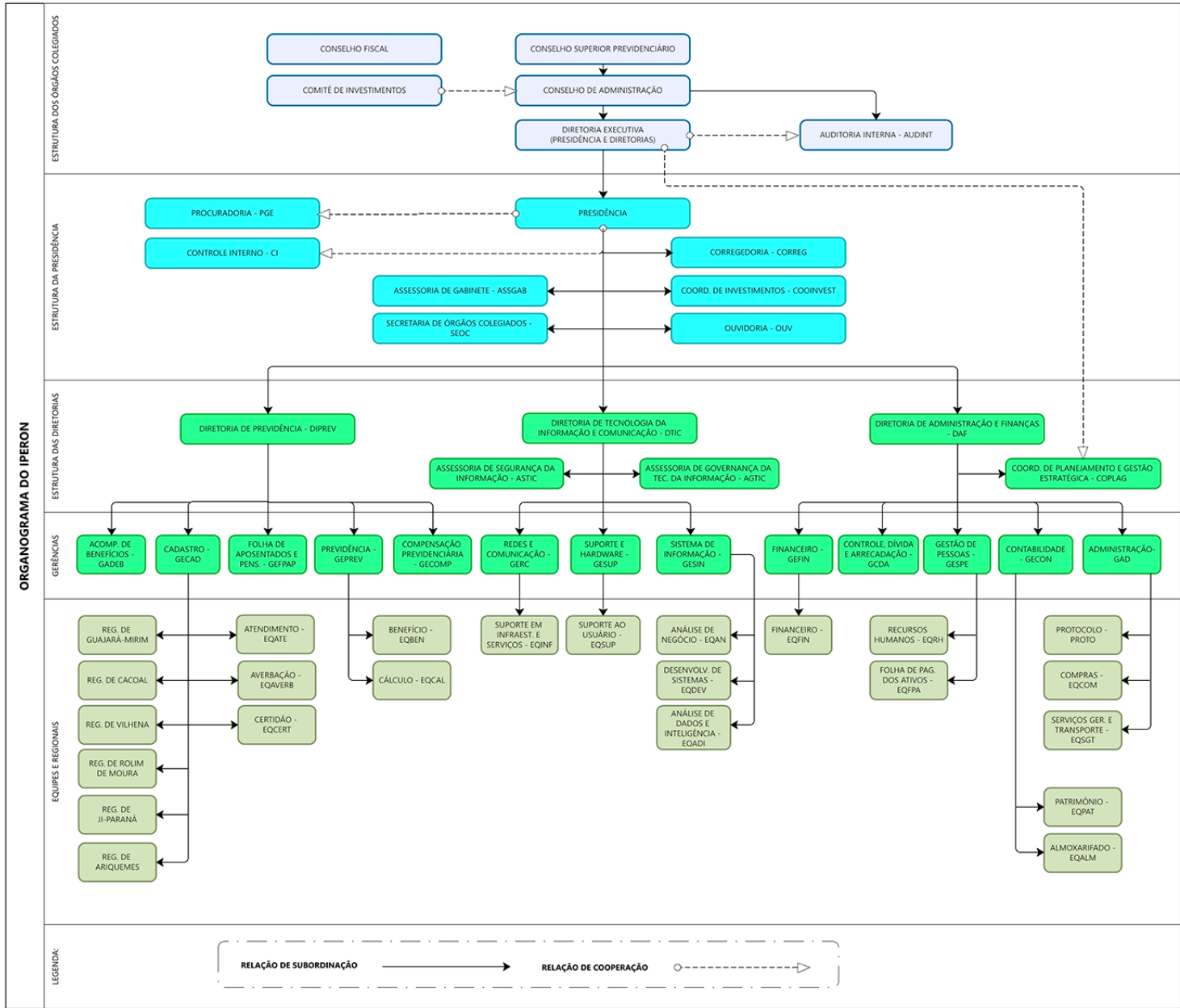
TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Executiva e, quando atinentes à segregação de atribuições entre controle interno e auditoria interna, serão submetidos à aprovação do Conselho de Administração.

Art. 56. Os órgãos colegiados do Iperon, com exceção da Diretoria Executiva, serão regidos pelos seus respectivos regimentos internos.

Art. 57. Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon
ANEXO ÚNICO



Protocolo 0055198238

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Notificação nº 464/2024/AGERO-DNFS

A Diretoria de Fiscalização AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, NOTIFICA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Senhor Marcelo Miron Meres, inscrito no CPF nº xxx.578.262-xx, Endereço: 13 de Maio nº 1596, CEP: 76.861-000, Rio Crespo - RO.

Sobre sua condição de autuada no Processo nº 0001.001783/2024-14, Auto Infração/Boletim de Ocorrência nº 002593, Data: 30/10/24 Hora: 07hrs:45min.

O autuado, infringiu o art. 17 inciso VI letra G da Resolução nº 72/AGERO/2023. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 06 (seis) UPF's.

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2024.

Aziz Rahal Neto

Diretor de Fiscalização da Agero-RO

Protocolo 0055281994

Notificação nº 463/2024/AGERO-DNFS

A Diretoria de Fiscalização AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, NOTIFICA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Senhor EDCELSO DE FREITAS NOGUEIRA, inscrito no CPF nº xxx.980.462-xx, Endereço: Av. Cunha Bueno nº 1546, Beira Rio, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-RO.

Sobre sua condição de autuada no Processo nº 0001.001721/2024-11, Auto Infração/Boletim de Ocorrência nº 002870, Data: 09/10/24 Hora: 18hrs:15min.

O autuado, infringiu o art. 61 c/c art. 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2024.

Aziz Rahal Neto

Diretor de Fiscalização da Agero-RO

Protocolo 0055280468

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023/CAERD (id 0054960192)

PROC. SEI RO Nº 0003.000044/2024-95

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de 25% ao Contrato nº 002/2023 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados através de sistema (software) de gerenciamento integrado mediante uso de cartão magnético a fim de atender a frota de veículos oficiais e locados pertencentes à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, em todo estado de Rondônia.

CLÁUSULA 2ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula

segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 492.457,62

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.113.001 - Serviço de Abastecimento de Combustível

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ADÉLIO BAROFALDI, Representante Legal/UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

Porto Velho, 02 de dezembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0055273227

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 110/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 110/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3118/2024. Objeto: Aquisição de material hospitalar (filme laser e papel filme para aparelhos emissores de imagens radiográficas), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 45.569,70 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Data de abertura: 19/12/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, www.licitanet.com.br e www.ouopretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouopretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269. Ouro Preto do Oeste/RO, 2 de dezembro de 2024.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira - Decreto nº 17.917/2024

Protocolo DO31537

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº80/2024

Processo Administrativo: 2805/SEMSAU/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES.

Adjudicatários: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - 26.093.205/0001-52;

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 54.388.280/0001-86;

MENDONCA & PERSCH LTDA - 19.459.496/0001-94;

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 21.227.039/0001-16;

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11;

TECPLUS LTDA - 43.456.296/0001-62;

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24;

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37;

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37;

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 14.646.435/0001-12;

CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - 11.215.901/0001-17;

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 32.644.237/0001-00;

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 05.343.029/0001-90;

Valor Total Adjudicado: R\$ 412.557,81 (Quatrocentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE

Protocolo DO31540

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 106/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste informa a **suspensão temporária** do **Pregão Eletrônico nº 106/2024**, cujo objeto é a aquisição de material para iluminação pública. A suspensão ocorre em razão da apresentação de **impugnação ao edital**, registrada nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, para análise e eventual adequação do certame, em respeito aos princípios da transparência, economicidade e competitividade. Uma nova data para a realização do pregão será informada oportunamente pelos mesmos canais de comunicação utilizados para a divulgação inicial. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouopretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de dezembro de 2024.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira - Decreto nº 17.917/2024

Protocolo DO31550

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado (s) CNPJ 32.644.237/0001-00, **R\$16.900,00; CNPJ** 31.455.241/0001-59, **R\$50.013,00; CNPJ** 32.593.430/0001-50, **R\$47.550,00; CNPJ** 33.068.320/0001-32, **R\$16.400,00; CNPJ** 08.621.706/0001-82, R\$38.235,00; CNPJ 46.344.050/0001-97, R\$ 4.140,00; CNPJ 05.891.726/0001-85, R\$ 253.400,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICK-UP, VEÍCULO NOVO, Proc: 1009/2024. Valor total Homologado R\$ 426.638,00.

Campo Novo de Rondônia RO, 02 de dezembro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Secretária Port. 13/2021/GAB/PMCNRO

Protocolo DO31538

AVISO DE SUSPENSÃO PE 22/24.

Campo Novo de Rondônia/RO informa SUSPENSÃO por tempo indeterminado do PE 22/24/CPL/PMCNRO, Objeto: Aquisição de Fertilizantes Orgânicos. Proc. 1322/24/SEAMAT. Conforme determinação do Prefeito Municipal, será realizado análises técnicas e revisão de todas as peças licitatórias, assegurando conformidade com legislação e princípios da administração pública. CNRO, 03/12/2024.

ANA PAULA BERGER CORREA

Pregoeira

Protocolo DO31539

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.055/2024

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E E A DE JESUS CONSTRUCOES E SERV. LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 055/24 DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias de vigência contratual, contados do término do 1º Termo Aditivo, ou seja 05/12/2024 e término previsto para 03/01/2025, conforme autorização do Proc. Adm. 120/2024. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 055/24, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº.120/24 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 02 de dezembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO**Procuradora Geral**

Protocolo DO31541

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, referente a Formação de Registro de Preço para **Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza**. Processo Administrativo ID: AB.F79 - 0002193.02.05-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 17/12/2024** horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de **R\$ 2.616.944,75 (dois milhões, seiscientos e dezesseis mil, novecentos e quarenta quatro reais e setenta e cinco centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de dezembro de 2024.

Alex Franique Ferreira da Costa

Agente de Contratação

Protocolo DO31542

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/SEMOSP/2024

PROCESSO Nº.: **864/SEMOSP/2024;**CONTRATO Nº. **10/SEMOSP/2024**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**CONTRATADA: **ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALÚRGICA - CNPJ sob o n. 72.343.882/0001-07;**OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 13,0 METROS DE TUBOS METALICOS BSTM D=3,05 - CONVÊNIO Nº 304/2024/PGE/DER-RO;**ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.00**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.122.00072.188; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O Valor do presente contrato é de R\$ 135.343,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais);**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de 28/11/2024 à 28/11/2025; DA GARANTIA: O prazo de garantia do objeto será de pelo menos 12 (doze) meses, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da assinatura do contrato. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição; LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza-RO, na sede do Município, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, mediante a nota fiscal, no horário das 7:30 às 13:00 de segunda à sexta-feira. Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
José Alves Pereira
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Protocolo DO31543

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/SEMAGRI/2024.

PROCESSO Nº.: **961/SEMAGRI/2024;**
CONTRATO Nº. **04/SEMAGRI/2024;**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
CONTRATADA: **VIVEIRO KLIPPEL LTDA.;**
OBJETO: AQUISIÇÃO de 163.000 (cento e sessenta e três mil) mudas de Café Clonal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Convênio nº 388/2024/PGE-SEAGRI, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura e o município de Ministro Andreazza/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desse Município de Ministro Andreazza-RO, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 39/PMMA/2024, anexo ao processo ordinário nº. 961/SEMAGRI/2024; ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;** AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.010.20.601.0034.1.534;** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 249.390,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais);** VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de **28/11/2024 à 28/02/2025;** LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO. Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo DO31544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº 445/2024-SEMAGRI
Inexigibilidade nº 62/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.761.969/0001-03**, neste ato representado por seu Prefeito, **Srº Cicero Aparecido Godoi**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº *****/SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob Nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.963.155/0003-70**, neste ato representada pela **Srª OSVALDO ANTONIO PAGNUNSSAT ZILLI**, portador(a) do RG nº *****/GO, expedida e do CPF nº ***.***.***-** doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 65/2024, constante do Processo Administrativo nº 445/2024, nos termos da Lei nº. 8.661/93, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRAZO : 80 dias corridos
Valor: R\$ 695.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil).
Castanheiras/RO, 02 de Dezembro de 2024

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Protocolo DO31547

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/PMC/2024
PROCESSO Nº 444/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO (1 DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCÁRIO, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE NIVELADORA E UM PERFURADORA DE SOLOS HIDRÁULICO) DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 391/2024/PGE-SEAGRI, PROCESSO Nº 0025.002197/2024-19. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R\$ 105.199,98 (Cento e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Início da Sessão Pública dia **13/12/2024**, às 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações; <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com. Castanheiras-RO, 03 de Dezembro de 2024.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Protocolo DO31549

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto nº 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 650/2024, Chamamento Público nº 008/2024. **Objeto:** Chamada pública para seleção de projetos de associações de produtores rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com este termo de referência para celebração de termo de cessão/colaboração/parceria com o município, para destinação 01 (uma) Retroescavadeira, conforme termo de convenio nº 179/2024/PGE-SEMAGRI. **Beneficiado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RIO BRANCO-ASPRB, CNPJ:01.826.418.0001/15, ITEM: 01(UMA) RETROESCAVADEIRA. THEOBROMA-RO, 03 de Dezembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO31548

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 13846/2024/SEMTRAN

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de materiais para construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor R\$ 71.729,23 (setenta e um mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos). Abertura da sessão: 17/12/2024, às 09h30min (horário

de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 3 de dezembro de 2024

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO31551

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

ERRATA

Onde-se-lê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: **SEMAD, SEMAS, SEMED, e SEMECELT**

Processo nº 1126/2024

Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de gêneros alimentícios e outros.

Valor estimado de R\$ 1.870.034,30 (um milhão, oitocentos e setenta mil, trinta e quatro reais e trinta centavos).

Data para cadastro de propostas: 03/12/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 16/12/2024 Início da Sessão Pública: 03/12/2024, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: <https://bnccompras.com/>

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual <https://bnccompras.com/> site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 02 de Dezembro de 2024.

Marcio de Souza-Pregoeiro

LEIA-SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: **SEMAD, SEMAS, SEMED, e SEMECELT**

Processo nº 1126/2024

Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de gêneros alimentícios e outros.

Valor estimado de R\$ 1.870.034,30 (um milhão, oitocentos e setenta mil, trinta e quatro reais e trinta centavos).

Data para cadastro de propostas: 03/12/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 16/12/2024 Início da Sessão Pública: 16/12/2024, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: <https://bnccompras.com/>

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual <https://bnccompras.com/> site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 02 de Dezembro de 2024.

Marcio de Souza-Pregoeiro

Protocolo DO31552

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMAD, SEMED, SEMAS e SEMSAU

Processo nº 1279/2024

Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de materiais permanentes, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMAS, e SEMSAU da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 604.869,58 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito reais).

Data para cadastro de propostas: 04/12/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 17/12/2024 Início da Sessão Pública: 17/12/2024, **às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 03 de Dezembro de 2024.

Marcio de Souza-Pregoeiro

Protocolo DO31553

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMAD e SEMED.

Processo nº 1277/2024

Objeto Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD e SEMED da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 131.143,85 (cento e trinta e um mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Data para cadastro de propostas: 04/12/2024, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 17/12/2024 Início da Sessão Pública: 17/12/2024, **às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de

Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 03 de Dezembro de 2024.

Marcio de Souza-Pregoeiro

Protocolo DO31554

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMED.

Processo nº 1276/2024

Objeto Registro de Preços para Aquisição de utensílios de cozinha e outros, para atender à necessidades da SEMED da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 22.009,90 (vinte e dois mil, nove reais e noventa centavos).

Data para cadastro de propostas: 04/12/2024, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 17/12/2024 Início da Sessão Pública: 17/12/2024, **às 11h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 03 de Dezembro de 2024.

Marcio de Souza-Pregoeiro

Protocolo DO31555

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMAD, SEMAS, SEMSAU, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, SEMMAM, GABINETE, SEMECELT, e SEMFAZ.

Processo nº 1269/2024

Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviço de Administração Com o Fornecimento de Sistema Para Rastreamento e Fornecimento da Base Leitora para o Dispositivo de Identificação e Motoristas, para atender a necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMAS, SEMSAU, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, SEMMAM, GABINETE, SEMECELT, e SEMFAZ conforme edital e anexos.

Valor estimado de R\$ 328.914,50 (Trezentos e vinte e oito mil, novecentos e catorze reais e cinquenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 04/12/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 18/12/2024 Início da Sessão Pública: 18/12/2024, **às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 03 de Dezembro de 2024.

Marcio de Souza-Pregoeiro

Protocolo DO31556

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000357.02.01-2024**

DATA DE ABERTURA: **18 de Dezembro de 2024**.

VALOR ORÇADO: R\$ 572.335,23 (quinhentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Hora ´rio de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal com no mínimo 99,5% de pureza, ar comprimido e outros matérias de consumo para auxílio na oxigenoterapia, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Irmã Dulce, da frota de ambulâncias, das Unidades de Saúde e dos pacientes com uso domiciliar, deste município de Monte Negro/RO. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 03 de Dezembro de 2024.

Carlita Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Port. nº 679/2024

Protocolo DO31561

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES ADENDO MODIFICADOR I - SEM REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 20/2024/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 25478/2024/SEMOG LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI e PESSOA FÍSICA

Objeto: Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, para instalação de lanchonete, por meio de Trailer, container ou Food Truck, carrinhos de alimentos a gás/bateria e carrinhos de alimentos elétrico, mediante contrato administrativo, para a exploração de atividade comercial de alimentos, lanchonete em geral. Com o valor total estimado em **R\$ 130.694,40**.

O Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 20.615 de 14 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório desta **Concorrência Presencial nº 20/2024**, para atender as necessidades desta administração, fica alterado o **local** da sessão pública presencial, vejamos:

Onde se lê:

Local: A sessão desta Concorrência Presencial será na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, Auditório, primeiro piso, avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional.

Leia-se:

Local: **Centro de Empreendedorismo e Inovação - CEI**, avenida Tancredo Neves, 3960, Setor Institucional (entre o SENAI e SESC), Ariquemes-RO.

Desta feita, fica **MANTIDO A ABERTURA do certame para o dia 18 de Dezembro de 2024, às 09h30min. (horário de Rondônia)**, na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.

O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 03 de dezembro de 2024.

Jonhison José Andrade

Agente de Contratação

Protocolo DO31562

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO ARTICULADO (PISO MODULAR FLEXÍVEL), PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, em conformidade com o Edital e seus anexos.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital através do e-mail: licitacoescindero@gmail.com.

3 - As Propostas poderão ser enviadas de 03/12/2024 até 17/12/2024, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO31505

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, em conformidade com o Edital e seus anexos.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital através do e-mail: licitacoescindero@gmail.com.

3 - As Propostas poderão ser enviadas de 03/12/2024 até 13/12/2024, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO31506

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, em conformidade com o Edital e seus anexos.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital através do e-mail: licitacoescindero@gmail.com.

3 - As Propostas poderão ser enviadas de 03/12/2024 até 13/12/2024, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO31507
